Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2106 | Quinta-feira - 20 de Outubro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Antônio Carlos....3
Arabutã....4
Balneário Piçarras....6
Balneário Rincão....7
Barra Bonita....8
Barra Velha....12
Bela Vista do Toldo....15
Benedito Novo....16
Biguaçu....17
Blumenau....20
Bom Jesus do Oeste....32
Braço do Trombudo....34
Brusque....35
Caçador....39
Campo Alegre....42
Canoinhas....44
Capinzal....46
Catanduvas....47
Caxambu do Sul....48
Chapadão do Lageado....51
Chapecó....52
Cocal do Sul....55
Concórdia....94
Cordilheira Alta....95
Coronel Freitas....97
Corupá....98
Curitibanos....99
Ermo....101
Flor do Sertão....102
Forquilhinha....104
Fraiburgo....106
Frei Rogério....111
Garopaba....113
Garuva....144
Gaspar....148
Guaramirim....149
Guarujá do Sul....152
Herval d'Oeste....154
Ibiam....155
Imbituba....174
Indaial....341
Ipumirim....344
Irineópolis....346
Itapiranga....350
Itapoá....352
Jacinto Machado....355
Jaraguá do Sul....357
Joaçaba....378
Lacerdópolis....379
Lages....380
Laguna....383
Lajeado Grande....384
Lebon Regis....393
Leoberto Leal....394
Lindóia do Sul....395
Luzerna....396
Mafra....405
Massaranduba....406
Modelo....407
Mondaí....410
Monte Carlo....411
Morro da Fumaça....440
Navegantes....441
Nova Trento....447
Orleans....448
Ouro....449
Palhoça....454
Palma Sola....480
Paulo Lopes....481
Penha....482
Pinheiro Preto....507
Planalto Alegre....509
Pomerode....510
Ponte Serrada....512
Porto Belo....516
Porto União....517
Princesa....526
Rio do Sul....530
Romelândia....533
Santa Rosa do Sul....535
Santa Terezinha do Progresso....537
Santiago do Sul....539
São Bento do Sul....547
São Domingos....550
São João do Oeste....556
São João do Sul....558
São Joaquim....561
São José....562
São Lourenço do Oeste....566
São Miguel do Oeste....567
São Pedro de Alcântara....569
Schroeder....571
Seara....575
Sombrio....581
Tigrinhos....583
Timbé do Sul....584
Timbó....587
Três Barras....589
Treze Tílias....590
Trombudo Central....592
Tunápolis....595
Turvo....601
União do Oeste....602
Vargem Bonita....603
Vidal Ramos....604
Videira....607
Vitor Meireles....610
Xanxerê....646
Xavantina....649

Associações

FECAM....651

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.10.20 14:23:56 -02'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 256/2016

PORTARIA Nº 256/2016 de 19 de outubro de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária DAIANE MARIA TOTTI, inscrita sob CPF n° 078.336.489-06, funcionária no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 18/10/2016 a 01/11/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de outubro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 257/2016

PORTARIA Nº 257/2016 de 19 de outubro de 2016
"NOMEAR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS O FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Nomear para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Serviços o funcionário PAULO CESAR SIGNORI, inscrito sob CPF n° 386.946.979-04, a partir de 19/10/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de outubro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

Antônio Carlos

Prefeitura

103 EDITAL DE CONVOCAÇAO DO CONCURSO PUBLICO 001/2014

103º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 20/10/2016 a 20/11/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 20 de outubro de 2016.
Antonio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
25º	SAMARA PAULI	1134

Cargo: TECNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	MARINA KOERICH	0582

PORTARIA N 375/2016

PORTARIA Nº 375/2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora MONIQUE KREMER MANNES DECKER , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, a partir do mês de 18 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de outubro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 230/2016

PORTARIA Nº 230/2016
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora CARLA PETRY, inscrita no CPF sob o nº 025.018.629-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira e a servidora CRISTIANE MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 38/2016, no qual o Município de Arabutã é o contratante.

Art. 2º. Determinar que as fiscais designadas deverão:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados ou bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de outubro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pela publicação.

PORTARIA 231/2016

PORTARIA Nº. 231/2016
ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de novembro de 2016 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arabutã (SC), 19 de outubro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pelas publicações

ANEXO I

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
				01	Ponto Facult. Funcionário Público	02	M- Márcio Feriado	03	M- Daniel T- Sidinei	04	M- Márcio T- Daniel	05	M- Daniel T- Sidinei
06	Sidinei	07	M- Sidinei T- Márcio	08	M- Daniel T- Sidinei	09	M- Márcio T- Daniel	10	M- Sidinei T- Márcio	11	M- Daniel T- Sidinei	12	M- Márcio T- Daniel
13	Márcio	14	M- Sidinei Ponto Facul-tativo	15	M- Márcio Feriado	16	M- Márcio T- Daniel	17	M- Sidinei T- Márcio	18	M- Daniel T- Sidinei	19	M- Daniel T- Sidinei
20	Daniel	21	M- Márcio T- Daniel	22	M- Sidinei T- Márcio	23	M- Daniel T- Sidinei	24	M- Márcio T- Daniel	25	M- Sidinei T- Márcio	26	M- Márcio T- Daniel
27	Sidinei	28	M- Daniel T- Sidinei	29	M- Márcio T- Daniel	30	M- Sidinei T- Márcio						

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 19/2016PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016-PMBP

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustível óleo diesel S-10, para abastecimento de veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais, do Município de Balneário Piçarras, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
TRANSPORTES AVILA LTDA Total do Fornecedor: R$161.880,00

Balneário Piçarras(SC), 18 de outubro de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMBR/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 01/11/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de 01 (um) veículo novo tipo ônibus, para uso no transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 19 de Outubro de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

AVISO DE REVOGAÇÃO PP N°. 069/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/PMBR/2016.
Considerando a Resolução do CNAS Nº. 17 de 21/09/2016, que prevê o uso de 100% do Recurso do SUAS para pagamento de Folha de Profissionais da Área.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2016, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, climatizadores de ar e uma porta de vidro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC, , SERÁ REVOGADA, face ao interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Balneário Rincão, 17 de Outubro de 2016.
DECIO GOMES GOES
PREFEITO MUNICIPAL BALNEARIO RINCÃO

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 888, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2016

DECRETO Nº 888, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2016
DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final (Após os recursos) relativo ao Processo Seletivo Edital nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC, conforme segue:

Auxiliar de Creche | Modalidade A							
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Total	Class.
13	436005	Marcia Pinheiro	19/12/1989	3,30	1,05	4,35	1º
12	436186	Michele Fontana Neto Zaccaron	07/04/1982	3,30	0,00	3,30	Desc.
11	438028	Daniela Stella	06/09/1998	2,20	0,00	2,20	Desc.
Auxiliar de Serviços Gerais | Modalidade A							
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Total	Class.
19	436029	Senilda Alves Dos Santos	08/02/1983	4,95	0,00	4,95	1º
16	437537	Marcelo Cenci	08/03/1986	4,40	0,00	4,40	2º
18	437202	Adriana Carla Ferreira Christofoli	22/01/1991	3,85	0,35	4,20	3º
17	431715	Neiva Do Prado Ferreira	24/09/1981	2,75	0,35	3,10	Desc.
Servente | Modalidade A							
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Total	Class.
83	436802	Mariclei De March Da Rocha	28/07/1977	5,50	0,35	5,85	1º
Instrutor de Informática | Modalidade A							
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Total	Class.
20	437674	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	2,75	1,05	3,80	Desc.
27	437917	Deivid Jose Dassi	13/10/1992	3,30	0,35	3,65	Desc.
28	438220	Anderson Rebelatto	23/10/1995	2,20	0,35	2,55	Desc.
Instrutor de instrumentos musicais (violão e flauta) | Modalidade A							
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Total	Class.
29	438547	Thiago Reolon	20/10/1986	4,95	0,35	5,30	1º

Professor Anos Iniciais - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
33	435456	Naiara Kosloski	02/04/1993	5,85	1,00	0,50	7,35	1º
43	424046	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	5,85	0,75	0,20	6,80	2º
35	437892	Luciana Maria Zantedeschi Bernat	12/05/1980	4,50	1,25	0,80	6,55	3º
34	436309	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	4,50	1,00	0,70	6,20	4º
39	421198	Kielin Zelinda Frare De Giacometi	20/05/1990	4,50	0,75	0,60	5,85	5º
37	437483	Elaine Neumann Paula	06/01/1973	4,05	1,00	0,80	5,85	6º
40	436168	Jezica Guaragni	08/01/1986	4,05	1,25	0,30	5,60	7º

30	421677	Diana Marcia Wieczorek Caneppele	02/04/1986	3,60	0,75	1,00	5,35	8º
36	436367	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	3,60	1,25	0,20	5,05	9º
42	438252	Simone Bedin	03/11/1986	3,60	1,00	0,40	5,00	10º
41	430272	Tatiane Schroeder Silva	08/03/1991	3,15	0,75	-	3,90	Desc.
31	435835	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,70	0,75	-	3,45	Desc.
38	436212	Marcia Bogus	17/02/1990	2,70	0,75	-	3,45	Desc.
32	435196	Delia Claudete Guaragni Bonatto	08/02/1967	1,35	0,75	-	2,10	Desc.
Professor Anos Iniciais - Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
44	429937	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	4,05	0,50	0,00	4,55	1º
Professor de Artes – Não Habilitado | Modalidade B								
A candidata homologada não compareceu para realizar a prova.								
Professor de Ciências - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
46	428447	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	4,05	0,75	0,40	5,20	1º
**Professor de Educação Física - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
8	428016	Adriano Dall Agnol	26/06/1990	5,40	1,00	0,20	6,60	1º
10	433631	Giovani Macedo	12/08/1989	4,95	1,25	0,40	6,60	2º
1	436953	Grazieli Loff	11/11/1992	4,50	0,75	0,50	5,75	3º
3	426090	Jacson Tiago De Luca	10/05/1993	4,05	0,75	0,80	5,60	4º
4	426093	Paloma Mezzomo	07/04/1993	4,05	1,00	0,50	5,55	5º
6	438241	Elis Carla Guerra	13/01/1983	4,05	0,75	0,50	5,30	6º
7	435401	Angela Schreiner	23/01/1991	4,05	1,00	0,00	5,05	7º
2	427486	Karin Krzyzanovski	06/03/1991	3,60	1,25	0,20	5,05	8º
9	425839	Catiane Luiza Brambilla	12/12/1995	3,15	1,00	0,00	4,15	9º
5	438435	Gerson Asssis De Azevedo	19/02/1993	3,60	0,50	0,00	4,10	10º
Professor de Educação Física - Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
47	419348	Jhonatan Mittmann	25/05/1998	2,25	0,75	-	3,00	Desc.
Professor de Educação Infantil - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
63	420106	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	6,30	1,00	0,50	7,80	1º
51	422248	Andressa Ferronatto	16/06/1993	6,30	1,00	0,50	7,80	2º
60	438867	Josiane Da Silva	27/09/1983	5,85	1,00	0,60	7,45	3º
54	426462	Claudete Faust	02/01/1973	5,85	0,75	0,70	7,30	4º
64	421199	Kielin Zelinda Frare De Giacometi	20/05/1990	5,85	0,75	0,60	7,20	5º
59	422740	Margarete Lisaki	15/06/1988	5,85	0,75	0,50	7,10	6º
55	436310	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	5,40	1,00	0,70	7,10	7º
67	420885	Catia Fronza	06/07/1994	5,40	1,25	0,40	7,05	8º
61	436213	Marcia Bogus	17/02/1990	5,40	0,75	0,90	7,05	9º
69	423965	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	5,85	0,75	0,20	6,80	10º
50	421678	Diana Marcia Wieczorek Caneppele	02/04/1986	4,95	0,75	1,00	6,70	11º

52	428906	Francielli Boff	08/03/1987	5,40	1,25	0,00	6,65	12º
49	427719	Denise Faust De Oliveira	01/08/1989	5,40	1,25	0,00	6,65	13º
56	434583	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	4,95	1,25	0,20	6,40	14º
68	430273	Tatiane Schroeder Silva	08/03/1991	4,95	0,75	0,70	6,40	15º
48	436978	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	4,50	0,75	0,80	6,05	16º
65	438253	Simone Bedin	03/11/1986	4,50	1,00	0,40	5,90	17º
66	436914	Ariane Devicari	25/10/1991	4,05	0,75	0,60	5,40	18º
57	430522	Samara Guggiel Ramos	08/06/1990	4,05	0,75	0,20	5,00	19º
53	435206	Delia Claudete Guaragni Bonatto	08/02/1967	2,70	0,75	-	3,45	Desc.
62	435836	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,70	0,75	-	3,45	Desc.
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
72	436224	Maytê Graciela Kinsel	05/03/1985	4,50	1,00	0,20	5,70	1º
70	423376	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	4,05	0,50	0,00	4,55	2º
71	436782	Maristela Cristina Ramgrab	31/03/1988	3,60	0,75	0,00	4,35	3º
Professor de Geografia - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
75	436182	Jampier Mateus Zaccaron	03/07/1982	3,60	1,25	0,00	4,85	1º
74	438315	Marister Fontana	10/05/1969	3,60	0,75	0,00	4,35	2º
Professor de Geografia - Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
76	438148	Josiane Da Silva	27/09/1983	4,95	1,00	0,60	6,55	1º
Professor de História - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
77	438231	Patricia Maria Vani Zanotti	12/02/1989	3,60	1,00	0,10	4,70	1º
Professor de História – Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
79	437752	Andrey Luigi De Pellegrin	27/02/1994	2,70	1,25	-	3,95	Desc.
Professor de Língua Portuguesa - Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
80	430111	Gabriela Heinen	03/07/1990	3,15	1,00	0,00	4,15	1º
Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
81	436867	Debora Dos Passos	30/08/1998	2,70	1,25	-	3,95	Desc.
Professor de Matemática – Não Habilitado | Modalidade B								
CI	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	C. Gerais	Títulos	Total	Class.
82	438230	Ricardo De Souza Witcoski	10/01/1994	1,80	0,25	-	2,05	Desc.

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das notas de conhecimentos específicos e gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º Para os cargos de Professores, a prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova Objetiva, somente para efeitos de classificação.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 19 de Outubro de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 887/2016 "PROCEDE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 887/2016
"Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº.749/2015, de 07 de dezembro de 2015:

DECRETA
Art.1º- Fica o aberto Crédito Adicional Suplementar destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente no que concerne a parte da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº. 749/2015, de 07 de dezembro de 2015, a saber, e abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 150.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 9.005,37
Total ..... R$. 159.005,37

Art.2º- Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento do Município, bem como recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$. 9.005,37 (Nove mil, Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), na receita abaixo especificada:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 150.000,00

RECEITA: 17000000000000 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
17200000000000 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
17210000000000 - Transferências da União
17219900000000 - Outras Transferências da União
17219902000000 - Demais Transferências da União
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 9.005,37
Total ..... R$. 159.005,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de outubro de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municial

EDITAL PREGÃO Nº12/2016 FMDR

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2016

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Contratação de prestação de serviços de trator de pneu para realização de serviços de silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 4 de novembro de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 13 de outubro de 2016.

MARCELO RAMA
Gestor FMDR

Barra Velha

Prefeitura

42° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

42° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a LISTA DE APROVADOS na 1ª fase (comprovação de requisitos), e 2ª fase (Exames médicos) do Concurso Público, item 9.2 do Edital nº. 001/2012, e, conforme Edital de Convocação nº 41º:

1. DO COMPARECIMENTO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 NÃO COMPARECEU para apresentar os documentos exigidos no 41º Edital de Convocação, para a 1ª e 2ª fase (comprovação de requisitos e exames médicos), do Concurso Público 001/2012, o seguinte candidato:

EDUCAÇÃO
Nível Superior na Área de Saúde
Psicólogo
13º Débora Mendes Satin

1.1.1 O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme ítem 9.5, do Edital de Concurso n°001/2012.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 01/2012, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 17 de outubro de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DL 001/2016 FUNREBOM

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 006/2016 – FUNREBOM
Dispensa de Licitação nº 001/2016- FUNREBOM
Contratada: TESTONI SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiro Militares do Município de Barra Velha/SC
Valor do Contrato: R$ 51.161,31 (cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos)
Vigência: 17/10/2016 a 17/10/2017
Fund. Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 29 de setembro de 2016
Aldo Testoni Junior - Contratado
Claudemir Matias Francisco - Prefeito

L E I Nº 1551, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 1551, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

§ 1º O Convênio que trata o caput deste artigo, será para cessão de uso do veículo MERCEDEZ BENZ, modelo SPRINTER 415, furgão, diesel, ano/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC-906633GE111249, placas QHS 0716, com todos os equipamentos obrigatórios, no valor de R$. 113.945,03 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e tres reais e tres centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.016.710, adquirido com recursos so Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 2º O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se serviço de Auto Socorro de Urgencia, bem como administrativo e operacional.

§ 3º Em contrapartida o bem descrito no "caput" neste artigo destina-se ao r-se-a exclusivamente para a execução dos serviços de bombeiro, em atendimento aos munícipes de Barra Velha.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 14 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

L E I Nº 1552, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 1552, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRA VELHA E SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Barra Velha e São João do Itaperiú.

§ 1º O Convênio que trata o caput deste artigo, será para cessão de uso do veículo RENAULT, modelo MASTER TCA AMB. 2.3, furgão, diesel, ano/modelo 2016/2017, cor Branca, chassi nº 93YMAFELCHJ453436, placas QHX 9447, com todod od equipamentos obrigatórios, no valor de R$. 131.870,00 (cento e treinta e um mil, oitocentos e setenta reais), conforme Nota Fiscal nº 000.000.410.

§ 2º § 2º O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se serviço de Auto Socorro de Urgencia, bem como administrativo e operacional.

§ 2º Em contrapartida o bem descrito no "caput" deste artigo destina-se para execução dos serviços de bombeiro, em atendimento aos munícipes de Barra Velha.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 14 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

L E I N° 1547, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

LEI N° 1547, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016
"Denomina de RUA ROSENO ANTONIO LAMIN a Rua 2114 (código 25305), localizada no Bairro Nova Esperança, neste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ROSENO ANTONIO LAMIN a Rua 2114 (código 25305), localizada no Bairro Nova Esperança, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 13 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

L E I N° 1548, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

LEI N° 1548, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016
"Denomina de RUA PEDRO WERSDOERFER a Rua 1912 (código 930), localizada no Bairro Itajuba, neste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA PEDRO WERSDOERFER a Rua 1912 (código 930), localizada no Bairro Itajuba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 13 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEI N° 1550, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

LEI N° 1550, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
FIXA A DATA BASE E O ÍNDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos, no mês de janeiro de cada ano, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha substituí-lo oficialmente, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.

§ 2º A revisão será aplicada a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios:
I - de cargos de provimento efetivo ou comissionados;
II - de admitidos em caráter temporário (ACT);
III - de Conselheiros Tutelares;
IV – dos empregos públicos da administração direta e indireta;
V – dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
VI - dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador Presidente e Vereadores).

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento anual.

Art. 3º Fica revogada a lei Municipal nº 974, de 10 de agosto de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 14 de outubro de 2016.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

LEI N°. 1549, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

LEI N°. 1549, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016
"ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 409/2001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001 QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO"

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal n. 409/2001, de 07 de novembro de 2001, com a seguinte redação:
§ 3º Os prazos referidos nos parágrafos anteriores são computados entre a retirada da senha, com horário e data, até o início efetivo do atendimento.

Art. 2º. Os incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei Municipal n. 409/2001, de 07 de novembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

II - multa de 60 (sessenta) UFM, no caso de reincidência;
III - multa de 120 (cento e vinte) UFM, da 3ª (terceira) até a 5ª (quinta) reincidência;
IV - suspensão da atividade do estabelecimento bancário, após a 5ª (quinta) reincidência, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador desta Lei receba, por escrito, dados comprobatórios de que o número de funcionários atendendo nos caixas tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inciso II deste artigo;
Art. 3º. Acrescenta o §3º ao artigo 3º da Lei Municipal n. 409/2001, de 07 de novembro de 2001, com a seguinte redação:

§ 3º Os estabelecimentos bancários ficam obrigados a afixarem no interior de suas dependências e em local visível aos usuários da agência, o conteúdo disposto no art. 1º, desta lei, além de conter o número de atendimento do órgão competente fiscalizador - PROCON.

Art. 4°. O caput do artigo 4º, da Lei Municipal n. 409/2001, de 07 de novembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A fiscalização do cumprimento da presente Lei será realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), que atuará de ofício ou mediante denúncia de usuário dos serviços bancários.

Art. 5º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal n. 409/2001, de 07 de novembro de 2001, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O recebimento das multas pecuniárias, previstas no artigo 2º, serão utilizadas pelo PROCON para sua melhor estruturação;

Art. 6º. Revogam-se os §§1º e 2º do at. 4º da Lei Municipal n. 409/2001, de 07 de novembro de 2001.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 13 de outubro de 2016.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 258-B/2016
PORTARIA Nº 258-B/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

NOMEIA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Merendeira (40 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação no N.E.M. Juliana Tomporoski Krull, a profissional MARIA GORETE LAURIANO, aprovada pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral) e Edital de Convocação nº 009/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de setembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 100/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2016
Referente: Processo Licitatório nº 67/2016
Contratada: DOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS/MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Total Contratado: R$ 1.390,00
Vigência: 11/10/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 11/10/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 99/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2016
Referente: Processo Licitatório nº 67/2016
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS/MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Total Contratado: R$ 1.235,00
Vigência: 11/10/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 11/10/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DL137/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2016-PMB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para substituição de servidores efetivos que eventualmente possam vir a se afastar por licenças para tratamento de saúde, licença-prêmio, licença maternidade, entre outros, para lotação nas Secretarias de Administração, Educação e Saúde.
CONTRATADA: Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES.
VALOR: O valor a ser pago à contratada corresponderá ao montante a ser recebido em decorrência do recolhimento de todas as taxas de inscrição no processo seletivo a ser realizado. A empresa contratada se compromete a exigir pagamento de taxas de inscrição no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)O valor referente a taxa de inscrição será recolhido pelos candidatos interessados em prestar o processo seletivo a ser realizado, através de boleto bancário, diretamente em conta bancária apontada pela Contratada. A empresa Contratada se dispõe a repassar à Prefeitura de Biguaçu no que exceder em 1.500 candidatos a importância equivalente a R$6,00 (seis) reais por candidato. Não caberá à Contratante efetuar pagamento de qualquer outra natureza à Contratada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2016, de acordo com a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de abertura de processo seletivo para a substituição de servidores efetivos que eventualmente possam vir a se afastar por licenças para tratamento de saúde, licença-prêmio, licença maternidade, entre outros, para lotação nas Secretarias de Administração, Educação e Saúde;
Considerando que a Contratada apresentou proposta sem nenhum custo para o Município.
Optou-se por processo de Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94:
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
DA ESOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:
A Empresa contratada atende o que determina o item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e apresentando todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 17 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3682/2016

LEI N° 3682/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento das Unidades Gestoras Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde no montante de até R$ 703.200,00 (Setecentos e três mil e duzentos reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria Orçamento Participativo	15.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00
0701.12.306.0003.2088	Oferta da merenda Escolar – Ensino Infantil -Pré Escolar	210.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	210.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	210.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	210.000,00
0701.12.363.0003.2023	Manutenção do Centro de Educação Profissional	50.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0701.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	150.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
0801.15.452.0009.2083	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	200.000,00
3.3.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
1101.08.244.0006.2061	Gestão da política de Assistência Social	36.200,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.200,00
4.4.00.00	Investimentos	3.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	32.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	14.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	8.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
1104.08.241.0006.2053	Atendimento à Pessoa Idosa	10.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL	703.200,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secretaria da Fazenda	
0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	34.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	34.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.000,00
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	346.700,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	346.700,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	346.700,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	346.700,00
0801	Secretaria de Obras e Infraestrutura	
0801.15.452.0009.2082	Melhoria e Manutenção do Cemitério	13.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.000,00
1101	Secretaria de Assistência Social e Habitação	
1101.08.243.0006.2055	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	92.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	92.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	92.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	92.000,00
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	50.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	135.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	135.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	135.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	135.000,00
1101.08.244.0006.2063	Benefícios Eventuais	32.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	32.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	32.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	32.500,00
	TOTAL	703.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 19 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3682 /2016, de 19/10/2016
Sancionada em 19/10/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3683/2016

LEI N° 3683/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
SUPRIMI O INCISO III, DO ART. 3º, DA LEI N.º 3636/2016, DE 29/04/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 3636/2016, de 29/04/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3683 /2016, de 19/10/2016
Sancionada em 19/10/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PP 87/2016 - FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 87/2016 FAMABI
OBJETO: Aquisição de lixeiras ecológicas de 50 L com suporte para a manutenção e limpeza das praças que são feitas pela Famabi.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 3 novembro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 3 novembro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 19 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS E PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 24/10/2016, às 13h29min do dia 08/11/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 13h30min do dia 08/11/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (08/11/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (08/11/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu bigua.atende.net a partir do dia 24/10/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.7911.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com.

Biguaçu, SC, 19 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.083/2016

DECRETO Nº11.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO VELHA E DESTINADOS AO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos os seguintes imóveis:

I – o terreno pertencente a Sieglinda Gieseler, sem benfeitorias, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº4-1-20-7-904, matriculado no 2º ofício de Registro de Imóveis dessa Comarca sob nº25.630, demarcado pela linha perimétrica cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.021.343,46 m. e E 688.086,01 m.; deste, segue com azimute de 63°02'37" e distância de 24,50 m., confrontando com terras do Município De Blumenau, até o vértice P2, de coordenadas N 7.021.352,67 m. e E 688.104,12 m.; deste, segue com azimute de 99°04'38" e distância de 12,56 m., confrontando com terras do Município De Blumenau, até o vértice P3, de coordenadas N 7.021.350,20 m. e E 688.119,58 m.; deste, segue com azimute de 154°47'15" e distância de 9,50 m., confrontando com a Rua Félix Gieseler Senior, até o vértice P4, de coordenadas N 7.021.342,66 m. e E 688.123,13 m.; deste, segue com azimute de 243°07'31" e distância de 32,61 m., confrontando com terras do Município De Blumenau, até o vértice P5, de coordenadas N 7.021.327,69 m. e E 688.093,59 m.; deste, segue com azimute de 334°22'05" e distância de 10,50 m., confrontando com terras do Município De Blumenau, até o vértice P6, de coordenadas N 7.021.337,09 m. e E 688.089,08 m.; deste, segue com azimute de 334°16'06" e distância de 7,00 m., confrontando com terras de Bela Vista Investimentos E Participações Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N 7.021.343,46 m. e E 688.086,01 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - a área de terras pertencente a Rolando Boettner, integrante do terreno situado nesta cidade, no Bairro Velha, na Joaquin Nabuco, matriculado no 2ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº26.166 e inscrito no cadastro imobiliário municipal sob 4-1-20-7-247, área essa contendo 589,91m², demarcada pela linha perimétrica cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.021.417,92 m. e E 688.170,63 m.; deste, segue com azimute de 332°39'00" e distância de 7,82 m., confrontando com terras do MUNICÍPIO DE BLUMENAU, até o vértice P2, de coordenadas N 7.021.424,59 m. e E 688.167,18 m.; deste, segue com azimute de 332°37'34" e distância de 6,16 m., confrontando com terras de DENISE PEREIRA, até o vértice P3, de coordenadas N 7.021.430,06 m. e E 688.164,35 m.; deste, segue com azimute de 61°57'18" e distância de 25,69 m., confrontando com terras de ROLANDO BOETTNER, até o vértice P4, de coordenadas N 7.021.442,14 m. e E 688.187,02 m.; deste, segue com azimute de 87°51'39" e distância de 31,70 m., confrontando com terras de ROLANDO BOETTNER, até o vértice P5, de coordenadas N 7.021.443,32 m. e E 688.218,70 m.; deste, segue com azimute de 153°30'06" e distância de 1,69 m., confrontando com terras de LEOPOLDO HESS NETO, até o vértice P6, de coordenadas N 7.021.441,81 m. e E 688.219,45 m.; deste, segue com azimute de 153°55'33" e distância de 0,64 m., confrontando com terras de URBANO ISIDOZ DAPPER, até o vértice P7, de coordenadas N 7.021.441,66 m. e E 688.219,53 m.; deste, segue com azimute de 244°38'34" e distância de 36,15 m., confrontando com terras do MUNICÍPIO DE BLUMENAU, até o vértice P8, de coordenadas N 7.021.424,77 m. e E 688.183,89 m.; deste, segue com azimute de 242°41'28" e distância de 15,00 m., confrontando com a RUA ARTHUR GIESELER, até o vértice P9, de coordenadas N 7.021.418,29 m. e E 688.171,34 m.; deste, segue com azimute de 242°41'22" e distância de 1,50 m., confrontando com terras do MUNICÍPIO DE BLUMENAU, até o vértice P1, de coordenadas N 7.021.417,92 m. e E 688.170,63 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - o terreno pertencente a Peter Roger Petermann, situado nesta cidade, no bairro da Velha, à Rua Flórida, contendo 395,08m², fazendo frente em 16,60m com o lado para da mencionada rua, fundos em 16,60m com terras de Valmor Meinecke, extremando pelo lado direito em 23,80m com terras de Darcisius Falaster e pelo lado esquerdo em 23,80m com terras do Município de Blumenau, distando pelo lado direito cerca de 101,91m da esquina formada pelas ruas Flórida e Joaquim Nabuco, edificado com uma casa de alvenaria contendo 171,20m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº4-1-21-7-671, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob nº10.243;

IV - o terreno pertencente a Flórida Investimentos e Participações Ltda., situado nesta cidade, no bairro da Velha, à Rua Flórida, contendo 395,08m², fazendo frente em 16,60m com o lado ímpar da mencionada rua, fundos em 16,60m, sendo com terras de Edson Amaral de Azeredo, extremando pelo lado direito em 23,80m com terras de Anegrid Rosana Dressler e pelo lado esquerdo em 23,80m com terras do Município de Blumenau, distando pelo lado esquerdo cerca de 116,32m da esquina formada pelas ruas Flórida e Joaquim Nabuco, edificado com duas benfeitorias, uma de 33,24m² e outra de 133,05m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº4-1-20-7-648, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob nº10.250.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.086/2016

DECRETO N. 11.086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.
REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA "PARKLET".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "f", "j" e "o", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO os termos do Memorando SEPLAN n. 044, de 07 de outubro de 2016, subscrito pelo titular da Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

DECRETA:
Art. 1º A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "Parklet", ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se "Parklet" a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por uma ou mais vagas de estacionamento junto à via pública, podendo ser equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, paraciclos ou outros elementos de mobiliário urbano.

Parágrafo único. O "Parklet", assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva.

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do "Parklet" serão efetuadas por requerimento de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Art. 4º O pedido de instalação de "Parklet" deverá ser protocolizado junto à Praça do Cidadão.

Parágrafo único. O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do CPF ou CNPJ do requerente;
II – projeto do "Parklet";
III – documento de responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado responsável pelo projeto e execução do "Parklet".

Art. 5º O projeto conterá no mínimo:

I – planta de localização do "Parklet" abrangendo um raio mínimo de 15m do seu entorno, informando sua dimensão, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, rebaixos, acessos, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio;
II – planta baixa, corte longitudinal e transversal e elevações, contendo a descrição dos equipamentos e materiais a serem utilizados, incluindo as cores que serão aplicadas;
III – levantamento fotográfico do local de implantação;
IV – imagens com informações visuais suficientes para se ter noção tridimensional do aspecto final do conjunto projetado (cores, materiais de acabamento, luz e sombra, etc.).

Art. 6º O projeto do "Parklet" deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, bem como aos seguintes requisitos:

I – o "Parklet" somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 40km/h (quarenta quilômetros por hora);
II – o "Parklet" não poderá avançar sobre a pista de rolamento da via;
III - a instalação do "Parklet" só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;
IV - o "Parklet" deverá ter proteção em todas as faces voltadas para a circulação de veículos e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;
V – o "Parklet" não poderá ter ligação de água ou energia elétrica;
VI - o "Parklet" deverá estar sinalizado com elementos refletivos, a fim de torná-lo visível aos veículos;
VII – o "Parklet" não poderá provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento existente que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação;
VIII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação do "Parklet" deverão ser preservadas;
IX - poderão ser aceitas alterações no espaço urbano desde que indicadas em projeto, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do "Parklet", todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes, sinalizações necessárias ou outras intervenções.

Parágrafo único. O "Parklet" não poderá ser instalado em frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, caixas de passagem para manutenção de infraestrutura, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 1º Após prévia análise sobre a compatibilidade do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, será publicada no sítio oficial do Município a informação sobre a instalação do "Parklet", a fim de dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação.

§ 2º Publicada a informação de que trata o parágrafo anterior, o proponente deverá promover, em até 2 (dois) dias, a fixação de faixa ou placa no local anunciando a intenção de instalar o "Parklet", com o número do processo administrativo.

§ 3º Será aberto o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de contrariedade em relação à instalação do "Parklet".

Art. 8º Expirado o prazo de que trata o § 3º do artigo 7º, órgão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Eventuais objeções à instalação serão avaliadas por órgão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, que poderá consultar outros órgãos ou entidade pública ou privada no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 9º Cumpridos todos os requisitos e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN providenciará a emissão do Alvará de Construção do "Parklet" após a assinatura do Termo de Cooperação pelo requerente, no qual se responsabilizará pela instalação, manutenção e remoção da estrutura correspondente.

Parágrafo único. Após a instalação, o proponente deve informar por escrito a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN para vistoria de liberação, oportunidade em que poderão ser solicitadas as adequações necessárias.

Art. 10. O Termo de Cooperação terá prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante novo pedido protocolizado junto a Praça do Cidadão com antecedência de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

Art. 11. O requerente será o único responsável pela realização dos serviços para a instalação e utilização do "Parklet", bem como por qualquer dano eventualmente causado a terceiros ou ao bem público.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes a instalação, manutenção e remoção do "Parklet" serão de responsabilidade exclusiva do requerente.

Art. 12. A remoção do lixo e a limpeza do "Parklet" serão de responsabilidade do requerente.

Art. 13. Será admitida, mediante requerimento do interessado anexado ao projeto, a colocação de uma placa indicativa de cooperação com dimensões máximas de 0m30 x 0m45, junto ao "Parklet", expondo o nome do mantenedor.

§ 1º O requerente deve instalar em local visível, junto ao acesso do "Parklet", uma placa com dimensão mínima de 0m20 por 0m30 para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos".

§ 2º Em nenhuma hipótese a placa indicativa de cooperação poderá ser luminosa.

Art. 14. Na hipótese de qualquer intervenção por parte da Administração Municipal, em virtude de obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o requerente será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em prazo determinado pela Administração Municipal, com a restauração do logradouro ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput não acarretará qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao proponente.

Art. 15. Em caso de descumprimento do Termo de Cooperação, o requerente será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 16. A rescisão do Termo de Cooperação poderá ser determinada por ato do titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no Termo de Cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 17. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.154/2016

PORTARIA Nº 20.154, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 020/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento e o Relatório prolatado nos autos do PAD n° 020/2016, resolve:

DETERMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.155/2016

PORTARIA Nº 20.155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL L.C.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 395/16 – Gabinete SEMED, de 13/10/2016, resolve:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 16.748, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal L.C., matrícula nº 202371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que consta dos documentos acostados ao Memorando nº 395/2016 – Gabinete SEMED, de 13/10/2016, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão); V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral) e VI (observar as normas legais e regulamentares) e 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.156/2016

PORTARIA Nº 20.156, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRK REITER, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2014.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido formulado pelo Secretário Municipal de Obras, através do Memorando n. 624/2016, de 14/10/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 16 de setembro de 2016, o servidor público municipal abaixo indicado, para fiscalizar os serviços referente ao Contrato nº 074-2014, que objetiva a elaboração do projeto de engenharia do Corredor Estrutural Norte, com extensão prevista de projeto de 13,2km, na cidade de Blumenau – Concorrência nº 1005/2013:

DIRK REITER, servidor público municipal, matrícula nº 23054-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em substituição a DANIEL FUNCHAL, designado pela Portaria nº 19.862, de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.157/2016

PORTARIA Nº 20.157, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRK REITER, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2014.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido formulado pelo Secretário Municipal de Obras, através do Memorando n. 625/2016, de 14/10/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 16 de setembro de 2016, o servidor público municipal abaixo indicado, para fiscalizar os serviços referente ao Contrato nº 024-2014, que objetiva a elaboração do Projeto de Engenharia do Corredor Estrutural Oeste, com extensão prevista de projeto de 6,0km, na cidade de Blumenau – Concorrência nº 1006/2013:

DIRK REITER, servidor público municipal, matrícula nº 23054-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em substituição a DANIEL FUNCHAL, designado pela Portaria nº 19.861, de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.158/2016

PORTARIA Nº 20.158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013 e Memorando GAB nº 167/2016, de 17/10/2016, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais:
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF e MARIA MERCEDES FARIAS LUTTKE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a TIAGO VIRGÍLIO KRUEGER e KARINE FREYGANG, nomeados pela Portaria nº 19.291, de 04/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-013/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-013-16 - Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, para instalação e exploração de um Parque de Diversões no Parque Vila Germânica, pertencente ao patrimônio do Município e que é administrado pela PROEB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a realização de três eventos: 33ª Oktoberfest que acontecerá entre os dias 05 de outubro a 23 de outubro de 2016, Magia de Natal 2016 que acontecerá entre os dias 12 de novembro a 30 de dezembro de 2016 e Sommerfest que acontecerá entre os dias 05 de janeiro a 27 de janeiro de 2017 - PROEB.

Contratada: HUGO ALOISIO MAYER S.A.
CNPJ: 77.786.531/0001-86.
Valor total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-008-16 - Contratação de empresa para reforma de cobertura elétrica e forro da EBM Profª Hella Altenburg, conforme especificações constantes neste edital - SEMED.

Contratada: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
CNPJ: 18.806.639/0001-02.
Valor total: R$ 339.802,02 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e dois reais e dois centavos).

PORTARIA SEDEAD Nº 30.818/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.818/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Início	Fim
185485	JEAN PIERRE DACIUK	SEDEAD	2016/1067	05.10.2016	19.10.2016
228197	JOSIAN WITZKE MIRANDA	SEMUS	2016/1065	30.09.2016	07.10.2016
227447	ANA PAULA MACHADO GHIZONI	SEMUS	2016/1058	19.09.2016	03.10.2016
229499	ROSA PEREIRA	SEMED	2016/1070	29.09.2016	13.10.2016
230549	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIX	SEMUS	2016/1072	07.10.2016	13.10.2016
228763	TATIANA FURLAN SALA BIANCHINI	SEMUS	2016/1078	03.10.2016	10.10.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de outubro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346/2016 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 346/2016
Nomeia Tiago de Britto Lima, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR
TIAGO DE BRITTO LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo CC-3, lotado no Departamento Histórico/Museológico, a partir do dia 19 de outubro de 2016.

Blumenau, 19 de outubro de 2016
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 62/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 62/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA CRUZ AZUL NO BRASIL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO:
- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 024/2011 que aprova a inscrição da Entidade Associação Cruz Azul do Brasil no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Associação Cruz Azul do Brasil pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2016
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Cruz Azul no Brasil
para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de outubro de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 63/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 63/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO:
- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 002/2011 que aprova a inscrição da Entidade Sociedade Casa da Esperança no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Sociedade Casa da Esperança pela Comissão

Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2016
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Sociedade Casa da Esperança para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de outubro de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 64/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 64/2016
APROVA A NOTA TÉCNICA Nº 01/2016 QUE ESTABELECE DIRETRIZES E INSTRUMENTAIS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993, que institui a Lei Orgânica de Assistência Social;

- o ofício n° 119/2016/Semudes-GAB de 18 de julho de 2016;

- o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2016, conforme Ata CMAS nº. 16/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 01/2016 que estabelece diretrizes e instrumentais de Referência e Contrarreferência nos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de outubro de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 65/2016

RESOLUÇÃO CMAS N° 065/2016.
ALTERA OS ANEXOS IV E V DA RESOLUÇÃO N° 033/2014, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações e, pelo Decreto Municipal nº 7.675, de 06 de maio de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 19 de outubro de 2016.

Considerando:

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas da Assistência Social – CPPAS, que analisou os anexos IV e V da Resolução CMAS n° 033/2014, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2016, conforme consta no Relatório nº. 12/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os anexos IV e V da Resolução CMAS n° 033/2014, que constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de outubro de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO – ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Importante substituir a logo do Conselho e este título pelo timbre da Entidade)

BLOCO I - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE (especificar aqui as característica da Entidade, de acordo com as informações solicitadas abaixo)

1.1 - Entidade:
1.2 - Presidente:
1.3 - Endereço: (Rua, nº., Bairro, CEP).
1.4 - Fone:
1.5 - E-mail:

2. Histórico da Entidade: (apresentar um breve histórico da Entidade).

3. Finalidades Estatutárias: (especificar as finalidades estatutárias da Entidade de acordo com seu Estatuto Social).

4. Objetivos: (especificar os objetivos e/ou missão da Entidade).

5. Origem dos Recursos: (relacione as fontes de recursos da Entidade).

6. Infraestutura: (descrever a estrutura física e equipamentos que a Entidade dispõe).

7. Abrangência Territorial: (identificar qual a abrangência de atuação da Entidade e a rede socioassistencial disponível no território da Entidade).

BLOCO II - SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU AÇÕES (especificar cada Serviço, Programa e/ou Ações de Assistência Social inscritos ou a ser inscritos no Conselho).

8. Relacione cada Serviço, Programa e/ou Ações de Assistência Social inscritos ou a ser inscritos no Conselho: (Apenas relacione. Os itens abaixo dão conta de descrever os mesmos e devem ser repetidos para cada serviço, programa e/ou ações relacionado).

8.1 Nome do Serviço/Programa/Ações: (Apenas do que será descrito a seguir e de acordo com a nomenclatura da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e/ou as Resoluções do CNAS que dispõe dos Programas e Ações).

a) Público Alvo: (identificar o público atendido, faixa etária e quantidade, destacando o público prioritário do serviço/programa/ações em questão. No caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) identificar a quantidade de grupos e de participantes de cada grupo).

b) Capacidade de Atendimento: (informar a capacidade de atendimento da Entidade para o serviço/programa/ações em questão).

c) Recursos Humanos envolvidos: (relacionar os recursos humanos envolvidos com o serviço/programa/aços em questão, relatando a função desempenhada por cada profissional, sua formação, vínculo empregatício e carga horária semanal conforme quadro abaixo).

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

d) Metodologia: (explicar tecnicamente como a Entidade desenvolve este serviço/ programa/ações, a organização das atividades e os critérios de inclusão ou desligamento dos (as) usuários (as)).

e) Quadro descritivo das atividades a serem desenvolvidas: (descrever cada atividade, objetivos, a periodicidade, técnicas e instrumentos utilizados, conforme planilha abaixo)

Atividade/Ação	Objetivo	Técnicas a serem utilizadas	Periodicidade	Quantidade de participantes

f) CRAS/CREAS/Equipe Técnica de Referência: (identificar o CRAS/CREAS/Equipe Técnica de Referência da Entidade para a execução do serviço/programa/ações em questão, descrevendo como ocorre a interlocução para esta finalidade, e identificando o (a) Técnico (a) de Referência).

g) Recursos Financeiros a serem utilizados: (informar a média de valor mensal e anual que deve ser empregado para a execução deste serviço/programa/ações, especificando os principais custos, podendo apresentar em forma descritiva ou tabela).

Serviço/Programas/Ações	Principais Custos	Média do Custo Mensal por Serviço/Programa/Ações	Média do Custo Anual

h) Formas de participação dos (as) Usuários (as): (identificar a forma de participação dos (as) usuários (as), bem como da família no planejamento, execução e avaliação do serviço/programa/ações em questão).

8.2 Nome do Serviço/Programa/Ações:
(Na hipótese de a entidade possuir mais de um serviço/programa/ações, os itens relacionados à cima deveram ser repetidos).

a) Público Alvo
b) Capacidade de Atendimento
c) Recursos Humanos envolvidos
d) Metodologia
e) Quadro descritivo das atividades a serem desenvolvidas
f) CRAS/CREAS/Equipe Técnica de Referência
g) Recursos Financeiros a serem utilizados
h) Formas de participação dos (as) Usuários (as)

ANEXO V
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Importante substituir a logo do Conselho e este título pelo timbre da Entidade)

BLOCO I - CARACTERÍZAÇÃO DA ENTIDADE (especificar aqui as característica da Entidade, de acordo com as informações solicitadas abaixo)

1.1 - Entidade:
1.2 - Presidente:
1.3 - Endereço: (Rua, nº., Bairro, CEP).
1.4 - Fone:
1.5 - E-mail:
BLOCO II - SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU AÇÕES (descrever aqui como ocorreu cada serviço/programa/ações inscritos no Conselho e apresentado no Plano de Ação do ano anterior)

2.1 - Relacione cada Serviço, Programa e/ou Ações de Assistência Social inscritos no Conselho: (Apenas relacione. Os itens abaixo dão conta de descrever como foi executado cada serviço/programa/ações).

2.2 - Nome do Serviço/Programa/Ações: (Informar de acordo com a nomenclatura da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e/ou as Resoluções do CNAS que dispõe dos Programas e Ações).

a) Público Alvo: (Identificar o público que foi atendido, a faixa etária e a média mês de atendimento, destacando o público prioritário do serviço/programa/ações em questão, conforme destacado no plano de ação).

b) Recursos Humanos envolvidos: (relacionar os recursos humanos que foram envolvidos na execução do serviço/programa/aços em questão, relatando a função desempenhada por cada profissional, sua formação, vínculo empregatício e carga horária semanal conforme quadro abaixo).

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

c) Metodologia: (explicar tecnicamente como ocorreu este serviço/programa/ações, a organização das atividades e como ocorreu a inclusão ou desligamento dos (as) usuários (as)).

d) Quadro descritivo das atividades desenvolvidas: (descrever cada atividade executada, seus objetivos, a periodicidade, as técnicas e instrumentos que foram utilizados, conforme planilha abaixo).

Atividade/Ação	Objetivo	Técnicas utilizadas	Periodicidade	Quantidade de Participantes média mês

e) CRAS/CREAS/Equipe Técnica de Referência: (identificar o CRAS/CREAS/Equipe Técnica de Referência da Entidade para a execução do Serviço/Programa/Ações em questão, descrevendo como ocorreu a interlocução para esta finalidade, e identificando o (a) Técnico (a) de Referência).

f) Formas de participação dos (as) Usuários (as): (identificar como ocorreu a participação dos (as) usuários (as), bem como das famílias no planejamento, execução e avaliação do serviço/programa/ações em questão).

g) Relatar os avanços e os desafios encontrados na execução dos serviços/programas/ações: (Avaliar a execução do serviço/programa/ação como um todo).

2.3 - Nome do Serviço/Programa/Ações:
(Na hipótese de a entidade possuir mais de um serviço/programa/ações, os itens relacionados à cima deveram ser repetidos).

a) Público Alvo
b) Recursos Humanos envolvidos
c) Metodologia

d) Quadro descritivo das atividades desenvolvidas
e) CRAS/CREAS/Equipe Técnica de Referência
f) Formas de participação dos (as) Usuários (as)
g) Relatar os avanços e os desafios encontrados na execução dos serviços/programas/ações

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2222/16 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2222/2016 - Processo Licitação Pregão Presencial 2228/2016
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Barras de Sinalização Luminosa com Leds (Giroflex), conforme especificações do Termo de Referência.
Empresa(s):
PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ: 02.420.443/0001-67
Item 01: Valor unitário R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e valor total R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 04 de Outubro de 2016.
Valdair José Matias - Diretor Presidente

EXTRATO Nº 372/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 372/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 209/2016 e Ata nº. 170/2016 firmado em 17 de Outubro de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28240	250	Peça	Banner em lona 90 x 120 cm, com as seguintes especificações: - Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado); - Formato 90 cm x 120 cm (largura x altura); - Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta à base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada. Informações adicionais: - Artes diferentes por pedido. - Pedido mínimo de 1 (uma) peça.	42,00	10.500,00
Preço Total do Item 1 (em reais, por extenso)				Dez mil e quinhentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	28241	10	Peça	Banner em lona 160 x 220 cm, com as seguintes especificações: - Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado); - Formato 160 cm x 220 cm (largura x altura); - Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta à base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada. Informações adicionais: - Artes diferentes por pedido. - Pedido mínimo de 1 (uma) peça.	98,00	980,00

Preço Total do Item 2 (em reais, por extenso)	Novecentos e oitenta reais.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
5	5278	220	M²	Plotagem em vinil adesivo, com as seguintes especificações: - Espessura mínima de 0,1 mm; - Formatos a definir conforme a necessidade; - Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta à base de solvente UV para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - acabamento com corte eletrônico. Informações adicionais: - Com a retirada do material já existente e aplicação no(s) local(is) estipulado(s), quando necessário. - Pedido mínimo de 1 m² (um metro quadrado), podendo estar dividido em mais de uma Ordem de Compra (artes diferentes).	75,00	16.500,00
Preço Total do Item 5 (em reais, por extenso)				Dezesseis mil e quinhentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
9	32433	8	Peça	Empena em lona 590 x 290 cm, com as seguintes características: - Gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado); - Trama 1.000 x 1.000, formato 590cm x 290 cm (largura x altura); - Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta a base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena. Informações adicionais: - Com instalação incluída, que demanda escada ou andaime; - Artes diferentes por pedido; - Pedido mínimo de 1 (uma) peça; - Local de instalação: Próximo ao Bloco L do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga).	900,00	7.200,00
Preço Total do Item 9 (em reais, por extenso)				Sete mil e duzentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
10	36620	16	Peça	Faixa em lona 3000 x 80 cm, com as seguintes características: - Gramatura mínima 550 g/m2; - Trama 1.000 x 1.000, formato 3000 x 80 cm (largura x altura) (30 metros X 80 centímetros), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); - Tinta a base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação. Informações adicionais: - Com instalação incluída, sem necessidade de uso de aparato especial para tanto; - Artes diferentes por pedido; - Pedido mínimo de 1 (uma) peça; - Local de instalação: Passarela da Rua Antônio da Veiga.	750,00	12.000,00
Preço Total do Item 10 (em reais, por extenso)				Doze mil reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

11	36630	2	Peça	Empena em lona 290 x 290 cm, com as seguintes especificações: - Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado); - Trama 1.000 x 1.000, formato 290 cm x 290 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta a base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa. Informações adicionais: - Com instalação incluída, que demanda escada ou andaime; - Artes diferentes por pedido; - Pedido mínimo de 1 (uma) peça; - Local de instalação: Bloco H (biblioteca central) do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga).	400,00	800,00
Preço Total do Item 11 (em reais, por extenso)				Oitocentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
12	36624	2	Peça	Empena em lona 290 x 490 cm, com as seguintes características: - Gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado); - Trama 1.000 x 1.000, formato 300 cm x 500 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta a base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa. Informações adicionais: - Com instalação incluída, que demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho; - Artes diferentes por pedido; - Pedido mínimo de 1 (uma) peça; - Local de instalação: Bloco T do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga).	900,00	1.800,00
Preço Total do Item 12 (em reais, por extenso)				Um mil e oitocentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
13	36628	5	Peça	Empena em lona 785 x 975 cm, com as seguintes características: - Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado); - Trama 1.000 x 1.000, formato 800 cm x 1000 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); - Tinta a base de solvente para uso externo; - Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; - Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa. Informações adicionais: - Com instalação incluída, que demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho; - Artes diferentes por pedido; - Pedido mínimo de 1 (uma) peça; - Locais de instalação: Bloco J do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga) ou Bloco C do Campus III da FURB (Rua São Paulo).	3.100,00	15.500,00
Preço Total do Item 13 (em reais, por extenso)				Quinze mil e quinhentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19/10/2016.

Câmara Municipal

MD 2637
RESOLUÇÃO MD Nº 2.637
INDICA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA CIPA.

MARCOS DA ROSA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São indicados para compor a Comissão Eleitoral do processo de escolha da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2016/2017, nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 433, de 9 de setembro de 2014, os seguintes servidores públicos da Câmara Municipal:

I – Andreia Roncaglio Geraldo;

II – Edite Aparecida Adriano;

III – Eriberto Manoel Moreira.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE OUTUBRO DE 2016.
MARCOS DA ROSA
Presidente em exercício

CÉLIO DIAS
1º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4947/2016

DECRETO Nº 4947/16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO: O Feriado Municipal em 31 de outubro;

CONSIDERANDO: O Feriado Nacional em 02 de novembro;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro do ano de 2016, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 20 de outubro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1028/2016

LEI MUNICIPAL N°1028/16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
,AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elemento respectivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Estradas e Rodagem e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R$ 142.900,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const. e Ref. e Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (477).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1339200172.040 – Manutenção da Biblioteca Publica Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (572).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.021 – Construção de Pontes, Pontilhões e Colocação de Bueiros.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1095).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100301.045 – Construção e Melhoria de Praças e Jardins.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1095).
Valor r$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.031 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1137).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação, Pavimentação e Passeios de vias Urbanas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1110).
Valor r$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivo elemento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R$ 142.900,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 – Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (114).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (129).

Valor r$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 – Manutenção dos Serviços de Segurança Publica.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (154).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida.
Elemento: 3290 – Aplicações Diretas (173).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Planejamento.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (252).
Valor r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (917).
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comercio.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1118).
Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1126).
Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, aos 20 de outubro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

PORTARIA Nº 185/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 185/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidora pública municipal Sra. Claisa Roessler Bohrer, inscrita na matricula sob nº 680-7, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir do mês de outubro do ano 2016, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), mediante requerimento formal e apresentação de comprovantes, correspondendo a um percentual de 2% sobre seu vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de outubro 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 186/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidor público municipal, a partir do mês de outubro do ano 2016, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Antonio Nascimento	Agosto de 2013 a agosto de 2016	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de outubro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 31/2016 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 31/2016 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 08.11.2016, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 19 de outubro de 2016.
Romildo Teske - Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2016 – FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2016 – FMS

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 10/2016 FMS. Processo licitatório 16/2016 FMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Unidade Basica de Saúde do Centro e KM 15 do município de Braço do Trombudo, conforme especificações no anexo I. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	LOTE	VALOR R$
GISIANE MATILDE VIEIRA ME CNPJ: 10.790.021/0001-01	1	22.800,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 19/10/2016.

Brusque

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2016

Decreto Legislativo Nº 8 de 18 de outubro de 2016
Aprova as Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma do Parecer nº 0108/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

EDITAL N. 014/2016 HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO

EDITAL Nº 014/2016
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO N. 014/2016

1. O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando o resultado de classificados do Edital do Processo Seletivo Interno n. 014/2016, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado do Processo Seletivo Interno n° 014/2016 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 19 de outubro de 2016, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Interno, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado do Processo Seletivo Interno n. 014/2016, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 19 de outubro de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL N. 014/2016 RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO INTERNO

EDITAL Nº 014/2016
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO INTERNO N. 014/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO do Processo Seletivo interno destinado à CESSÃO para Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO DE ESCO-LARIDADE	PONTUAÇÃO FINAL
01	VILDOMAR GOULARTE	79 M	4	83
02	JOÃO CARLOS MARINHO JUNIOR	48 M	-	48
03	LETICIA CRISTINA M. DA CUNHA SILVEIRA	39 M	6	45

Brusque, 19 de outubro de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 003/2016/SEME REL. DOS CANDIDATOS INSCR. NO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – EDITAL Nº 003/2016/SEME
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR	SEGMENTO DISCIPLINA	RESULTADO	MOTIVO
Alício Schiestel	Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Andir Eunice Tavares	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Bibiana Krieger Fernandes	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Carla Marilene Huber Zucco	Educação Especial	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do edital.
Cirlene Martins de Lima	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Cláudia Regina Vargas Bertolini	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Joaquim Carlos Zaragoza	Ensino Fundamental - Matemática	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Kelle Cristina Leite Henschel	Ensino Fundamental – Ciências	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Maria da Glória Moreira dos Santos Maçaneiro	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.
Sidirene dos Santos	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR	SEGMENTO / DISCIPLINA	RESULTADO	MOTIVO	CLASSIFICA-ÇÃO
Cristina Knihs Zierke	Ensino Fundamental - Ciências	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.	---
Carla Regina Zorer	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.	1ª
Rafaela Cristina Caviquioli Marquetti	Ensino Fundamental – Educação Física	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.	2ª
Charlene Orlandi Clemer	Educação Infantil – Educação Física	DEFERIDO	Atendeu aos requisitos do edital.	3ª

Brusque, 19 de outubro de 2016.
GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 49/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 49, de 17 de outubro de 2016.
Nomeia Comissão para Conferência Patrimonial.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para Conferência Patrimonial, com o objetivo de realizar a conferência dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de Brusque, composta pelos seguintes servidores: Samantha Roberta Gorniski Fabienski – Técnica em Contabilidade e Orçamento; Fábio Augusto Cardoso – Agente de Transportes; e Silvana Ventura – Recepcionista.

Art. 2º Aos servidores acima nomeados, aplica-se o disposto no art. 95 c/c o parágrafo único, do art. 83, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º A Comissão para Conferência Patrimonial de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Brusque tem por finalidade conferir quantitativa e qualitativamente os equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão executará seus trabalhos até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo esta data ser prorrogada, mediante solicitação motivada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 17 de Outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 50/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 50, de 17 de outubro de 2016.
Designa Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, constituída pelos servidores efetivos Cyntia Ristow da Costa Pereira, Rafael Matheus e Rose Marie Ulrich, conforme determinação do - 2º, do art. 27, da Lei Complementar nº 147/2009, com vigência de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Aos servidores acima designados, aplica-se o disposto no artigo 83, parágrafo único, c.c. art. 91 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 17 de outubro de 2016.

Ver. Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016/SAMAE

Processo Administrativo: 002/2016/Jurídico
Pedido de Parcelamento de Multa
Requerente: BACKES CONFECÇÕES LTDA – EPP
DESPACHO 001-PA002/2016

CONSIDERANDO o requerimento da empresa BACKES CONFECÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.669/0001-81, com sede na Rua Alwin Wachholz, nº 860, Bloco B, Bairro Itoupava Central, em Blumenau/SC, CEP 89069-020, para que seja realizado o parcelamento da multa imposta pelo descumprimento e inexecução do contrato 067/2016, proveniente de Decisão no Processo Administrativo 002/2016/Jurídico;

CONSIDERANDO que a multa aplicada à Requerente é no montante de R$ 4.027,36 (quatro mil e vinte e sete reais e trinta e seis centavos);
CONSIDERANDO a possibilidade de parcelamento da referida multa até o final do exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa BACKES CONFECÇÕES LTDA – EPP para que seja concedido o parcelamento do valor da multa em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.342,46 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com pagamento a ser realizado nas datas de 25/10/2016, 25/11/2016 e 26/12/2016;

DEFIRO o requerido pela empresa BACKES CONFECÇÕES LTDA – EPP, para que efetue o pagamento da multa nos termos ora descritos, devendo as parcelas serem pagas através de depósitos bancários, a serem realizados diretamente na conta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, junto ao Banco do Brasil (001), Agência 0401-4, Conta Corrente nº 76.000-5.

DETERMINO ao setor de Contabilidade que faça o acompanhamento e os registros necessários dos pagamentos.

Publique-se e intime-se.
Brusque/SC, 18 de outubro de 2016.
Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque/SC

RESOLUÇÃO Nº 9/2016 LEGISLATIVO

Resolução Nº 9, de 18 de outubro de 2016.
Autoriza a participação de Vereador no evento "50 Parcerias Municipais Para o Clima até 2015", a ser realizado no Distrito de Karlsruhe, na Alemanha.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereador no evento "50 Parcerias Municipais Para o Clima até 2015", a ser realizado no Distrito de Karlsruhe, na Alemanha, nos dias 19 a 28 de novembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e Publiqu-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson da Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.919

DECRETO Nº 6.919, de 10 de outubro de 2016.
Corrige o Valor de Referência Municipal – VRM, para fins de cobrança de tributos e fixa o índice de reajuste na planta de valores para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e nos termos dos artigos 11-K e 191 do Código Tributário do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica corrigido o Valor de Referência Municipal - VRM, de que trata o art. 191, da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário Municipal, passando de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) para R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), para fins de cobrança de tributos e outros créditos, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Fica fixado em 10,68% (dez vírgula sessenta e oito por cento) o índice de reajuste na planta de valores para fins de incidência sobre o cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, para o exercício de 2017.

- 1º Os valores do metro quadrado da construção, previsto no anexo IX da Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput do presente artigo.

- 2º Os valores do metro quadrado do terreno, previstos no anexo X da Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput do presente artigo.

- 3º A Secretaria da Fazenda, por intermédio do setor de tributação fará publicar os anexos de que tratam os incisos anteriores com os valores corrigidos pelo presente Decreto.

Art. 3º A correção a que se referem os artigos anteriores, corresponde ao índice de 10,68% (dez vírgula sessenta e oito por cento), relativo à variação do IGP-M/FGV do mês de outubro de 2015 a setembro de 2016.

Art. 4º Na aplicação do presente Decreto, serão observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 54, Código Tributário do Município de Caçador, suas alterações e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.613, de 13 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Gilberto Nicolao Haudsch - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO 6.920

DECRETO Nº 6.920, de 10 de outubro de 2016.
Nomeia Comissão de acompanhamento do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT para atuação no Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de acompanhamento do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário, para atuação no Magistério Público Municipal:

I – Mary Morona;
II – Bernadete Maria Ribeiro dos Santos;
III – Eliane Cavalheiro;
IV – Iria Lezan Ribeiro;
V – Joice Luiza Flores de Matias;
VI – Marcia Alves de Oliveira Hahn;
VII – Elisabete Aparecida Marini Bortolini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 6.921

DECRETO Nº 6.921, de 10 de outubro de 2016.
Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno para Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Professor de Laboratórios de Informática, Professor de Laboratórios de Ciências e Professor de Novas Oportunidades de Aprendizagem - NOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Interno para Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Professor de Laboratórios de Informática, Professor de Laboratórios de Ciências e Professor de Novas Oportunidades de Aprendizagem - NOA:

I – Mary Morona;
II – Airton Carlos Leite;
III – Silvana Alves Ribeiro Bardella;
IV – Márcia Alves de Oliveira Hahn;
V – Lucimar Aparecida Appi;
VI – Iria Lezan Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 6.922

DECRETO Nº 6.922, de 10 de outubro de 2016.
Nomeia Comissão do Edital de Concurso de Lotação, remoção e remoção por permuta, do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Edital de Concurso de Lotação, remoção e remoção por permuta, do Quadro do Magistério Público Municipal:

I – Mary Morona – SecretáriA Municipal de Educação;
II – Márcia Alves de Oliveira Hahn – representante da Secretaria da Administração;
III – Iria Lezan Ribeiro – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
IV – Itamara de Oliveira – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
V – Bernadete Ribeiro dos Santos – Presidente do COMED;
VI – Rosemari Menegat de Paula – representante da Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 6.924

DECRETO Nº 6.924, de 11 de outubro de 2016.
Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 32.016 e 32.022, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de Elisabeth Figueroa de Souza Santos e Juarez de Souza Santos, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), constituído pelo lote 03, da quadra "B", do Loteamento José Figueroa, objeto da matrícula nº 32.022, situado na Rodovia SC 135, nesta cidade de Caçador-SC, que parte do marco m0, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 32.358 e a Rodovia SC 135; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 32.358 com o azimute 108°45'50" e a distância de 27,50m até o marco m1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 32.016 com o azimute 198°45'50" e a distância de 15,00m até o marco m4; deste, segue confrontando com o lote nº 02 constante da matrícula-mãe nº 8.575 com o azimute 288°45'50" e a distância de 27,50m até o marco m5; e deste, segue confrontando com a Rodovia SC 135 com o azimute 18°45'50" e a distância de 15,00m até o marco m0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), constituído pelo lote 22, da quadra "B", do Loteamento José Figueroa, objeto da matrícula nº 32.016, situado na Rua Iracema Maria Gomes dos Santos, nesta cidade de Caçador-SC, que parte do marco m1, situado na confrontação com os imóveis constantes das matrículas nº 32.358 e 32.359; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 32.359 com o azimute 108°45'50" e a distância de 27,50m até o marco m2; deste, segue, confrontando com a Rua Iracema Maria Gomes dos Santos com o azimute 198°45'50" e a distância de 15,00m até o marco m3; deste, segue confrontando com o lote nº 23 constante da matrícula-mãe nº 8.575 com o azimute 288°45'50" e a distância de 27,50m até o marco m4; e deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 32.022 com o azimute 18°45'50" e a distância de 15,00m até o marco m1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 825,00m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), que parte do marco m0, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 32.358 e a Rodovia SC 135; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 32.358 e 32.359 com o azimute 108°45'50" e a distância de 55,00m até o marco m2; deste, segue, confrontando com a Rua Iracema Maria Gomes dos Santos com o azimute 198°45'50" e a distância de 15,00m até o marco m3; deste, segue confrontando com o lote nº 23 e o lote nº 02 constantes da matrícula-mãe nº 8.575 com o azimute 288°45'50" e a distância de 55,00m até o marco m5; e deste, segue confrontando com a Rodovia SC 135 com o azimute 18°45'50" e a distância de 15,00m até o marco m0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, DE 13 OUTUBRO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, de 13 de outubro de 2016.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
O cidadão classificado conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: ADVOGADO DO CREAS
CL.: SIDNEI CARDOSO

a) O cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.358

PORTARIA Nº 27.358, de 19 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 26.555, de 19 de fevereiro de 2016, que suspendeu o período de avaliação de Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CLAUDETE NATUS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 14060, em razão de haver correlação entre o exercício da função gratificada com as atribuições do cargo efetivo, conforme Parecer nº 240/2016 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.359

PORTARIA Nº 27.359, de 19 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos - - 3º e 4º, do art. 184, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Lotação
701	Rute Alves Proença	Professor Ensino Fundamental II	016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 119/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2016
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 058PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO ao contrato nº 86/2016 (originado do Processo Licitatório nº 51/2016, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ACRESCE E SUPRIME ao Contrato nº 86/2016, com fulcro no - 1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 86/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:
Rua Alfredo Friedrich

Considerando a tabela acima, ACRESCE-SE o valor de R$ 61.772,95 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e SUPRIME-SE o valor de R$ 50.405,51 (cinquenta mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), EMPENHE-SE o valor de R$ 11.317,44 (onze mil e trezentos e dezessete e quarenta e quatro centavos) referente o acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 86/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 14 de outubro de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LAÉRCIO TELLES Impacto Engenharia LTDA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016 FMS
Processo Licitatório nº 26/2016 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP, CNPJ: 83.513.945/0001-34, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 26/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	16	Unidade	Pneu novo 185/70R14C Radial	178,88	2.862,08
02	24	Unidade	Pneu novo 205/75R16 Radial	320,20	7.684,80
03	40	Unidade	Pneu novo 175/70R13 Radial	144,99	5.799,60
VALOR TOTAL				R$ 16.346,48	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

LUIZ RENATO GONSALES
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 FMS
Processo Licitatório nº 26/2016 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa GL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 23.921.664/0001-99, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 26/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	8	Unidade	Pneu novo 195/70R15 Radial	272,00	2.176,00
05	28	Unidade	Pneu novo 185R14C Radial	279,99	7.839,72
06	12	Unidade	Pneu novo 205/70R15C Radial	284,00	3.408,00
VALOR TOTAL				R$ 13.423,72	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
GL COMERCIAL EIRELI - ME
Representante legal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 284/2016

DECRETO Nº. 284/2016
ALTERA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 902/2016, que nomeia o Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 10, - 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 10, - 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 13, - 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Ficam nomeados os 09 (nove) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2016/2020, como segue:

I) Diretor Executivo do ICPREV (membro nato)
a) Titular: Luís Gustavo Vieira de Britto

II) Representante do Poder Executivo
a) Titular: Diogo Carlos Seidel
a1) Suplente: Arnaldo Soares

III) Representante do Poder Legislativo
a) Titular: Diego Rafael Alves
a1) Suplente: Márcio Juliano Seleme

IV) Representantes dos segurados ativos e aposentados
a) Titular: Izane Maria Pereira
b) Titular: Claudio Henrique Mathias
c) Titular: Cibele Neudorf Batista
d) Titular: Viviana Wachtel Seleme Uba
e) Titular: Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka
f) 1º Suplente: José Carlos Herbst
g) 2º Suplente: Roseli Dobroshinskei
h) 3º Suplente: Mauro Edson Jungles
i) 4º Suplente: Lorival Schipitoski
j) 5º Suplente: Vilcéia Regina Tavares

V) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Paulo Drachinski
a1) Suplente: Marilene Terezinha Paulo Artner

Art. 2º - Ficam nomeados os 07 (sete) membros titulares com igual número de suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2016/2020, como segue:

I) Representante do Poder Executivo
a) Titular: Zenilda Lemos de Souza
a1) Suplente: Elaine Cristina da Silva

II) Representante do Poder Legislativo
a) Titular: Morgana Dirschnabel Lessak
a1) Suplente: Jaqueline Wrublevski

III) Representantes dos segurados ativos e aposentados
a) Titular: Danielle Ludka
b) Titular: Marilise Vieira de Lima Krauss
c) Titular: Marili de Fatima Pereira Ecker
d) Titular: Luciane Wagner de Miranda
e) 1º Suplente: Eliane Pereira Pieczarka
f) 2º Suplente: Joana Scheffer de Castilho
g) 3º Suplente: Zenite Lech
h) 4º Suplente: Francisco Tischler Filho

IV) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Roberto Ivan Ludka
a1) Suplente: Lúcia Sueli Brzozowski

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO PMC 15/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 131/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 15/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS - NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I, COM 328 FAMILIAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II, COM 64 FAMILIAS, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Cleison Tarcisio Fuck, Sr. Claudio Henrique Mathias e Sra. Ieda Maria Dobrochinskei Alberti, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 17/10/2016), qual seja: empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, BF CONSULTORIA, ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA

– EPP, ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pelos Srs. Adilson Fernando Ribeiro, Guilherme Bialeski e Marciano Fernandes Correa), as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, BF CONSULTORIA, ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA – EPP, ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME e SOCIALIS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pelos Srs. Adilson Fernando Ribeiro, Guilherme Bialeski e Marciano Fernandes Correa). Passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. Abertas as propostas, o valor para execução da totalidade dos serviços previstos no edital, em 1º colocado a empresa PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, com o valor global de R$ 225.582,64, em 2º a empresa BF CONSULTORIA, ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA – EPP, com o valor global de R$ 230.144,00, em 3º a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, com o valor global de R$ 277.967,30 e em 4º a empresa ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, com o valor global de 330.421,88. A Comissão de licitação declarou a empresa PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME vencedora da licitação com o valor global de R$ 225.582,64. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas abaixo.

Cleison Tarcisio Fuck
Presidente

Claudio Henrique Mathias
Membro

Ieda Maria Dobrochinskei Alberti
Secretário

Testemunhas:

Adilson Fernando Ribeiro Guilherme Bialeski

Marciano Fernandes Correa

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0210/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0210/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CARBONI VEICULOS LTDA
Valor ..... : 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/10/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório 0102/2016
Modalidade ..: PREGÃO PRESENCIAL 0056/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de veículo 0 quilometro, para uso da Polícia Militar de Capinzal SC, a fim de promover o policiamento de trânsito e a segurança pública deste município.

Capinzal, 19 de Outubro de 2016

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/39/2016

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/39/2016
Processo Licitatório N° CAO/0435/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de conexões em ferro fundido.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 11:00 horas, do dia 03 de novembro de 2016.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 20 de outubro de 2016.
Francieli da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/40/2016

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/40/2016
Processo Licitatório N° CAO/0429/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um equipamento compacto com funções de hidrojato e vácuo, a ser utilizado para desobstrução e limpeza de ramais de esgotos através de hidrojateamento à alta pressão.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 07 de novembro de 2016.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 20 de outubro de 2016.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0025/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0025/2016
PREGÃO N° 0009/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45
CONTRATADO: COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME, CNPJ sob n° 07.123.351/0001-92

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2016 para alterá-lo conforme segue:

OBJETO: Aditivar os valores contratuais em 5% (cinco por cento), que corresponde a R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), com base no valor contratual que é de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 11 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Alberto Broll

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0105/2011

PREGÃO N° 0010/2011 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2011).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45

CONTRATADO: RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA, CNPJ sob n° 16.665.060/000102

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 04 de maio de 2011 para:

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016, com inicio em 01 de janeiro de 2016.

Catanduvas – SC, 31 de dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
ALTERA O ARTIGO 50 CAPUT DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 50 caput da Lei Orgânica do Município de Catanduvas (SC) para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual ordinária iniciará no dia 01 de mês de fevereiro, encerrando-se no dia 15 de dezembro."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de outubro de 2016.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria em 19.10.2016
MONALISA RUARO
Presidente

CHEILA A. GUERRA FABRIS
1º Secretária

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 19 DE OUTUBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 19 DE OUTUBRO DE 2016.
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 3º inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Câmara Municipal de Catanduvas é composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura, como representantes do povo, com mandato de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, e reunir-se-á:

I - ordinariamente, de 1º de fevereiro até o dia 15 de dezembro independente de convocação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 19 de outubro de 2016.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria em 19.10.2016
MONALISA RUARO
Presidente

CHEILA A. GUERRA FABRIS
1º Secretário

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 169 2016

DECRETO Nº 169/2016
"Dispõe sobre a substituição de membros do conselho municipal de assistência municipal do município de caxambu do sul e dá outras providências".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos e automaticamente empossados os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Carmelinda R. Santin
Suplente: Luiz Antônio Camargo

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Sonia Devilla Tomasi
Suplente: Volneia Cremonini Camatti

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Rosangela Furlanetto Di Domenico
Suplente: Ironi Cecon

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Lenoir Artur Rolim de Moura
Suplente: Jane Gheller Cattani

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Claudia M. Coradi
Suplente: Cidiclei Mello

Representantes da Pastoral da Saude – Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Ivante Hamms
Suplente: Cildo Inácio Rockembach

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Vilson de Oliveira
Suplente: Andrea Vivan

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Neusa Noeli Schmitz Franciscão
Suplente: Clovis José Chiarello

Representantes da Associação dos Pais e Professores da Escola Municipal Bairro Antena e Escola de Educação Básica Cândido Ramos:

Titular: Leandra Rohr
Suplente: Ivete Gottardi da Silva

Titular: Claudete Coradi Capelezzo
Suplente: Sonara Basso Arini

Representantes do Grupo de Idosos:

Titular: José Royer
Suplente: Idanir Menoncin

Art. 2°. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o decreto n. 59/2011 de 21 de março de 2011 e o decreto n. 64/2013 de 14 de maio de 2013.

Caxambu do Sul - SC, 11 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170 2016

DECRETO Nº 170/2016
"Dispõe sobre a substituição de membros do conselho municipal do idoso – CMI - do município de Caxambu do Sul e dá outras providências".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.301/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos e automaticamente empossados os membros efetivos do Conselho Municipal do Idoso – CMI - do município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, para o mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Elenice Zamban Gnoatto
Suplente: Sonia Devilla Tomasi

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Carmelinda R. Santin
Suplente: Luiz Antônio Camargo

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Rosangela Furlanetto
Suplente: Nelides Eva Filipini

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento:

Titular: Lenoir Artur Rolim de Moura
Suplente: Maria Lucia Souza Leite Gheller

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Grupo de Idosos da sede do Munícipio;

Titular: Alcides Burtet
Suplente: Dirlei Rosseto

b) Grupo de Idosos do Interior do Munícipio;

Titular: Salete Mucelini
Suplente: José Vanderley Roeir

c) Igreja Católica;

Titular: Idanir Menoncin
Suplente: Deomira Menoncin

d) Igrejas Evangélicas;

Titular: Cenira Mayer de Quadros
Suplente: José Fagundes

Art. 2°. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o decreto n. 20/2014 de 20 de fevereiro de 2014.

Caxambu do Sul - SC, 11 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092 2016

PORTARIA N. 092/2016
"Concede licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar n. 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2009 à 04/04/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor ADELINO AGOSTINI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, contados para o período de gozo do dia 17/10/2016 à 15/11/2016.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2016.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário

Caxambu do Sul/SC, 13 de Outubro de 2016

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 2016

PORTARIA N° 094/2016
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade do serviço na Secretaria Municipal da Saúde, a qual tem dispendido recursos, regularmente, com horas extras (o que deveria ser exceção).

Considerando a experiência do servidor designado no transporte de pacientes e condução, inclusive de ambulâncias.

RESOLVE
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTÔNIO CAMARGO, ocupante do cargo de motorista, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Para o exercício do cargo o servidor ora nomeado fará jus a remuneração conforme seu cargo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 19 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº55/2016-ADM

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Dispõe sobre a rescisão TOTAL do Contrato Administrativo nº55/2016 de 10 de Outubro de 2016, visando à contratação de CONTRATAÇAO DE PROFISIONAL EM ASSISTENCIA SOCIAL E PROFISSIONAL NUTRICIONISTA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRÁS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

ACIR LOURENÇO ROSSETO, Prefeito Municipal de CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando, a vigência do Contrato Administrativo de 10/10/2016, celebrado entre o Município de Caxambu do Sul e a Pessoa física Sra. MAIQUELI MORET, com endereço na Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, Nº334. "D", Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó/SC, inscrito no CPF sob o nº. 043.831.659-23 e RG.nº.3.529.275, para os fins, preço e prazo nele constantes conforme contrato administrativo;

- Considerando a Lei de responsabilidade fiscal em vigor,
- Considerando a necessidade de redução de gastos pela municipalidade;
- Considerando a Solicitação de Desistência Apresentado pela proponente Contratada em virtude de Problemas de saúde a Família.
- Considerando, ainda, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93;
-
- Considerando também o contido na CLÁUSULA NONA - DA

RESCISÃO:
9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
9.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
9.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
9.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
9.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato, do Contrato Administrativo acima mencionado.

RESOLVE; Rescindir, "Por acordo das partes:", o contrato Administrativo nº 55/2016, de 10 de Outubro de 2016, celebrado entre o Município de Caxambu do Sul e a Sra. MAIQUELI MORET, a partir do dia 19/10/2016 nos termos da Cláusula Nona, do referido Contrato no valor mensal de R$1.000,00(um mil reais), bem como, dos dispositivos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicáveis à espécie, SENDO QUE COMO NÃO HOUVE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO A RESCISAO É INTEGRAL NO MONTANTE DE R$.3.000,00(Três mil reais).

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se

CAXAMBU DO SUL – SC, em 18 de Outubro de 2016.

ACIR LOURENÇO ROSSETTO	maiqueli moret
Prefeito Municipal	CONTRATADA

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 095/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 095/2016
Dispõe sobre o processo de transição governamental do Município de Chapadão do Lageado e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição majoritária no âmbito municipal, que impõe a necessidade da realização de transição entre a atual e a próxima administração, com o fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população;

CONSIDERANDO que a transição de governo é um processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações novo governo;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso à informação sobre a atual situação da administração pública municipal, para que a próxima administração possa, desde o início de seus trabalhos, exercer com eficiência os atos administrativos necessários e os que julgar conveniente;

CONSIDERANDO que a transição não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos da atual administração até o fim do mandato.

DECRETA:
Art.1° A atual administração do Município de Chapadão do Lageado, através do Gabinete do Prefeito e Secretarias propiciará a transição governamental, processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos que compõe a administração municipal.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada a Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art.2º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará 06 (seis) membros de sua confiança para compor a Equipe de Transição, dentre eles, um Coordenador, com plenos poderes para representá-lo, o qual terá acesso as informações relativas ás contas públicas, divida pública, inventário de bens, programas, projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, relação de cargos, empregos e funções, dentre outras.

- 1º A indicação a que se refere o "caput" será feita por oficio, dirigido ao Prefeito Municipal.

- 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará para compor a equipe, 07 (sete) servidores do quadro funcional da Administração Pública.

- 3º A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 3º Os pedidos de acesso às informações qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo Coordenador e encaminhados a Secretaria de Administração e Planejamento, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal, os dados solicitados pela equipe de transição do novo governo.

- 1º A Secretaria ou servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, salvo necessidade de prorrogação, em função do número ou tipo de informação requisitada, devidamente justificado ao Coordenador da Comissão.

- 2º Em nenhuma hipótese, serão prestadas informações protegidas por sigilo.

Art.4º A equipe de transição tão logo constituída, reunir-se-á para definição da metodologia de trabalho a ser utilizada.

Art.5º O Prefeito atual garantirá infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos.

Art.6º O processo de transição governamental terá início com a publicação da portaria de nomeação da equipe de transição e encerramento em 31.12.2016.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de outubro de 2016.
José Braulio Inácio
PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 33.290, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº. 33.290, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no - 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no - 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o OFICIO GGP nº 135/2016, de 10 de outubro de 2016;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Médico,

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Médico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (deis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 11 de outubro de 2016.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, localizado na Linha Monte Alegre, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria 140, de 05 de Março de 2010 do Ministério das Cidades e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto á Secretaria Municipal de Habitação.

MONTE CASTELO 1

Class	Nome	Cód. Domiciliar
30	CLARICE APARECIDA MENDES	13444
31	ROMUALDO RODRIGUES ORTIZ	12815

MONTE CASTELO 3

Class	Nome	Cód. Domiciliar
31	LENOIR BOLZ-1556	1556
33	CLARICE DA ROCHA ORTIZ	799

MONTE CASTELO 5

Class	Nome	Cód. Domiciliar
46	ELVINA MARIANI-1605	1605

Chapecó - SC, 17 de outubro de 2016.
MARCOS ALBERTO GIOVANONI
Secretário de Habitação Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, localizado na Linha Monte Alegre, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem na Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta notificação, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

Cadastro de Reserva - Sorteio realizado em 13 Abril de 2012

MONTE CASTELO 1

Class	Nome	Cód. Domiciliar
33	GEMA EINIK FOLADOR	402

MONTE CASTELO 3

Class	Nome	Cód. Domiciliar
35	ELIZABETH APARECIDA SCHWARTZ	13748
36	MARIO ODAIR DOS SANTOS	791

MONTE CASTELO 5

Class	Nome	Cód. Domiciliar
47	MARCOS RODRIGO CONTINI GODOIS	10450

Chapecó - SC, 17 de Outubro de 2016.
Marcos Alberto Giovanoni
Secretário de Habitação Interino

EDITAL SEDUC Nº 022/2016

EDITAL SEDUC Nº 022/2016
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 005/2016.

IGOR ANTONIO GIROTTO, Secretário de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 005/2016, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 18 de dezembro de 2015, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 005/2016 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
21/10/2016	13:30h	Língua Estrangeira - Inglês
	14:00h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Língua Estrangeira – Inglês	20	MAT	EBM PADRE JOSÉ ANCHIETA	24/10 a 20/12/2016
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM CLARA URMANN ROSA/EBM GUIDO MANTELLI	24/10 a 11/12/2016

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

2.2. O candidato inscrito para a disciplina de Língua Estrangeira – Inglês deverá comprovar domínio da respectiva Língua.

Município de Chapecó, 20 de outubro de 2016.
IGOR ANTONIO GIROTTO
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO 005/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 005/2016
Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2016.

Resolve:
Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA dos meses de Maio à Agosto de 2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 13 de outubro de 2016.
Karine de Witt
Presidente do CMDCA

RESUMO DE DECRETOS - 20/10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
33289	14/10/2016	Nomeação de DARCI CONSTANTE
33291	17/10/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição o Decreto nº. 33.251, de 14 de outubro de 2016, que exonerou a servidora pública municipal IZABEL CRISTINA DE QUADROS
33292	17/10/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição o Decreto nº. 33.277, de 14 de outubro de 2016, que exonerou a servidora pública municipal GRAZIELLI ANGELA PANTE KAIBERS
33293	17/10/2016	Declara vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Mecânico Ajustador, pelo passamento de seu titular JOSÉ MENDES, em 14 de outubro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 75 DE 2016

Portaria Nº 75/16
Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, PETRUCIA SCHOFFEN, ocupante do cargo estatutário, efetivo, de Auxiliar Administrativo I.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2016.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de outubro de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença à Vereadora MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 de outubro de 2016, inclusive, para tratar de interesse particular, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2016.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA	ADÃO VALCIR TEODORO
Presidente	Vice-Presidente

CLEBER CECCON	VALMOR JUNIOR SCOLARI
1º Secretário	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 25/PMCS/2016
CONTRATO Nº: 174/2013.
ADITIVO Nº: 25/2016
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. - ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/PMCS/2013.
PREGÃO PRESENCIAL: 28/PMCS/2013.

Objeto do contrato: Licença de uso de solução para gestão pública informatizada.
Objeto do Aditivo: Pelas razões de interesse público acima elencado e também demais circunstâncias afetas à conveniência e oportunidade administrativa, a contratante resolve migrar o sistema de Escrituração Fiscal do ISS e sistema de Atendimento ao Cidadão via internet, atualmente em uso, para as novas respectivas versões disponibilizadas pela contratada, devendo atender aos seguintes requisitos técnicos, em acréscimo ao disposto no Anexo I – Projeto Básico do Pregão Presencial n° 28/2013.
Assinatura: 22/09/2016
Vigência: Início: 22/09/2016 Término: 03/07/2017.
Valor: R$ 1.582,38 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01.2016 EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, destinado a admissão em caráter temporário, por tempo determinado, para os cargos de PROFESSORES com atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Cocal do Sul e serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo especial disposto na Lei Municipal 1.275, de 30/09/2015, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.cocaldosul.sc.gov.br**.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Professor Educação Infantil	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Educação Infantil ou Certificado de conclusão do Magistério. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil.	20h/30h
ÁREA 2 - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)			
Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Anos Iniciais ou Certificado de conclusão do Magistério. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais.	20h
ÁREA 3 - DISCIPLINAS ESPECÍFICAS			
Professor Artes	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso	10h(2)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

		Superior de Licenciatura em Artes. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Artes.	
Professor Ciências (6º ao 9º ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas.	10h(2)
Professor Educação Física	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.	10h(2)
Professor Ensino Religioso (6º ao 9º ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia, História ou Estudos Sociais. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia ou História.	10h(2)
Professor Geografia (6º ao 9º ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Geografia. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia.	10h(2)
Professor História (6º ao 9º ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em História. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em História.	10h(2)
Professor Informática	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e histórico escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática.	10h(2)
Professor Inglês	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.	10h(2)
Professor Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras - Português. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras - Português.	10h(2)
Professor Matemática (6º ao 9º ano)	CR(1)	**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática. **Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática.	10h(2)

(1) Cadastro Reserva.

(2) Carga horária mínima para contratação. A carga horária estabelecida poderá ser de 10h, 20h, 30h ou 40h semanais, conforme vagas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

1.1.4. DO VENCIMENTO ATUALIZADO:

Carga Horária Semanal	Habilitado	Não Habilitado
10 horas	R$ 570,97	R$ 564,04
20 horas	R$ 1.141,94	R$ 1.128,08
30 horas	R$ 1.712,91	R$ 1.692,12
40 horas	R$ 2.283,88	R$ 2.256,16

Regência de Classe: 20%.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
Descrição Sumária: Realizar o exercício da docência, em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Compete ao Professor: Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão realizar somente uma inscrição, podendo optar por até duas áreas, conforme segue:
a) Área 1 - Educação Infantil;
b) Área 2 - Ensino Fundamental (1° ao 5° ano);
c) Área 3 - Ensino Fundamental – Disciplinas específicas.

2.3. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição com o mesmo CPF, prevalecerá a inscrição que tenha sido efetuada por último, sendo, automaticamente, canceladas as anteriores.

2.4. DA INSCRIÇÃO - Somente pela Internet:

2.4.1. PERÍODO: 19/10/2016 a 17/11/2016.

2.4.2. A inscrição via Internet poderá ser realizada a partir das **9h do dia 19 de outubro de 2016 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2016**, pelo *site* **www.concursosss1.com.br**.

2.4.3. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.5. É obrigação do candidato conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

2.4.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimi-lo. Este será o seu registro de inscrição.

2.4.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para apresentação de documentos necessários.

2.4.8. Para os candidatos interessados em concorrer à Prova de Títulos, deverão encaminhar seus títulos no período de inscrições, conforme determinado no Capítulo VI.

2.4.9 Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no período de **19/10/2016** a **17/11/2016**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Biblioteca Pública Municipal, Rua Dr. Edson Gaidzinski, nº 352 - Bairro Centro - Cocal do Sul/SC (Anexo ao CMG - Colégio Maximiliano Gaidzinski).

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos;
h) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
i) Não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar, caso tenha trabalhado no ano de 2016 em órgão público;
j) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail,* extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. O candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a homologação das inscrições.

2.6.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

2.6.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.6.6. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.6.7. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. A partir de **23/11/2016** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.cocaldosul.sc.gov.br** ou ainda no Mural da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições**, para **Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90410-973 - Porto Alegre/RS**, os seguintes documentos:

a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não pontuarem na prova objetiva.

4.3. PROVA DE TÍTULOS: Para todos os candidatos haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Professor Área 1 - Educação Infantil Professor Área 2 - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Professor Área 3 - Disciplinas Específicas (todos)	Objetiva	Português	05	4,00	20,00
		Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
		Legislação Específica	05	4,00	20,00
		Conhecimentos Específicos	05	5,00	25,00
	Títulos				20,00

4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.7.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº

9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

4.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

4.7.3. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.12. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item 4.11 deste Edital, no dia de realização das provas.

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.15. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.16. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

4.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.18. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **03/12/2016**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições **a partir de 23/11/2016**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

5.4.1. Os candidatos inscritos em duas áreas de ensino deverão responder as questões de Conhecimentos Específicos de cada uma das áreas escolhidas e terão que realizar todas as questões no período de até 2 horas, preenchendo o cartão de respostas de todas as áreas no qual se inscreveu.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado.** A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas preenchido e assinado.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é constituída de:
a) Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado na área de educação;
a) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento;
c) Comprovação de tempo de serviço, prestado ao Magistério das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, no cargo de Professor;

6.2. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições - 17/11/2016**, **para a Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90410-973 - Porto Alegre/RS**, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

6.2.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os classificados na Prova Objetiva.

6.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e rastreamento do objeto enviado, através de código fornecido pelos Correios, devendo o mesmo acompanhar pelo *site* dos Correios o andamento da entrega.

6.3. A Prova de Títulos é opcional e classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, e não será eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

6.4. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Títulos	Pontuação
1. Curso completo de Doutorado	01	6,00
2. Curso completo de Mestrado	01	5,00
3. Curso completo de Pós-Graduação	01	4,00
4. Participação na condição de discente em: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos dois anos (2015/2016), contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: **Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.** Neste item os cursos serão restritos a **100 (cem) horas** e deverão ser encaminhados no máximo **04 (quatro) títulos**. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados. (Só serão aceitos títulos devidamente	04	1 hora.....0,03 Pontuação máxima.....3,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

registrados).		
5. Tempo de Serviço: Para fins de classificação serão computados 0,08 ponto por ano de efetivo exercício no magistério na área ou disciplina específica com peso máximo de 2 (dois) pontos, contando no máximo 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço até o dia 30/09/2016.	25 anos	1 ano.....0,08 Pontuação máxima.....2,00
Máximo		20,00
6. O curso de exigência mínima do cargo não será utilizado para pontuação.		
7. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de pós-graduação terão pontuação conforme itens 1, 2, 3.		
8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
9. Para comprovação do item 4 desta tabela, o comprovante deverá ser o diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Estes devem estar devidamente registrados. Não serão pontuados cursos em andamento.		
10. Cursos sem carga horária definida não serão pontuados, bem como os sem data de realização do evento.		
11. Para comprovação do item 5 desta tabela, serão computadas para fins de tempo de serviço apenas as Certidões de Tempo de Serviço expressas em anos e meses (os dias que não fecham um mês serão desconsiderados), atualizadas e originais ou autenticadas. Não será computado o tempo de serviço de estágio, monitoria, bolsa de estudo e trabalho voluntário.		

6.5. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.5.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 6.2**, **os títulos** para concorrer à última etapa do Processo Seletivo.

6.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

6.5.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação.

6.5.4. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II a este Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma deverá ficar com o candidato e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da Concursos SS1. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 7 (sete) títulos listados para entrega mais o tempo de serviço.

6.5.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

6.5.6. Cada candidato deverá encaminhar os títulos e respectiva relação em envelope devidamente identificado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, cargo e identificação do Processo Seletivo, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO 1
CARGO 2

6.5.6.1. Somente serão analisados os títulos enviados em envelopes identificados conforme item 6.5.6.

6.5.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.5.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.5.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este poderá ser excluído do Processo Seletivo.

6.5.10. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na tabela 6.4, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

7.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

7.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

7.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas:
a) Lista de classificação dos candidatos inscritos como Habilitados;
b) Lista de classificação dos candidatos inscritos como Não Habilitados.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior nota em legislação específica;
d) obtiver maior nota em português;
e) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO IX - DA ADMISSÃO DAS VAGAS

9.1. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

9.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

9.3. No ato da contratação os candidatos deverão comprovar a escolaridade e outros requisitos exigidos para o cargo no qual se inscreveu, conforme Tabela 1.1.3, deste Edital.

9.3.1. A não comprovação do estabelecido no item 9.3 elimina o candidato do certame.

9.4. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

9.5. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados, obedecendo à ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Cocal do Sul.

9.7. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, no prazo de 5 dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.

9.8. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

9.9. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, os mesmos deverão apresentar a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação e registro no PIS/PASEP);
c) 01 (uma) fotos 3x4 (recente);
d) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento para os candidatos de estado civil casado;
e) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, se houver;
f) Original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
h) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
i) Original e cópia de comprovante de residência assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
j) Comprovação da escolaridade exigida neste edital, conforme Tabela 1.1.3;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
l) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
m) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar, caso tenha trabalhado no ano de 2016 em outro órgão público. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão contratante.

9.10. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.11. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul.

10.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

10.3. Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017, em ordem classificatória, por telefone (até 3 tentativas). Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, não informar o DDD quando diferente de 48,) passando, então, para o final da listagem na qual foi classificado.

10.3.1 A não localização do candidato no momento da chamada via telefone (telefone desligado, fora da área e número inexistente), implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado.

10.4. O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

10.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga passará para o final da lista na qual foi classificado.

10.6. O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário e carga horária deverá apresentar o comprovante desse impedimento, no prazo de 24 horas. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local, e entregue na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul.

10.6.1 O candidato automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista na qual foi classificado.

10.6.2. O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, imediatamente após a primeira escolha de vagas, ou após ser chamado por telefone, passará para o final da lista na qual foi classificado.

10.7. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato fazer a troca de local de trabalho, período (matutino/vespertino), carga horária ou segmento (Área 1/Área 2/Área 3), salvo nos casos de interesse e necessidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

10.8. O candidato que optou pela inscrição em duas áreas, deverá no momento da escolha optar por uma.

10.9. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para preencher um comunicado de desistência, não podendo ocupar, neste Processo Seletivo, nenhuma outra vaga.

10.10. O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada ou não entregou os documentos no prazo estabelecido será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

10.11. As vagas referentes a projetos temporários, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura não se aplicam a este edital.

10.12. O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

10.12.1. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de três registros em ata: dois assinados pela equipe diretiva e um assinado pela Coordenação Pedagógica, correspondente da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

10.12.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa.

10.13. Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Cocal do Sul em conjunto com a Concursos SS1.

11.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Modelo de Relação de Títulos;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência.

Município de Cocal do Sul, 19 de outubro de 2016.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos

Conteúdo: 1) Cocal do Sul: a) Características do Município. b) Histórico e Símbolos municipais. c) Dados gerais. 2) Legislação geral.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- COCAL DO SUL. **Lei Orgânica do Município.**
- http://www.cocaldosul.sc.gov.br

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Comum a todos

Conteúdo: Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- COCAL DO SUL. **Lei nº 1.022**, de 13 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdos: 1) História da criança e da família. 2) Desenvolvimento infantil. 3) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 4) A organização do espaço na Educação Infantil. 5) Rotinas na educação infantil. 6) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 7) Avaliação na educação infantil. 8) Teorias educacionais. 9) Concepções Pedagógicas. 10) O desenho infantil. 11) Limites. 12) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 13) O jogo e o brincar. 14) Sexualidade. 15) Família. 16) Educação Inclusiva. 17) Mídia e Educação. 18) Referencial curricular nacional para educação infantil. 19) Linguagens e linguagens geradoras. 20) Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Infantil**: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros em Ação** - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil -** Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.

- AIMARD, Paule. **O surgimento da linguagem na criança**. Artmed.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

- AROEIRA, Maria Luisa. **Didática da Pré-escola**. FTD.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Artmed.
- BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos**: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. **Piaget ao alcance dos professores.** Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 2. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos**. Mediação.
- CUNHA, Susana R. (Org.) **Cor, som e movimento**. Cadernos Ed. Infantil. Mediação.
- DERDYK, Edith. **Formas de Pensar o Desenho**. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Scipione.
- DeVRIES, Rheta e ZAN, Betty. **A ética na educação infantil** – O ambiente sócio moral na escola. Artmed.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) **Psicologia e Educação**. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. **Psicologia e trabalho pedagógico**. Atual.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. **Chaves para a psicologia do desenvolvimento**: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas**. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KUPFER, M. Cristina. **Freud e a educação**: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. **Piaget, Vygotsky e Wallon**: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- MATTOS, Paula Belfort. **A Arte de Educar.** Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino**: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Teorias de aprendizagem**. EPU.
- MUNARI, Alberto. Tradução e organização Daniele Saheb. **Jean Piaget** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e desencontros em educação infantil**. Cortez.
- PINHO, Gerson S. **O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças**. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. POA. 2001 – n. 6.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. **Teorias do desenvolvimento**. EPU
- RÖHRS, Hermann. Organização e tradução Danilo Di Manno de Almeida Maria Leila Alves. **Maria Montessori** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem.** Ed. Ática.
- WINNICOTT, D. W. **O Brincar e a Realidade**. Imago.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)

Conteúdos: 1) História da criança e da família. 2) Infância: Educação e Sociedade. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento na Prática Educativa. 6) Disciplina. 7) Avaliação. 8) Currículo. 9) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 10) Desenvolvimento Infantil. 11) A importância do jogo na aprendizagem. 12) Fracasso escolar. 13) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem. 14) Alfabetização. 15) Educação Inclusiva. 16) Mídia e Educação. 17) Formação de professores. 18) Cidadania. 19) Parâmetros Curriculares Nacionais. 20) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. 21) Didática da Matemática: a) A Gênese do Número. b) O Ensino e aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. c) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. d) A construção do conhecimento Matemático. e) Princípios de aprendizagem. f) Tipos de aprendizagem da Matemática. g) O conceito de Numeralização. h) O Ensino da Aritmética. i) O Ensino de Frações. j) O Ensino da Geometria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos** - Orientações Gerais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** – A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Alfabetização Matemática (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Cadernos de Campo (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros curriculares nacionais**: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O Que é Método Paulo Freire**. Editora Brasiliense.
- CARVALHO, Marlene. **Guia Prático do Alfabetizador**. Ed. Ática.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- FERNÁNDEZ, Alicia. **A inteligência aprisionada**. Artes Médicas.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) **Psicologia e Educação**. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FERREIRO, Emília. **Com todas as letras**. Cortez.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Artmed.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. **Psicologia e trabalho pedagógico**. Atual.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra (Coleção Leitura).
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho.** Artmed.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH
- MATTOS, Paula Belfort. **A Arte de Educar.** Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Teorias de aprendizagem**. EPU.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática

- PINTO, Álvaro Vieira. **Sete Lições Sobre Educação de Adultos**. Cortez.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. **Teorias do desenvolvimento**. EPU.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem.** Ed. Ática.

Didática da Matemática:

- ALVES, Eva Maria Siqueira. **A ludicidade e o ensino de matemática**: uma prática possível. Papirus.
- BARATOJO, José; VOLQUIND, Léa. **Matemática nas Séries Iniciais**. Sagra Luzzato.
- BRYANT, Peter; NUNES, Terezinha. **Crianças fazendo matemática**. Artmed.
- CALLEJO, Maria Luz e VILA, Antoni. **Matemática para aprender a pensar**. Artmed.
- DÁMBROSIO, Ubiratan. **Educação Matemática**: da teoria à prática. Papirus.
- FAYOL, Michel. **A criança e o número**: da contagem à resolução de problemas. Artmed.
- GOLBERT, Clarissa S. **Novos rumos na aprendizagem da matemática**. Mediação.
- HUETE, J. C. Sánchez; BRAVO. **O ensino da matemática**. Fundamentos teóricos e bases psicopedagógicas. Artmed.
- KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Papirus.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PIAGET, Jean; SZEMINSKA, A. **A Gênese do Número na Criança**. Zahar Editores.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação matemática e a construção do número pela criança**. Artmed.
- SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos; FERNÁNDEZ BRAVO, José A. **O ensino da matemática**: fundamentos teóricos e bases pscicopedagógicas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Ler, escrever e resolver problemas**. Artmed.
- SMOLE, Kátia; DINIZ, Maria (Orgs.). **Ler, escrever e resolver problemas**. Habilidades básicas para aprender matemática. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção matemática de 0 a 6 anos**: Figuras e formas. Artmed.

PROFESSOR ARTES

Conteúdos: 1) Estética e História da Arte: teorias e historiografias. 2) Didática do Ensino de Artes: A linguagem artística; Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 3) Teatro e Educação. 4) Música e Educação. 5) Dança e Educação. 6) Arte e Educação como mediação cultural e social. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Arte.
- ARCHER, Michael. **Arte Contemporânea**: Uma História Concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BARBOSA, Ana Mae. **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARBOSA, Ana Mae. **Teoria e prática da Educação Artística**. Cultrix.
- BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão. **Arte/Educação como mediação cultural e social**. São Paulo: Unesp, 2008.
- BATTISTONI FILHO, D. **Pequena História da Arte.** Papirus.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Arte.
- CAUQUELIN, Anne. **Arte Contemporânea**: Uma Introdução. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CAUQUELIN, Anne. **Teorias da Arte**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CHIPP, H. B. **Teorias da Arte Moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- COLI, Jorge. **O que é Arte?** São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. **Metodologia do Ensino da Arte**: fundamentos e proposições. Cortez.
- FREIRE, Ida Mara. **Dança-Educação**: O corpo e o movimento no espaço do conhecimento (artigo). Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n53/a03v2153.pdf
- FRITZEN, C.; MOREIRA, J. **Educação e Arte** - as linguagens artísticas na formação humana. Papirus.
- GOMBRICH, E. H. **A História da Arte**. Rio de Janeiro: LTC, 2000.
- IAVELBERG, R. **Para gostar de aprender arte**: sala de aula e formação de professores. Artmed.
- JAPIASSU, R.O.V. **Metodologia do ensino de teatro**. Papirus.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

- MASCARELLO, Fernando (org.). **História do Cinema Mundial**. Campinas: Papirus, 2007.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). **Arte, Educação e Cultura**. Santa Maria: UFSM, 2007.
- OSTROWER, Fayga. **Universos da Arte**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- PENNA, M. **Música(s) e seu ensino**. Sulina.
- PILLAR, Analice Dutra (Org.). **A educação do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 1999.
- PROENÇA, G. **Descobrindo a História da Arte**. Ática.
- PROENÇA, G. **História da Arte**. Ática.
- PROSSER, E.S. **Ensino de Artes**. Iesde.
- READ, Herbert. **A Educação pela Arte**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- READ, Herbert. **Uma História da Pintura Moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- REVISTA DA FUNDARTE: Arte, Docência e Identidades. Montenegro, Ano 10, Nº 20, Julho/Dezembro 2010.
- SANTOS, Inaicyra Falcão dos. **Corpo e ancestralidade**: uma proposta pluricultural de dança, arte, educação. São Paulo: Terceira Margem, 2006.
- SCHAFER, Murray. **O ouvido pensante**. São Paulo: UNESP, 2003.
- SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- ZAGONEL, B. **Metodologia do Ensino de Artes** - Arte na Educação Escolar. IBPEX.

PROFESSOR CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO)

Conteúdos: 1) A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. 2) A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. 3) A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. 4) Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. 5) Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. 6) Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- AMABIS, J. M. e MARTHO, G. R. **Fundamentos da Biologia Moderna**. Moderna.
- BARROS, C.; PAULINO, W.R. **Física e química**. Ática.
- BARNES, R.D.; RUPPERT, E.E. **Zoologia dos Invertebrados**. Roca.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Ciências Naturais.
- CÉSAR e SEZAR. **Biologia**. Volume Único. Ed. Saraiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

- CURTIS, H. **Biologia**. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. **Biologia Celular e Molecular**. Ed. Guanabara Koogan.
- DIAS, G. F. **Educação Ambiental**: princípios e práticas. Gaia.
- FELTRE, Ricardo. **Química**. v. 1, 2 e 3. Moderna.
- LOPES, Sônia. **Coleção BIO volume único**. Editora Saraiva.
- ODUM, E. **Fundamentos de Ecologia**. Ed. Guanabara Koogan.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia**. Artmed.
- RAVEN, P.H. **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan.
- TITO & CANTO. **Química na abordagem do cotidiano**. Volume Único. Moderna.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdos: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Cidadania. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. **Futsal**: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. **O voleibol de alto nível**: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTELLANI FILHO, L. **Política Educacional e Educação Física** - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. **Regras Oficiais de Competição.** http://www.cbat.org.br/regras/REGRAS_OFICIAIS_2014-2015.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. **Regras do Jogo.** http://legado.cbb.com.br/entrevista/images/admin/notas/3x3_Regras.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Regras de Futebol.** http://cdn.cbf.com.br/content/201312/20131209120000.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. **Livro Nacional de Regras.**

http://www.cbfs.com.br/2009/cbfs/Livro_Nacional_de_Regras_2013_.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. **Regras de Jogo.** http://www.brasilhandebol.com.br/Admin/Anexos/000753_P%C3%A1gina%20atual.%20ultimas%20Regras%20de%20Jogo%20de%20Handebol%20-%20Formatadas%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%201%20de%20julho%20de%202010.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. **Regras Oficiais.** http://www.cbv.com.br/v1/cobrav/regras.asp
- COSTA, Adilson Donizete da. **Voleibol**: sistemas e táticas. Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência**: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. **Para ensinar Educação Física** - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. **Manual de handebol**: treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física**: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. **Futebol**: da "escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. **Futsal e a iniciação**. Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro**. Scipione.
- FREIRE, J.B. **Pedagogia do futebol**. Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. Manual básico de atletismo. Real Federación Española de Atletismo.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Unijiu.
- KOLYNIAK FILHO, C. **Educação Física**: uma (nova) introdução. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). **Didática da Educação Física 2**. Unijui.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Unijui.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora**: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). **Lazer e Cultura**. Alínea.
- MARCELINO, N.C. **Pedagogia da Animação**. Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. **Atletismo se aprende na escola**. Fontoura.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático**: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. **Modalidades Esportivas Coletivas**. Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. **Futsal**: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. **Voleibol Escolar**: da iniciação ao treinamento. Ulbra.
- STIGGER, M.P. **Educação Física, Esporte e Diversidade**. Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. **Educação Física escolar**; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. **Atlas de Anatomia Humana**. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. **Educação física e desportos**: técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. **Brincando e treinando goleiros**: futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação física numa concepção sociointeracionista** - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. **Corpo humano**: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. **Futebol**: história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO (6º AO 9º ANO)

Conteúdos: 1) Os objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. 2) Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. 3) Escrituras Sagradas e ou Tradições

orais: Revelação; história das narrativas sagradas; contexto cultural; exegese. 4) Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte; 5) Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. 6) Despertar o aluno para a fé e para valores que o conduzem a uma vida mais feliz; 7) Respeito a pluralidade cultural e religiosa. 8) Os Fundamentos Cristãos. 9) Ecumenismo. 10) Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. 11) Senso Ético. 12) Preparação para a cidadania. 13) Cidadania. 14) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- Bíblia Sagrada.
- BRANDENBURG, Laude Erandi; FUCHS, Henri Luiz; KLEIN, Remi; WACHS, Manfredo Carlos (Org.). **Ensino Religioso na escola**: base, experiências e desafios.
- _____. **Práxis do Ensino Religioso na Escola**. Sinodal.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Temas Transversais: Pluralidade Cultural – Brasília: MEC/SEF, 1998
- BRUNNER-TRAUT, Emma (org.). **Os fundadores das grandes religiões**: Akhenaton, Zaratustra, Moisés, Jesus, Mani, Maomé, Buda, Confúcio, Lao-Tse. Vozes.
- GAARDER, Jostein, HELLERN, Victor, NOTAKER, Henry. **O livro das religiões**. Companhia das Letras.
- JUNQUEIRA, Sérgio; RODRIGUES, Edile Fracaro. **Fundamentando Pedagogicamente o Ensino Religioso**. Editora IBPEX.
- MUNDO JOVEM. **Ensino Religioso e Cidadania** - textos e dinâmicas. Edipucrs.
- OLENIKI, Marilac Loraine R., DALDEGAN, Viviane Mayer. **Encantar**: uma prática pedagógica no Ensino Religioso. Vozes.
- OLIVEIRA, Lilian Blanck de; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; ALVES, Luiz Alberto Sousa; KEIM, Ernesto Jacob. **Ensino Religioso no Ensino Fundamental**. Cortez.
- SCHLOGL, Emerli. **Ensino Religioso** - perspectivas para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio. Editora IBPEX.
- WILGES, Irineu. **Cultura Religiosa**: as religiões no mundo. Vozes.

PROFESSOR GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO)

Conteúdos: 1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidreletricidade, outras fontes de energia, etc) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. 5) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas – SIGs – e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. 6) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceonográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. **Coleção Explorando o Ensino** - Geografia. Vol. 22.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Geografia.
- CAMARA, G.; CASANOVA, M.A.; HEMERLY, A.S.; MAGALHÃES, G.C.; MEDEIROS, C.M.B. **Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas**. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

- CARLOS, A.F.A. (org); LENCIONI, S. e outros. **Novos Caminhos da Geografia**. Contexto.
- CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N.A.; GOULART, L.B.; SCHAFFER, N.O. **Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula**. UFRGS.
- FITZ, P.R. **Cartografia básica**. Oficina de Textos.
- _____. **Geoprocessamento sem complicação**. Oficina de Textos.
- GUERRA, A.J.T. **Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico**. Ed. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; CUNHA, S.B. da C. **Geomorfologia do Brasil**. Bertrand Brasil.
- _____. **Geomorfologia e Meio Ambiente**. Bertrand Brasil .
- _____. **Geomorfologia, uma atualização de Bases e Conceitos**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; SILVA, A.S. da; BOTELHO, R.G.M. (orgs). **Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações**. Bertrand Brasil.
- MACHADO, M.C.S.; BRITO, T. **Antártica**: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- MOREIRA. **O que é Geografia**. Brasiliense.
- OLIVEIRA, G.S.; SILVA, N.F.; HENRIQUES, R. **Mudanças Climáticas**: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SANTOS, M. **Por uma nova geografia**. EDUSP.
- _____. **Por uma outra globalização** - do pensamento único à consciência universal. Record.
- SCHNEEBERGER, C.A. **Minimanual compacto de geografia geral**: teoria e prática. Rideel.
- SERAFIM, C.F.S.; CHAVES, P.T. **Geografia**: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SUERTEGARAY, D.M.A. **Notas sobre Epistemologia da Geografia**. UFRGS.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M. de; FAIRCHILD, T.R.; TAIOLI, F. **Decifrando a Terra**. USP.

PROFESSOR HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)

Conteúdos: 1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição Idade Média / Idade Moderna. 5) História da África 6) As Revoluções Burguesas. 7) Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. 8) Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. 9) Cidadania. 10) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. Vol. 1. América Latina Colonial. São Paulo: Edusp.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** SP: EDUSP.
- HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX (1924-1991). São Paulo: Cia das Letras.
- KARNAL, Leandro. **Estados Unidos** - A Formação da Nação. Contexto.
- KERN, Arno Alvarez. **Antecedentes Indígenas**. Porto Alegre, Editora da UFRGS.
- LE GOFF, Jacques. **A civilização do ocidente medieval**. Bauru: EDUSC.
- THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.
- VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. **Breve História da África.** Porto Alegre: Leitura XXI.
- WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, Cézar Augusto. B. (Organizadores). **Ditaduras Militares na América Latina**. UFRGS (2004).
- WEBER, Max. **A ética Protestante e o espírito do capitalismo**. Companhia das Letras.

PROFESSOR INFORMÁTICA

Conteúdo 2: 1) A Internet na escola. A internet e a educação. 2) Conceitos de Internet e intranet. 3) Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e a intranet. 4) *Webquest* 5) A Informática na Escola. 6) Os benefícios da Educação com o uso da Informática. 7) Informática dentro da sala de aula, no processo de ensino-aprendizagem. 8) A importância do uso da Informática para as instituições de ensino no campo pedagógico. 9) Dificuldades encontradas

para aplicar o ensino de Informática em sala de aula. 10) Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 11) Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12) Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 13) Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows. 14) Softwares Educacionais e Softwares tutores. 15) Hardwares. 16) Ensino a Distância: O que é educação à distância? 17) Características do Ensino a distância. 18) Ensino a distância via internet - conteúdo e interface. 19) Aspectos Teóricos e Práticos. 20) A Rede Internet na Educação. 21) Projeto de informatização. 22) Piaget - Vygotsky. 23) Sistema de Administração Escolar: uma abordagem geral. 24) A formação de professores em Informática; Definindo a segunda linguagem. 25) Aprendendo a ensinar com a Informática; analisando um hipertexto e as suas interfaces. 26) Informática: a) Conceitos relacionados a hardware, software, computadores e periféricos. b) Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. c) Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas, e recursos do Pacote de Aplicativos Libre Office e Microsoft Office: Editores de Texto, Planilhas de cálculo/eletrônicas, Apresentações eletrônicas e Gerenciador de e-mails. d) Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc.), sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall, antispyware etc.), produção, manipulação e organização de e-mails. e) Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. 27) Cidadania. 28) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ALMEIDA, Fernando José de. **Educação e Informática**: os computadores na escola. Cortez.
- ALVES, Rubem. **Conversas com quem gosta de ensinar**. Cortez.
- ANTUNES, Celso. **Vygotsky, quem diria**? Em minha sala de aula. Vozes.
- ASSMANN, Hugo. **Reencantar a Educação**: rumo à sociedade aprendente. Vozes.
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio) – Parte II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Informática – Brasília: MEC/SEMT, 2000.
- COSCARELLI, Carla Viana. (Org.). **Novas tecnologias, novos textos, novas formas de pensar**. Autêntica.
- COX, Kenia Kodel. **Informática na Educação Escolar**. Autores Associados.
- CRUZ, Mara L.R.M. e WEISS, Alba M. L. **A Informática e os problemas escolares de aprendizagem**. DP&A.
- DEMO, Pedro. **Questões para a Teleducação**. Vozes.
- FERNANDES, Natal Lânia Roque. **Professores e Computadores**: Navegar é Preciso. Mediação.
- FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. Paz e Terra.
- _____. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Atlas.
- JORGE, Marcos. **Microsoft Office 2003**: passo a passo lite. Pearson Educacion do Brasil.
- JUNIOR, Cícero Caiçara, PARIS, Wanderson Stael. **Informática, Internet e Aplicativos**. IBPEX.
- KRAMER, Érica, OLIVEIRA, Maria Marta Guimarães de, DANIEL, Péricles Mineiro. **Educação a Distância**: da teoria à prática. Alternativa.
- LEITE, Ligia Silva, (Coord.). POCHO, C. L., AGUIAR, M. M. e SAMPAIO, N. M. **Tecnologia Educacional**: descubra suas possibilidades na sala de aula. Vozes.
- LITWIN, Edith. (Org.). **Educação a Distância**: temas para o debate de uma nova agenda educativa. Artmed.
- MAIA, Carmem; Mattar, João. **ABC da EAD**: A educação a distância hoje. Pearson Prentice Hall.
- MASSETTO, Marcos, MORAN, José Manuel, BEHRENS, Aparecida Marilda. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Papirus.
- MICROSOFT. **Projetos para a sala de aula**. Scholastic.
- MORAES, Raquel de Almeida. **Informática na Educação**. DP&A.
- NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. **O Professor Atuando no Ciberespaço**: Reflexões sobre a utilização da Internet com fins pedagógicos. Érica.
- OLIVEIRA, Celina Couto de, COSTA, J. W. e MOREIRA, Mercia. **Ambientes Informatizados de Aprendizagem**: produção e avaliação de software educativo. Papirus.
- OLIVEIRA, Fátima B.(organizadora). **Tecnologias da Informação e da Comunicação**: desafios e propostas estratégicas para o desenvolvimento dos negócios. Pearson Prentice Hall: Fundação Getúlio Vargas.
- PETITO, Sônia. **Projetos de Trabalhos em Informática**: Desenvolvendo Competências. Papirus.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

- PIAGET, Jean. **Fazer e Compreender**. Melhoramentos/Edusp.
- SILVA, Nelson Peres da. **Projeto e desenvolvimento de sistemas**. Érica.
- Manuais, livros e apostilas relacionadas aos conteúdos de Informática e ajuda eletrônica integrada aos Programas).

PROFESSOR INGLÊS

Conteúdos: 1) Interpretação de Textos. 2) Vocabulário. 3) Estruturas gramaticais. 4) Cidadania. 5) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
- MARTINET, A. V. & THOMPSON A. J. **A practical English Grammar.** Oxford UP.
- McCARTHY, Michael & O'DELL, Felicity. **English Vocabulary in Use**. Cambridge UP.
- MURPHY, Raymond. **English Grammar in Use**. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac).
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. **How English Works**: a grammar practice book. Oxford UP.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)

Conteúdos: 1) Leitura e interpretação de textos. 2) Gêneros e tipos textuais. 3) Variedades linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita. 4) Níveis de linguagem. 5) Funções da linguagem. 6) Conotação e denotação. 7) Figuras de estilo. 8) Vícios de linguagem. 9) Coesão e coerência. 10) Intertextualidade. 11) Significação das palavras. 12) Morfologia: constituição do léxico português, estrutura, formação e classificação das palavras. 13) Sintaxe: frase, tipos de frases, estrutura da frase/oração, período simples e período composto, análise sintática interna - termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração, análise sintática externa - orações coordenadas, orações subordinadas e orações reduzidas. 14) Regência nominal e verbal. 15) Concordância nominal e verbal. 16) Colocação de pronomes oblíquos. 17) Fonologia. 18) Ortografia. 19) Acentuação. 20) Crase. 21) A oficialização da língua portuguesa. 22) História da língua portuguesa e a nova ortografia. 23) Pontuação e implicações semânticas relacionadas ao emprego dos sinais. 24) Língua e linguagem. 25) Linguística. 26) Terminologia da linguística. 27) Semântica. 28) Educação. 29) Ensino e compreensão da leitura. 30) Ensino e compreensão da leitura. 31) Psicolinguística. 32) Literatura. 33) Terminologia da literatura. 34) Cidadania. 35) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. Parábola.
- BAGNO, M. **Língua, linguagem, linguística**: pondo os pingos nos ii. Parábola.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico**: o que é, como se faz. 49. ed. Loyola.
- BECHARA. E. **Moderna Gramática Portuguesa**. Companhia Editora Nacional.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Portuguesa.
- CARNEIRO, Agostinho. **Redação em construção**. Moderna.
- CARONE, F. de B. **Morfossintaxe**. Ática.
- CHALHUB, Samira. **Funções da Linguagem**. Ática.
- CHIAPPINI, L. **Aprender e ensinar com textos didáticos e paradidáticos**. Cortez.
- CHOMSKY, N. **Novos horizontes no estudo da linguagem e da mente**. UNESP.
- COLOMER, T.; CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Artmed.
- CRYSTAL, D. **Dicionário de linguística e fonética**. Zahar.
- CUNHA, C e CINTRA I. **Nova gramática do português**. Nova Fronteira.
- EAGLETON, **Teoria de literatura**: uma introdução. 6. ed. Martins Fontes.
- FIORIN, J.L. **Linguagem e ideologia**. 7. ed. Ática.
- FIORIN, J.L. e SAVIOLI, F.P. **Lições de textos**. Ática.
- GERALDI, J. W. **O texto em sala de aula**. Ática.
- GERALDI, J. W.; ILARI, R. **Semântica**. 10. ed. S Ática
- GONZAGA, S. **Curso de literatura brasileira**. Leitura XXI.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

- KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola. **Leitura e produção de textos**. Artes Médicas.
- KLEIMAN. A. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. Pontes.
- KLEIMAN. A. **Leitura e intertextualidade**. Artes Médicas.
- KOCH, I.G.V. **A coesão textual**. Contexto.
- KOCH, I. V.; BENTES, A. C.; CAVALCANTE, M. M. **Intertextualidade**: diálogos possíveis. 2. ed. Cortez.
- KOCH, I. L. TRAVAGLIA, L.C. **Texto e coerência**. Cortez.
- MARCUSHI, Luiz Antonio. **Gêneros textuais**: definição e funcionalidade. In Dionísio, A.P. et al. Gêneros textuais e ensino.
- MOISÉS, M. **Dicionário de termos literários**. 12. ed. Cultrix.
- MOISES, M. **Literatura brasileira**: das origens aos nossos dias. Cultrix.
- NICOLA, José de. **Gramática e Literatura**: Ensino Médio: Volume Único
- PASQUALE e ULISSES. **Gramática da Língua Portuguesa**. Scipione.
- PERINI, M. A. **Gramática do português brasileiro**. Parábola.
- RANGEL, J. N. M. **Leitura na escola**: espaço para gostar de ler. Mediação.
- ROCHA Lima, Carlos Henrique. **Gramática Normativa da Língua Portuguesa**.
- SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. 26. ed. Cultrix.
- SMITH, F. **Compreendendo a leitura**: uma análise psicolinguística da leitura e do aprender a ler. 4. ed. Artmed.
- SOARES, M.B. **Linguagem e escrita**: uma perspectiva social. Ática.
- VAL, M.G.C. **Redações e textualidade**. Martins Fontes.
- VANOYE, Francis. **Usos da linguagem**. Martins Fontes.

PROFESSOR MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 14) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 15) Números Complexos. 16) Polinômios e Equações Algébricas. 17) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 18) Raciocínio lógico. 19) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas. 20) Cidadania. 21) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Livros que contemplem os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO II - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

(a cargo da Banca)
Nota: _____
Resp: _____

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato					(a cargo da Banca)
	Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	
Doutorado					
Mestrado					
Pós-Graduação					
Curso 1					
Curso 2					
Curso 3					
Curso 4					
Tempo de Serviço					

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.

(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

_____
Assinatura do Candidato

CONTROLE INTERNO 09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS SETEMBRO DE 2016.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês e ate o mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária, patrimonial e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	1.700.000,00	141.666,66	1.274.999,94	75,00%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.700.000,00	100.638,30 – 886.216,57		52,13%
CÂMARA DE VEREADORES	1.700.000,00	100.638,30 – 886.216,57		52,13%
TOTAL DA ENTIDADE	1.700.000,00	100.638,30 – 886.216,57		52,13%

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 886.216,57 (Oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), Correspondendo a 69,50% da transferência financeira recebida até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Fevereiro	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Março	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Abril	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Maio	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Junho	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Julho	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Agosto	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Setembro	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**43.953.543,65**	**100,00**
LIMITE MAXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**2.637.212,62**	**6,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**1.028.050,18**	**2,34**
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CALCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**1.028.050,18**	**2,34**
VALOR ABAIXO DO LIMITE	**1.609.162,44**	**3,66**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,34% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA (I)	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA (VII)**	**1.209.081,28**
Ordinaria	0,00	Ordinaria	1.209.081,28
Vinculada	0,00		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)	**1.274.999,94**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA (VIII)**	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas	1.274.999,94	Transf.Financeiras Concedidas	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORDINARIOS (IV)	443.970,32	**PAGAMENTO EXTRAORDINARIO (X)**	**103.208,15**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	322.864,71	Demais Obrigações a Curto Prazo	103.208,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.796,47		
Demais Obrigações a Curto Prazo	117.309,14		
		SALDO ESPECIE EXERC.SEGUINTE(XI)	406.680,83
		Aplicação financeira Mercado Aberto	106.680,83
		Banco C/ Corrente	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.718.970,26**	**TOTAL (XII) = (VII=+VIII+IX+XI)**	**1.718.970,26**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

ATIVO	EXERCICIO ATUAL	PASSIVO	EXERCICIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	**407.171,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**64.592,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	406.680,83	Obrig.Trab.Prev.e Essist a Pagar	47.909,00
.Demais Credito e Valores a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar CP	2.582,47
Variação Patrim. Dimin.Pagas Antecipad	490,39	Demais Obrigações a curto prazo	14.100,99
ATIVO NÃO CIRCURLANTE	136.514,42	**TOTAL DO PASSIVO**	**64.592,46**
Imobilizado	136.514,42		
		PATRIMONIO LIQUIDO	**Exerc.Atual**
		Patrimonio Social e Capital Social	127.809,37
		Resultados Acumulados	351.283,81
		* Resultado do Exercicio	385.627,39
		Resultado de exerc.anteriores	-34.343,58
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	479.093,18
TOTAL	**543.685,64**	**TOTAL**	543.685,64
ATIVO FINANCEIRO	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**406.680,83**	**PASSIVO PATRIMONIO LIQUIDO**	**17.897,46**
Ativo Circulante	**406.680,83**	**Passivo Circulante**	**17.897,46**
		Obrig.Trab.Prev.Assit. a Pagar CP	**1.214,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**406.680,83**	**Fornec.e Contas a Pagar a CP**	**2.582,47**
		Demais Obrig. a Curto Prazo	**14.100,99**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**406.680,83**	**Creditos Empenhado a Liquidar**	**322.864,71**
		TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	**340.762,17**
ATIVO PERMANENTE	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO PERMANENTE**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**137.004,81**	**Passivo e Patrimonio Liquido**	**46.695,00**
Ativo Circulante	**490,39**	**Passivo Circulante**	**46.695,00**
Demais Creditos e Valores a Curto Prazo	**0,00**	**Obrig.Trab.Prev.Assit. pagar CP**	**46.695,00**
Var.Patr.Dimin.Pagas Antecipadamente	**490,39**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**136.514,42**		
IMOBILIZADO	**136.514,42**	**TOTAL PASSIVO PERMANENTE**	**46.695,00**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**137.004,81**		
SALDO PATRIMONIAL			**156.228,47**
COMPENSAÇÕES			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	**EXERCICIO ATUAL**	**SALDOS ATOS POT. PASSIVOS**	**EXERCICIO ATUAL**
		Execução de Obrig.Contratuais	**1.004,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**1.004,00**

DEMOSTRATIVO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DIFICIT FINANANCEIRO

Ordinario	**65.918,66**
TOTAL	**65.918,66**

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
13 – 04/01/2016	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC. CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 06/01/2016 A 06/01/2016 NO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PROTOCOLAR PROCESSO N.PCP 13-00304062 PARA REPRECIAÇÃO DAS CONTAS DE 2012 CONFORME ART 55 LC 202/200 E ART 93 II REGIMENTO INTERNOS AMBOS DO TC DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	0K
20 – 23/02/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
21 – 23/02/2015	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
22 – 23/02/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA - PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
23 – 23/02/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
24 – 23/02/2016	ROSENY CITTTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
26 – 23/02/2016	TELMA P. DELLA BEZ BIROLO VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
40 – 29/03/2016	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK

41 – 29/03/2016	JOÃO GERALDO ECHELI VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK OK
42 - 29/03/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
50 – 26/04/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIALCENTRO FPOLIS	OK
51 – 26/04/2016	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
52 – 26/04/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
53 – 26/04/2016	TELMA P.DELLA BEZ BIROLO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
54 – 26/04/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
55 – 26/04/2016	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
61 – 17/05/2016	JOÃO GERALDO ECHELI VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
62 – 17/05/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK

63 – 17/05/2016	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
64 – 17/05/2016	LUCIANE TROMBIM NIEUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
67 – 17/05/2016	ANDREIA SAVI MONDO ASSESSORA JURIDICA	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
83 – 21/06/2016	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	ok
84 – 21/06/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
85 – 21/06/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA - PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
86 – 21/06/2016	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
87 – 21/06/2016	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
93 – 06/07/2016	JOÃO GERALDO ECHELLI VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 06/07/2016 PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIENCIA PUBLICA SOBRE SEGURNÇA PUBLICA REALIZADA NO PLENARINHO DA ALESC ACOMPANHADO DA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO E DA VEREADORA ANEGELA MARIA MENDES ANJO	OK
97 – 19/07/2016	LUCIANE TROMBIM NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA AQUISIÇÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 20/07/2016 A 22/07/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARENCIA DO LEGISLATIVO MUNCIPAL A SER REALIZADO PORLO CEAP	OK

98 – 19/07/2016	JOÃO GERALDO ECHELI VEREADOR	NA CONCESSAO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 20/07/2016 A 22/07/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARENCIA DO LEGISLATIVO MUNCIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
102 – 09/08/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 10/08/2016 A 12/08/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CAMARA S MUNICIPAIS EM PERIODO ELEITORAL E CUIDADOS COM SEUS LIMITE S A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
103 – 09/08/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 10/08/2016 A 12/08/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CAMARA S MUNICIPAIS EM PERIODO ELEITORAL E CUIDADOS COM SEUS LIMITE S A SER REALIZADO PELO CEAP	OK

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
35.534.429,85	**450.220,79**	**1,27**

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 450.220,79 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos) representando assim 1,27% da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
005 = 06/08/2013	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS FLY TRANSPARENCIA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	1.892,76

001 = 02/01/2014	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SOFTWARES DE CONTABILIDA DE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMONIO PUBLICA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	8.444,52
004 = 01/11/2015	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	3.012,00
001 = 04/01/2016	SEBOLD DESENVOLVIMENTO WEB DESIGN LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS SITIO CAMARA MUNICIPAL	5.244,00
002 = 04/01/2016	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME PERIODO DE 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.451,28
003 = 04/01/2016	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA NA LOCAÇÃO 01 PLACA DE ALARME 718 ULTRA,01 TECLADO ACIONAMENTO PS 624,01 CAIXA METALICA,01 TRANSFORMADOR 16V 2,0 AH,06 SENSORES INFRA VERMELHO 476, 01 FILTRO DE LINHA ADSL, 01 BATERIA 12V E 02 SIRENES 110 DB PARA USO SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ALARMES PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	290,40

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.700.000,00	**766.280,01**	**45,08**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Conforme Resolução 203 de 29/05/2013 que institui o C**ontrole Interno** da Câmara Municipal de Cocal do Sul fica nomeado através da Resolução 204 de 29/05/2013 o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

ANGELA MARIA MENDES ANJO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Controle Interno

Concórdia

Prefeitura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 11/2016-FMAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 11/2016-FMAS
Na publicação do Aviso De Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 11/2016-Fmas, veiculada no dia 19 de outubro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, pág. 254;
Onde lê-se: "...Aviso De Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 11/2016-PMC";
Leia-se: "...Aviso De Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 11/2016-FMAS".

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que ratificou o ato da Senhora NOELI WOLOWSZYN BRUM DE OLIVEIRA, Diretora de Ação Social, que dispensou a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18 de setembro de 2016, para a aquisição de central telefônica e parabólica para o CREAS no Bairro Industriários, com recursos, CREAS Investimento sua Reprogramação e IGD Bolsa Família, a favor da empresa NEW TEC TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA - EPP, no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 559/2016

DECRETO Nº559/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. MAICON ADÃO DEFILTRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2016, que serão gozadas a partir de 14/11/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de outubro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

MAICON ADÃO DEFILTRO
Ciente em:____/____/2016

DECRETO N. 560/2016

DECRETO Nº560/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. VALDINEI GARBOZZA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2016, que serão gozadas a partir de 31/10/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de outubro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

VALDINEI GARBOZZA Ciente em:____/____/2016

DECRETO N. 561/2016

DECRETO N. 561/2016
"CONSTITUI COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE BENS E MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências privativas conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais, com a finalidade de efetuar a análise, avaliação e o respectivo laudo de bens inservíveis, bem como dos demais bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da municipalidade, para fins de alienação e assentamento, os seguintes servidores:

Presidente: Edimar dos Passos Suplente: Fabiano Morescho
Secretário: Flaviano Perim Suplente: Luciano da Silva
Membro: Everson Vivian Suplente: Ivonei Breansini

Art. 2° Os trabalhos da Comissão serão relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 440/2015, de 10 de Setembro de 2015.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 562/2016

DECRETO Nº562/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, que serão gozadas a partir de 21/11/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de outubro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDIMAR DOS PASSOS
Ciente em:____/____/2016

DECRETO N. 564/2016

DECRETO Nº564/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder a Servidora municipal Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 19/09/2014 à 18/09/2015, que serão gozadas a partir do dia 16/11/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de outubro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANDREIA REGINA DI DOMENICO
Ciente em:____/____/2016

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 70/2016
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016
Contratado: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE 9 (NOVE) PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PROCESSO N° 59050.000680/2015-11 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
Valor: R$ 966.781,47 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2016.

Corupá

Prefeitura

PARECER FINAL REFERENTE A PEDIDOS DE INCENTIVOS FISCAIS

PARECER FINAL REFERENTE A PEDIDOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público.
Neste sentido, a Súmula n. 473 do E. Supremo Tribunal Federal é claro ao ditar: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Igualmente, a mesma Corte Suprema rezou, em outra edição de Súmula: "Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Pois bem, passo a análise da Ata de Reunião da Comissão de Incentivos Fiscais, a despeito da concessão da posse provisória do imóvel à empresa TGM PARTICIPAÇÕES LTDA.-ME.
De fato, as ponderações trazidas são pertinentes e legais, sendo que a empresa acima citada não contemplou, de forma expressa, todos os requisitos autorizados da Lei n. 775/1991 e o Decreto n. 016/1995.
Logo, não prospera o intento da empresa, não sendo possível e muito menos viável a transmissão da propriedade dos imóveis objetos da Lei n. 1997/2010.
Vale ressaltar que as premissas ditadas pelas Súmulas da excelsa Suprema Corte brasileira determinam que devem ser respeitados os direitos adquiridos, sendo este o limite imposto ao poder-dever da Administração de corrigir seus próprios atos.
De início, sabe-se que o direito adquirido é o que integra o patrimônio do titular, gerando efeitos jurídicos. É, em suma, o direito que se incorporou DEFINITIVAMENTE ao patrimônio e à personalidade de seu titular, sendo que nem lei nem fato posterior possa alterar tal situação jurídica.
No caso em tela, chegou a ser editado o Decreto n. 1.110/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de setembro de 2016. Contudo, não chegou a se operacionalizar a transmissão dos bens junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que, até o presente momento, não são os bens de propriedade da empresa TGM PARTICIPAÇÕES LTDA.-ME, que detém, até o momento, a posse provisória.
Mais um registro há de se firmar neste momento: o lapso temporal entre o fato concreto, qual seja, a publicação do Decreto acima mencionado, em setembro deste ano, e esta análise aqui realizada, há menos de 45 (quarenta e cinco) dias após o fato. Isto demonstra que este Município zela não só pela licitude de seus atos, mas igualmente pela supremacia do interesse público, um dos ditames precípuos da Administração Pública.
Por todo o exposto, em se analisando – conforme entendimento da Comissão de Incentivos Fiscais – que a transmissão da posse definitiva à empresa TGM PARTICIPAÇÕES LTDA. – ME não poderia ocorrer, pelos motivos alinhados acima, HOMOLOGO O PARECER da Comissão de Incentivos Fiscais (Ata de reunião n. 003/2016) e REVOGO o PARECER dado em 12 de setembro de 2016, não sendo possível e legal a transmissão de propriedade dos bens citados na Lei n. 1997/2010 à empresa TGM PARTICIPAÇÕES LTDA. – ME.
Diante disto, encaminha-se cópia deste documento à empresa, para conhecimento, sendo pertinente fazer cumprir os ditames legais preconizados no Contrato n. 082/2010, em especial na Cláusula 4.4, devendo ser encaminhado ao Setor Jurídico da Prefeitura de Corupá, para providências.

Era o que tinha a deliberar.

Corupá, aos 18 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 07/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 08/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 09/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 18 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 10/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, PARA USO NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 10/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 10/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de

Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. PELO PERIODO DE 1 ANO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 10/112016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 10/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA O ANO DE 2017 PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013 E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 09/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2016.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2016

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2016

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, situada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos – SC, será realizada a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para a execução do objeto abaixo descrito. A Licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2 - Os documentos para habilitação, bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da empresa, e o número da licitação, e o tipo de envelope – proposta de preço ou habilitação), às 17:30 horas do dia 03 de Novembro de 2016, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação. O início da sessão ocorrerá às 18:00 horas do dia 03 de Novembro de 2016, na sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos.

1.3 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.3.1. – Termo de Referência - Anexo I.
1.3.2. - Formulário Padronizado de Proposta - Anexo II.
1.3.3 – Modelo Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 – Anexo III.
1.3.4 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação - IV.
1.3.5 – Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo V
1.3.6 – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexos VI.
1.3.7 – Modelo de Declaração de que é "microempresa ou empresa de pequeno porte" - Anexo VII.
1.3.8 – Minuta de Contrato.

2 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Reestruturação e Modernização para a Gestão Territorial, Fiscal e Tributária Municipal conforme especificações e características contidas no presente anexo, parte integrante e indivisível do Edital da licitação.

Obs: Os serviços deverão ser realizados por empresas autorizadas e/ou especializadas. Não é permitido substabelecer encargos.

Curitibanos, 19 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2016 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

EXTRATO DO CONTRATO n° 57/2016
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP
OBJETO: objeto a contratação de empresa para construção de Praça Pública Municipal com parque com forração em grama sintética, academia ao ar livre, floreiras, e demolição da estrutura existente com formação de palco com extensão de 1.833,30 m2 , conforme projetos e planilha estimativa de quantitativos e custos anexos e proposta do contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução previsto na Cláusula Sétima do contrato de origem fica aditado por mais 14 (quatorze) dias para a execução da obra.
Data da assinatura: 14/10/2016.

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 004/2016 - LSW

TERMO ADITIVO Nº. 004/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, LSW SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.299/0001-37, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº. 563 na cidade de São Carlos - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de 30 (Trinta) dias para finalizar a obra, do processo Licitatório nº. 27/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 02/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM ÁREA TOTAL DE 700,93m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 15/10/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

ROGERIO PERIN		LIANI STOFFEL WILBERT
CPF: 024.900.719-39		CPF: 868.115.509-10
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 005/2016 - LSW

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 005/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, LSW SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.299/0001-37, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº. 563 na cidade de São Carlos - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto suprimir o valor de R$ 834,30, conforme requerimento e planilhas em anexo, do processo Licitatório nº. 27/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 02/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM ÁREA TOTAL DE 700,93m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 19/10/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

ROGERIO PERIN		LIANI STOFFEL WILBERT
CPF: 024.900.719-39		CPF: 868.115.509-10
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 006/2016 - LSW

TERMO ADITIVO Nº. 006/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, LSW SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.299/0001-37, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº. 563 na cidade de São Carlos - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 34.149,57, conforme requerimento e planilhas em anexo, do processo Licitatório nº. 27/2016 na modalidade de Tomada de Preço

nº. 02/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM ÁREA TOTAL DE 700,93m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 19/10/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

ROGERIO PERIN	LIANI STOFFEL WILBERT
CPF: 024.900.719-39	CPF: 868.115.509-10
CONTRATANTE	REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 153/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de equipamentos diversos (postes, bancos e lixeiras), para as praças/academias populares do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de novembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 19 de outubro de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/FMS/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 19/FMS/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2017.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de novembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 19 de outubro de 2016.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 85/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 85/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 76/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Da Liberdade (extensão de 173,87 metros) e na Rua Rui Barbosa (extensão de 244,16 metros), localizadas no Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC, conforme Ofício nº. 541/2015 emitido pela Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados do Estado de Santa Catarina e Programa Transferência nº. 2015004656 publicado no SIGEF, Convênio nº. 2016TR001054, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 76/PMF/2016 de 09/10/2016 para 08/12/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 08/03/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de outubro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 87/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 87/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 136/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 580,27m, da Rodovia Jácomo Bereta, Sanga do Café, município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804237/2014 e Processo nº. 1016695-74/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 136/PMF/2015 o valor de R$ 4.808,60 (quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de outubro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PORTARIAS 05, 06/2016

PORTARIA Nº 005/16.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FORQUILHINHA, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais de nºs 8.666, de 21-06-93 e 8.883, de 08-06-94, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, André Zanoni, Paulo Ricardo Motta de Oliveira e Gilberto Ricken, para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, sem ônus para a origem, com as atribuições legais previstas nas Leis Federais de nºs 8.666, de 21-06-93 e 8.883, de 08-06-94 e demais legislações aplicáveis à espécie.
Parágrafo único. A Comissão será Presidida pelo Sr. André Zanoni e Secretariada pelo Sr. Paulo Ricardo Motta de Oliveira.
Art. 2º. A Comissão de Licitação a que se refere esta Portaria realizará somente os procedimentos licitatórios e contratuais, inerentes à Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se a Portaria 03/2016 e as disposições em contrário.

Forquilhinha , 05 de Outubro de 2016.
RANGEL LOCH ANGELO RONCHI NETO
Presidente 1º Secretário

PORTARIA Nº 006/16.
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DA CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FORQUILHINHA, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais de nºs 8.666, de 21-06-93 e 8.883, de 08-06-94;
CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002, em seu Artigo 3°, Inciso IV;
CONSIDERANDO, que compete a Mesa diretora dispor sobre a organização e funcionamento do Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e os interesses do Legislativo municipal no sentido de realizar suas Licitações, RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Câmara Municipal de Forquilhinha: ANDRÉ ZANONI, que ocupa cargo de Diretor Executivo desta Casa, para atuar nos Pregões destinados a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objetivo do certame ao licitante declarado vencedor.
Art. 2° Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores municipais: a) PAULO RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA – Apoio; b) VAUDRIANA SAVI – Apoio; c) GILBERTO RICKEN – Apoio.
Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições, no período de 05 de Outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
Art. 3º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, a que se refere esta Portaria realizará somente os procedimentos licitatórios e contratuais, inerentes à Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revoga-se a Portaria 04/2016 e as disposições em contrário.

Forquilhinha , 05 de Outubro de 2016.
RANGEL LOCH ANGELO RONCHI NETO
Presidente 1º Secretário

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 253/2016

DECRETO Nº 253, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 325.170,17 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (63)	R$	50.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (86)	R$	50.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.182.0019.2.057 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (138)	R$	50.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (143)	R$	50.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0407 (66)	R$	40.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.1.71.00.00 – Transf. à Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (3)	R$	34.384,22
3.3.71.00.00 – Transf. à Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (5)	R$	27.933,27
4.4.71.00.00 – Transf. à Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (9)	R$	22.852,68
TOTAL	R$	325.170,17

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	200.000,00
41721330500 – Transferência Recursos do SUS – Vigilância Epidemiologica	R$	40.000,00
416002600 – Serviços de Fornecimento de Água	R$	85.170,17
TOTAL	R$	325.170,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE OUTUBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1823/2016

PORTARIA Nº 1823, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 1271/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora VERÔNICA DE OLIVEIRA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 043.539.109-73, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1824/2016

PORTARIA Nº 1824, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 243/2016 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor LUIZ CARINHATO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 528.466.799-91, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1825/2016

PORTARIA Nº 1825, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 119/2016 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora IVONETE MARCONDES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 569.538.369-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1826/2016

PORTARIA Nº 1826, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 118/2016 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora CRISTIANE BOTTEGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 016.654.979-71, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Fraiburgo				
ORDENADOR DA DESPESA: ELTON LUIZ BORRACHINI				
ENTIDADE BENEFICIADA	**Associação Ecológica M. V. Zago**			**CNPJ: 05.534.719/0001-26**
ENDEREÇO: Rua dos Guabijus, 170 – Bairro Santo Antonio				**CEP: 89580-000**
RESPONSÁVEL: RAFAEL BAIRROS PORTO				**CPF: 533.278.029-04**
Nota de Empenho:	**70**	**Data:**	**04/01/2016**	**Valor Total: 16.866,64**
Ordem de Pagamento	**8282**	**Data:**	**26/09/2016**	**Valor: 2.108,33**
Projeto Atividade: 2048		**Manutenção do Ensino Fundamental**		
Item/Fonte: 3.3.50.41.99		**Contribuições**		

Histórico da Finalidade:
Auxiliar na manutenção da convenente no atendimento a crianças, todas elas portadoras de necessidades especiais (alunos da apae e do cdv), no acompanhamento aos alunos e realização de atividades de equoterapia, estimulando e melhorando o seu condicionamento físico e mental, mantendo os mesmos em contato com a natureza, bem como, pagamento do equitador e de cursos de atualização e capacitação para melhor atendimento a estas crianças, e ainda atendimento às crianças e adolescentes vítimas de ofensas/abusos sexuais. Conforme CV15PMF0009.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
8282	26/09/2016	REPASSE DA PREFEITURA	2.108,33	
7621	18/10/2016	Pago a Aldair César Dias Ribeiro, com cheque No 850173		2108,33
		TOTAL GERAL	2.108,33	2.108,33

Local e Data: Fraiburgo (SC) 18 de Outubro de 2016.
RAFAEL BAIRROS PORTO

DECRETO Nº 254/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Farmacêutico Bioquími** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Farmacêutico Bioquímico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	CAROLINE ISRAEL RODRIGUES	21	10	2	0	NÃO	23/01/1982
2	1	MICHAEL EDIMEICO RIBEIRO	7	0	4	1	NÃO	19/02/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 254, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0019 de 13 de setembro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 842/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

DECRETO Nº. 842/2016 19 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

HIDEKI IWASAKI, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério e Lei Municipal nº 863/2016 de 19 de outubro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.005	Secretaria de Administração e Finanças	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas	
	15	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	03	Fundos Municipais	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.076	Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.00153	Aplicações Diretas	
	2	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total		R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, - 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

- 1º - Fica anulada parcialmente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.013	Despesas com Festividades Municipais	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas	
	97	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Orgão	03	Fundos Municipais	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.087	Contribuição a Fundação Hospitalar Helio Anjos Ortiz	
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00.00153	Aplicações Diretas	
	34	Aplicações Diretas	30.000,00
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.110	Contribuição – CIS Amures	
Elemento	3.3.71.00.00.00.00.00.00153	Aplicações Diretas	
	29	Aplicações Diretas	20.000,00
	Total		R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 19 de outubro de 2016.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. 863/2016 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

LEI MUNICIPAL Nº. 863/2016 19 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

HIDEKI IWASAKI, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.005	Secretaria de Administração e Finanças	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas	
	15	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	03	Fundos Municipais	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.076	Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.00153	Aplicações Diretas	
	2	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total		R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, - 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

- 1º - Fica anulada parcialmente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.013	Despesas com Festividades Municipais	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas	
	97	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Orgão	03	Fundos Municipais	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.087	Contribuição a Fundação Hospitalar Helio Anjos Ortiz	
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00.00153	Aplicações Diretas	
	34	Aplicações Diretas	30.000,00
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.110	Contribuição – CIS Amures	
Elemento	3.3.71.00.00.00.00.00.00153	Aplicações Diretas	
	29	Aplicações Diretas	20.000,00
	Total		R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 19 de outubro de 2016.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito Municipal em Exercício

Garopaba

Prefeitura

ATA JARF Nº 023/ 07.10.2016

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(07.10.2016), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba, sob a Presidência do Bacharel Jean Nascimento Pacheco, presentes a Senhoras Julgadoras Daniela Maria dos Santos e Graziela Santos, sendo Secretária-Geral a Senhora Emanuele Barcellos Candido, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e dezesseis. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior e havendo processo para distribuição mediante sorteio, foram distribuídos/redistribuídos os seguintes feitos, de forma alternada:

RECURSO ORDINÁRIO 10260051902016
Relator: GRAZIELA SANTOS
Recorrente: FRADE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
RECURSO ORDINÁRIO 10260052752016
Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Recorrente: SRFGRAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Não havendo mais processos para serem distribuídos/redistribuídos na sessão, passou-se a discussão dos itens constantes da pauta de julgamento:
10270045322016 – Reexame Necessário – Recorrente: CESAR LUIZ DE SOUZA(Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS
Decisão: Reexame conhecido e não provido, nos termos do voto da Relatora. Decisão unânime.
10270052842016 – Reexame Necessário – Recorrente: VITALINO NUNES DOS SANTOS(Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS
Decisão: Reexame conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto da Relatora. Decisão unânime.
10270020312016 – Reexame Necessário – Recorrente: AURINO PEREIRA VIEIRA (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Decisão: Reexame conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do Relator. Decisão unânime.

10270025782015 – Reexame Necessário – Recorrente: DOUGLAS ARIEL VALENTE (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Decisão: Reexame conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do Relator. Decisão unânime.
10260052822016 – Recurso Ordinário – Recorrente: HELOISA HELENA VASCONCELOS OLIVAES - ME (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
Decisão: Reexame conhecido e não provido, nos termos do voto da Relatora. Decisão unânime.
10260045292016 – Recurso Ordinário – Recorrente: ROSEMIRO TEIXEIRA FURTADO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
Decisão: Reexame conhecido e não provido, nos termos do voto da Relatora. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezesseis. E para constar, eu, Emanuele Barcellos Candido, Secretária-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 172/2016

DECRETO N.º 172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 97.079,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 97.079,00 (noventa e sete mil, setenta e nove reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	80.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	80.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	80.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.079,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	17.079,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	17.079,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 97.079,00 (noventa e sete mil, setenta e nove reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 173/2016

DECRETO N.º 173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 72.852,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 72.852,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais), no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		5.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito		5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.080,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.080,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social		4.080,00
3.1.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas		1.330,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas		2.500,00
3.1.91.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas		250,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		5.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		5.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		58.772,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade		58.772,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas		58.772,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 72.852,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		5.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito		5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.080,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.080,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social		4.080,00
3.3.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas		1.580,00
3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas		2.500,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		5.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		5.000,00
4.4.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		58.772,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade		58.772,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas		50.000,00
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas		8.772,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2001, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 2.001, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.318/2009, QUE INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DEFINE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Atendente de Consultório Dentário, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.318, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar como Auxiliar de Saúde Bucal – ESF, com requisitos para habilitação de Conclusão do Curso de Auxiliar de Saude Bucal e Registro no Conselho de Classe de Santa Catarina, e com atribuições as quais compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 20/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 2.002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Garopaba, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garopaba, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:
I - Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2015;
II - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV - Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V - Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
IX - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV - Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV - Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do

Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.
§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017. (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
§ 1º. O Orçamento da Autarquia e dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREGOBA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).
§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação

formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 14. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Garopaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais..

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Garopaba, 19 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 20/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita – Art. 4°, § 2°, inciso II da LRF
MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017

Código	Código Destino	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2017
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	49.961.949,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	49.435.749,00
1100.00.00		Receita Tributária	18.256.000,00
1110.00.00		Impostos	14.630.000,00
1112.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	8.200.000,00
1112.02.00	0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	4.920.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	2.050.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	1.230.000,00
1112.04.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	930.000,00
		IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	850.000,00
1112.04.31	0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	510.000,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	212.500,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	127.500,00
		IRRF sobre Outros Rendimentos	80.000,00
1112.04.34	0.1.00.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	48.000,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	20.000,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	12.000,00
		Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	2.200.000,00
1112.08.00	0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	1.320.000,00
	0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	550.000,00
	0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	330.000,00
1113.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	3.300.000,00
1113.05.00	0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.980.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	825.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	495.000,00
1120.00.00		Taxas	3.625.000,00
1121.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.455.000,00
1121.17.00	0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	190.000,00
1121.25.00	0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	800.000,00
1121.29.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	130.000,00
1121.41.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Funcionamento Temporário	200.000,00
1121.43.00	0.1.60.000000	Tx. De Vistoria Segurança Contra Sinistro-Funrebom	0,00
1121.xx.00	0.1.24.001070	Tx. Bombeiro	120.000,00
1121.45.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença de Tráfego	10.000,00
1121.xx.00	0.1.00.000000	Tx. de Inspeção Municipal	5.000,00
1122.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	2.170.000,00
1122.05.00	0.1.00.000000	Taxa de Expediente	320.000,00
1122.90.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	1.850.000,00
1130.00.00		Contribuição de Melhoria	1.000,00
1130.04.00	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
1200.00.00		Receita de Contribuições	1.800.000,00
1210.00.00		Contribuições Sociais	0,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00
1210.29.09		Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00
1220.00.00		Contribuições Econômicas	1.800.000,00
1230.00.00	0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	381.300,00
1310.00.00		Receitas Imobiliárias	10.000,00
1311.00.00		Alugueis	10.000,00
13.11.01.00	0.1.00.000000	Serv. De Loc. De Equip. Esportes	10.000,00

1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	370.300,00
1325.01.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	120.300,00
1325.01.02.01	0.1.18.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	36.000,00
1325.01.02.02	0.1.19.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	24.000,00
1325.01.03	0.1.14.000008	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FS-PAB FIXO	0,00
1325.01.09	0.1.16.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	1.000,00
1325.01.10	0.1.29.000004	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS-SF-PAC/PBT	500,00
1325.01.11	0.1.15.000049	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal.Educação	50.000,00
1325.01.13	0.1.15.000051	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-Mer. Esocolar	300,00
1325.01.14	0.1.64.000017	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	325,00
1325.01.14	0.1.64.000018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	325,00
1325.01.14	0.1.64.000019	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	350,00
1325.01.15	0.1.22.001002	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-BRALF	300,00
1325.01.16	0.1.17.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Cosip	5.000,00
1325.01.17	0.1.24.001070	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiro	1.000,00
1325.01.18	0.1.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	0,00
1325.01.20	0.1.24.001018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Conv.Min Esport-Cont/Rep	0,00
1325.01.21	0.1.90.001100	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Oper Crédit Pmat	100,00
1325.01.22	0.1.65.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FMSB	1.000,00
1325.01.23	0.1.24.001007	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Pmg/ECT	100,00
1325.02.00		Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	250.000,00
1325.02.01		Receceita de Remuneração de Depósito de Poupança	
1325.02.99	0.1.00.000000	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	250.000,00
1330.00.00		Receita de Concessões e Permissões	1.000,00
1339.00.00		Outras Receitas de Conessões e Permissões	1.000,00
1339.00.00.01	0.1.00.000000	Rec. De Concessão Serviços de Guincho/Guarda de Veículos	1.000,00
1400.00.00		Receita Agropecuária	0,00
1490.00.00		Outras Receitas Agropecuárias	0,00
1600.00.00		Receita de Serviços	1.000,00
1600.03.00		Serviços de Transporte	0,00
1600.41.00	0.1.61.000000	Serviços de Capt/Adução/Trat/Res e Dist de Agua	0,00
1600.45.00	0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	1.000,00
1700.00.00		Transferências Correntes	32.024.303,00
1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	31.932.403,00
1721.00.00		Transferências da União	14.230.166,00
1721.01.00		Participação na Receita da União	12.680.000,00
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.000.000,00
1721.01.02.10	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.200.000,00
1721.01.02.10	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.000.000,00
1721.01.02.10	0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.800.000,00
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	650.000,00
1721.01.02.20	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	487.500,00
1721.01.02.20	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	162.500,00
		Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	30.000,00
1721.01.05	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	18.000,00
1721.01.05	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	7.500,00
1721.01.05	0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	4.500,00
1721.09.00		Outras Transferencia da União	0,00
1721.22.00		Transferência da Compensação Financeira	122.000,00
1721.22.20	0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Minieral - CFEM	2.000,00
1721.22.70	0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	120.000,00
1721.33.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FMS	0,00
1721.33.01	0.1.14.000008	Transferência PAB	0,00

1721.33.02	0.1.14.000010	Transferência PSF	0,00
1721.33.03	0.1.14.000011	Transferência Saúde Bucal	0,00
1721.33.04	0.1.14.000012	Transferência - P.A.C.S	0,00
1721.33.05	0.1.14.000013	Transferência - PAB - Farmácia Básica	0,00
1721.33.06	0.1.14.000015	Transferência - Vigilância Sanitária	0,00
1721.33.07	0.1.14.000020	Transferência - Samu	0,00
172134.00		Transf. de Recursos do FNAS - FMAS	186.200,00
1721.34.01	0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT	0,00
1721.34.02	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/API/PBT/PBFI	72.000,00
1721.34.03	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADEPTMC	7.000,00
1721.34.04	0.1.29.000056	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-BPPETI/ACPETI/PVMC/SCFV	30.000,00
1721.34.05	0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-CPBF/IGD	26.000,00
1721.34.06	0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	100,00
1721.34.07	0.1.29.000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMFC-2	45.000,00
1721.34.08	0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS	6.000,00
1721.34.09	0.1.29.000055	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-ACESSUAS	100,00
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	1.197.966,00
1721.35.01	0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	860.000,00
1721.35.02	0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	300,00
1721.35.03	0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/PNAC/PNAP	187.140,00
1721.35.04	0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	117.860,00
1721.35.05	0.1.22.001002	Transf. FNDE-BRASIL ALFABETIZADO	6.500,00
1721.35.XX	0.1.22.001050	Transf. APOIO A CRECHE	26.166,00
		Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	24.000,00
1721.36.00	0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	14.400,00
1721.36.00	0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	6.000,00
1721.36.00	0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	3.600,00
1721.99.00		Outras Transferências da União	20.000,00
1721.99.01	0.1.00.000000	Demais Transferencia da União - FEX	20.000,00
1722.00.00		Transferências dos Estados	9.702.237,00
1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	8.980.000,00
		Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00
1722.01.01	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	3.900.000,00
1722.01.01	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	1.625.000,00
1722.01.01	0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	975.000,00
		Cota-Parte do IPVA	2.350.000,00
1722.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00
1722.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	587.500,00
1722.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	352.500,00
		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.000,00
1722.01.04	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.000,00
1722.01.04	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.000,00
1722.01.04	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.000,00
1722.01.13	0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	30.000,00
1722.33.01	0.1.04	Transf. Pab - Farmacia Basica	0,00
1722.99.00		Outras Transferencia dos Estados	722.237,00
1722.99.01.	0.1.22.001003	Transf. Transp. Escolar Estadual	678.000,00
1722.99.03.	0.1.29.001057	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI C-CRAS	9.752,00
1722.99.04.	0.1.29.001058	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-S/BEV C	11.019,00
1722.99.XX	0.1.29.001068	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI I	23.466,00
1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	8.000.000,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00
1724.01.01	0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	4.800.000,00
1724.01.02	0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	3.200.000,00
1730.00.00		Transferência de Instituições Privadas	9.900,00

1730.01.00	0.1.62.001004	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Apae	9.900,00
1730.02.00	0.1.62.001005	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	0,00
1750.00.00		Transferências de Pessoas	20.000,00
1750.01.00	0.1.63.001006	Transf. de Pessoas/Fia/Apae	20.000,00
1760.00.00		Transferências de Convênios	62.000,00
1761.00.00		Transfência de Convênios da União e suas Entidades	0,00
1761.01.00		Transfência de Conv. Da União para SUS	0,00
1761.01.01	0.1.14.000016	Convênio FNS/ECD/DENGUE	0,00
1761.99.00		Outras Transfência de Conv. Da União	
1761.99.01	0.1.24.001007	Convênio PMG/ECT	1.000,00
1761.99.02	0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS	1.000,00
1761.03.00		Transfência de Convênios da União Destin. A Prog. De Assist. Social	10.000,00
1761.03.01	0.1.24.001008	Convenio Projeto Juventude Cidadã	10.000,00
1762.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	
1762.03.00		Transf. De Conv. Do Estado p/ Assist. Social	
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00
1762.99.01	0.1.65.000000	Convênio FMSB	50.000,00
1762.99.03		Convënio SEF - Creche - FMAS	0,00
1762.99.04		Convënio SEF - APAE - FMAS	0,00
1762.99.05		Convênio SSP – Parte Polícia Civil e Militar	0,00
1762.99.06		Convênio SSP – Parte Município	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	3.174.206,00
1910.00.00		Multas e Juros de Mora	848.006,00
1911.00.00		Multas e Juros de Mora dos Tributos	125.100,00
		Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	50.000,00
1911.38.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	30.000,00
1911.38.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	12.500,00
1911.38.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	7.500,00
1911.39.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
1911.39.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
1911.39.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
		Multas e Juros de Mora sobre o ISS	40.000,00
1911.40.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	24.000,00
1911.40.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	10.000,00
1911.40.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	6.000,00
1911.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35.000,00
1911.99.xx	0.1.60.000000	Multas e Juros de Mora do FUNREBOM	100,00
1913.00.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	721.300,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	606.000,00
1913.11.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	363.600,00
1913.11.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	151.500,00
1913.11.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	90.900,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	35.300,00
1913.13.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	21.180,00
1913.13.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	8.825,00
1913.13.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	5.295,00
1913.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	80.000,00
1915.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	606,00
1915.99.XX	0.1.60.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa FUNREBOM	1.000,00

1918.00.00		Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
1919.00.00		Multas de Outras Origens	320.000,00
19.19.15.00		Multas por Infração da Legislação de Trânsito	320.000,00
1919.15.00.01	0.1.64.000017	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Militar	104.000,00
1919.15.00.02	0.1.64.000018	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Civil	104.000,00
1919.15.00.03	0.1.64.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Prefeitura	112.000,00
1920.00.00		Indenizações e Restituições	1.100,00
1921.00.00		Indenizações	0,00
1921.99.00	0.1.00	Outras Indenizações	0,00
1922.99.00		Outras Restituiçoes	
1922.99.01	0.1.00	Restituição Gasto c/Telefone	100,00
1922.99.02	0.1.00	Restituição Gasto/INSS	1.000,00
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	1.905.000,00
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	1.900.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	1.300.000,00
1931.11.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	780.000,00
1931.11.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	325.000,00
1931.11.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	195.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	100.000,00
1931.13.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	60.000,00
1931.13.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	25.000,00
1931.13.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	15.000,00
1931.99.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	500.000,00
1932.00.00		Receita de Dívida Ativa não Tributária	1.000,00
1932.99.00	0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.000,00
1932.99.XX	0.1.60.000000	Receita Dívida Ativa do FUNREBOM	4.000,00
1990.00.00		Receitas Diversas	100.100,00
1990.02.01	0.1.00.000000	Receita Honorário Advogados	100,00
1990.99.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	100.000,00
2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	526.200,00
2100.00.00		Operações de Crédito	31.000,00
2110.00.00		Operações de Crédito Internas	0,00
2114.00.00		Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	0,00
2114.01.00		Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00
2119.00.00		Outras Operações de Crédito Internas	31.000,00
2119.01.00	0.1.90.001100	Outras Operações de Crédito Internas-PMAT	1.000,00
2119.02.00	0.1.90.001101	Outras Operações de Crédito Internas-PRO-FDM	10.000,00
2119.03.00	0.1.90.001105	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Onibus	10.000,00
2119.04.00	0.190.001106	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Pro-vias	10.000,00
2200.00.00		Alienação de Bens	20.000,00
2210.00.00		Alienação de Bens Móveis	20.000,00
2216.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	10.000,00
2216.01.00	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-Fundeb	10.000,00
2216.02.00	0.1.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	0,00
2217.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
2217.01.00	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
2400.00.00		Transferências de Capital	475.200,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	475.200,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	311.000,00
2471.06.00	0.1.24.001009	Convênio Ministério do Espote - INDESP	10.000,00

2471.07.00	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio ambiente	110.000,00
2471.08.00	0.1.22.001011	Convênio FNDE	60.000,00
2471.09.00	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo	60.000,00
2471.10.00	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento	10.000,00
2471.11.00	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura	11.000,00
2471.12.00	0.1.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	0,00
2471.13.00	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades	10.000,00
2471.14.00	0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura	10.000,00
2471.15.00	0.1.24.001018	Convênio Ministério do Esportes-Contrato de Repasse	10.000,00
2471.16.00	0.1.24.001029	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social	10.000,00
2471.17.00	0.1.24.001031	Convênio Ministério da Pesca	10.000,00
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	164.200,00
2472.06.00	0.1.24.001019	Convênio DETER	12.000,00
2472.07.00	0.1.23.001020	Convênio Secretaria de Estado da Saúde - FMS	0,00
2472.08.00	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Estado da Educação	20.000,00
2472.09.00	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra-Estrutura	102.200,00
2472.10.00	0.1.24.001023	Convênio Secretaria de Agricultura	20.000,00
2472.11.00	0.1.24.001030	Convênio Secretaria Estado Turismo	10.000,00
7000.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
7600.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
7600.41.00	0.1.61.000000	Serv. De Captação/Adução/Trat./Res. E Dist. De Agua	0,00
9000.00.00		DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.201.060,00
9100.00.00		Dedução da Receita Tributária	-1.440.000,00
		Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-1.440.000,00
911202.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-864.000,00
911202.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-360.000,00
911202.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-216.000,00
9721.01.00		Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-2.410.800,00
9721.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-2.400.000,00
9721.01.05.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-6.000,00
9721.36.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-4.800,00
9722.01.00		Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-1.790.000,00
9722.01.01.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-1.300.000,00
9722.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-470.000,00
9722.01.04.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-20.000,00
9900.00.00		Dedução de Outras Receitas Correntes	-560.260,00
		Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-486.000,00
9913.11.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-291.600,00
9913.11.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-121.500,00
9913.11.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-72.900,00
		Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-28.368,00
9913.13.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-17.021,00
9913.13.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-7.092,00
9913.13.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-4.255,00
9913.99.00.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OT	-45.581,00
1915.99.00.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OR	-311,00
		SOMA	49.961.949,00
		UNIDADE GESTORA - IPREGOBA	5.150.000,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	3.300.000,00

1200.00.00		Receitas de Contribuições	800.000,00
1210.00.00		Contribuições Sociais	800.000,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	800.000,00
1210.29.07	0.2.03.000000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	800.000,00
1210.29.09		Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00
1210.29.11		Contribuição de Servidor Pensionista Civil	0,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	2.500.000,00
1320.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00
1321.00.00		Juros de Títulos de Renda	2.500.000,00
1321.06.00		Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	2.500.000,00
1321.06.01	0.2.94.001150	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal - Vinc. ao RPPS	2.500.000,00
1324.00.00		Fundos de Investimentos	0,00
1324.04.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	0,00
1910.00.00		Multas e Juros Mora	0,00
1912.00.00		Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
1912.34.00		Multas e Juros de Mora Contr. Plano Seg.Social Serv. Público*	0,00
		SOMA	3.300.000,00
		Transferências Financeiras Recebidas	
7210.29.01.00	0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária Patronal	1.600.000,00
7210.29.13.00	0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	250.000,00
		Taxa de Administração	
		SOMA	
		TOTAL	5.150.000,00
SUB TOTAL GERAL			55.111.949,00
		UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.219.307,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	4.055.422,00
1300.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	16.800,00
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	16.800,00
1325.01.03		Receita Remuneração de Dep.de Rec Vinc-F Saude	16.800,00
1325.01.03.01	0.2.14.000060	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AT BASICA	10.000,00
1325.01.03.02	0.2.14.000061	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL MAC	5.000,00
1325.01.03.03	0.2.14.000062	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL VIG EM SAUDE	500,00
1325.01.03.04	0.2.14.000063	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AFB	1.000,00
1325.01.03.05	0.2.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	300,00
1700.00.00		Transferências Correntes	4.038.622,00
1721.33.00.00.00		Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.748.522,00
1721.33.00.01.00		Bloco da Atenção Básica	2.494.328,00
1721.33.00.01.01	0.2.14.000060	Transferência PAB FIXO	500.000,00
1721.33.00.01.02	0.2.14.000064	Transferência ESF	416.340,00
1721.33.00.01.03	0.2.14.000065	Transferência Saude Bucal	173.940,00
1721.33.00.01.04	0.2.14.000066	Transferência PACS	438.048,00
1721.33.00.01.xx	0.2.14.000071	Transf. NASF	240.000,00
1721.33.00.01.05	0.2.14.000073	Transferência Pab Variável PMAQ	726.000,00
1721.33.00.02.00		Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	1.037.832,00
1721.33.00.02.01	0.2.14.000061	Transferência MAC	540.672,00
1721.33.00.02.02	0.2.14.000067	Transferência CAPS	339.660,00
1721.33.00.02.03	0.2.14.000068	Transferência SAMU	157.500,00
1721.33.00.03.00		Bloco da Vigilância em Saúde	121.910,00
1721.33.00.03.01	0.2.14.000062	Transferência Vig. Sanitária	45.000,00
1721.33.00.03.02	0.2.14.000069	Transferência Dengue-Vig.Epidemiológica	76.910,00
1721.33.00.00.04		Bloco da Assistência Farmacêutica	94.452,00
1721.33.00.04.01	0.2.14.000063	Transferência Farmácia Basica	94.452,00
1722.33.00.00.00		Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	290.000,00

1722.33.00.01.00		Bloco da Atenção Básica	220.000,00
1722.33.00.01.01	0.2.14.000070	Transf. Cofinanciamento-ESF-Incentivo	160.000,00
1722.33.00.01.02	0.2.14.000071	Transf. NASF	30.000,00
XXXXXXXXXXXXX	0.2.14.000061	Transferência MAC	30.000,00
1722.33.00.02		Bloco da Assistência Farmacêutica	70.000,00
1722.33.00.02.01	0.2.14.000072	Transf. Farmácia Básica	70.000,00
17.300.000		Transf. De Instituições Privadas	100,00
1730.00.01	0.2.62.001005	Transf. De Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	100,00
20.000.000		RECEITAS DE CAPITAL	241.100,00
2200.00.00		Alienação de Bens	10.000,00
2216.02.00	0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	10.000,00
2400.00.00		Transferência de Capital	231.100,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	210.000,00
24.71.06.00	0.2.23.001015	Convenio Ministério da Saúde	10.000,00
24.71.XX.XX	0.2.23.001053	Convenio Ministério da Saúde-UPA	200.000,00
2472.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	21.100,00
2472.06.00	0.2.23.001020	Convenio Secretaria Estado da Saude	21.100,00
		SOMA RECEITA	4.296.522,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	4.551.145,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	5.371.640,00
		Transf. Do Município	9.922.785,00
		TOTAL FUNDO DE SAUDE	14.219.307,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	59.408.471,00
		RECEITA DO MUNICIPIO DE GAROPABA CONSOLIDADA	59.408.471,00

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

01. O estudo para estimativa das receitas levou em consideração as variáveis capazes de afetar cada uma das fontes de recursos, como índice de inflação, crescimento econômico, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, etc.
02. Para projeção das receitas, levou-se em consideração uma previsão de inflação da ordem de 4% (quatro por cento), um crescimento econômico do país em torno de 2% (dois por cento), além da correção da planta de valores para arrecadação dos tributos e intensificação na fiscalização municipal.
03. Levamos em consideração, também, o efetivo censo escolar de 2016 para determinação dos valores de retorno do FUNDEB.
04. Previmos ainda, a realização de convênios com os Governos Federal e Estadual e a alienação de bens móveis inservíveis.

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa

MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017

R$ 1,00

CÓDIGO	PROGRAMA	CÓDIGO	R$
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	DR	2017
1	Processo Legislativo	0.1.00.000000	2.291.150,00
6	Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Prefeito)	0.1.00.000000	1.319.400,00
6	Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Vice-Prefeito)	0.1.00.000000	135.100,00
9	Administração Geral e Planejamento	0.1.00.000000	2.366.624,00
		0.1.60.000000	5.100,00
		0.1.24.001007	1.100,00

		0.1.24.001070	121.000,00
		0.1.92.001104	10.000,00
12	Administração Financeira e Tributária	0.1.00.000000	991.000,00
		0.1.90.001100	1.100,00
16	Administração Orçamentária e Contabilidade	0.1.00.000000	541.850,00
25	Saúde para a População	0.1.00.000000	4.551.145,00
		0.1.02.000000	5.371.640,00
		0.2.14.000060	510.000,00
		0.2.14.000061	575.672,00
		0.2.14.000062	45.500,00
		0.2.14.000063	95.452,00
		0.2.14.000064	416.340,00
		0.2.14.000065	173.940,00
		0.2.14.000066	438.048,00
		0.2.14.000067	339.660,00
		0.2.14.000068	157.500,00
		0.2.14.000069	76.910,00
		0.2.14.000070	160.000,00
		0.2.14.000071	270.000,00
		0.2.14.000072	70.000,00
		0.2.14.000073	726.000,00
		0.2.23.001015	10.000,00
		0.2.23.001020	21.100,00
		0.2.23.001053	200.000,00
		0.2.62.001005	400,00
		0.2.92.001103	10.000,00
56	Assistência Social e Habitação	0.1.00.000000	900.300,00
		0.1.24.001008	10.000,00
		0.1.24.001025	1.000,00
		0.1.24.001029	10.000,00
		0.1.29.000004	72.500,00
		0.1.29.000005	6.000,00
		0.1.29.000007	45.000,00
		0.1.29.001001	26.000,00
		0.1.29.001024	100,00
		0.1.29.001044	6.000,00
		0.1.29.001055	100,00
		0.1.29.001056	30.000,00
		0.1.29.001057	9.752,00
		0.1.29.001058	11.019,00
		0.1.29.001068	23.466,00
		0.1.00.000000	18.200,00
		0.1.62.001004	9.900,00
		0.1.63.001006	20.000,00
28	Educando com Qualidade	0.1.00.000000	1.231.918,00
		0.1.01.000000	4.914.433,00
		0.1.15.000049	910.000,00
		0.1.15.000050	300,00
		0.1.15.000051	187.440,00
		0.1.15.000052	117.860,00
		0.1.18.000000	7.763.630,00
		0.1.19.000000	296.370,00
		0.1.22.001002	6.800,00
		0.1.22.001003	678.000,00
		0.1.22.001011	60.000,00
		0.1.22.001021	20.000,00
		0.1.22.001050	26.166,00
		0.1.24.001014	11.000,00
		0.1.29.000005	1.000,00

		0.1.90.001105	10.000,00
		0.1.92.001102	10.000,00
31	Obras e Serviços para o bem estar da população	0.1.00.000000	6.606.086,00
		0.1.16.000000	31.000,00
		0.1.17.000000	1.805.000,00
		0.1.24.001010	110.000,00
		0.1.24.001013	10.000,00
		0.1.24.001016	10.000,00
		0.1.24.001019	12.000,00
		0.1.24.001022	102.200,00
		0.1.64.000017	104.325,00
		0.1.64.000018	104.325,00
		0.1.64.000019	112.350,00
		0.1.65.000000	51.000,00
		0.1.90.001101	10.000,00
		0.1.90.001106	10.000,00
33	Planejando o Futuro	0.1.00.000000	848.000,00
48	Atendimento aos Agricultores e Pescadores	0.1.00.000000	1.022.800,00
		0.1.24.001017	10.000,00
		0.1.24.001023	20.000,00
		0.1.24.001031	10.000,00
51	Garopaba Quatro Estações	0.1.00.000000	1.972.400,00
		0.1.24.001012	60.000,00
		0.1.24.001009	10.000,00
		0.1.24.001018	10.000,00
		0.1.24.001030	10.000,00
0	Encargos Gerais	0.1.00.000000	1.730.000,00
9999	Reserva de Contingência	0.1.00.000000	30.000,00
60	Regime Próprio de Previdência	0.2.03.000000	5.150.000,00
	TOTAL GERAL		59.408.471,00

Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa
O estudo para definição das prioridades e metas para 2017 levou em consideração os seguintes aspectos:
01. Os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
02. O volume de recursos previstos para 2017;
03. Os custos de operação e manutenção dos serviços já criados;
04. A geração de despesas oriundas da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
05. O crescimento nominal dos gastos com ações continuadas nos últimos três exercícios;
06. A inflação projetada para 2017, medida pela variação do INPC, estimada em 4,0%;
07. O custo unitário das diversas obras priorizadas para 2017, conforme memorial descritivo, orçamento ou revistas especializadas.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS PRIMÁRIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
GRUPO	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
PRIMÁRIA	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	0.1.01.000000	Recursos 25% Educação
	0.1.02.000000	Recursos 15% Saúde
	0.1.15.000049	Convênio Salário Educação
	0.1.15.000050	FNDE/PDDE
	0.1.15.000051	FNDE/Merenda Escolar
	0.1.15.000052	Transferência PNTE - Federal
	0.1.16.000000	Convênio CIDE
	0.1.17.000000	COSIP
	0.1.18.000000	Transferência FUNDEB - 60%
	0.1.19.000000	Transferência FUNDEB - 40%
	0.1.22.001002	Transferência FNDE - Brasil Alfabetizado
	0.1.22.001003	Transferência Transporte Escolar Estadual
	0.1.22.001011	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Educação
	0.1.24.001007	Recursos PMG/ECT
	0.1.24.001008	Convênio Juventude Cidadã
	0.1.24.001009	Convênio Ministério dos Esportes
	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio-Ambiente
	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo
	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento
	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura
	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades
	0.1.24.001017	Convenio Ministério da Agricultura
	0.1.24.001018	Convenio Ministério dos Esportes-Contra Repasse
	0.1.24.001019	Convênio DETER
	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra Estrutura
	0.1.24.001023	Convênio Secretaria da Agricultura
	0.1.24.001025	Convenio Ministério das Cidades-FNHIS
	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/BINF/PBT
	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADE/PTMC
	0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PBPETI/ACPETI
	01.29.0000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMTC-2
	0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CPBF/IGD
	0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS
	0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS
	0.1.29.001055	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-ACESSUAS
	0.1.29.001056	Transf. PMG/FMAS/SAS-BPPETI/ACPETI/PVMC/SCFV
	0.1.29.001057	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI C-CRAS
	0.1.29.001058	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-S/BEV C
	0.1.60.000000	Recursos FUNREBOM
	0.1.65.000000	Recursos FMSB
	0.1.62.001004	Recursos Vinculados - GERDAL FIA APAE-CNPJ
	0.1.63.001006	Recursos Vinculados - GERDAL FIA APAE-CPF
	0.1.64.000017	Multas de Trânsito-Militar
	0.1.64.000018	Multas de Trânsito-Civil
	0.1.64.000019	Multas de Trânsito-Prefeitura
	0.2.14.000060	Transf. BL AT BASICA-PAB FIXO
	0.2.14.000061	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-MAC
	0.2.14.000062	Transf. BL VIG EM SAUDE-VIG SANITARIA
	0.2.14.000063	Transf. BL AFB-FARMACIA BASICA FEDERAL
	0.2.14.000064	Transf. BL AT BASICA-ESF
	0.2.14.000065	Transf. BL AT BASICA-SAUDE BUCAL
	0.2.14.000066	Transf. BL AT BASICA-PACS
	0.2.14.000067	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-CAPS
	0.2.14.000068	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-SAMU
	0.2.14.000069	Transf. BL VIG EM SAUDE-VIG EPIDEMIOLOGICA
	0.2.14.000070	Transf. BL AT BASICA-ICENTIVO ESF
	0.2.14.000071	Transf. BL AT BASICA-NASF
	0.2.14.000072	Transf. BL AFB-FARMACIA BASICA ESTADUAL
	0.2.14.000073	Transf. BL –AT BASICA-PMAQ
	0.2.23.001015	Convênio Ministério da Saúde
	0.2.23.001020	Convênio Secretaria da Saúde
	0.2.23.001053	Convênio Secretaria da Saúde-UPA
	0.2.24.001200	Convênio Ministério da Cultura
	0.2.24.001201	Convênio Secretaria de Estado da Cultura
	0.2.62.001005	Transfer. Inst. Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude
	0.2.03.000000	Contribuição do Regime Proprio de Previdência
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida

GRUPO	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
NÃO-PRIMÁRIA	0.1.90.001100	Recursos PMAT
	0.1.90.001101	Recursos BADESC PRO - FDM
	0.1.90.001105	Recursos BNDES-Onibus
	0.1.90.001106	Recursos BNDES-Pró-Vias
	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis-Educação
	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis - Outros Não Vinculados
	0.2.92.001103	Alienanção de Bens Móveis - Saúde

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

R$ 1.,00

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.792.023,00	3.325.227,00	1.470.588,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	1.792.023,00	3.325.227,00	1.470.588,00	0,00
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	1.792.023,00	3.325.227,00	1.470.588,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (VI de X1 – VI de X0)		1.533.204,00	-1.854.639,00	-1.470.588,00

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.325.227,00	1.470.588,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.325.227,00	1.470.588,00	0,00
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	3.325.227,00	1.470.588,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	49.790.111,00	52.777.517,00	55.944.168,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	6,68	2,79	0,00

A meta fiscal montante da dívida para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2016, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2019.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) +(c)
2014	0,00	0,00	0,00	
2015	0,00	0,00	0,00	20.326.065,78
2016	2.105.779,05	1.006.845,66	1.098.933,40	21.424.999,18
2017	1.718.011,54	893.285,29	824.726,26	22.249.725,43
2018	1.631.617,82	854.833,55	776.784,26	23.026.509,70
2019	1.549.187,32	818.926,32	730.261,00	23.756.770,70
2020	1.477.870,37	838.405,86	639.464,51	24.396.235,21
2021	1.392.644,87	839.828,14	552.816,73	24.949.051,94
2022	1.324.042,25	898.753,56	425.288,69	25.374.340,63
2023	1.259.503,33	1.076.229,04	183.274,29	25.557.614,92
2024	1.155.170,55	1.180.239,20	-25.068,65	25.532.546,26
2025	1.071.686,92	1.267.332,90	-195.645,99	25.336.900,28
2026	996.089,92	1.356.931,97	-360.842,06	24.976.058,22
2027	915.892,17	1.398.319,00	-482.426,83	24.493.631,39
2028	860.907,30	1.505.700,87	-644.793,56	23.848.837,83
2029	780.384,19	1.542.267,84	-761.883,65	23.086.954,18
2030	716.291,65	1.537.802,06	-821.510,41	22.265.443,77
2031	667.679,39	1.545.037,03	-877.357,64	21.388.086,13
2032	623.093,48	1.587.013,59	-963.920,10	20.424.166,04
2033	562.650,07	1.568.181,85	-1.005.531,77	19.418.634,26
2034	519.115,92	1.533.360,05	-1.014.244,13	18.404.390,14
2035	479.031,47	1.475.893,64	-996.862,16	17.407.527,97
2036	454.387,73	1.468.729,04	-1.014.341,31	16.393,186,67
2037	407.846,26	1.391.058,39	-983.121,13	15.409.974,54
2038	383.286,69	1.315.420,90	-932.134,21	14.477.840,32
2039	363.707,73	1.266.030,04	-902.322,30	13.575.518,02
2040	341.632,73	1.239.793,96	-898.161,23	12.677.356,79
2041	317.220,47	1.230.148,75	-912.928,28	11.764.428,51
2042	162.179,52	1.160.554,64	-998.375,12	10.766.053,38
2043	143.934,85	1.084.762,35	-940.827,50	9.825.225,88
2044	131.195,38	1.024.369,59	-893.174,21	8.932.051,67
2045	114.608,56	956.758,96	-842.150,40	8.089.901,27
2046	100.937,72	885.128,32	-784.190,60	7.305.710,67
2047	90.067,30	815.205,32	-725.138,03	6.580.572,64
2048	81.762,11	756.645,32	-674.883,20	5.905.689,44
2049	70.767,20	694.627,82	-623.860,62	5.281.828,82
2050	62.572,56	635.371,67	-572.799,12	4.709.029,70
2051	54.812,81	576.517,59	-521.704,77	4.187.324,93
2052	48.622,03	521.588,14	-472.966,11	3.714.358,82
2053	42.931,90	470.094,37	-427.162,47	3.287.196,34
2054	37.916,43	424.218,52	-386.302,09	2.900.894,25
2055	32.717,13	380.083,40	-347.366,37	2.553.527,89
2056	28.391,60	339.211,22	-310.819,62	2.242.708,27
2057	24.466,34	300.584,89	-276.118,55	1.966.589,71
2058	20.916,83	265.707,11	-244.790,28	1.721.799,43
2059	17.719,35	234.276,71	-216.557,36	1.505.242,07
2060	14.850,31	205.426,56	-190.576,25	1.314.665,82
2061	12.286,31	179.801,82	-167.515,51	1.147.150,31
2062	10.004,64	156.151,60	-146.146,96	1.001.003,35
2063	7.983,25	134.903,66	-126.920,41	874.082,94
2064	6.200,94	115.766,55	-109.565,62	764.517,33

2065	4.637,44	99.327,15	-94.689,71	669.827,62			
2066	3.273,33	84.281,64	-81.008,31	588.819,31			
2067	2.089,65	71.259,27	-69.169,62	519.649,69			
2068	1.068,32	59.766,45	-58.698,13	460.951,56			
2069	192,29	49.895,87	-49.703,58	411.247,99			
2070	-554,13	41.386,08	-41.940,21	369.307,78			
2071	-1.185,63	34.363,96	-35.549,59	333.758,19			
2072	-1.716,01	28.020,50	-29.736,51	304.021,67			
2073	-2.158,08	22.802,73	-24.960,80	279.060,87			
2074	-2.523,62	18.129,90	-20.653,52	258.407,35			
2075	-2.823,40	14.112,67	-16.936,07	241.471,28			
2076	-3.067,06	11.190,62	-14.257,68	227.213,61			
2077	-3.263,12	8.904,41	-12.167,53	215.046,08			
2078	-3.419,08	6.852,13	-10.271,20	204.774,88			
2079	-3.541,58	5.265,64	-8.807,22	195.967,65			
2080	-3.636,57	4.094,60	-7.731,17	188.236,48			
2081	-3.709,22	2.982,77	-6.691,99	181.544,50			
2082	-3.763,89	2.232,02	-5.995,92	175.548,58			
2083	-3.804,36	1.560,38	-5.364,74	170.183,84			
2084	-3.833,72	1.101,10	-4.934,82	165.249,02			
2085	-3.854,50	805,99	-4.660,48	160.588,54			
2086	-3.868,81	650,28	-4.519,09	156.069,45			
2087	-3.878,33	508,25	-4.386,58	151.682,87			
2088	-3.884,42	458,91	-4.343,33	147.339,54			
2089	-3.888,13	429,54	-4.317,67	143.021,87			
2090	-3.890,22	412,77	-4.302,99	138.718,87			

FONTE
Nota: APR de 2017 = RC de 2017 – RC de 2016
APR de 2017 = 49.790.111,00 – 44.158.153,00
APR de 2017 = 5.631.958,00

DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 01
PRIORIDADES E METAS PARA 2017 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
DIAGNÓSTICO: O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona sem sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.					
DIRETRIZES: Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.					
OBJETIVOS: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores	Sessão	Un	40	2.291.150,00	0.1.00.000000
TOTAL				2.291.150,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 02
PRIORIDADES E METAS PARA 2017 DAS DESPESAS POR PROGRAMA	
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)	
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.	
DIRETRIZES: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.	

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/ Construção da Sede Fórum	Área	m²	4000	1.000,00	
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	1.318.000,00	0.1.00.000000
79 – Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.319.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 03

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
4 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	135.100,00	0.1.00.000000
TOTAL				135.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 04

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Apoio Administrativo ao Conselho tutelar. Administração e coordenação geral da Administração.

OBJETIVOS:
Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal, estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatórios gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar as ações da administração municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
5 – Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.92.001104
6 – Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção	Manutenção	01	2.164.624,00 1.100,00	0.1.00.000000 0.1.24.001007
7 – Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
8 – Aquisição de Veículos (FUNREBOM)	Veículo	Un	01	1.000,00 100,00	0.1.24.001070 0.1.60.000000
9 – Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	120.000,00 5000,00	0.1.24.001070 0.1.60.000000
33 – Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	200.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				2.503.824,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 05

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria da Fazenda e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Gerenciamento e controle da movimentação econômica das empresas, quanto a entradas e saídas de mercadorias, para apuração do coeficiente de distribuição do ICMS, Gerenciar e controlar os sistemas de emissão da nota fiscal eletrônica e-nota, livro eletrônico para fins de apuração de do issqn, Regin – registro mercantil integrado e cidadão web; cadastro e identificação de Imóveis; controle dos processos administrativos relativos as questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal e dos serviços gerais da administração tributária e financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões, responde pela previsão, lançamento, cobrança, controle, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, garantir as fontes próprias de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
10 – Funcionamento da Secretaria da Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	991.000,00	0.1.00.000000
11 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	1.100,00	0.1.90.001100
TOTAL				992.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 06

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0016 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

DIAGNÓSTICO:
A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, estruturada na Diretoria Técnica de Contabilidade e Diretoria Administrativa de Tesouraria conta com 05 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pela condução do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); planejamento financeiro através do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; execução orçamentária; registro contábil dos fenômenos econômicos; emissão e publicação dos relatórios da LRF; emissão dos balancetes e balanços; prestação de contas; preparação dos dados e informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas; cumprimento da agenda de obrigações de responsabilidade das diretorias.

DIRETRIZES:
Gerenciamento da movimentação e registros dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões financeiras; Coordenação do orçamento, participação na elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos; pagamento a fornecedores; controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração Tributária e financeira, controle da aplicação de recursos próprios e vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Controlar a arrecadação, garantir o controle das fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional relativo aos demais limites.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
12 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	541.850,00	0.1.00.000000
TOTAL				541.850,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 07

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0028 - EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE

DIAGNÓSTICO:

O Município de Garopaba possui 14 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 06 centro de educação infantil totalizando 2.173 alunos. Contando com 310 profissionais. Atendemos o EJA de Ensino Fundamental e o Programa Brasil Alfabetizado. O transporte escolar diário atende 1.280 alunos da rede municipal, 1.110 alunos da rede estadual através de convenio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 05 ônibus, 08 micro – ônibus, uma transit, fretamento de ônibus e compra de passe escolar. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores, e construir, reformar, manter e equipar as escolas. Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos "conhecimentos tradicionais". É preciso realizar um resgate destes "conhecimentos tradicionais" e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade.

DIRETRIZES:
Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar, ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e compor as escolas com área para esporte, biblioteca, laboratório de informática e parque infantil. Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos "conhecimentos tradicionais" que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.

OBJETIVOS:
Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a freqüência escolar e a valorização do docente, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura.

AÇÕES	PRODUTO	UN. DE MEDIDA	META	VALOR	DR
13 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	Manutenção	01	200,00	01.01.000000
14– Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	m²	600	100,00 101.000,00 475.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.19.000000 0.1.22.001021
15 – Aquisição de Veículos Escolares	Veículo	Un	01	100,00 1.000,00 60.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.22.001011 0.1.90.001105 0.1.92.001102
16 – Construção de Biblioteca	Área	m²	100	2.000,00 2.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000
17 – Construção do Museu Municipal	Área	m²	100	6.000,00 11.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001014
18– Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	Área	m²	450	50.000,00 1.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001021
19– Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico	Área	m²	200	1.000,00	0.1.00.000000
20– Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	Aluno/dia	Un	2173	150.000,00 187.440,00	0.1.00.000000 0.1.15.000051
21 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Um	2173	320.100,00 3.200.633,00 185.000,00 300,00 5.294.630,00 80.770,00 6.800,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.15.000050 0.1.18.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001002
22 – Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Un	1200	10.000,00 1.050.100,00 150.000,00 117.860,00 135.300,00 678.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.15.000052 0.1.19.000000 0.1.22.001003
23 – Manutenção do EJA	Aluno	Um	200	6.100,00 20.300,00 244.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000
24 – Manutenção da Educação Infantil	Criança	Dia	834	10.100,00 538.100,00 100.000,00 26.166,00 2.225.000,00 80.100,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.22.001050 0.1.18.000000 0.1.19.000000
25 – Manutenção da Educação Especial	Criança	Dia	100	165.418,00 100,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.29.000005
26 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	450	358.000,00	0.1.00.000000
27 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	153.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				16.244.917,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 08
PRIORIDADES E METAS PARA 2017 DAS DESPESAS POR PROGRAMA	
PROGRAMA: 0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	

DIAGNÓSTICO:
O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta problemas de ordem econômica e social.
A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobre-viver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais.
Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social.

DIRETRIZES:
· Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais;
· Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS;
· Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência;
· Construir Unidades de Assistência Social;
Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional.

Por níveis de Proteção

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Acompanhamento familiar pelo PAIF
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC
- Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico
- Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
-Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil
-Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigamento de idosos, crianças e adolescentes), consórcio com outros municípios.

No ano de 2015 a Prefeitura Municipal alugou mais dois imóveis que são utilizados pela Proteção Social Básica. Em um deles funciona o Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e no outro o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o que possibilitou o reordenamento do Serviço conforme orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, bem como ampliação dos atendimentos realizados. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, teve sua equipe ampliada o que contribui para melhor atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados. Um veículo foi adquirido e outro recebido pelo Governo Estadual. Cabe ressaltar a realização de concurso público com vagas para área de assistência social, logo em breve as equipes de referência serão compostas por servidores efetivos.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
29 – Aquisição de veículo (FMAS)	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
30 – Construção de Unidades de Assistência Social – CRAS-CREAS (FMAS)	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001029
31 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	872.200,00 72.500,00 6.000,00 45.000,00 26.000,00 100,00 6.000,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000005 0.1.29.000007 0.1.29.001001 0.1.29.001024 0.1.29.001044
				100,00	0.1.29.001055
				30.000,00	0.1.29.001056
				9.752,00	0.1.29.001057
				11.019,00 23.466,00	0.1.29.001058 0.1.29.001068
32 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001008
34 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	Obra	Un	20	15.100,00 900,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
35 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00 100,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
TOTAL				1.151.237,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 09

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0031 - OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico e tendo o Município em sua grande maioria rodovias e estradas revestidas em saibro, é necessária a constante manutenção dessas vias urbanas e rurais. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuadas e fiscalizadas constantemente.

DIRETRIZES:
Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.

OBJETIVOS:
Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
36 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	01	10.000,00 20.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
37– Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	11.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001101
38 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	200,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001013
39 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
40 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
41 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	15.000,00	0.1.00.000000
42– Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	20.000	200.000,00 31.000,00 9.000,00 90.200,00 8.000,00	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
43 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	1.000,00 50.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
44 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	02	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001106
45 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	20	1.100,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001019
46 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	1.000,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001022
47 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	1.000,00 1.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001016 0.1.64.000019
48 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	2.947.473,00	0.1.00.000000
49 – Projeto Guarda Municipal	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
50 – Manutenção e Ampl. dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	1.805.000,00	0.1.17.000000
51 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	3.414.313,00 104.325,00 104.325,00 111.350,00	0.1.00.000000 01.64.000017 01.64.000018 01.64.000019
52 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico	Obra	Un	08	1.000,00	0.1.65.000000
53 – Funcionamento e Manutenção do FMSB	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.65.000000
54- Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	01	48.600,00	0.1.65.000000
55 – Recuperação de Malha Viária	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.65.000000
TOTAL				9.078.286,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX– 10

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0033 – PLANEJANDO O FUTURO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Coordenar, acompanhar e supervisionar planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano, regularização fundiária e meio ambiente no âmbito do Município; apreciar e opinar sobre anteprojetos de alteração do plano diretor a serem submetidos ao poder legislativo; manifestar-se sobre projetos construtivos de prédios públicos e privados, emitindo declarações de viabilidade, alvarás de construção, habite-se e certidões de averbação; promover a regularização dos parcelamentos de solo irregulares existentes, visando à melhoria das condições de habitação das famílias e o fortalecimento da preservação do meio ambiente, entre outras atribuições.

OBJETIVOS:
Coordenar, instruir, desenvolver e monitorar o processo de planejamento, em consonância com os objetivos previstos no Plano Diretor, e exercer atividades relacionadas à área de urbanismo, uso do solo, obras, áreas públicas e parcelamentos, no âmbito do Município.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
56– Funcion. e Man. da Sec. De Planejamento Territorial e Meio Ambiente	Manutenção	Manutenção	01	848.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				848.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX– 11

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
56 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Orgão Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

DIRETRIZES:
É dever da sociedade participar das iniciativas propostas em relação a crianças e adolescentes. A mobilização das suas múltiplas instâncias é uma das diretrizes do FIA/Garopaba. A participação de todos é entendida como uma das condições básicas para a discussão e solução dos problemas que afetam crianças e adolescentes.

OBJETIVOS:
Desenvolver programas que favoreçam as condições de convivência familiar, evitando situações de afastamento de crianças e adolescentes de seus referenciais, bem como outras situações que firam os direitos previstos em lei. Implantar programas com ênfase na linha de defesa de direitos e proteção especial a crianças e adolescentes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
28 – Assistência à Criança e ao Adolescente (FMIA)	Manutenção	Manutenção	01	18.200,00 9.900,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.62.001004 0.1.63.001006
TOTAL				48.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 12

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES

DIAGNÓSTICO:
Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realiza-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes as atividades agrícolas e pesqueiras.

DIRETRIZES:
O pronto atendimento aos pedidos dos agricultores e pescadores. Inovação nos projetos, como: Inseminação, Reflorestamento, Cursos de capacitação, Atendimento Veterinário, Aquisição de novas máquinas e Implementos agrícolas, Implantar Entrepostos de Pescados, Unidades de Processamentos, Implantar Abatedouro municipal com certificado de inspeção Estadual. Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros, Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais, como compra de guinchos, Redes, Programa de subsídio do óleo diesel marítimo através da Isenção de impostos, Subsidio do óleo diesel aos pequenos produtores,pecuaristas e pescadores. Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar, motivar campanhas de vacinação nos rebanhos suscetíveis as zoonoses, elaborar projetos que tragam melhoria na qualidade de vida de nossos agricultores e pescadores. Promover parcerias entre as secretarias que contribuam para melhorar o aprendizado, diminuindo o analfabetismo e incentivando a inclusão digital nas comunidades pesqueira e agropecuária.

OBJETIVOS:
Melhorar os atendimentos prestados por esta secretaria aos nossos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
57 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
58– Const., Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	1.000,00 5.000,00 10.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
59 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	1.020.800,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.062.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 13

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES

DIAGNÓSTICO:
A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Esta serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.

DIRETRIZES:
Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.

OBJETIVOS:
Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
60 – Empreendimentos Turísticos	Obra	Un	02	10.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
61- Const., Ref. Apar. Do Centro de Convenções	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030
62 – Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	Obra	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018
63 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	1.626.100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
64 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	15.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
65 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	182.200,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009
66 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	137.100,00	0.1.00.000000
TOTAL				2.062.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 14

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0000 - ENCARGOS GERAIS

DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP

DIRETRIZES:
Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas

OBJETIVOS:
Manter em dia as obrigações assumidas

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
67 – Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	975.000,00	0.1.00.000000

68 – Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	205.000,00	0.1.00.000000
69 – Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	550.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.730.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 15

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 – Reserva de contingência	Manutenção	Manutenção	01	30.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 16

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DIAGNÓSTICO:
O regime próprio de previdência possui 290 servidores vinculados ao instituto

DIRETRIZES:
Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.

OBJETIVOS:
Constitui um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
70 – Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	Manutenção	01	171.900,00	0.2.03.000000
71 – Amparo aos Inativos e Pencionistas	Manutenção	Manutenção	01	983.000,00	0.2.03.000000
72 – Reserva de Contingência	Manutenção	Manutenção	01	3.995.100,00	0.2.03.000000
TOTAL				5.150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 17

PRIORIDADES E METAS PARA 2017
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
· Atividade médica restrita ao atendimento da demanda clínica sem a aplicação da filosofia de trabalho preventivo da ESF.
· Implementação do sistema de informática em rede operante nas unidades e postos de saúde.
· Precariedade da logística de transporte das equipes.
· Inexistência de programas de educação continuada e treinamentos.
· Implementação do tratamento de dependência química.
· Implementação logística do fornecimento de medicação.
· Fortalecimento do serviço de vigilância em saúde.
Fortalecimento do serviço de assistência social.

DIRETRIZES:
· Fortalecer, expandir e qualificar a atenção básica como estratégia central de reordenamento do sistema.
· Atender a critérios e prioridades dos programas e políticas já publicadas em instrumentos próprios do Ministério da Saúde.
· Fortalecer a política de gestão de tecnologia em saúde por meio da informatização e promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.
· Fortalecer a logística das redes ambulatoriais e hospitalares.
· Fortalecer a rede de urgências e emergências.
Compatibilizar a aplicação dos recursos financeiros da saúde às prioridades definidas no Pacto pela Saúde pelas três esferas de gestão do SUS

OBJETIVOS:
Melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria da Saúde, aos usuários do SUS.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
73 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	02	10,00 100,00 5.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.92.001103

74 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de saúde	Obra	Un	12	10,00 151.000,00 5.000,00 21.000,00 200.000,00 400,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.23.001053 0.2.62.001005
75 – Manutenção da Atenção Básica	Manutenção	Manutenção	01	4.551.125,00 3.245.340,00 510.000,00 416.340,00 173.940,00 438.048,00 160.000,00 270.000,00 726.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000064 0.2.14.000065 0.2.14.000066 0.2.14.000070 02.14.000071 02.14.000073
76 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	01	932.100,00 575.672,00 339.660,00 157.500,00	0.1.02.000000 0.2.14.000061 0.2.14.000067 0.2.14.000068
77 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	90.100,00 95.452,00 70.000,00	0.1.02.000000 0.2.14.000063 0.2.14.000072
78 – Manutenção da Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	293.000,00 45.500,00 76.910,00	0.1.02.000000 0.2.14.000062 0.2.14.000069
80 – Manutenção da Gestão em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	660.000,00	0.1.02.000000
TOTAL				14.219.307,00	

DEMONSTRATIVO XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público. Art. 45 da LRF.

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. Pavimentação e Drenagem de Ruas	760.000
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1. Reforma de Escolas	264.000
2. Reforma de Posto de Saúde	95.000
3. Reparação de Ruas e Rodovias	105.000
4. Conservação de Veículos e Equipamentos	407.000
TOTAL	1.631.000,00

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DA PORTARIA N.º 948/2016.

PORTARIA N.º 948, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.858/2014 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MAURICIO DAPPER DE OLIVEIRA, CPF n.º 558.600.870-04, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da Secretaria de Turismo Esporte e Desenvolvimento, a partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 13 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Bernardo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, o Senhor RONALDO AMARAL GONÇALVES, brasileiro, solteiro, CPF 055.349.379-55, RG 4.309.947, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, conforme Lei Municipal Nº 1.534/2011, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 19/10/2016.

Art. 2º Fica o Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informática, a perceber os vencimentos correspondentes a Lei Municipal Nº 1.534 de 02 de junho de 2011, Quadro II – Comissionados.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.534 de 02 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de outubro de 2016.
Luiz Bernardo
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora Redação Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2016 e dá outras providências".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2016 deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 13 de outubro de 2016.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro de 2016.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2016

DECRETO Nº 155 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO ATUAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PUBLICIDADE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias que se encontra o Município;

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Prefeito Eleito Sr. Rodrigo Adriany David que indica os membros para composição da equipe de transição de governo,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Equipe de Transição de Governo 2013/2016 para 2017/2020.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta por membros da atual administração, presidida pelo primeiro, conforme segue:
- Iolando de Assis – Secretário Municipal de Administração
- Jakson Cesar Hattenhauer – Contador
- Daniel Wagner Heinig - Advogado
- Ivandro Sergio Lopes – Chefe de Setor de Tributos
- Cleide Mafra – Agente Administrativo
- Veronica de Paula Cordeiro Lennertz – Diretora de Licitações e Compras
- Ariane Leandro – Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde
- Jucilene Furlan – Secretária Municipal de Educação
- Dayane Miranda Rocha - Chefe de Gabinete
- Lauro Felipe Raizer – Chefe de Patrimônio

Art. 3º - A Comissão que trata o art. 2º deverá realizar todas as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Prefeitura , a fim de subsidiar a futura Administração com os elementos indispensáveis ao início da Gestão, devendo, ainda em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, preparar e disponibilizar os seguintes documentos:
- Dados do PPA, LDO e LOA;
- Relação das contas bancárias, contendo os saldos e conciliações;
- Relação dos Convênios em andamento (em execução e assinados);
- Relação atualizada, com localização e estados dos bens patrimoniais;
- Relação atualizada dos servidores e sua vinculação com a Administração;
- Balanço final do exercício de 2016;
- Relação das despesas liquidadas e não pagas em 2016 (empenhadas ou não);
- Relação dos contratos em andamento (em execução e/ou assinados), contendo o nº, objeto, contratada, valor, prazo e aditivo, se houver;
- Relação das concessões e permissões em execução;
- Relação dos Programas, Projetos e Obras em execução, paralisados e programados;
- Relação das dívidas de curto e longo prazos;
- Relação dos devedores inscritos em dívida ativa e as providências adotadas para cobrança;
- Processos judiciais em andamento;
- Relação dos Precatórios;
- Informações quanto ao cumprimento Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei da Transparência);
- Relação de todos os bens imóveis do propriedade do Município.

Art. 4º - A Comissão da Equipe de Transição do futuro Governo 2017/2020 será composta pelos seguintes membros, coordenada pelos três primeiros:
- Plotino Bittencourt
- Cledio Leandro Pedralli
- Alexandre Saad Benedet
- Pamela Casagrande
- Isabela Aragão Pereira
- Marcio Herpich
- Adamastor Saad Benedet
- Paulo Guataçara da Costa Lima
- Simone Neves
- Susan Klear Lopes Constantino

Parágrafo único - Ficará disponibilizado para as reuniões de trabalho da equipe que trata este artigo a sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 41/2016

DISTRATO Nº 041/2016
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, o Sr. ROBSON ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, professor, RG n° 4.128.520, CPF: 044.951.969-44, residente e domiciliado na Rua Martin Sluminsky, 233 – São Bento, São Bento do Sul/SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor Escolar, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 024/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 19 de outubro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

DISTRATO Nº 42/2016

DISTRATO Nº 042/2016

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. REGIANE SARAMENTO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG n° 6.600.683, CPF: 026.089.639-00, residente e domiciliado na Rua Maria Clara Froelich, 638 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor Escolar, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 023/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 19 de outubro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2016 - Processo PMG nº 032/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA - CNPJ: 09.008.659/0001-69
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, tele atendimento, gerenciamento informatizado e fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas anexas ao processo.
Valor estimado: R$ 318.505,36 (trezentos e dezoito mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação:
10.03.2065 - Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos - 339039 – 10800 - COSIP
10.03.2065 - Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos - 339030– 10800 - COSIP
Data de Assinatura: 18/10/2016
Vigência:
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2016

PORTARIA Nº. 158, de 19 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 136/2016, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Professora de Anos Iniciais, a Senhora Daiane de Melo Gava, CPF nº. 074.923.949-26, RG nº 4.802.780 - SSP/SC, com lotação destinada à Escola Municipal Duque de Caxias, por 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2016

PORTARIA Nº. 159, de 19 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 136/2016, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professor Nível II – Professor de Educação Física, o Senhor Wellington Rutilio Kuliack, CPF nº 065.339.269-93, RG nº. 8.696.901-7 - SSP/PR, com lotação destinada à Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer, por 20 (vinte) horas semanais e Escola Municipal Guilherme Benkendorf por 20(vinte) horas semanais.
Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA Nº. 160, de 19 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 146/2016, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Professora de Educação Infantil, a Senhora Gisely Vieira da Cunha, CPF nº. 008.520.389-09, RG nº 4.285.364 - SSP/SC, com lotação destinada à Creche Municipal Maria Correa Saad, por 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA PMG Nº 032/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Iolando de Assis, que dispensou com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a licitação para Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, tele atendimento, gerenciamento informatizado e fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas anexas ao processo e AUTORIZO o Contrato à empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor estimado de R$ 318.505,36 (trezentos e dezoito mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 18 de outubro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2016 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARUVA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 03/2016
- Cria a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garuva-SC - CMDCA, por intermédio de sua presidenta, no uso de suas atribuições e,
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução nº 171 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução nº 161, de 03 de dezembro de 2013";
Considerando a Lei Municipal nº 694/92, de 30 de Abril de 1992 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garuva-SC;
Considerando a deliberação contida na Ata nº 03/2016 de 14 de Julho de 2016, e Ata nº 04/2016 de 21 de Julho de 2016 para elaboração do Plano Decenal Municipal;
Considerando a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção às crianças e adolescentes;
Considerando a necessidade de definição do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 03 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:
Representante do CMDCA-Garuva: Sr. João Wolmar Melo
Representante do Conselho Tutelar: Sr. Marcio Alves da Luz
Secretaria Municipal de Assistência Social: Sra. Dieine Eliandra H. da Rocha
Secretaria Municipal de Educação: Sra. Luciany Elisa Piske Miranda Boeing
Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Francine Milene Romão
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Comunicação e Turismo: Sra. Christine Swettler Teixeira
Outros Conselhos Municipais, Entidades e Órgãos do Poder Público
Conselho Municipal da Educação: Melissa Rodrigues de Lima da Silva
Conselho Municipal de Saúde: Karine Helouisa Eberhardt Zehnpfennig
Conselho Municipal da Assistência Social: Sra. Wanda Kazinski
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ursula Schwartz
Conselho Comunitário de Segurança Pública: Estela Boeing
Câmara Municipal de Vereadores: Sr. Elvis Nei Estevam
Polícia Militar: Sargento Ivonei da Silva Polsin
Ministério Público da Comarca de Garuva: Daniella L. M. S. Oliveira

Fundações que trabalhem no atendimento a crianças e adolescentes:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: Solange P. Kamilo
Associação Nossa Senhora dos Pobres/Pastoral da Criança: Lucia Amorim

Escolas do Município:
Colégio Estadual Carmen Seara Leite: Sra. Silvia Maria Reinert Estevam
Escola Municipal Vicente Vieira: Sr. Adriano Dierschnabel
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves: Sra. Eliane Nagel Cristofolini
Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.
Art. 4º - A Comissão a que se refere esse Decreto terá o prazo até o dia 03 de dezembro de 2016 para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garuva-SC, 21 de Julho de 2016
URSULA SCHLOGL
Presidenta do CMDCA

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA GILBERTO RODRIGO GOEDERT DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, GILBERTO RODRIGO GOEDERT, inscrito no CPF sob o nº 836.082.229-87, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, ref.64, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.796, de 05 de fevereiro de 2016, a partir de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA membros para a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão especial do processo de remoção e alteração de carga-horária dos funcionários do magistério público municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Marlene Almeida – Secretaria Municipal de Educação;
II – Kátia Silene Spengler Zen – Secretaria Municipal de Educação;
III – Camila Schreiber Heckler – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Rosemeri Moser Melato – Secretaria Municipal de Educação;
V – Lucimara Rozanski Silva – Representante do SINTRASPUG.

- 1º Competirá à Comissão de Seleção estabelecer os critérios para o correto andamento do processo a que se refere o caput deste artigo, através de regulamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 18 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 40/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 40/2016

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSA MARIA MELATO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 04/05/2002 a 11/05/2007, devendo folgar a partir de 10/10/2016 a 07/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 10/10/2016.

Gaspar, 14 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 233/2016

Retificação do Extrato da Inexigibilidade nº 233/2016, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 19/10/2016, na Edição nº 2105, página 276. Onde se lê: Valor Total Julgado: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais); Leia-se: Valor Total Julgado: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Gaspar (SC), 17 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016 – FCG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016 – FCG

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS DE BALÉ INFANTIL (BABY CLASS) PARA A CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, município de Guaramirim (SC), por intermédio da Fundação Cultural de Guaramirim.

Entrega dos envelopes a partir do dia 24 de outubro de 2016 até o dia 04 de novembro de 2016.

O edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, no Setor de Licitações, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Guaramirim, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (0xx47) 3373 – 0247.

Guaramirim (SC), 19 de outubro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 40 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço 40/2016 FMS
Tipo : Menor Preço - por itens.
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM POTENCIAL 500 VA, PARA UTILIZAÇÃO NOS NOVOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 04/11/2016 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 04/11/2016 às 09:15 h Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 18/10/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 700/2016

DECRETO N°. 700/2016
Decreta Ponto Facultativo.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 28 de outubro (dia do servidor público) e 14 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2016 FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016- FMAS
Dispensa de Licitação: 24/2016 - FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DE VEÍCULOS PLACAS MIX8759 E MIX8839 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.884.310/0001-68 com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina
Contratada: AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.389.011/0001-21, com sede na Rua Wolf Heinz Antonius, n.º 50, Bairro Amizade, Guaramirim/SC.
Valor: R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais)
Contratada: ANACLETO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 02.533.334/0001-56, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 673, Bairro Nova Esperança, Guaramirim/SC.
Valor: R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)

GUARAMIRIM (SC), 19/10/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2016 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016- FMS
Dispensa de Licitação: 46/2016 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DOS VEÍCULOS: UNO MILLE PLACA MHJ 3717, UNO MILLE PLACA MHJ 5457 E UNO MILLE PLACA MHJ 3827 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.389.011/0001-21,com sede na Rua Wolf Heinz Antonius, n.º 50, Bairro Amizade, Guaramirim/SC.
Valor: R$7.106,50 (sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos)

GUARAMIRIM (SC), 19/10/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 575/2016

PORTARIA N°. 575/2016
Nomeia Jair Borchardt.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não foi formalizado, em tempo hábil, o ato de nomeação do Sr. Jair Borchardt;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jair Borchardt, na função de Gerente de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 576/2016

PORTARIA N°. 576/2016
Nomeia Clarice Tomaselli Borchardt.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não foi formalizado, em tempo hábil, o ato de nomeação da Sra. Clarice Tomaselli Borchardt;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Clarice Tomaselli Borchardt, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 577/2016

PORTARIA N°. 577/2016
Exonera Jair Borchardt.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Jair Borchardt, da função de Gerente de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 578/2016

PORTARIA N°. 578/2016
Nomeia membros para Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n°. 06/2016, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados a partir de 06 de outubro de 2016, os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n°. 06/2016, para contratação temporária de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim:

I – Simone Dalsoquio;
II - Scheila Richartz;
III - Maiara Caroline Fuck.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 579/2016

PORTARIA N°. 579/2016
Disponibiliza Marcelo Amadeu Deretti para a transição administrativa de governos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Disponibilizar Marcelo Amadeu Deretti, Controlador-Geral do Município, como responsável da gestão atual pela transição administrativa de governos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

2505/2016
LEI Nº 2.505/2016
EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R$ 17.605.603,15 (Dezessete milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e três reais e quinze centavos))

- 1º O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a Receita em R$ 16.287.621,27 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) e Fixa a Despesa em R$ 11.772.061,27 (onze milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e vinte e sete centavos)

- 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, estima a Receita em R$ 1.099.379,84 (um milhão, noventa e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 3.914.439,84 (Três milhões, novecentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

- 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, estima a Receita em R$ 218.602,04 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 1.218.102,04 (Um milhão,duzentos e dezoito mil, cento e dois reais e quatro centavos)

- 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município, estima a receita em R$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R$ 701.000,00 (Setecentos e um mil reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária	R$.	16.187.621,27
- Receita de Contribuições	R$.	1.349.550,00
- Receita Patrimonial	R$.	250.000,00
- Receita de Serviços	R$.	87.000,00
- Transferências Correntes	R$.	370.750,00
- Outras Receitas Correntes	R$.	14.050.821,27
	R$.	79.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	R$.	100.000,00
- Alienação de Bens	R$	100.000,00
TOTAL		16.287.621,27

Art. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
- Administração	R$	2.074.055,00
- Segurança Pública	R$	119.800,00
- Assistência Social	R$	158.000,00
- Educação	R$	4.757.305,27
- Cultura	R$	193.800,00
- Urbanismo	R$	634.500,00
- Habitação	R$	10.000,00
- Saneamento	R$	60.000,00
- Agricultura	R$	1.261.761,20
- Indústria	R$	143.500,00
- Comunicações	R$	175.000,00
- Transporte	R$	1.683.700,00
- Desporto e Lazer	R$	241.939,80
- Encargos Especiais	R$	238.700,00
- Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TOTAL		11.772.061,27

Art. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES R$ 1.099.379,84
- Receita Tributária R$ 10.000,00
- Receita Patrimonial R$ 13.000,00
- Transferências Correntes R$ 1.076.379,84

RECEITAS DE CAPITAL - Transferências de Capital	RR$.	0,00

TOTAL R$ 1.099.379,84

Art. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde R$ 3.914.439,84

TOTAL R$ 3.914.439,84

Art. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES R$ 205.102,04
- Receita Patrimonial R$ 4.300,00
- Transferências Correntes R$ 200.802,04

RECEITAS DE CAPITAL - Transferências de Capital	RR$.	13.500,00

TOTAL R$ 218.602,04

Art. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.218.102,04

TOTAL R$ 1.218.102,04

Art. 8º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R$ 0,00 (Zero reais)

Art. 9º As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal de Vereadores R$ 701.000,00

TOTAL R$ 701.000,00

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2017.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 12. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos Código 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 46/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 46/2016 - Pregão Presencial Nº. 32/2016.
Objeto: Aquisição de pneus para manutenção e conservação de veículo da Policia Militar do município de Guarujá do Sul,
Propostas e Habilitação: 03/11/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 19 de outubro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1166/2016
PORTARIA Nº 1166/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi (Matr. 575), nascida aos 19/10/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 19 de outubro de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA 003/2016 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/16
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.250.761/0001-18, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2016, Processo Licitatório 007/2016, SRP 003/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Item N.	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor máximo por Item
02	1.100	Und	Envelopes saco branco 20x28 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,90
05	550	Und	Envelopes saco branco 37x47 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	2,19
08	1.500	und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 350 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, em duas partes sendo capa e contra capa com 2 vincos no tamanho de 28,5x34 cm, frente e verso para o setor da Saúde	3,70
11	20	Blc	Declaração de comparecimento personalizado em seleção de cores papel 90 grs, tamanho 14x18 cm, blocos com 100 folhas, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	14,50
14	300	und	Relatório mensal – coordenação PACS, tamanho 20x30cm, impressão em preto, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,89
17	30	blc	Requisição de exame cito patológico do colo do útero papel 90 grs, impressão na cor violeta frente e verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	24,00
20	250	blc	Receituário médico personalizado em seleção de cores papel copiativo, 2x50, sendo primeira via branca e segunda via verde, tamanho 15x20 cm, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	17,30
23	300	und	Caderneta da saúde da criança – menino, capa no papel couche 250 grs personalizada em seleção de cores, sendo parte interna em uma cor (8 paginas em colorido) com 26 folhas no papel 90 grs, tamanho 15,5x12,5 cm fechada, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	8,64
26	3.500	und	Cadastro domiciliar impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100	0,24
29	550	und	Fichas programa saúde da família papel offset 180 grs, tamanho 15x20cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,37
32	2.500	und	Relatório de visita domiciliar papel offset 90 grs impressão em preto frente e verso, tamanho 21x30, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,24
35	300	und	Fichas B-DIA papel 90 grs, tamanho 20x30cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,46
38	5.000	und	Ficha de atendimento individual impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100, frente e verso	0,24
41	4.000	und	Ficha de procedimentos impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100	0,24
42	2500	Um	Cartilha informativa, tamanho: aberta 30 x 21cm, com capa e contra-capa colorida e confeccionada em papel colche 150Grs. Parte interna(folhas internas), em papel 75Grs, impressão interna em uma cor. Com 20 páginas	3,90
			TOTAL	29.630,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para

todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Manutenção das Ativadas da Saúde: Reduzido 10 – Complemento do Detalhamento: 339039630000 – Serviços Gráficos e Editoriais.

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do FMS de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem

Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5.O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para fornecer os itens conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do material, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 005/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 007/2016, Pregão Presencial 005/2016, SRP 003/2016 será exercida pelo Secretário de Saúde conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.
10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 005/2016 e Ata do respectivo processo.
11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 005/2016.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do - 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SÉXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 007/2016; o Edital do Pregão n. 005/2016, SRP 003/2016 as propostas com preços e especificações.

16.2. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 06 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - ME
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Gerente: Claudete F. Peroza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Olivo Ceron
CPF – 304.876.849-15

_____
Eudes Vilmar Trindade
CPF: 506.352.839-00

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 004/2016 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 004/16

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.250.761/0001-18, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2016, Processo Licitatório 007/2016, SRP 003/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Liarte Vendas e Serviços Ltda- EPP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Item N.	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor máximo por Item
03	1.100	Und	Envelopes saco prata 24x34 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	4,47
06	5.500	Und	Folhas ofício A4 personalizadas em seleção de cores, papel 90 grs, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,27
09	1.500	Und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 300 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, com bolso interno sendo a impressão terá impressão encima do bolso	3,24
12	20	Blc	Atestado médico personalizado em seleção de cores papel 90 grs, tamanho 15x20 cm, blocos com 100 folhas, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	14,63
15	300	und	Carteira de agente comunitário da saúde para PSF papel cartolina 180 grs, personalizado em seleção de cores, tamanho 20x8 cm, bloco com 100 folhas, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	1,49
18	1000	und	Cartão do hipertenso e diabéticos papel cartolina 180 grs, personalizado em seleção de cores, tamanho 9,5x31 cm, impressão frente e verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,58
21	200	blc	Receituário controle especial personalizado papel copiativo, 2x50, sendo primeira via branca e segunda via rosa, tamanho 15x20 cm, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	16,69
24	300	und	Caderneta da saúde da criança – menina, capa no papel couche 250 grs personalizada em seleção de cores, sendo parte interna em uma cor (8 paginas em colorido) com 26 folhas no papel 90 grs, tamanho 15,5x12,5 cm fechada, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	8,63
27	6.000	und	Cadastro individual impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100, frente e verso	0,24
30	550	und	Fichas de atendimento - Criança papel offset 180 grs, tamanho 15x20cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,37
33	300	und	Fichas B-GES papel 90 grs, tamanho 20x30cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,89
36	600	und	Fichas A papel 90 grs, tamanho 20x30cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,43
39	5.000	und	Ficha de atendimento odontológico individual impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100, frente e verso	0,24
			TOTAL	

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Manutenção das Ativadas da Saúde: Reduzido 10 – Complemento do Detalhamento: 339039630000 – Serviços Gráficos e Editoriais.

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do FMS de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para fornecer os itens conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do material, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 005/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 007/2016, Pregão Presencial 005/2016, SRP 003/2016 será exercida pelo Secretário de Saúde conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.
10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 005/2016 e Ata do respectivo processo.
11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 005/2016.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do - 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SÉXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 007/2016; o Edital do Pregão n. 005/2016, SRP 003/2016 as propostas com preços e especificações.

16.2. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 06 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Liarte Vendas Serv. Ltda - EPP
CNPJ: 17.430.560/0001-89
Gerente: Sidney de Almeida Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Olivo Ceron
CPF – 304.876.849-15

_____
Eudes Vilmar Trindade
CPF: 506.352.839-00

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 005/2016 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/16

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.250.761/0001-18, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2016, Processo Licitatorio 007/2016, SRP 003/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Digital Cruzeiro Ltda - ME, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Item N.	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor máximo por Item
01	2.200	Und	Envelopes saco branco 18x25 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,75
04	1.100	Und	Envelopes saco prata 26x36 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	4,56
07	3.500	Und	Folhas ofício A4 personalizadas em seleção de cores, papel 90 grs, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset – Assistência Social	0,28
10	500	blc	Folha MS-HIPERDIA , tamanho 20x30cm, impressão em preto, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	1,99
13	300	und	Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias na área, tamanho 20x30cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,90
16	500	Und	Carteirinha programa as saúde da família PSF papel cartolina 180 grs, personalizado em seleção de cores, tamanho 8,5x16 cm, impressão frente e verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,92
19	2.500	und	Cartão da família personalizado em seleção de cores papel cartolina 180 grs, tamanho 18,5x25 cm, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,44
22	200	blc	Requisição de exame personalizado impressão em preto, papel 90 grs, tamanho 15x20 cm, blocos com 100 folhas, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	12,64
25	500	und	Carteira da saúde do Idoso – capa no papel couche 250 grs personalizada em seleção de cores, sendo parte interna em uma cor (8 paginas em colorido) com 26 folhas no papel 90grs, tamanho15,5x12,5cm fechada, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser presentado modelo impresso em offset.	8,41
28	550	und	Ficha de serviço de odontologia papel offset 180 grs, tamanho 21x14 cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,37
31	550	und	Fichas de atendimento - Adulto papel offset 180 grs, tamanho 15x20cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,37
34	600	und	Fichas B-HA papel 90 grs, tamanho 20x30cm, impressão em preto, frente verso, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,43
37	5.000	und	Ficha de visita domiciliar impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100	0,24
40	3.000	und	Ficha de atividade coletiva impresso no papel 75 grs em uma cor, 1x100, frente e verso	0,25
			TOTAL	19.819,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Manutenção das Ativadas da Saúde: Reduzido 10 – Complemento do Detalhamento: 339039630000 – Serviços Gráficos e Editoriais.

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do FMS de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para fornecer os itens conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do material, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 005/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 007/2016, Pregão Presencial 005/2016, SRP 003/2016 será exercida pelo Secretário de Saúde conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.
10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 005/2016 e Ata do respectivo processo.
11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 005/2016.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do - 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 007/2016; o Edital do Pregão n. 005/2016, SRP 003/2016 as propostas com preços e especificações.

16.2. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 06 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Digital Cruzeiro Ltda - ME
CNPJ: 10.269.263/0001-54
Gerente: Marcia T. Tiepo Barretta
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Olivo Ceron
CPF – 304.876.849-15

_____
Eudes Vilmar Trindade
CPF: 506.352.839-00

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 008/2016 - FMS
CONTRATO 008/2016 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 006/2016

Que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CARBONI VEÍCULOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 83.525.386/0001-82, com sede na Rodovia SC 355, nº 1.873 – Bairro Portal da Videiras, municipio de Videira - SC neste ato representado por sua Gerente o Srª. Mariana Carboni, CPF: 006.900.789-00, CI 4.508.778, de ora em diante denominado de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 008/2016 e Pregão Presencial nº 006/2016, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor item
1	Veículo novo, passeio, zero km, quatro portas biocombustível, motor setenta CV mínimo, 5 lugares, Airbag duplo, freios ABS, equipado com direção hidráulica. Ano/modelo: 2016/2017. Conforme Proposta nº 11250.761000/1150-01.	01	R$ 35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, com o envio da respectiva Autorização de Fornecimento-AF, no e-mail constante na proposta vencedora, o fornecedor terá um prazo máximo de até 2(dois) dias, para fornecer os itens que foi vencedor. A empresa fica obrigada a substituir itens com defeito ou que não atendam as exigências do município, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 24 horas.

Para cada dia de atraso poderá ser cobrado multa de R$ 500,00(quinhentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias o presente contrato será cancelada e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial ou servidor, designado pelo Município de Ibiam, conforme Art. 67 da Lei 8666/93 e portaria 185/2011, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para contestação de multas ou penalidades aplicadas em razão de atraso na entrega da mercadoria ou em desacordo com o solicitado nas respectivas A. Fs.
O FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO MEDIANTE EMISÃO DA RESPECTIVA AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão através do Repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, proposta nº 11250.761000/1150-01, sendo que o mesmo já esta liberado na conta do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão através do Repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, proposta nº 11250.761000/1150-01, sendo que o mesmo já esta liberado na conta do Município.

Reduzido	Valor	Destinação	Complemento do Detalhamento
14	35.000,00	Aquisição de Veículos, Máquinas, implementos agrícolas.	44905252000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O valor unitário esta descrito na Cláusula Segunda deste contrato. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado conforme liberação dos recursos financeiros por parte do repasse fundo a fundo, conforme proposta nº 11250.761000/1150-01, sendo que o mesmo já esta liberado na conta do município. A empresa vencedora deve encaminhar a nota fiscal impressa via correio ou pessoalmente, e também nos seguintes endereços: nfe@ibiam.sc.gov.br, juntamente com arquivo XML. O pagamento somente será liberado mediante transferência bancaria conforme indicado na proposta da empresa vencedora(nº de Banco, agencia, conta corrente), não será impresso pela Prefeitura de Ibiam Boleto Bancário, somente será aceito se vir impresso junto com a nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

- 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O(s) item(n)s, objeto deste contrato tem garantia mínima, contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 1 anos. O contratado deve prestar assistência técnica imediata, um prazo máximo de até 24 horas, sempre que constatado problemas mecânicos decorrentes de defeitos de fabricação, o não cumprimento do previsto nesta clausula pode ensejar a aplicação de multa diária de R$ 500,00(quinhentos reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 006/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do - 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 006/2016, Processo Licitatório nº 008/2016, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, - 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 08 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA	Carboni Veículos Ltda
Prefeito Municipal	CNPJ: 83.525.386/0001-82
CONTRATANTE	Gerente: Mariana Carboni
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eudes Vilmar Trindade	Olivo Ceron
CPF – 509.352.839-00	CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato OAB 34.173
Procurador Geral

VETO PROJETO DE LEI Nº 658/2016

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 658/16

Cumprimentado, informo que na forma do art. 74, - 1º da Lei Orgânica do Município de Ibiam, VETEI integralmente o projeto de lei 658/2016, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Em que pese o projeto de competência do Poder Executivo Municipal, e a competente aprovação do legislativo, o mesmo não apresenta totais condições de ser convertido em Lei, conferindo-lhe VETO integral.
Por decisão do executivo, será encaminhado novo projeto de lei com abertura de crédito adicional suplementar, que visa à aquisição de um caminhão para atender os produtores rurais, razão pela qual a administração entende que o projeto de lei nº. 658/16 será vetado, eis que torna-se de menor importância frente a aquisição de caminhão para atender aos produtores.

CENTRO ADMINITRATIVO DE IBIAM, 18 DE OUTUBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO Nº 33/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO N° 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 33/2016, que tem como objeto a "aquisição de tiras para análise de glicose no sangue, com fornecimento de aparelhos de leitura em regime de comodato e lancetas para punção digital para uso na secretaria municipal de saúde ".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 01 de novembro de 2016, às 15:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de outubro de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO Nº90/2016 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
PROCESSO N° 90/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 90/2016, que tem como objeto a "Aquisição de combustíveis, óleos e filtros, por meio de pregão visando atender ás necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Imbituba/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 01 de novembro de 2016, às 13:30 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de outubro de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/CGM Nº 026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA PMI/CGM Nº 026, de 19 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades na conduta de servidor da Secretaria de Saúde, conforme denúncia protocolada sob nº 20353/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I – Cristiano Abílio João, Assistente Administrativo, matrícula nº 1722, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, que presidirá;
II – Simone Hipólito Martins, matrícula nº 5128, Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; e
III – Flávio da Rosa, matrícula nº 4412, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de outubro de 2016.
Douglas Germano Bode
Controlador Geral do Município

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 570/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 570, de 14 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Laila Martins Domingos	Professora I – 20h	103.419.739-80	07/10/2016
Gisele Campos David	Professora I – 20h	007.423.310-67	07/10/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2016.
Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 571/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 571, de 17 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Pintor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 18 de agosto de 2009, através do Concurso Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Marciano de Souza Bitencourt	Pintor - 40h	983.430.339-49	18/10/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de outubro de 2016.
Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 572/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 572, de 18 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Executivo de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. CARLOS FERNANDO DEMÉTRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 823.273.949-53, do cargo de Coordenador Executivo de Trânsito, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 208, de 02 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de outubro de 2016.

Imbituba, 18 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 573/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 573, de 19 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Executivo de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. JANDER PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 507.291.019-91, para exercer o cargo de Coordenador Executivo de Trânsito, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de outubro de 2016.

Imbituba, 19 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 574/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 574, de 19 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. TATIANA DA ROCHA DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 052.904.449-80, para exercer o cargo de Assessora I junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de outubro de 2016.

Imbituba, 19 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA Nº 01/2016

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA Nº 01/2016

A Entidade Consignatária Banco Daycoval S.A, instituição financeira com sede em São Paulo, sito a Av. Paulista, nº 1.793, CEP nº 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/001-90, encontra-se apta a dar continuidade nas operações referente as atividades de ordem consignatária junto a este município, tendo em vista o cumprimento dos requisitos presentes no Decreto Municipal PMI nº 005/2010, bem como na Resolução nº 001/2010, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.992, de 19 de outubro de 2016.

Imbituba/SC, 19 de outubro de 2016.
GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
Interina

LEI Nº 4753, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	127.060.799,72	DESPESAS CORRENTES	111.118.989,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.619.780,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.597.906,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.540,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	107.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	919.250,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.414.083,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.612.650,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	300.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.850.630,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.919.949,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	300.500,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	300.500,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.474.245,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.474.245,00		
		Superavit	7.467.565,00
Total	118.887.054,72	Total	118.887.054,72
Superavit do orçamento corrente	7.467.565,00		
RECEITAS DE CAPITAL	23.949.303,59	DESPESAS DE CAPITAL	31.366.868,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	INVESTIMENTOS	30.366.868,59
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.299.303,59		
Deficit	7.417.565,00		
Total	31.366.868,59	Total	31.366.868,59

Resumo

RECEITAS CORRENTES	127.060.799,72	74,86 %	DESPESAS CORRENTES	111.419.489,72	65,64 %
RECEITAS DE CAPITAL	23.949.303,59	14,11 %	DESPESAS DE CAPITAL	31.366.868,59	18,48 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	300.500,00	0,18 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,03 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.474.245,00	-4,99 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	26.902.053,23	15,85 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	26.902.053,23	15,85 %			
Total	169.738.411,54	100,00 %	Total	169.738.411,54	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			111.419.489,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.597.906,72	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		21.400,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		63.576.506,72	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		107.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		107.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.714.583,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.346.330,77	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		300.380,00	
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.721.322,23	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		300.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		36.050,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.366.868,59
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.366.868,59	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.066.868,59	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
		Total das despesas:		**142.836.358,31**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**142.836.358,31**
		Total geral:		**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			127.060.799,72
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		33.619.780,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		29.180.000,00	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.980.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	6.500.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.400.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	80.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.000.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	19.200.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.200.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.439.780,00	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.085.500,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	350.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	122.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.613.500,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.354.280,00		
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	4.280,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.800.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.138.540,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC		2.138.540,00	
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		919.250,00	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		25.000,00	
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00		
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		894.250,00	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	894.250,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	294.750,00		
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	30.000,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	70.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	46.850,00		
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAE	4.500,00		
1.3.2.5.01.05.01.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Creche	2.000,00		
1.3.2.5.01.05.01.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Pré Escolar	1.250,00		
1.3.2.5.01.05.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Fundamental	1.250,00		
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNATE	1.350,00		
1.3.2.5.01.05.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Infantil	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Fundamental	1.250,00		
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - SAL. EDUCAÇÃO	40.000,00		
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PDDE	1.000,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	8.500,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	39.400,00		
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Bolsa Familia	10.000,00		
1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Média Complexidade	1.200,00		
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Sentinela	6.000,00		
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Básico Fixo	7.000,00		
1.3.2.5.01.10.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Fixo III MSE	2.000,00		
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	1.200,00		
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Remuneração de Depósitos - ACESSUAS	5.000,00		
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rem. Dep. Banc. REc. Vinc. FNAS - SCFV - Serv. Fort Vin	5.000,00		
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS - Piso Alta Complexidac	2.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração Outros Depósitos Banc. Vinculados	100.000,00		
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAUCAO	5.000,00		
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - ALIENAÇÃO	20.000,00		
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	20.000,00		
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - União Estruturas Esporti	20.000,00		
1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Brasil Carinhoso	20.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	599.500,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	569.500,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		12.612.650,00	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	48.150,00		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	48.150,00		
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	12.259.500,00		
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	8.697.000,00		
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	110.000,00		
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	3.000.000,00		
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água	1.000,00		
1.6.0.0.41.06.00.00.00	Tarifa de Desligamento de Água	1.000,00		
1.6.0.0.41.07.00.00.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro	500,00		
1.6.0.0.41.08.00.00.00	Outras Receitas de Serviços	450.000,00		
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	300.000,00		
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00		
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		69.850.630,72	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		69.231.221,72	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	32.672.686,72		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	21.530.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.000.000,00		
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007	800.000,00		
1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 75%	600.000,00		
1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 25%	200.000,00		
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014	720.000,00		
1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 75%	550.000,00		
1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 25%	170.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	230.000,00		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	30.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.060.606,72		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	5.305.220,00		
1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.185.000,00		
1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	4.120.220,00		
1.7.2.1.33.01.02.01.00	Saúde da Família (ESF)	1.391.000,00		
1.7.2.1.33.01.02.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.185.000,00		
1.7.2.1.33.01.02.03.00	Saúde Bucal - SB	230.050,00		
1.7.2.1.33.01.02.04.00	Núcleo Apoio Família - NASF	320.000,00		
1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	920.000,00		
1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saúde na Escola	10.000,00		
1.7.2.1.33.01.02.09.00	Incentivo Atenção Saúde Sistema Penitenciário	64.170,00		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC - Ambulatorial e Hospitalar	2.177.936,72		
1.7.2.1.33.02.01.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	2.177.936,72		
1.7.2.1.33.02.01.01.00	Teto Financeiro	1.853.525,00		
1.7.2.1.33.02.01.02.00	SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	168.525,00		
1.7.2.1.33.02.01.03.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	155.886,72		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	337.450,00		
1.7.2.1.33.03.03.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	109.750,00		
1.7.2.1.33.03.03.01.00	Incentivo HIV AIDS e outras DST	109.750,00		
1.7.2.1.33.03.04.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	227.700,00		
1.7.2.1.33.03.04.01.00	Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	227.700,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	220.000,00		
1.7.2.1.33.04.01.00.00	Básico da Assistência Farmacêutica	220.000,00		
1.7.2.1.33.04.01.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	220.000,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Gestão do SUS	20.000,00		
1.7.2.1.33.05.01.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	20.000,00		
1.7.2.1.33.05.01.01.00	Gestão de Políticas de Saúde	20.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	469.150,00		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferências do FNAS - Programa Sentinela	78.550,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Transição Média Comp	21.800,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferências do FNAS - Bolsa Familia	35.000,00		
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Básico Fixo	98.000,00		
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Méd. Compl. III MSE	32.000,00		
1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferências do FNAS - IGD SUAS	28.800,00		
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transferências do FNAS - ACESSUAS	67.000,00		
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transferências do FNAS - SCFV Serv Conv Fort Vinculos	80.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	FMAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADC	28.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.207.930,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.241.350,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	9.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	401.030,00		
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Creche	136.000,00		
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Pré-Escola	113.750,00		
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Fundamental	115.750,00		
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Programa Mais Educação	31.030,00		
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE - Alim Escolar - AEE	4.500,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	56.550,00		
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Infantil	7.000,00		
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Fundamental	48.750,00		
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Médio	800,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	500.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	500.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	75.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00		
1.7.2.1.99.99.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	24.468.535,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.386.225,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.500.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.500.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	286.225,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	100.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	954.600,00		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Estado - Farmácia Básica	180.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	544.600,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Estado - Média e Alta Complexidade	230.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.127.710,00		
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	1.126.710,00		
1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Fundamental	524.300,00		
1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Médio	602.410,00		
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Benefícios Eventuais	1.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.090.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	12.090.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		120.000,00	
1.7.3.0.00.01.00.00.00	Programa VIA - Apoio Estatuto Criança Adolescente	120.000,00		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		10.000,00	
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		489.409,00	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	489.409,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	489.409,00		
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Estado - Calendário Anual de Eventos	457.960,00		
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Estado - Familia Acolhedora	11.449,00		
1.7.6.2.99.03.00.00.00	Piso Básico Estadual - SST-FEAS - FMAS	10.000,00		
1.7.6.2.99.04.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Esta	10.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.919.949,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.973.000,00	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	220.000,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	30.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	140.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	50.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.073.000,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.500.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	103.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	470.000,00		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	80.000,00		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	80.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	600.000,00		
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	600.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.449,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	11.449,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	11.449,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		4.535.000,00	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.530.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	2.750.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	900.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	880.000,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	880.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		400.500,00	
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	220.500,00		
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	220.500,00		
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	180.000,00		
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	180.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			23.949.303,59
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.500.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		5.500.000,00	
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	5.500.000,00		
2.1.1.9.01.00.00.00.00	Outras Oper. Cred. Interna - Pavimentação de Vias	5.500.000,00		
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		150.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		150.000,00	
2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	30.000,00		
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	120.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		18.299.303,59	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.830.913,52	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	3.435.913,52		
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	792.000,00		
2.4.2.1.01.01.00.00.00	União - Constr., Ampl. e Reforma Unidades de Saúde	400.000,00		
2.4.2.1.01.02.00.00.00	União - Aquisição de Veículos	147.000,00		
2.4.2.1.01.03.00.00.00	União - Reequipamento Unidades de Saúde	150.000,00		
2.4.2.1.01.04.00.00.00	União - Centro de Referência em Saúde	95.000,00		
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	2.269.913,52		
2.4.2.1.02.01.00.00.00	Proinfancia - PAC II - Construção de Creches	1.536.313,42		
2.4.2.1.02.02.00.00.00	FNDE - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	733.600,10		
2.4.2.1.02.02.01.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares - C	529.086,57		
2.4.2.1.02.02.02.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares - C	204.513,53		
2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	374.000,00		
2.4.2.1.99.01.00.00.00	União - Programa Viver Bem	374.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	395.000,00		
2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	395.000,00		
2.4.2.2.01.01.00.00.00	Constr., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	100.000,00		
2.4.2.2.01.02.00.00.00	Construção da Secretaria Municipal de Saúde	295.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		14.468.390,07	
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	5.840.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.840.000,00		
2.4.7.1.99.02.00.00.00	União - Pavimentação de Vias Públicas	1.500.000,00		
2.4.7.1.99.03.00.00.00	União - Sinalização para o Trânsito Turistico	300.000,00		
2.4.7.1.99.05.00.00.00	União - Centro Multimeios Usina do Saber	1.200.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.7.1.99.06.00.00.00	União - Construção Centro de Multiuso	1.070.000,00		
2.4.7.1.99.07.00.00.00	União - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00		
2.4.7.1.99.09.00.00.00	União - Centro de Comercialização-Mercado Público	800.000,00		
2.4.7.1.99.10.00.00.00	União - Patrulha Mecanizada Agrícola	400.000,00		
2.4.7.1.99.11.00.00.00	União - Construção de Trapiches	300.000,00		
2.4.7.1.99.12.00.00.00	União - Constr. Reequip. Reforma de Embarcações	150.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	8.628.390,07		
2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00		
2.4.7.2.01.00.00.00.10	Estado - Reaparelhamento Unidade de Saúde - Fundo S	100.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	8.528.390,07		
2.4.7.2.99.01.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas	2.850.000,00		
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Estado - Construção do Centro de Multiuso	1.070.000,00		
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Estado - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00		
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Estado - Familia Acolhedora	11.449,00		
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Estado - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	85.000,00		
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Estado - Proteção Social Básica - CRAS	555.329,65		
2.4.7.2.99.10.00.00.00	Estado - COHAB Cidadã	218.000,00		
2.4.7.2.99.12.00.00.00	Estado - Usina do Saber - Premio Elisabete Anderle - Cultura	100.000,00		
2.4.7.2.99.13.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas - SCPAR	3.518.611,42		
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			300.500,00
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		300.500,00	
7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	300.500,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-8.474.245,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-8.474.245,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-8.474.245,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.017.000,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.002.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-4.000.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-15.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.457.245,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.457.245,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.500.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-900.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-57.245,00		
			Total das receitas:	**142.836.358,31**

Total geral das transferências:	**0,00**
Total geral das receitas:	**142.836.358,31**
Total geral:	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	122 Administração Geral
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	122 Administração Geral
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
27 Desporto e Lazer	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**300.000,00**	**3.914.100,00**	**0,00**	**4.214.100,00**
Unidade: 01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**300.000,00**	**3.914.100,00**	**0,00**	**4.214.100,00**
01	Legislativa	300.000,00	3.914.100,00		4.214.100,00
01.031	Ação Legislativa	300.000,00	3.914.100,00		4.214.100,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	300.000,00	3.914.100,00		4.214.100,00
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	300.000,00			300.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		3.914.100,00		3.914.100,00
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	**0,00**	**1.571.400,00**	**0,00**	**1.571.400,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	**0,00**	**1.571.400,00**	**0,00**	**1.571.400,00**
04	Administração		1.571.400,00		1.571.400,00
04.122	Administração Geral		1.571.400,00		1.571.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.571.400,00		1.571.400,00
04.122.0002.2.174	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.571.400,00		1.571.400,00
Órgão: 03.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP**	**0,00**	**3.440.000,00**	**0,00**	**3.440.000,00**
Unidade: 03.01	**SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP**	**0,00**	**3.440.000,00**	**0,00**	**3.440.000,00**
04	Administração		3.440.000,00		3.440.000,00
04.122	Administração Geral		3.440.000,00		3.440.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.440.000,00		3.440.000,00
04.122.0003.2.003	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEAGP		3.440.000,00		3.440.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.705.645,77**	**0,00**	**31.607.699,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.705.645,77**	**0,00**	**31.607.699,00**
04	Administração		4.705.645,77		4.705.645,77
04.123	Administração Financeira		4.705.645,77		4.705.645,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.705.645,77		4.705.645,77
04.123.0004.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		4.705.645,77		4.705.645,77
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				26.902.053,23
	Trasnferências Câmara - Duodécimo				4.214.100,00
	Transferências Fundo Trânsito				134.878,23
	Transferências Fundo Turismo				15.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.705.645,77**	**0,00**	**31.607.699,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.705.645,77**	**0,00**	**31.607.699,00**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				26.902.053,23
	Transferências FUNPRED				12.000,00
	Transferências Fundo da Cultura				10.700,00
	Transferências Fundo Meio Ambiente				31.500,00
	Transferência Fundo Municipal de Saúde				18.271.015,00
	Transferências Fundo Social				3.953.860,00
	Transferências FMDCA				109.000,00
	Transferências Fundo Habitação				150.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**	**3.595.443,17**	**28.779.200,00**	**0,00**	**32.374.643,17**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**	**3.595.443,17**	**28.779.200,00**	**0,00**	**32.374.643,17**
12	Educação	3.595.443,17	28.779.200,00		32.374.643,17
12.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12.122.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000,00		30.000,00
12.122.0009.2.175	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.351.190,00		1.351.190,00
12.306.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.351.190,00		1.351.190,00
12.306.0009.2.005	SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - FUNDAMENTAL		608.130,00		608.130,00
12.306.0009.2.145	SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - CRECHE		598.100,00		598.100,00
12.306.0009.2.146	SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - PRÉ-ESCOLA		144.960,00		144.960,00
12.361	Ensino Fundamental	1.108.950,10	18.785.500,00		19.894.450,10
12.361.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.108.950,10	18.785.500,00		19.894.450,10
12.361.0009.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - FUNDAMENTAL	1.108.950,10			1.108.950,10
12.361.0009.2.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.480.000,00		5.480.000,00
12.361.0009.2.007	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		11.870.000,00		11.870.000,00
12.361.0009.2.009	MANUTENÇÃO DO S.O.M.E.		706.200,00		706.200,00
12.361.0009.2.012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		729.300,00		729.300,00
12.362	Ensino Médio		613.210,00		613.210,00
12.362.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		613.210,00		613.210,00
12.362.0009.2.105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO		613.210,00		613.210,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**	**3.595.443,17**	**28.779.200,00**	**0,00**	**32.374.643,17**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**	**3.595.443,17**	**28.779.200,00**	**0,00**	**32.374.643,17**
12	Educação	3.595.443,17	28.779.200,00		32.374.643,17
12.363	Ensino Profissional		150.000,00		150.000,00
12.363.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		150.000,00		150.000,00
12.363.0007.2.173	APOIO AO CEITEC		150.000,00		150.000,00
12.364	Ensino Superior		150.000,00		150.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		150.000,00		150.000,00
12.364.0009.2.037	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		150.000,00		150.000,00
12.365	Educação Infantil	2.486.493,07	7.684.800,00		10.171.293,07
12.365.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.486.493,07	7.684.800,00		10.171.293,07
12.365.0009.1.004	REEQUIPAMENTO DE CEI'S - CRECHES	53.500,00			53.500,00
12.365.0009.1.037	CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO UNID. ESCOLARES-CRECHES	2.216.643,07			2.216.643,07
12.365.0009.1.048	REEQUIPAMENTO DE CEI'S - PRE - ESCOLA	53.500,00			53.500,00
12.365.0009.1.049	CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO UNID. ESCOLARES - PRE-ESCOLA	162.850,00			162.850,00
12.365.0009.2.008	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		4.607.000,00		4.607.000,00
12.365.0009.2.104	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PRÉ-ESCOLA		17.800,00		17.800,00
12.365.0009.2.147	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		3.060.000,00		3.060.000,00
12.367	Educação Especial		14.500,00		14.500,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		14.500,00		14.500,00
12.367.0009.2.010	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		14.500,00		14.500,00
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**	**16.678.111,42**	**13.241.890,00**	**0,00**	**29.920.001,42**
Unidade: 08.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**	**16.678.111,42**	**13.241.890,00**	**0,00**	**29.920.001,42**
06	Segurança Pública		21.400,00		21.400,00
06.182	Defesa Civil		21.400,00		21.400,00
06.182.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		21.400,00		21.400,00
06.182.0007.2.125	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		21.400,00		21.400,00
15	Urbanismo	14.398.611,42	11.008.500,00		25.407.111,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana	14.398.611,42	9.508.500,00		23.907.111,42
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	14.398.611,42	9.508.500,00		23.907.111,42
15.451.0007.1.010	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	14.368.611,42			14.368.611,42
15.451.0007.1.013	HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	30.000,00			30.000,00
15.451.0007.2.017	MANUTENÇÃO DA SEINFRA		8.550.000,00		8.550.000,00
15.451.0007.2.018	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		958.500,00		958.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**	**16.678.111,42**	**13.241.890,00**	**0,00**	**29.920.001,42**
Unidade: 08.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**	**16.678.111,42**	**13.241.890,00**	**0,00**	**29.920.001,42**
15	Urbanismo	14.398.611,42	11.008.500,00		25.407.111,42
15.452	Serviços Urbanos		1.500.000,00		1.500.000,00
15.452.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		1.500.000,00		1.500.000,00
15.452.0007.2.016	LIMPEZA PÚBLICA		1.500.000,00		1.500.000,00
20	Agricultura	1.955.000,00	53.450,00		2.008.450,00
20.606	Extensão Rural		37.450,00		37.450,00
20.606.0006	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA		37.450,00		37.450,00
20.606.0006.2.160	PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES		37.450,00		37.450,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.955.000,00	16.000,00		1.971.000,00
20.608.0006	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA	1.955.000,00	16.000,00		1.971.000,00
20.608.0006.1.100	IMPLANTAÇÃO SISTEMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	5.000,00			5.000,00
20.608.0006.1.101	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO	1.100.000,00			1.100.000,00
20.608.0006.1.102	PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA	400.000,00			400.000,00
20.608.0006.1.103	CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES	300.000,00			300.000,00
20.608.0006.1.104	CONSTRUÇÃO, REEQUIP. P/ REFORMA DE EMBARCAÇÕES	150.000,00			150.000,00
20.608.0006.2.161	HORTO FLORESTAL		11.000,00		11.000,00
20.608.0006.2.162	CORREÇÃO DE SOLO PARA AGRICULTURA		5.000,00		5.000,00
23	Comércio e Serviços	324.500,00			324.500,00
23.695	Turismo	324.500,00			324.500,00
23.695.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	324.500,00			324.500,00
23.695.0007.1.014	SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO TURÍSTICO	324.500,00			324.500,00
25	Energia		2.158.540,00		2.158.540,00
25.752	Energia Elétrica		2.158.540,00		2.158.540,00
25.752.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		2.158.540,00		2.158.540,00
25.752.0007.2.015	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.158.540,00		2.158.540,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**2.907.000,00**	**2.907.000,00**
Unidade: 13.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**2.907.000,00**	**2.907.000,00**
28	Encargos Especiais			2.907.000,00	2.907.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.107.000,00	1.107.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAS			1.107.000,00	1.107.000,00
28.843.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA			1.107.000,00	1.107.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**2.907.000,00**	**2.907.000,00**
Unidade: 13.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**2.907.000,00**	**2.907.000,00**
28	Encargos Especiais			2.907.000,00	2.907.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAS			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS			1.800.000,00	1.800.000,00
Órgão: 14.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 14.01	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
99	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				50.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.517.000,00**	**27.562.221,72**	**0,00**	**29.079.221,72**
Unidade: 15.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.517.000,00**	**27.562.221,72**	**0,00**	**29.079.221,72**
10	Saúde	1.517.000,00	27.562.221,72		29.079.221,72
10.301	Atenção Básica	1.517.000,00	20.144.320,00		21.661.320,00
10.301.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	1.517.000,00	20.144.320,00		21.661.320,00
10.301.0014.1.023	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	600.000,00			600.000,00
10.301.0014.1.024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	227.000,00			227.000,00
10.301.0014.1.025	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	250.000,00			250.000,00
10.301.0014.1.054	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE	105.000,00			105.000,00
10.301.0014.1.055	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305.000,00			305.000,00
10.301.0014.1.056	CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOZES	30.000,00			30.000,00
10.301.0014.2.121	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		20.144.320,00		20.144.320,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.881.451,72		5.881.451,72
10.302.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA		5.881.451,72		5.881.451,72
10.302.0014.2.061	ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR		5.881.451,72		5.881.451,72
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		700.000,00		700.000,00
10.303.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA		700.000,00		700.000,00
10.303.0014.2.120	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		700.000,00		700.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		836.450,00		836.450,00
10.304.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA		836.450,00		836.450,00
10.304.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE		836.450,00		836.450,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17.00	**FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
Unidade: 17.01	**FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
08	Assistência Social		255.000,00		255.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		255.000,00		255.000,00
08.243.0015	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		255.000,00		255.000,00
08.243.0015.2.052	MANUTENÇÃO DO FMDCA		90.000,00		90.000,00
08.243.0015.2.126	CONSTRUINDO O FUTURO		165.000,00		165.000,00
Órgão: 19.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**4.538.808,00**	**0,00**	**4.538.808,00**
Unidade: 19.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**4.538.808,00**	**0,00**	**4.538.808,00**
08	Assistência Social		4.498.808,00		4.498.808,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		232.448,00		232.448,00
08.243.0013	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL		232.448,00		232.448,00
08.243.0013.2.068	MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S		149.550,00		149.550,00
08.243.0013.2.109	FAMÍLIA ACOLHEDORA		82.898,00		82.898,00
08.244	Assistência Comunitária		4.266.360,00		4.266.360,00
08.244.0013	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL		4.266.360,00		4.266.360,00
08.244.0013.2.067	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		181.360,00		181.360,00
08.244.0013.2.070	ATEND. FAMILIAS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		170.000,00		170.000,00
08.244.0013.2.075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		45.000,00		45.000,00
08.244.0013.2.078	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.785.000,00		3.785.000,00
08.244.0013.2.152	MANUTENÇÃO DO SCFV		85.000,00		85.000,00
13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.392	Difusão Cultural		40.000,00		40.000,00
13.392.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		40.000,00		40.000,00
13.392.0007.2.172	VIVENDO A MELHOR IDADE		40.000,00		40.000,00
Órgão: 24.00	**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**	**5.350.000,00**	**2.894.160,00**	**0,00**	**8.244.160,00**
Unidade: 24.01	**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**	**5.350.000,00**	**2.894.160,00**	**0,00**	**8.244.160,00**
13	Cultura	1.320.000,00	65.700,00		1.385.700,00
13.392	Difusão Cultural	1.320.000,00	65.700,00		1.385.700,00
13.392.0011	RESGATANDO A CULTURA	1.320.000,00	65.700,00		1.385.700,00
13.392.0011.1.109	CENTRO MULTIMEIOS USINA DO SABER	1.220.000,00			1.220.000,00
13.392.0011.1.201	USINA DO SABER - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA USINA TERMOELÉTRICA	100.000,00			100.000,00
13.392.0011.2.168	RESGATE DA CULTURA IMBITUBENSE		10.000,00		10.000,00
13.392.0011.2.169	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		25.700,00		25.700,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 24.00	**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**	**5.350.000,00**	**2.894.160,00**	**0,00**	**8.244.160,00**
Unidade: 24.01	**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**	**5.350.000,00**	**2.894.160,00**	**0,00**	**8.244.160,00**
13	Cultura	1.320.000,00	65.700,00		1.385.700,00
13.392	Difusão Cultural	1.320.000,00	65.700,00		1.385.700,00
13.392.0011	RESGATANDO A CULTURA	1.320.000,00	65.700,00		1.385.700,00
13.392.0011.2.170	CULTURA INTINERANTE		10.000,00		10.000,00
13.392.0011.2.171	EVENTOS CULTURAIS		20.000,00		20.000,00
23	Comércio e Serviços	1.410.000,00	2.718.460,00		4.128.460,00
23.122	Administração Geral		1.795.500,00		1.795.500,00
23.122.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO		1.795.500,00		1.795.500,00
23.122.0008.2.026	MANUTENÇÃO DA SEDTUR		1.795.500,00		1.795.500,00
23.695	Turismo	1.410.000,00	922.960,00		2.332.960,00
23.695.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	1.410.000,00	922.960,00		2.332.960,00
23.695.0008.1.017	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	1.400.000,00			1.400.000,00
23.695.0008.1.019	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	10.000,00			10.000,00
23.695.0008.2.024	CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS		922.960,00		922.960,00
27	Desporto e Lazer	2.620.000,00	110.000,00		2.730.000,00
27.812	Desporto Comunitário	260.000,00	100.000,00		360.000,00
27.812.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	260.000,00			260.000,00
27.812.0007.1.105	CENTRO MUNICIPAL DE ATLETISMO	260.000,00			260.000,00
27.812.0010	ESPORTE PARA TODOS		100.000,00		100.000,00
27.812.0010.2.163	DESTAQUES NO ESPORTE		10.000,00		10.000,00
27.812.0010.2.164	ESPORTE CIDADÃO		20.000,00		20.000,00
27.812.0010.2.165	PARTICIPA IMBITUBA		10.000,00		10.000,00
27.812.0010.2.166	FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS		60.000,00		60.000,00
27.813	Lazer	2.360.000,00	10.000,00		2.370.000,00
27.813.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	2.230.000,00	10.000,00		2.240.000,00
27.813.0007.1.107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO	2.150.000,00			2.150.000,00
27.813.0007.1.108	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS / CICLOFAIXAS	80.000,00			80.000,00
27.813.0007.2.167	LAZER, DIREITO DE TODOS		10.000,00		10.000,00
27.813.0010	ESPORTE PARA TODOS	130.000,00			130.000,00
27.813.0010.1.106	ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS	130.000,00			130.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25.00	**SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB**	**0,00**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.340.000,00**
Unidade: 25.01	**SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB**	**0,00**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.340.000,00**
15	Urbanismo		1.340.000,00		1.340.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.340.000,00		1.340.000,00
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		1.340.000,00		1.340.000,00
15.451.0007.2.029	FISCALIZAÇÃO URBANA		5.000,00		5.000,00
15.451.0007.2.030	MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO URBANA		5.000,00		5.000,00
15.451.0007.2.031	MANUTENÇÃO DA SEDURB		1.330.000,00		1.330.000,00
Órgão: 27.00	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**42.800,00**	**500.000,00**	**0,00**	**542.800,00**
Unidade: 27.01	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**42.800,00**	**500.000,00**	**0,00**	**542.800,00**
06	Segurança Pública	42.800,00	500.000,00		542.800,00
06.182	Defesa Civil	42.800,00	500.000,00		542.800,00
06.182.0012	SEGURANÇA - FUNREBOM	42.800,00	500.000,00		542.800,00
06.182.0012.1.035	CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS	42.800,00			42.800,00
06.182.0012.2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM		500.000,00		500.000,00
Órgão: 28.00	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 28.01	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.695	Turismo		15.000,00		15.000,00
23.695.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO		15.000,00		15.000,00
23.695.0008.2.051	MANUTENÇÃO DO FUNDETUR		15.000,00		15.000,00
Órgão: 29.00	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	**0,00**	**3.880.000,00**	**0,00**	**3.880.000,00**
Unidade: 29.01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	**0,00**	**3.880.000,00**	**0,00**	**3.880.000,00**
02	Judiciária		3.880.000,00		3.880.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		3.880.000,00		3.880.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		3.880.000,00		3.880.000,00
02.062.0005.2.038	ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300.000,00		2.300.000,00
02.062.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.580.000,00		1.580.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**	**13.000.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**13.050.000,00**
Unidade: 30.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**	**13.000.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**13.050.000,00**
17	Saneamento	13.000.000,00	50.000,00		13.050.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	13.000.000,00	50.000,00		13.050.000,00
17.512.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	13.000.000,00	50.000,00		13.050.000,00
17.512.0007.1.020	AGUA LIMPA PARA TODOS	13.000.000,00			13.000.000,00
17.512.0007.2.050	MANUTENÇÃO FUNDO SANEAMENTO		50.000,00		50.000,00
Órgão: 31.00	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**	**0,00**	**886.878,23**	**0,00**	**886.878,23**
Unidade: 31.01	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**	**0,00**	**886.878,23**	**0,00**	**886.878,23**
06	Segurança Pública		886.878,23		886.878,23
06.181	Policiamento		886.878,23		886.878,23
06.181.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		201.878,23		201.878,23
06.181.0007.2.047	CONVENIO RÁDIO PATRULHA		91.878,23		91.878,23
06.181.0007.2.124	CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA		110.000,00		110.000,00
06.181.0017	QUALIDADE AO TRANSITO		685.000,00		685.000,00
06.181.0017.2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO		415.000,00		415.000,00
06.181.0017.2.045	CONVENIO POLICIA MILITAR		135.000,00		135.000,00
06.181.0017.2.046	CONVENIO POLICIA CIVIL		135.000,00		135.000,00
Órgão: 32.00	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**	**0,00**	**31.500,00**	**0,00**	**31.500,00**
Unidade: 32.01	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**	**0,00**	**31.500,00**	**0,00**	**31.500,00**
18	Gestão Ambiental		31.500,00		31.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.541.0018	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		10.000,00		10.000,00
18.541.0018.2.036	CALENDÁRIO ATIVIDADES EDUCAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00		10.000,00
18.542	Controle Ambiental		21.500,00		21.500,00
18.542.0018	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		21.500,00		21.500,00
18.542.0018.2.032	CONSCIÊNCIA VERDE		10.000,00		10.000,00
18.542.0018.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MEIO AMBIENTE		11.500,00		11.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 33.00	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Unidade: 33.01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0019	PREVENÇÃO AS DROGAS		12.000,00		12.000,00
08.243.0019.2.048	MANUTENÇÃO DO FUNPRED		12.000,00		12.000,00
Órgão: 34.00	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**	**0,00**	**742.000,00**	**0,00**	**742.000,00**
Unidade: 34.01	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**	**0,00**	**742.000,00**	**0,00**	**742.000,00**
16	Habitação		742.000,00		742.000,00
16.482	Habitação Urbana		742.000,00		742.000,00
16.482.0020	VIVER BEM		742.000,00		742.000,00
16.482.0020.2.043	VIVER BEM		742.000,00		742.000,00
Órgão: 35.00	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
Unidade: 35.01	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
04	Administração		170.000,00		170.000,00
04.124	Controle Interno		170.000,00		170.000,00
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		170.000,00		170.000,00
04.124.0003.2.040	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO		170.000,00		170.000,00
Órgão: 39.00	**SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**	**150.000,00**	**490.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
Unidade: 39.01	**SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**	**150.000,00**	**490.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
04	Administração	90.000,00	480.000,00		570.000,00
04.122	Administração Geral	90.000,00	480.000,00		570.000,00
04.122.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	90.000,00	480.000,00		570.000,00
04.122.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00			90.000,00
04.122.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA SEDES		480.000,00		480.000,00
15	Urbanismo		10.000,00		10.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		10.000,00		10.000,00
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		10.000,00		10.000,00
15.451.0007.2.133	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00		10.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 39.00	**SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**	**150.000,00**	**490.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
Unidade: 39.01	**SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**	**150.000,00**	**490.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
22	Indústria	60.000,00			60.000,00
22.661	Promoção Industrial	60.000,00			60.000,00
22.661.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	60.000,00			60.000,00
22.661.0007.1.045	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	60.000,00			60.000,00
Órgão: 42.00	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**	**0,00**	**215.500,00**	**0,00**	**215.500,00**
Unidade: 42.01	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**	**0,00**	**215.500,00**	**0,00**	**215.500,00**
02	Judiciária		215.500,00		215.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		215.500,00		215.500,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		215.500,00		215.500,00
02.062.0005.2.150	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA		215.500,00		215.500,00
Órgão: 43.00	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**	**0,00**	**10.700,00**	**0,00**	**10.700,00**
Unidade: 43.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**	**0,00**	**10.700,00**	**0,00**	**10.700,00**
13	Cultura		10.700,00		10.700,00
13.392	Difusão Cultural		10.700,00		10.700,00
13.392.0011	RESGATANDO A CULTURA		10.700,00		10.700,00
13.392.0011.2.151	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA		10.700,00		10.700,00
				Total geral:	**169.738.411,54**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	300.000,00	3.914.100,00		4.214.100,00
01.031	Ação Legislativa	300.000,00	3.914.100,00		4.214.100,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	300.000,00	3.914.100,00		4.214.100,00
02	Judiciária		4.095.500,00		4.095.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		4.095.500,00		4.095.500,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		4.095.500,00		4.095.500,00
04	Administração	90.000,00	10.367.045,77		10.457.045,77
04.122	Administração Geral	90.000,00	5.491.400,00		5.581.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.571.400,00		1.571.400,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.440.000,00		3.440.000,00
04.122.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	90.000,00	480.000,00		570.000,00
04.123	Administração Financeira		4.705.645,77		4.705.645,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.705.645,77		4.705.645,77
04.124	Controle Interno		170.000,00		170.000,00
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		170.000,00		170.000,00
06	Segurança Pública	42.800,00	1.408.278,23		1.451.078,23
06.181	Policiamento		886.878,23		886.878,23
06.181.0017	QUALIDADE AO TRANSITO		685.000,00		685.000,00
06.181.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		201.878,23		201.878,23
06.182	Defesa Civil	42.800,00	521.400,00		564.200,00
06.182.0012	SEGURANÇA - FUNREBOM	42.800,00	500.000,00		542.800,00
06.182.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		21.400,00		21.400,00
08	Assistência Social		4.765.808,00		4.765.808,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		499.448,00		499.448,00
08.243.0013	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL		232.448,00		232.448,00
08.243.0015	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		255.000,00		255.000,00
08.243.0019	PREVENÇÃO AS DROGAS		12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária		4.266.360,00		4.266.360,00
08.244.0013	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL		4.266.360,00		4.266.360,00
10	Saúde	1.517.000,00	27.562.221,72		29.079.221,72
10.301	Atenção Básica	1.517.000,00	20.144.320,00		21.661.320,00
10.301.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	1.517.000,00	20.144.320,00		21.661.320,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.881.451,72		5.881.451,72
10.302.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA		5.881.451,72		5.881.451,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.517.000,00	27.562.221,72		29.079.221,72
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		700.000,00		700.000,00
10.303.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA		700.000,00		700.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		836.450,00		836.450,00
10.304.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA		836.450,00		836.450,00
12	Educação	3.595.443,17	28.779.200,00		32.374.643,17
12.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12.122.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.351.190,00		1.351.190,00
12.306.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.351.190,00		1.351.190,00
12.361	Ensino Fundamental	1.108.950,10	18.785.500,00		19.894.450,10
12.361.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.108.950,10	18.785.500,00		19.894.450,10
12.362	Ensino Médio		613.210,00		613.210,00
12.362.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		613.210,00		613.210,00
12.363	Ensino Profissional		150.000,00		150.000,00
12.363.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		150.000,00		150.000,00
12.364	Ensino Superior		150.000,00		150.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		150.000,00		150.000,00
12.365	Educação Infantil	2.486.493,07	7.684.800,00		10.171.293,07
12.365.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.486.493,07	7.684.800,00		10.171.293,07
12.367	Educação Especial		14.500,00		14.500,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		14.500,00		14.500,00
13	Cultura	1.320.000,00	116.400,00		1.436.400,00
13.392	Difusão Cultural	1.320.000,00	116.400,00		1.436.400,00
13.392.0011	RESGATANDO A CULTURA	1.320.000,00	76.400,00		1.396.400,00
13.392.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	14.398.611,42	12.358.500,00		26.757.111,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana	14.398.611,42	10.858.500,00		25.257.111,42
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	14.398.611,42	10.858.500,00		25.257.111,42
15.452	Serviços Urbanos		1.500.000,00		1.500.000,00
15.452.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		1.500.000,00		1.500.000,00
16	Habitação		742.000,00		742.000,00
16.482	Habitação Urbana		742.000,00		742.000,00
16.482.0020	VIVER BEM		742.000,00		742.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	13.000.000,00	50.000,00		13.050.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	13.000.000,00	50.000,00		13.050.000,00
17.512.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	13.000.000,00	50.000,00		13.050.000,00
18	Gestão Ambiental		31.500,00		31.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.541.0018	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		10.000,00		10.000,00
18.542	Controle Ambiental		21.500,00		21.500,00
18.542.0018	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		21.500,00		21.500,00
20	Agricultura	1.955.000,00	53.450,00		2.008.450,00
20.606	Extensão Rural		37.450,00		37.450,00
20.606.0006	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA		37.450,00		37.450,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.955.000,00	16.000,00		1.971.000,00
20.608.0006	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA	1.955.000,00	16.000,00		1.971.000,00
22	Indústria	60.000,00			60.000,00
22.661	Promoção Industrial	60.000,00			60.000,00
22.661.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	60.000,00			60.000,00
23	Comércio e Serviços	1.734.500,00	2.733.460,00		4.467.960,00
23.122	Administração Geral		1.795.500,00		1.795.500,00
23.122.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO		1.795.500,00		1.795.500,00
23.695	Turismo	1.734.500,00	937.960,00		2.672.460,00
23.695.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	324.500,00			324.500,00
23.695.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	1.410.000,00	937.960,00		2.347.960,00
25	Energia		2.158.540,00		2.158.540,00
25.752	Energia Elétrica		2.158.540,00		2.158.540,00
25.752.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		2.158.540,00		2.158.540,00
27	Desporto e Lazer	2.620.000,00	110.000,00		2.730.000,00
27.812	Desporto Comunitário	260.000,00	100.000,00		360.000,00
27.812.0010	ESPORTE PARA TODOS		100.000,00		100.000,00
27.812.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	260.000,00			260.000,00
27.813	Lazer	2.360.000,00	10.000,00		2.370.000,00
27.813.0010	ESPORTE PARA TODOS	130.000,00			130.000,00
27.813.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	2.230.000,00	10.000,00		2.240.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			2.907.000,00	2.907.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.107.000,00	1.107.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAS			1.107.000,00	1.107.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAS			1.800.000,00	1.800.000,00
99	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				50.000,00
	Total:	**40.633.354,59**	**99.246.003,72**	**2.907.000,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Trasnferências Câmara - Duodécimo				4.214.100,00
	Transferências Fundo Trânsito				134.878,23
	Transferências Fundo Turismo				15.000,00
	Transferências FUNPRED				12.000,00
	Transferências Fundo da Cultura				10.700,00
	Transferências Fundo Meio Ambiente				31.500,00
	Transferência Fundo Municipal de Saúde				18.271.015,00
	Transferências Fundo Social				3.953.860,00
	Transferências FMDCA				109.000,00
	Transferências Fundo Habitação				150.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.902.053,23**
	Total geral:	**40.633.354,59**	**99.246.003,72**	**2.907.000,00**	**169.738.411,54**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.214.100,00		4.214.100,00
01.031	Ação Legislativa	4.214.100,00		4.214.100,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.214.100,00		4.214.100,00
02	Judiciária	4.095.500,00		4.095.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.095.500,00		4.095.500,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	4.095.500,00		4.095.500,00
04	Administração	10.367.045,77	90.000,00	10.457.045,77
04.122	Administração Geral	5.491.400,00	90.000,00	5.581.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.571.400,00		1.571.400,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.440.000,00		3.440.000,00
04.122.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	480.000,00	90.000,00	570.000,00
04.123	Administração Financeira	4.705.645,77		4.705.645,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.705.645,77		4.705.645,77
04.124	Controle Interno	170.000,00		170.000,00
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00		170.000,00
06	Segurança Pública	911.078,23	540.000,00	1.451.078,23
06.181	Policiamento	346.878,23	540.000,00	886.878,23
06.181.0017	QUALIDADE AO TRANSITO	145.000,00	540.000,00	685.000,00
06.181.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	201.878,23		201.878,23
06.182	Defesa Civil	564.200,00		564.200,00
06.182.0012	SEGURANÇA - FUNREBOM	542.800,00		542.800,00
06.182.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	21.400,00		21.400,00
08	Assistência Social	4.183.360,00	582.448,00	4.765.808,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	377.000,00	122.448,00	499.448,00
08.243.0013	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL	110.000,00	122.448,00	232.448,00
08.243.0015	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	255.000,00		255.000,00
08.243.0019	PREVENÇÃO AS DROGAS	12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária	3.806.360,00	460.000,00	4.266.360,00
08.244.0013	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL	3.806.360,00	460.000,00	4.266.360,00
10	Saúde	19.207.065,00	9.872.156,72	29.079.221,72
10.301	Atenção Básica	14.754.550,00	6.906.770,00	21.661.320,00
10.301.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	14.754.550,00	6.906.770,00	21.661.320,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.473.515,00	2.407.936,72	5.881.451,72
10.302.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	3.473.515,00	2.407.936,72	5.881.451,72

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	19.207.065,00	9.872.156,72	29.079.221,72
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	480.000,00	220.000,00	700.000,00
10.303.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	480.000,00	220.000,00	700.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	499.000,00	337.450,00	836.450,00
10.304.0014	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	499.000,00	337.450,00	836.450,00
12	Educação	13.992.910,00	18.381.733,17	32.374.643,17
12.122	Administração Geral	30.000,00		30.000,00
12.122.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	30.000,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	950.160,00	401.030,00	1.351.190,00
12.306.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	950.160,00	401.030,00	1.351.190,00
12.361	Ensino Fundamental	5.519.200,00	14.375.250,10	19.894.450,10
12.361.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.519.200,00	14.375.250,10	19.894.450,10
12.362	Ensino Médio	10.000,00	603.210,00	613.210,00
12.362.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00	603.210,00	613.210,00
12.363	Ensino Profissional	150.000,00		150.000,00
12.363.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	150.000,00		150.000,00
12.364	Ensino Superior	150.000,00		150.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	150.000,00		150.000,00
12.365	Educação Infantil	7.173.550,00	2.997.743,07	10.171.293,07
12.365.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	7.173.550,00	2.997.743,07	10.171.293,07
12.367	Educação Especial	10.000,00	4.500,00	14.500,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00	4.500,00	14.500,00
13	Cultura	136.400,00	1.300.000,00	1.436.400,00
13.392	Difusão Cultural	136.400,00	1.300.000,00	1.436.400,00
13.392.0011	RESGATANDO A CULTURA	96.400,00	1.300.000,00	1.396.400,00
13.392.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	13.388.500,00	13.368.611,42	26.757.111,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana	11.888.500,00	13.368.611,42	25.257.111,42
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	11.888.500,00	13.368.611,42	25.257.111,42
15.452	Serviços Urbanos	1.500.000,00		1.500.000,00
15.452.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	1.500.000,00		1.500.000,00
16	Habitação	150.000,00	592.000,00	742.000,00
16.482	Habitação Urbana	150.000,00	592.000,00	742.000,00
16.482.0020	VIVER BEM	150.000,00	592.000,00	742.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	13.050.000,00		13.050.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	13.050.000,00		13.050.000,00
17.512.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	13.050.000,00		13.050.000,00
18	Gestão Ambiental	31.500,00		31.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00		10.000,00
18.541.0018	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	10.000,00		10.000,00
18.542	Controle Ambiental	21.500,00		21.500,00
18.542.0018	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	21.500,00		21.500,00
20	Agricultura	358.450,00	1.650.000,00	2.008.450,00
20.606	Extensão Rural	37.450,00		37.450,00
20.606.0006	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA	37.450,00		37.450,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	321.000,00	1.650.000,00	1.971.000,00
20.608.0006	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA	321.000,00	1.650.000,00	1.971.000,00
22	Indústria	10.000,00	50.000,00	60.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00	50.000,00	60.000,00
22.661.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	10.000,00	50.000,00	60.000,00
23	Comércio e Serviços	3.710.000,00	757.960,00	4.467.960,00
23.122	Administração Geral	1.795.500,00		1.795.500,00
23.122.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	1.795.500,00		1.795.500,00
23.695	Turismo	1.914.500,00	757.960,00	2.672.460,00
23.695.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	24.500,00	300.000,00	324.500,00
23.695.0008	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	1.890.000,00	457.960,00	2.347.960,00
25	Energia		2.158.540,00	2.158.540,00
25.752	Energia Elétrica		2.158.540,00	2.158.540,00
25.752.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO		2.158.540,00	2.158.540,00
27	Desporto e Lazer	270.000,00	2.460.000,00	2.730.000,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	240.000,00	360.000,00
27.812.0010	ESPORTE PARA TODOS	100.000,00		100.000,00
27.812.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	20.000,00	240.000,00	260.000,00
27.813	Lazer	150.000,00	2.220.000,00	2.370.000,00
27.813.0010	ESPORTE PARA TODOS	50.000,00	80.000,00	130.000,00
27.813.0007	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	100.000,00	2.140.000,00	2.240.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	2.907.000,00		2.907.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.107.000,00		1.107.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAS	1.107.000,00		1.107.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.800.000,00		1.800.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAS	1.800.000,00		1.800.000,00
99	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
	Total:	**91.032.909,00**	**51.803.449,31**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Trasnferências Câmara - Duodécimo	4.214.100,00		4.214.100,00
	Transferências Fundo Trânsito	134.878,23		134.878,23
	Transferências Fundo Turismo	15.000,00		15.000,00
	Transferências FUNPRED	12.000,00		12.000,00
	Transferências Fundo da Cultura	10.700,00		10.700,00
	Transferências Fundo Meio Ambiente	31.500,00		31.500,00
	Transferência Fundo Municipal de Saúde	18.271.015,00		18.271.015,00
	Transferências Fundo Social	3.953.860,00		3.953.860,00
	Transferências FMDCA	109.000,00		109.000,00
	Transferências Fundo Habitação	150.000,00		150.000,00
	Total:	**26.902.053,23**	**0,00**	**26.902.053,23**
	Total geral:	**91.032.909,00**	**51.803.449,31**	**169.738.411,54**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	0,00	0,00	0,00	1.571.400,00	0,00	0,00
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP	0,00	0,00	0,00	3.440.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	4.705.645,77	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	3.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.880.000,00**	**0,00**	**10.457.045,77**	**0,00**	**21.400,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.374.643,17
08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.374.643,17**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI	0,00	0,00	25.407.111,42	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC	1.385.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.385.700,00**	**0,00**	**26.757.111,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI	0,00	2.008.450,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128.460,00	0,00
25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.008.450,00**	**0,00**	**60.000,00**	**4.452.960,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571.400,00
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.705.645,77
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.374.643,17
08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI	2.158.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.920.001,42
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	2.907.000,00	0,00	2.907.000,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	8.244.160,00
25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.000,00
35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Total:	**2.158.540,00**	**0,00**	**2.730.000,00**	**2.907.000,00**	**50.000,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**255.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.800,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**542.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.800,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.498.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**4.498.808,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538.808,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	29.079.221,72	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.079.221,72**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.079.221,72
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.214.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**4.214.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.214.100,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.050.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.878,23
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**886.878,23**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.878,23
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.500,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**10.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	215.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**215.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.836.358,31**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1 Data: 15/08/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2013	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.482.882,85	86.184.157,82	97.930.916,36	100.659.161,52	111.419.489,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.962.776,58	48.406.850,31	53.255.514,78	55.983.838,52	63.597.906,72
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferência a Consórcios Públicos	23.711,00	14.840,00	10.824,00	21.400,00	21.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	39.939.065,58	48.392.010,31	53.244.690,78	55.962.438,52	63.576.506,72
3.1.93.00.00.00.00.00	Apl. Dir. Dec. Operação Órgãos, Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	735.999,00	688.270,23	185.897,25	100.000,00	107.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	735.999,00	688.270,23	185.897,25	100.000,00	107.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.784.107,27	37.089.037,28	44.489.504,33	44.575.323,00	47.714.583,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	13.497,74	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	4.886,62	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.332.061,19	1.801.822,45	1.237.755,80	1.593.452,77	1.346.330,77
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	166.428,00	144.460,00	157.939,00	300.380,00	300.380,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior	7.848,81	0,00	6.037,67	8.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	27.277.769,27	34.971.781,92	42.882.526,90	42.391.940,23	45.721.322,23
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	0,00	166.086,29	181.247,22	246.550,00	300.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	10.500,00	35.000,00	36.050,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.671.898,05	9.493.858,20	9.679.159,14	34.873.152,52	31.366.868,59
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.171.898,05	6.602.345,51	6.379.159,14	34.273.152,52	30.366.868,59
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	300.000,00
4.4.70.00.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	283,50	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.171.614,55	6.600.345,51	6.359.159,14	34.273.152,52	30.066.868,59
4.4.93.00.00.00.00.00	Apl. Dir. Dec. Operação Órgãos, Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00	2.891.512,69	3.300.000,00	600.000,00	1.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.500.000,00	2.891.512,69	3.300.000,00	600.000,00	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	**77.154.780,90**	**95.678.016,02**	**107.610.075,50**	**135.582.314,04**	**142.836.358,31**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.013.721,51	99.832.348,91	112.319.183,47	115.407.646,52	127.060.799,72	135.152.042,68	143.800.541,09
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	16.955.202,68	23.863.402,93	25.652.836,53	26.185.780,00	33.619.780,00	35.617.486,48	37.303.177,65
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	14.464.635,70	21.209.673,62	22.606.250,02	22.460.000,00	29.180.000,00	30.866.921,88	32.220.073,53
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	4.861.505,23	6.822.031,81	7.753.385,02	8.660.000,00	9.980.000,00	10.678.600,00	11.426.102,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.964.937,72	4.302.393,38	4.881.131,87	5.500.000,00	6.500.000,00	6.955.000,00	7.441.850,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana (PMI)	1.778.961,65	2.581.434,94	2.928.678,47	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - 25%	741.233,49	1.075.597,37	1.220.282,62	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	444.742,58	645.361,07	732.170,78	825.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	598.190,99	724.449,32	991.166,80	1.350.000,00	1.480.000,00	1.583.600,00	1.694.452,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	583.411,43	662.667,28	942.578,99	1.300.000,00	1.400.000,00	1.498.000,00	1.602.860,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF Trabalho - 60%	320.974,45	397.599,49	565.547,33	780.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF Trabalho - 25%	133.738,81	165.667,72	235.644,82	325.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho (Saúde)	128.698,17	99.400,07	141.386,84	195.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	14.779,56	61.782,04	48.587,81	50.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos (PMI)	8.867,37	37.068,78	29.152,28	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos (Educação)	3.694,41	15.445,66	12.147,21	12.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos (Saúde)	2.217,78	9.267,60	7.288,32	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.298.376,52	1.795.189,11	1.881.086,35	1.810.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00	2.289.800,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	779.025,41	1.077.112,96	1.128.651,53	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	324.593,70	448.796,78	470.271,49	452.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	194.757,41	269.279,37	282.163,33	271.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	9.603.130,47	14.387.641,81	14.852.865,00	13.800.000,00	19.200.000,00	20.188.321,88	20.793.971,53
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.603.130,47	14.387.641,81	14.852.865,00	13.800.000,00	19.200.000,00	20.188.321,88	20.793.971,53
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza (PMI)	5.761.665,45	14.387.641,81	14.852.865,00	13.800.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - 60%	0,00	8.632.581,31	8.913.399,36	8.280.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - 25%	0,00	3.596.910,24	3.713.959,24	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - 15%	0,00	2.158.150,26	2.225.506,40	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza (Educação	2.400.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza (Saúde)	1.440.554,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	2.490.566,98	2.653.729,31	3.046.586,51	3.725.780,00	4.439.780,00	4.750.564,60	5.083.104,12
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.137.314,45	1.120.874,60	1.349.936,62	1.671.500,00	2.085.500,00	2.231.485,00	2.387.688,95
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	146.716,85	163.322,21	268.351,06	350.000,00	350.000,00	374.500,00	400.715,00
1.1.2.1.30.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	36.550,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	73.402,69	46.062,00	60.000,00	122.000,00	122.000,00	130.540,00	139.677,80
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	917.194,91	911.490,39	985.035,56	1.116.000,00	1.613.500,00	1.726.445,00	1.847.296,15
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.353.252,53	1.532.854,71	1.696.649,89	2.054.280,00	2.354.280,00	2.519.079,60	2.695.415,17
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	0,00	0,00	4.280,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	973.851,89	1.086.373,08	1.233.443,90	1.500.000,00	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.820,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	379.400,64	446.481,63	463.205,99	550.000,00	550.000,00	588.500,00	629.695,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.734.886,79	1.881.685,93	2.422.027,62	2.138.540,00	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.734.886,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.734.886,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.881.685,93	2.422.027,62	2.138.540,00	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	814.998,88	794.255,17	951.357,69	686.300,00	919.250,00	983.597,50	1.052.449,31
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	22.000,00	28.050,00	23.898,00	25.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	22.000,00	28.050,00	23.898,00	25.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	792.998,88	766.205,17	927.459,69	661.300,00	894.250,00	956.847,50	1.023.826,81
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	792.998,88	766.205,17	927.459,69	661.300,00	894.250,00	956.847,50	1.023.826,81
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	409.879,20	369.599,38	380.286,34	237.800,00	294.750,00	315.382,50	337.459,26
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	0,00	5.514,36	23.161,98	900,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	40.733,12	47.282,68	68.248,84	40.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB 60%	0,00	28.369,61	40.949,28	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB 40%	0,00	18.913,07	27.299,56	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	207.730,85	103.641,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.01	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - PAB	17.507,95	30.041,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.02	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - PSF	0,00	2.965,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.03	Remuneração F Saude - S BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.04	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - PACS	76.466,79	7.806,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.05	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - FARM BAS	1.169,99	2.247,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.06	Remuneração F Saude - VIG SAN	3.967,16	5.099,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.07	Remuneração F Saude - PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.08	Remuneração F Saude - DST	4.922,52	7.060,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.10	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - CEO	447,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.11	Remuneração F Saude - PLENA	18.534,68	12.762,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.12	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - NASF	12.805,70	133,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.13	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - CO FINAN	48.271,89	25.451,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.14	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - CEO ESTADC	1.300,92	3.072,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.15	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc F Saude - FARM EST	751,10	1.288,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.17	Remuneração F Saude - PPI ESTADO	224,30	663,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.18	Rec. Rem Dep. Banc Rec Vinc F Saude - Outros Conv	4.228,76	1.302,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.19	Remuneração F Saude - GESTÃO SUS	5.973,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.20	Rec. Remun. Dep. Banc Rec Vinc - Conv. SUS União	11.157,85	3.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.21	Remuneração F Saude - CEO - 193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.22	Remuneração F Saude - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	55.278,51	82.440,87	82.228,03	56.250,00	46.850,00	50.129,50	53.638,55
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAE	1.115,72	2.281,48	1.180,10	4.500,00	4.500,00	4.815,00	5.152,04
1.3.2.5.01.05.01.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Creche	1.036,78	2.281,48	1.180,10	2.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.05.01.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Pré Escolar	78,94	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Fundamental	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNATE	504,23	1.344,97	1.382,78	1.500,00	1.350,00	1.444,50	1.545,61
1.3.2.5.01.05.02.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE Médio	17,76	52,88	54,34	100,00	100,00	107,00	114,49
1.3.2.5.01.05.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Fundamental	398,09	1.186,23	1.219,64	1.250,00	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.02.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Médio	88,38	105,86	108,80	150,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - SAL. EDUCAÇÃO	20.517,72	23.712,38	23.363,14	30.000,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PDDE	251,12	267,16	235,95	250,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.3.2.5.01.05.06.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Proinfancia	32.889,72	1.055,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - APOIO A CRECHES	0,00	10.763,26	426,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Proinfância - PAC II	0,00	43.016,18	52.424,72	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.09.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	3.215,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.019,57	1.701,99	3.733,56	1.250,00	8.500,00	9.095,00	9.731,65
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	25.982,99	40.723,22	33.821,24	39.400,00	39.400,00	42.158,00	45.109,06
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Bolsa Familia	8.777,35	10.104,16	5.227,61	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Média Complexidade	0,00	1.353,05	2.346,83	1.200,00	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Sentinela	953,37	5.524,89	1.735,52	6.000,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Básico Fixo	6.433,69	4.837,37	3.601,29	7.000,00	7.000,00	7.490,00	8.014,30
1.3.2.5.01.10.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Fixo III MSE	6.401,17	2.379,28	2.748,45	2.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	2.087,75	962,68	116,65	1.200,00	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.07.00.00	Remuneração de Depósitos - IGD-SUAS	648,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.08.00.00	Remuneração de Depósitos - PVMC	239,52	291,74	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.09.00.00	Remuneração de Depósitos - Beneficios Eventuais	441,67	1.265,42	31,52	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Remuneração de Depósitos - ACESSUAS	0,00	7.383,56	4.998,28	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.11.00.00	Remuneração de Depósitos - Piso Básico Estadual - SST-FE/	0,00	477,84	262,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rem. Dep. Banc. REc. Vinc. FNAS - SCFV - Serv. Fort Vincul	0,00	5.902,43	7.940,36	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS - Piso Alta Complexidade -	0,00	240,80	2.759,01	2.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.10.14.00.00	Remuneração Cofinanciamento Social Especial Média Compl	0,00	0,00	2.039,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração Outros Depósitos Banc. Vinculados	79.134,16	88.294,61	169.092,69	100.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAUCAO	2.693,40	4.963,92	6.118,93	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - ALIENAÇÃO	21.054,44	16.231,53	37.448,36	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.06.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CONV. ESTADO	13.755,64	9.843,42	36.266,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CONV FEDERAL	19.663,31	24.764,22	15.834,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	3.916,84	5.455,83	18.646,40	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - OPERAÇÃO CREDITO	647,29	195,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - União Estruturas Esportivas	0,00	1.098,05	15.090,29	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.960,00	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - PAR - PLANO AÇÃO ARTIC	0,00	0,00	422,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec Remun Dep Banc REc Vinc - Passe Escolar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - FEAS- Proteção Social E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.20.00.00	Rem. Dep. Banc. Programa VIA	0,00	7.211,85	23.695,06	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.25.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CONV COHAB CIDADÃ	0,00	0,00	598,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.50.00.00	Remun Dep Rec COHAB CIDADÃ - 00.01.0778	0,00	4.821,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.50.01.00	Rem Dep Rec Vinculados - Convenio Transito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.50.02.00	Rem Dep Rec Vinculados - Convenio Transito - Polícia Milita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.50.03.00	Rem Dep Rec Vinculados - Convenio Transito - Demutran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.98.00.00	Rec de Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc-Saneameto	17.403,24	13.708,94	13.012,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	383.119,68	396.605,79	547.173,35	423.500,00	599.500,00	641.465,00	686.367,55
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	383.119,68	396.605,79	547.173,35	423.500,00	569.500,00	609.365,00	652.020,55
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	47.808,00	6.906.718,82	10.260.963,53	10.965.650,00	12.612.650,00	13.495.535,50	14.440.222,99
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	47.808,00	0,00	0,00	48.150,00	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	47.808,00	0,00	0,00	48.150,00	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	0,00	6.716.432,87	9.994.039,05	10.612.500,00	12.259.500,00	13.117.665,00	14.035.901,55
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	0,00	5.441.337,41	7.917.352,53	8.600.000,00	8.697.000,00	9.305.790,00	9.957.195,30
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	0,00	70.254,78	81.503,36	110.000,00	110.000,00	117.700,00	125.939,00
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	0,00	1.051.726,30	1.695.876,83	1.600.000,00	3.000.000,00	3.210.000,00	3.434.700,00
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água	0,00	15.694,04	276,89	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.06.00.00.00	Tarifa de Desligamento de Água	0,00	0,00	308,58	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.07.00.00.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	535,00	572,45
1.6.0.0.41.08.00.00.00	Outras Receitas de Serviços	0,00	137.420,34	298.720,86	300.000,00	450.000,00	481.500,00	515.205,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	0,00	188.902,31	266.229,86	300.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa Esgoto Residencial	0,00	188.902,31	266.229,86	300.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	0,00	1.383,64	694,62	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.251.944,42	60.606.543,61	61.408.551,89	67.726.927,52	69.850.630,72	74.292.839,97	79.493.338,78
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.340.832,71	60.288.534,12	61.216.081,54	67.036.518,52	69.231.221,72	74.120.089,54	79.308.495,82
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	26.135.880,00	27.958.642,14	27.778.933,68	30.821.293,52	32.672.686,72	35.002.457,09	37.452.629,10
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	16.545.883,99	17.728.389,32	18.673.635,71	20.010.000,00	21.530.000,00	23.037.100,00	24.649.697,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.526.755,74	17.713.534,03	17.673.794,64	19.000.000,00	20.000.000,00	21.400.000,00	22.898.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - 60%	9.916.053,41	10.628.120,38	10.604.276,71	11.400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - 25%	4.131.688,97	4.428.383,56	4.418.448,71	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	2.479.013,36	2.657.030,09	2.651.069,22	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007	0,00	0,00	774.984,90	800.000,00	800.000,00	856.000,00	915.920,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 75%	0,00	0,00	581.238,67	600.000,00	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 25%	0,00	0,00	193.746,23	200.000,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014	0,00	0,00	209.177,58	200.000,00	720.000,00	770.400,00	824.328,00
1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 75%	0,00	0,00	156.883,18	150.000,00	550.000,00	588.500,00	629.695,00
1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 25%	0,00	0,00	52.294,40	50.000,00	170.000,00	181.900,00	194.633,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	19.128,25	14.855,29	15.678,59	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terr. Rural (PMI)	11.476,92	8.913,13	9.407,17	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terri. Rural (Educ)	4.782,07	3.713,86	3.919,64	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - 15%	2.869,26	2.228,30	2.351,78	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.00.00.00	Demais Transf. da União	32.965,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	313.129,54	325.716,08	210.916,69	290.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	78.230,42	61.253,77	12.746,90	30.000,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	234.899,12	264.462,31	198.169,79	260.000,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	6.985.630,67	7.139.976,02	6.833.533,96	7.720.943,52	8.060.606,72	8.666.782,49	9.273.457,25
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	0,00	4.815.095,29	4.669.033,55	5.185.000,00	5.305.220,00	5.708.685,40	6.108.293,37
1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0,00	1.061.970,00	1.098.472,50	1.215.000,00	1.185.000,00	1.300.050,00	1.391.053,50
1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	0,00	3.753.125,29	3.570.561,05	3.970.000,00	4.120.220,00	4.408.635,40	4.717.239,87
1.7.2.1.33.01.02.01.00	Saúde da Família (ESF)	0,00	1.141.330,00	1.204.460,00	1.300.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00	1.592.555,90
1.7.2.1.33.01.02.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	1.154.042,00	1.179.282,00	1.185.000,00	1.185.000,00	1.267.950,00	1.356.706,50
1.7.2.1.33.01.02.03.00	Saúde Bucal - SB	0,00	171.710,00	182.860,00	215.000,00	230.050,00	246.153,50	263.384,24
1.7.2.1.33.01.02.04.00	Núcleo Apoio Família - NASF	0,00	220.000,00	240.000,00	278.000,00	320.000,00	342.400,00	366.368,00
1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	0,00	1.066.043,29	754.600,00	920.000,00	920.000,00	984.400,00	1.053.308,00
1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	9.359,05	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.33.01.02.09.00	Incentivo Atenção Saúde Sistema Penitenciário	0,00	0,00	0,00	62.000,00	64.170,00	68.661,90	73.468,23
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC - Ambulatorial e Hospitalar	0,00	1.826.171,68	1.719.999,56	1.964.213,52	2.177.936,72	2.330.392,29	2.493.519,74
1.7.2.1.33.02.01.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	0,00	1.740.536,68	1.719.999,56	1.964.213,52	2.177.936,72	2.330.392,29	2.493.519,74
1.7.2.1.33.02.01.01.00	Teto Financeiro	0,00	1.467.461,68	1.568.199,56	1.650.000,00	1.853.525,00	1.983.271,75	2.122.100,77
1.7.2.1.33.02.01.02.00	SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	144.375,00	0,00	168.525,00	168.525,00	180.321,75	192.944,27
1.7.2.1.33.02.01.03.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	128.700,00	151.800,00	145.688,52	155.886,72	166.798,79	178.474,70
1.7.2.1.33.02.02.01.00	Mamografia para Rastreamento	0,00	85.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	0,00	292.083,39	255.097,90	322.750,00	337.450,00	361.296,20	386.586,94
1.7.2.1.33.03.03.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	0,00	70.833,30	77.916,63	109.750,00	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.03.01.00	Incentivo HIV AIDS e outras DST	0,00	70.833,30	77.916,63	109.750,00	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.04.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	221.250,09	177.181,27	213.000,00	227.700,00	243.863,70	260.934,16
1.7.2.1.33.03.04.01.00	Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	0,00	221.250,09	177.181,27	213.000,00	227.700,00	243.863,70	260.934,16
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	0,00	206.625,66	189.402,95	228.980,00	220.000,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.00.00	Básico da Assistência Farmacêutica	0,00	206.625,66	189.402,95	228.980,00	220.000,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	0,00	206.625,66	189.402,95	228.980,00	220.000,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.01.00	Gestão de Políticas de Saúde	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.11.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.009.391,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.01.00	Saúde Família - SF	1.222.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.171.921,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.03.00	Saúde Bucal - SB	189.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.04.00	Núcleo Apoio Família - NASF	243.515,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.05.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	932.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.06.00	Programa Saúde na Escola	19.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.02.07.00	Compensação de Especificidades Regionais	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.01.01.00	Teto Financeiro	1.325.882,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.01.02.00	Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	153.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.01.03.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	97.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.02.01.00	Mamografia para Rastreamento	127.134,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.13.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	301.576,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.01.01.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	9.884,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.01.02.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	5.582,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.02.00.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde -	2.349,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.02.01.00	Incentivo HIV/DST	2.349,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.03.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	81.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.03.01.00	Incentivo HIV AIDS e outras DST	81.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.04.01.00	Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	201.964,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.01.01.00	Componente Básico de Assistência farmacêutica	191.804,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	425.820,41	444.417,49	210.900,77	534.600,00	469.150,00	501.990,50	537.129,84
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Programa Sentinela	145.600,00	70.300,00	48.143,47	154.000,00	78.550,00	84.048,50	89.931,90
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Transição Média Comp	0,00	15.053,50	16.558,85	21.800,00	21.800,00	23.326,00	24.958,82
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	18.064,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PET	1.500,00	37.789,86	51.319,33	35.000,00	35.000,00	37.450,00	40.071,50
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Básico Fixo	132.405,06	67.200,00	42.000,00	98.000,00	98.000,00	104.860,00	112.200,20
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Méd. Compl. III MSE	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	34.240,00	36.636,80
1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferências do FNAS - IGD SUAS	98.700,00	7.946,95	691,94	18.800,00	28.800,00	30.816,00	32.973,12
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transferências do FNAS - ACESSUAS	0,00	95.232,00	0,00	67.000,00	67.000,00	71.690,00	76.708,30
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transferências do FNAS - SCFV Serv Conv Fort Vinculos	15.014,72	120.895,18	31.901,25	80.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	FMAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLE	14.536,43	30.000,00	20.285,93	28.000,00	28.000,00	29.960,00	32.057,20
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.425.162,99	1.858.890,87	1.725.941,14	2.180.750,00	2.207.930,00	2.363.234,10	2.528.660,51
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	947.458,21	1.073.572,70	1.259.506,05	1.215.000,00	1.241.350,00	1.328.244,50	1.421.221,62
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	7.220,00	3.004,71	3.004,71	6.750,00	9.000,00	9.630,00	10.304,10
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	379.356,00	410.440,00	397.824,00	392.000,00	401.030,00	429.851,10	459.940,69
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE Fundamen	110.640,00	125.600,00	129.400,00	136.000,00	136.000,00	145.520,00	155.706,40
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Pré-Escola	127.800,00	93.600,00	107.800,00	113.750,00	113.750,00	121.712,50	130.232,38
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Fundamental	86.200,00	188.040,00	100.260,00	108.750,00	115.750,00	124.601,50	133.323,61
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Programa Mais Educação	51.516,00	0,00	56.064,00	29.000,00	31.030,00	33.202,10	35.526,25
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE - Alim Escolar - AEE	3.200,00	3.200,00	4.300,00	4.500,00	4.500,00	4.815,00	5.152,05
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	91.128,78	67.724,16	65.606,38	67.000,00	56.550,00	60.508,50	64.744,10
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Infantil	35.480,47	1.217,28	401,12	400,00	7.000,00	7.490,00	8.014,30
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Fundamental	55.150,34	33.640,72	44.664,36	48.750,00	48.750,00	52.162,50	55.813,88
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Médio	497,97	32.866,16	20.540,90	17.850,00	800,00	856,00	915,92
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	304.149,30	0,00	500.000,00	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.35.99.00.00.01	Transf. do FNDE - Apoio a Creches	0,00	304.149,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	66.874,56	68.307,24	70.078,93	75.000,00	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS Desoneração - 60%	40.124,75	40.984,32	42.047,31	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS Desoneração - 25%	16.718,64	17.076,84	17.519,75	18.750,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS Desoneracao - 15%	10.031,17	10.246,08	10.511,87	11.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	340.412,10	392.945,12	53.926,48	10.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.1.99.00.00.00.01	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	334.827,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	58.117,36	53.926,48	10.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	19.266.677,86	21.427.677,80	22.366.742,46	24.465.225,00	24.468.535,00	26.181.332,45	28.014.025,72
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.680.075,67	19.719.461,23	20.829.857,54	22.696.225,00	22.386.225,00	23.953.260,75	25.629.989,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.547.280,60	16.125.835,25	16.813.115,33	18.000.000,00	17.500.000,00	18.725.000,00	20.035.750,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - 60%	8.728.367,89	9.675.500,81	10.087.868,95	10.800.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - 25%	3.636.820,41	4.031.459,10	4.203.279,04	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - 15%	2.182.092,30	2.418.875,34	2.521.967,34	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.910.804,47	3.337.292,68	3.727.040,67	4.400.000,00	4.500.000,00	4.815.000,00	5.152.050,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - 60%	1.746.438,16	2.002.375,19	2.235.496,46	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - 25%	727.729,05	834.323,50	932.215,21	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA (Saúde)	436.637,26	500.593,99	559.329,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	218.913,78	250.103,86	266.316,09	286.225,00	286.225,00	306.260,75	327.699,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação (PMI)	131.348,19	150.062,29	159.789,55	171.735,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - 25%	54.728,49	62.525,99	66.579,10	71.556,25	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - 15%	32.837,10	37.515,58	39.947,44	42.933,75	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	3.076,82	6.229,44	23.385,45	10.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	719.493,87	711.068,81	624.076,05	715.000,00	954.600,00	1.021.422,00	1.092.921,54
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Farmácia Básica - Estado	180.900,00	151.927,50	128.180,21	100.000,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Estado - CEO-Centro Especialidades Odontológicas	48.375,00	33.305,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	341.508,50	320.490,00	327.585,00	385.000,00	544.600,00	582.722,00	623.512,54
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Estado - Média e Alta Complexidade	148.710,37	205.345,78	168.310,84	230.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	867.108,32	997.147,76	912.808,87	1.054.000,00	1.127.710,00	1.206.649,70	1.291.115,18
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	0,00	981.449,00	912.808,87	1.053.000,00	1.126.710,00	1.205.579,70	1.289.970,28
1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Fundamental	0,00	403.081,07	374.890,63	490.000,00	524.300,00	561.001,00	600.271,07
1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Médio	0,00	578.367,93	537.918,24	563.000,00	602.410,00	644.578,70	689.699,21
1.7.2.2.99.02.01.00.00	Convenio Passe Escolar - Médio	483.620,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.02.02.00.00	Convenio Passe Escolar - Fundamental	355.569,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Benefícios Eventuais	27.918,32	15.698,76	0,00	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.938.274,85	10.902.214,18	11.070.405,40	11.750.000,00	12.090.000,00	12.936.300,00	13.841.841,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.938.274,85	10.902.214,18	11.070.405,40	11.750.000,00	12.090.000,00	12.936.300,00	13.841.841,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	5.962.964,97	6.541.328,53	6.642.243,16	9.416.215,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	3.975.309,88	4.360.885,65	4.428.162,24	2.333.785,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	92.482,05	223.485,80	166.788,71	80.000,00	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.7.3.0.00.01.00.00.00	Programa VIA - Apoio Estatuto Criança Adolescente	1.482,05	193.485,80	131.788,71	80.000,00	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.7.3.0.00.02.00.00.00	Transferências Empresas - 1% - IR	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	91.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	0,00	0,00	23.074,27	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferências de Pessoas - 6% - IRRF	0,00	0,00	11.629,87	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.02	Transferências de Pessoas - 3% - IRRF	0,00	0,00	11.444,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	818.629,66	94.523,69	2.607,37	600.409,00	489.409,00	33.650,43	36.005,96
1.7.6.1.99.00.00.00.01	União - Imbituba Digital	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	818.629,66	94.523,69	2.607,37	525.409,00	489.409,00	33.650,43	36.005,96
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	818.629,66	94.523,69	2.607,37	525.409,00	489.409,00	33.650,43	36.005,96
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Estado - Calendário Anual de Eventos	0,00	0,00	0,00	457.960,00	457.960,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Estado - Familia Acolhedora	0,00	12.474,00	0,00	11.449,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.7.6.2.99.03.00.00.00	Piso Básico Estadual - SST-FEAS - FMAS	0,00	36.430,49	2.607,37	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.6.2.99.04.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Estado	0,00	45.619,20	0,00	46.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.208.880,74	5.779.742,45	11.623.446,21	7.704.449,00	7.919.949,00	8.474.345,43	9.062.937,91
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.118.788,57	2.852.607,63	3.253.829,12	3.553.000,00	2.973.000,00	3.181.110,00	3.403.787,70
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	159.647,36	133.592,68	153.025,57	120.000,00	220.000,00	235.400,00	251.878,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	31.599,78	45.056,94	33.141,22	30.000,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora - IPTU - 60%	1,41	27.033,46	19.884,47	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora - IPTU - 25%	0,59	11.263,47	8.285,35	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora - IPTU - 15%	31.597,78	6.760,01	4.971,40	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	93.654,06	44.630,54	77.424,02	50.000,00	140.000,00	149.800,00	160.286,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora - ISS - 60%	0,00	26.777,59	46.453,88	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora - ISS - 25%	93.654,06	11.156,98	19.355,75	12.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora - ISS - 15%	0,00	6.695,97	11.614,39	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	34.393,52	43.905,20	42.460,33	40.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	34.393,52	43.905,20	42.460,33	40.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.354.879,51	2.008.562,98	2.435.449,51	2.603.000,00	2.073.000,00	2.218.110,00	2.373.377,70
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	816.942,08	1.373.480,73	1.837.541,58	2.100.000,00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa IPTU - 60%	812.601,01	824.595,88	1.102.523,98	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa IPTU - 25%	2.713,17	343.050,89	459.384,94	525.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU (Saúde)	1.627,90	205.833,96	275.632,66	315.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	192.851,34	95.827,59	123.690,35	103.000,00	103.000,00	110.210,00	117.924,70
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS (PMI)	192.851,34	57.495,78	74.213,65	61.800,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa ISS - 25%	0,00	23.956,23	30.922,31	25.750,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa ISS - 15%	0,00	14.375,58	18.554,39	15.450,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	345.086,09	539.254,66	474.217,58	400.000,00	470.000,00	502.900,00	538.103,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	22.726,68	80.686,22	80.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	22.726,68	80.686,22	80.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	604.261,70	687.725,29	584.667,82	750.000,00	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	604.261,70	687.725,29	584.667,82	750.000,00	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Arrecadação	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	168.750,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.03.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	168.750,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.04.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.581,70	6.556,21	4.350.405,76	11.449,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	66.581,70	6.556,21	4.350.405,76	11.449,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	66.581,70	6.556,21	4.350.405,76	11.449,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.815.110,45	2.676.636,11	3.596.816,95	3.835.000,00	4.535.000,00	4.852.450,00	5.192.121,50
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.815.110,45	2.676.636,11	3.596.816,95	3.830.000,00	4.530.000,00	4.847.100,00	5.186.397,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.193.923,34	1.788.095,02	2.452.669,95	2.750.000,00	2.750.000,00	2.942.500,00	3.148.475,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dívida Ativa IPTU - 60%	1.193.551,02	1.073.428,21	1.471.600,53	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Dívida Ativa IPTU - 25%	232,71	446.664,23	613.166,90	687.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Dívida Ativa IPTU - 15%	139,61	268.002,58	367.902,52	412.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	161.815,51	182.402,31	408.905,15	200.000,00	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Dívida Ativa ISS - 60%	161.815,51	109.440,60	245.342,60	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Dívida Ativa ISS - 25%	0,00	45.599,83	102.226,09	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Dívida Ativa ISS - 15%	0,00	27.361,88	61.336,46	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	459.371,60	706.138,78	735.241,85	880.000,00	880.000,00	941.600,00	1.007.512,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	459.371,60	706.138,78	735.241,85	880.000,00	880.000,00	941.600,00	1.007.512,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	208.400,02	243.942,50	422.394,38	305.000,00	400.500,00	428.535,00	453.920,75
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	98.832,50	125.336,92	214.168,89	205.000,00	220.500,00	235.935,00	247.838,75
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	98.832,50	125.336,92	214.168,89	205.000,00	220.500,00	235.935,00	247.838,75
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	109.567,52	118.605,58	208.225,49	100.000,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00
1.9.9.0.99.00.00.00.01	Outras Receitas - Recurso 706	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.02	Outras Receitas - Recurso 152	0,00	0,00	189,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.03	Outras Receitas - Recurso 91	0,00	0,00	1.291,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.530.300,83	2.495.202,83	3.694.062,63	28.282.362,52	23.949.303,59	5.126.142,54	4.414.972,51
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.523.594,12	0,00	683.550,00	12.000.000,00	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.523.594,12	0,00	683.550,00	12.000.000,00	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.1.1.4.05.00.00.00.00	Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	0,00	683.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	1.523.594,12	0,00	0,00	12.000.000,00	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.1.1.9.01.00.00.00.00	Outras Oper. Cred. Interna - Pavimentação de Vias	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	287.903,00	466.744,50	0,00	150.000,00	150.000,00	128.400,00	137.388,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.200,00	129.850,00	0,00	150.000,00	150.000,00	128.400,00	137.388,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	41.750,00	129.100,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	450,00	750,00	0,00	120.000,00	120.000,00	128.400,00	137.388,00
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	245.703,00	336.894,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	718.803,71	2.028.458,33	3.010.512,63	16.132.362,52	18.299.303,59	2.997.742,54	2.137.584,51
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	289.726,74	1.214.317,22	406.808,20	4.110.913,52	3.830.913,52	1.953.392,11	2.090.129,55
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	289.726,74	1.214.317,22	406.808,20	3.615.913,52	3.435.913,52	1.530.742,11	1.637.894,05
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	335.524,52	158.680,00	992.000,00	792.000,00	745.790,00	797.995,30
2.4.2.1.01.01.00.00.00	União - Constr., Ampl. e Reforma Unidades de Saúde	0,00	335.524,52	60.330,00	600.000,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00
2.4.2.1.01.02.00.00.00	União - Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	147.000,00	147.000,00	157.290,00	168.300,30
2.4.2.1.01.03.00.00.00	União - Reequipamento Unidades de Saúde	0,00	0,00	98.350,00	150.000,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
2.4.2.1.01.04.00.00.00	União - Centro de Referência em Saúde	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	289.726,74	878.792,70	248.128,20	2.249.913,52	2.269.913,52	784.952,11	839.898,75
2.4.2.1.02.00.01.00.00	PAC II - Proinfancia - Construcao de Creches	289.726,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.01.00.00.00	Proinfancia - PAC II - Construção de Creches	0,00	878.792,70	0,00	1.516.313,42	1.536.313,42	0,00	0,00
2.4.2.1.02.02.00.00.00	FNDE - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	0,00	0,00	0,00	733.600,10	733.600,10	784.952,11	839.898,75
2.4.2.1.02.02.01.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares - Cons	0,00	0,00	0,00	529.086,57	529.086,57	566.122,63	605.751,21
2.4.2.1.02.02.02.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares - Cobe	0,00	0,00	0,00	204.513,53	204.513,53	218.829,48	234.147,54
2.4.2.1.02.03.00.00.00	PAR - Plano de Ação Articulada - FNDE - CAMINHO DA ESCO	0,00	0,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.04.00.00.00	PAR - Plano de Ação Articulada - FNDE - INFRAESTRUTURA I	0,00	0,00	3.628,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.00.00.00	União - Programa Viver Bem	0,00	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	495.000,00	395.000,00	422.650,00	452.235,50
2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	0,00	0,00	0,00	495.000,00	395.000,00	422.650,00	452.235,50
2.4.2.2.01.01.00.00.00	Constr., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	205.975,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
2.4.2.2.01.02.00.00.00	Construção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	289.025,00	295.000,00	315.650,00	337.745,50
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	429.076,97	814.141,11	2.603.704,43	12.021.449,00	14.468.390,07	1.044.350,43	47.454,96
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	314.453,26	585.515,04	393.600,64	5.840.000,00	5.840.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.01.00.00.00	Transferências de Convênios p/ SUS - União	268.859,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	45.594,26	585.515,04	393.600,64	5.840.000,00	5.840.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.02.00.00.00	União - Pavimentação de Vias Públicas	0,00	250.795,00	121.875,00	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.03.00.00.00	União - Sinalização para o Trânsito Turistico	0,00	196.000,00	271.725,64	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.04.00.00.00	União - Urbanização da Orla Marítima	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00	União - Centro Multimeios Usina do Saber	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.06.00.00.00	União - Construção Centro de Multiuso	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.07.00.00.00	União - Centro Municipal de Atletismo	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.09.00.00.00	União - Centro de Comercialização-Mercado Público	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.10.00.00.00	União - Patrulha Mecanizada Agrícola	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.11.00.00.00	União - Construção de Trapiches	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.12.00.00.00	União - Constr. Reequip. Reforma de Embarcações	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.14.00.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	0,00	138.720,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.00.00.00	Outras Transferências da União (PMI	45.594,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	114.623,71	228.626,07	2.210.103,79	6.181.449,00	8.628.390,07	1.044.350,43	47.454,96
2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.10	Estado - Reaparelhamento Unidade de Saúde - Fundo Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	114.623,71	228.626,07	2.210.103,79	6.181.449,00	8.528.390,07	1.044.350,43	47.454,96
2.4.7.2.99.01.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas	0,00	28.914,96	1.962.074,12	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.02.00.00.00	Estado - Construção do Santuário de Santa Paulina	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Estado - Construção do Centro de Multiuso	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Estado - Centro Municipal de Atletismo	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Estado - Familia Acolhedora	0,00	0,00	0,00	11.449,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.4.7.2.99.07.00.00.00	Estado - Construção Centro Dia do Idoso	0,00	66.866,66	133.733,34	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Estado	0,00	30.412,80	48.000,02	112.000,00	85.000,00	5.350,00	5.724,50
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Estado - Constr., Reforma, Ampliação Unid. Esc. - Creches	0,00	0,00	66.296,31	300.000,00	555.329,65	26.750,00	28.622,50
2.4.7.2.99.10.00.00.00	Estado - COHAB Cidadã - Habitação	0,00	102.431,65	0,00	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.12.00.00.00	Estado - Usina do Saber - Premio Elisabete Anderle - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.13.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas - SCPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.518.611,42	1.000.000,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	114.623,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	149.227,38	158.310,97	246.550,00	300.500,00	321.535,00	344.042,45
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	149.227,38	158.310,97	246.550,00	300.500,00	321.535,00	344.042,45
7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	0,00	149.227,38	158.310,97	246.550,00	300.500,00	321.535,00	344.042,45
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.071.602,64	-7.408.681,90	-7.736.110,29	-8.354.245,00	-8.474.245,00	-9.067.442,15	-9.702.163,10
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.042.145,59	-7.408.681,90	-7.736.110,29	-8.354.245,00	-8.474.245,00	-9.067.442,15	-9.702.163,10
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduções de Receita do IPTU	-2.099,23	-4.782,96	-7.993,74	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.04.34.00.00.00	Dedução IRRF s/ Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI	-6.218,09	-3.515,08	-10.858,08	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução Imposto s/ SErviços de Qualquer Natureza	-68.419,45	-42.074,04	-1.425,99	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Dedução Taxas de Fiscalização de vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Dedução Outras Tx pelo Exercício do Poder de Polícia	-2.202,88	-411,74	-1.139,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução Tx de Limpeza Pública	-842,39	-1.531,95	-924,70	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Dedução Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-23,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	-34.840,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Dedução Rec Rem Dep Vinc - CONV. ESTADO	-536,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Dedução Rem. Depósitos Bancários Ordinários	-161,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Dedução Tarifa de Água Residencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.926.757,48	-7.351.269,27	-7.713.566,20	-8.354.245,00	-8.474.245,00	-9.067.442,15	-9.702.163,10
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-6.926.757,48	-7.351.269,27	-7.713.566,20	-8.354.245,00	-8.474.245,00	-9.067.442,15	-9.702.163,10
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.192.592,67	-3.408.874,75	-3.551.909,99	-3.817.000,00	-4.017.000,00	-4.298.190,00	-4.599.063,30
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.168.717,81	-3.395.213,35	-3.537.894,22	-3.802.000,00	-4.002.000,00	-4.282.140,00	-4.581.889,80
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-3.164.892,23	-3.392.242,37	-3.534.758,60	-3.800.000,00	-4.000.000,00	-4.280.000,00	-4.579.600,00
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-3.164.892,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-3.825,58	-2.970,98	-3.135,62	-2.000,00	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,80
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - ITR	-3.825,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.33.13.04.01.00	Dedução Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	-10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-13.374,86	-13.661,40	-14.015,77	-15.000,00	-15.000,00	-16.050,00	-17.173,50
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - LC 87/96	-13.374,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.694.404,56	-3.942.394,52	-4.161.656,21	-4.537.245,00	-4.457.245,00	-4.769.252,15	-5.103.099,80
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.681.308,79	-3.942.394,52	-4.161.656,21	-4.537.245,00	-4.457.245,00	-4.769.252,15	-5.103.099,80
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.054.020,11	-3.225.166,01	-3.362.622,04	-3.600.000,00	-3.500.000,00	-3.745.000,00	-4.007.150,00
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS	-3.054.020,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-583.406,06	-667.457,61	-745.770,93	-880.000,00	-900.000,00	-963.000,00	-1.030.410,00
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - IPVA	-582.181,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Ded. Rec. p/Devolução de Receita IPVA	-1.224,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-43.882,62	-49.770,90	-53.263,24	-57.245,00	-57.245,00	-61.252,15	-65.539,80
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - IPI Exp.	-43.882,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Dedução Média e Alta Complexidade - Estado	-13.095,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	-23.856,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	-15.904,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Outras Receitas Correntes	-68,10	-5.073,16	-202,05	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Dedução Multas/Juros	-68,10	-73,72	-202,05	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Dedução Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0,00	0,00	-7,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Dedução Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	-20,52	-2,84	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
9.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Dedução Multas de Outras Origens	-68,10	-53,20	-191,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Dedução Multas Previstas na Legilação de Trânsito	-68,10	-53,20	-191,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Dedução Multas Previstas Legislação Transito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Dedução Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Deduções Receita Dívida Ativa do IPTU	0,00	-4.862,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativa Outros Tributos	0,00	-136,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.99.99.00.00.00	Dedução Transferências Convenios Estado	-29.457,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	**75.472.419,70**	**95.068.097,22**	**108.435.446,78**	**135.582.314,04**	**142.836.358,31**	**131.532.278,07**	**138.857.392,95**

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI Nº 4.753, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, da administração pública municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2017", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 403, de 28.06.2016.

§2º O Município define como **Meta Fiscal** o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais;

§1º No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2017 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2013 a 2016, estimado para 2017 e previsão para 2018 a 2019;

III – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§1° O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2017;

III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2015, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§2° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§3° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§4° No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1° deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Art. 14. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.16. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art.17. Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art.18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 19. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS);

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

GOVERNO DE IMBITUBA

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 23. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2017 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 26. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro dos projetos, atividades ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§3º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 35. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder

vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§1° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§2° A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos

resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – redução de gastos com combustíveis;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

GOVERNO DE IMBITUBA

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o ***caput*** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 outubro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

PROJETO LDO

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2017

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2017.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18.10.12, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2017

DESCRIÇÃO	Código TCE	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	01	30.000,00
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsos financeiros no exercício de 2017, inclusive de natureza tributária trabalhista.	03	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	08	10.000,00
TOTAL		**50.000,00**

GOVERNO DE IMBITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

PROJETO LDO

ANEXO II

METAS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO DAS PRIORIDADES FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2017

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2017 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) Implantação e manutenção do projeto "Imbituba Digital";
2) Capacitação dos servidores públicos municipais;
3) Realização de Concurso Público, Processo Seletivo Público e/ou Simplificado;
4) Revisão anual dos salários dos servidores públicos, atendendo a data base da categoria;
5) Modernização e informatização da administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
6) Humanização do espaço físico e mobiliário da Administração Municipal;
7) Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores;
8) Manutenção das atividades da Gabinete do Prefeito;
9) Aperfeiçoamento e continuidade do Projeto Nota Eletrônica;
10) Isenção e remissão de débitos tributários;
11) Resgate da dívida ativa através de parcelamento de débitos tributários (REFIS);
12) Melhorias no atendimento ao contribuinte através das novas instalações do Paço Municipal;
13) Atualização no cadastro imobiliário e revisão da planta genérica de valores dos imóveis, para aproximação a realidade do município;
14) Fiscalização ativa objetivando melhor arrecadação de ISS e retorno do ICMS (movimento econômico);
15) Distribuição de alimentação escolar entre os alunos de educação infantil e ensino fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
16) Desenvolvimento de modalidades esportivas nas escolas municipais, do esporte amador e prestação de apoio necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
17) Democratização do acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas populares e adequação do acervo, contemplando as diversas etnias;
18) Repasse de recursos e subvenção para as Associações de Pais e Professores, para entidades desportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas, turísticas, de pesquisa, de classe e demais entidades reconhecidas de Utilidade Pública, priorizando as entidades que prestam serviços de atendimento à saúde, de assistência social, em especial, àquelas que matem serviço contínuo;
19) Continuidade do programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
20) Ampliação, reforma e construção de Unidades Escolares e creches;
21) Auxílio financeiro a estudantes e representantes de Imbituba a competições esportivas, eventos artísticos, culturais, turísticos e de pesquisa;
22) Construção de parques infantis, unidades esportivas, espaços esportivos nas praças comunitárias e academias ao ar livre em praças públicas;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

23) Reequipar os centros de educação infantil e as escolas;
24) Manter o sistema objetivo municipal de educação;
25) Qualificação do atendimento à educação especial;
26) Manter convênio com o Governo do Estado para a manutenção de Passe Escolar;
27) Manter apoio ao ensino superior;
28) Reequipar a biblioteca municipal;
29) Manter festivais e campeonatos esportivos;
30) Participação e realização de eventos esportivos e culturais;
31) Manter o "Programa Saúde na Escola" para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
32) Oportunizar o ensino técnico;
33) Inclusão de cardápio de alimentos especiais aos alunos portadores de doenças específicas como o diabetes, anemia, hipertensão, obesidade;
34) Aperfeiçoar o cardápio de alimentos para oferecer uma alimentação saudável e balanceada;
35) Promoção de festivais de músicas, encontros, fóruns, seminários e gravações de mídias artísticas e culturais;
36) Expansão e melhoria do serviço de iluminação pública;
37) Manutenção e pavimentação das vias integrantes do Plano Rodoviário Municipal e demais vias públicas;
38) Regulação do trânsito, manutenção e implantação de equipamentos, serviços e sinalização viária;
39) Construção, ampliação e melhoramento de praças, parques e jardins;
40) Construção de ciclovias e ciclofaixas;
41) Regulação e implantação de serviços funerários e de cemitérios;
42) Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços municipais;
43) Implementar a política municipal de transportes públicos;
44) Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal;
45) Incentivo às atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
46) Difusão e ampliação das práticas de irrigação e drenagem, drenagem comunitária para a incorporação de áreas no processo produtivo, evitar enchentes e objetivando aumentar a produção agrícola;
47) Condições para o aumento dos investimentos no setor agropecuário, para apoio à construção de: galpão de uso coletivo para reforma de embarcações pesqueiras; trapiches e sarilhos em portos pesqueiros; mercado público; feiras livres; centro de comercialização de produtos da agricultura familiar, pesca artesanal e artesanato; e estímulo à adoção de novas tecnologias que visem o aumento da produção, produtividade, objetivando maior renda e melhor qualidade de vida;
48) Assistência técnica e desenvolvimento de trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e às famílias rurais e pesqueiras;
49) Apoio no processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio-econômico;
50) Apoio e estímulo à organização dos produtores rurais e pescadores, através do associativismo e cooperativismo, além de prestação de serviços, incentivos e estabelecimentos de parcerias;
51) Apoio e incentivo aos programas de feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias, recuperação do solo e reflorestamento;
52) Incentivo à comercialização da produção dos agricultores familiares e pescadores artesanais;
53) Atuação na organização territorial e disciplinamento do uso e parcelamento do solo;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

54) Execução da Lei Ambiental e criação de programas de conscientização ecológica;
55) Aprimoramento da fiscalização urbana;
56) Aprimoramento no processo de análise e concessão de alvarás.
57) Aprimoramento e ampliação de Distritos/Condomínios Industriais, para incentivar a instalação de indústrias;
58) Divulgação das belezas naturais do Município e do potencial turístico (dunas, praias, lagos, trilhas, mirantes, sambaquis, rios, ilhas, museus, potencial do surfe, baleia Franca, terra do Primeiro Milagre de Santa Paulina, Porto de Imbituba, Porto da Vila, gastronomia, entre outros), a fim de incentivar o turismo cultural interno e externo;
59) Elaboração e execução de projetos para o desenvolvimento turístico e cultural do município;
60) Incentivo, inclusive financeiro, às entidades e aos eventos do calendário turístico e cultural do município;
61) Construção de Pórticos e Mirantes;
62) Urbanização e Humanização da orla marítima;
63) Desenvolvimento de ações que visem à proteção dos recursos naturais, a orientação e o controle da poluição decorrente de atividades de mineração, agrícolas, industriais, prestadoras de serviços, conservação das matas nativas e reflorestamento;
64) Atuação na organização territorial e disciplinamento do uso e parcelamento do solo;
65) Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável;
66) Instituição de planos normativos visando o desenvolvimento urbano e ambiental sustentável;
67) Manutenção da Procuradoria-Geral do Município;
68) Manutenção dos encargos gerais;
69) Provisão da reserva de contingência;
70) Manutenção da Controladoria-Geral do Município;
71) Manutenção da malha rodoviária municipal das comunidades de Sambaqui, Nova Brasília, Campestre, Mirim, Morro do Mirim, Retiro e Vale das Pedras, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da Superintendência/OESTE;
72) Manutenção da malha rodoviária municipal das comunidades de Alto Arroio, Arroio do Rosa, Arroio, Barra da Ibiraquera, Araçatuba, Ibiraquera, Rosa e Penhinha, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da Superintendência/NORTE;
73) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parcerias com os munícipes das comunidades do Oeste do município;
74) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parcerias com os munícipes das comunidades do Norte do município;
75) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parcerias com os munícipes das comunidades do Sul do município;
76) Manutenção da Malha Rodoviária Municipal das comunidades de São Tomaz, Guaiúba, Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da Superintendência/SUL;
77) Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Manutenção do CRAS e SCFV);
78) Aquisição e/ou Locação de espaço físico para atender as famílias cadastradas no CRAS;
79) Atendimento as famílias vítimas de violência doméstica/superação do ciclo de violência (Implantação dos Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidades – CRAS);
80) Atendimento a famílias do Programa Auxílio Subsistência;
81) Atendimento a vítimas de violência doméstica (Crianças e Adolescentes);
82) Ampliar os serviços ao cidadão através do Projeto Ação e Cidadania;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

83) Oportunizar capacitação e geração de renda para as famílias do Programa Bolsa Família (Capacitação e Geração de Renda e Manutenção do PBF);
84) Orientação as gestantes, de acordo com o Programa Aprendendo a Acolher;
85) Promover a implantação das políticas de assistência social (Manutenção do Fundo de Assistência Social);
86) Melhoria do atendimento ao cidadão, através da adequação e ampliação do espaço físico (Manutenção do Espaço Cidadão);
87) Descentralização e Manutenção do programa SCFV;
88) Construção de postos guarda vidas;
89) Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros.
90) Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF;
91) Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
92) Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE**;**
93) Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB.
94) Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL;
95) Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC.
96) Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
97) Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
98) Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Pronto Atendimento);
99) Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;
100) Manutenção da Policlínica Municipal;
101) Manutenção de Convênios com Entidades;
102) Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos;
103) Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental;
104) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória);
105) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional; Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador;
106) Manutenção de Sistemas de informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque–Almoxarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc.);
107) Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde;
108) Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde;
109) Aquisição de Veículos;
110) Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito (material para sinalização de trânsito; campanhas educativas; treinamento de agentes de trânsito);
111) Manutenção do Convênio Polícia Militar (aquisição de equipamentos; manutenção de veículos);
112) Manutenção do Convênio Polícia Civil (aquisição de equipamentos; manutenção de veículos);
113) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha (combustíveis; manutenção de veículo);
114) Manutenção do Convênio Gestão Compartilhada – Polícia Militar
115) Manutenção e reequipamento de ações da Defesa Civil;
116) Ações voltadas ao Saneamento Básico;
117) Construção do Centro Municipal de Atletismo;
118) Construção do Centro Multiuso;
119) Construção do Centro Multimeios Usina do Saber;
120) Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
121) Criação do Centro Municipal de Zoonoses;
122) Viabilização e Construção de Casas Populares;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

123) Manutenção dos Fundos Municipais

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2017

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2017 e para os 02 (dois) seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18.10.12.

ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	127.060.799,72	135.152.042,68	143.800.541,09
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	33.619.780,00	35.617.486,48	37.303.177,65
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	29.180.000,00	30.866.921,88	32.220.073,53
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.980.000,00	10.678.600,00	11.426.102,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	6.500.000,00	6.955.000,00	7.441.850,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.583.600,00	1.694.452,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.400.000,00	1.498.000,00	1.602.860,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.000.000,00	2.140.000,00	2.289.800,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	19.200.000,00	20.188.321,88	20.793.971,53
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.200.000,00	20.188.321,88	20.793.971,53
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	4.439.780,00	4.750.564,60	5.083.104,12
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.085.500,00	2.231.485,00	2.387.688,95
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	350.000,00	374.500,00	400.715,00
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	122.000,00	130.540,00	139.677,80
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.613.500,00	1.726.445,00	1.847.296,15
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.354.280,00	2.519.079,60	2.695.415,17
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	4.280,00	4.579,60	4.900,17
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.820,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	588.500,00	629.695,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	919.250,00	983.597,50	1.052.449,31
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	894.250,00	956.847,50	1.023.826,81
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	894.250,00	956.847,50	1.023.826,81
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	294.750,00	315.382,50	337.459,26
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	70.000,00	74.900,00	80.143,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	46.850,00	50.129,50	53.638,55
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAE	4.500,00	4.815,00	5.152,04
1.3.2.5.01.05.01.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Creche	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.05.01.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Pré Escolar	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Fundamental	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNATE	1.350,00	1.444,50	1.545,61
1.3.2.5.01.05.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Infantil	100,00	107,00	114,49
1.3.2.5.01.05.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Fundamental	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - SAL. EDUCAÇÃ(	40.000,00	42.800,00	45.796,00
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PDDE	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	8.500,00	9.095,00	9.731,65
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	39.400,00	42.158,00	45.109,06
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Bolsa Familia	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Média Complexida	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Sentinela	6.000,00	6.420,00	6.869,40
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Básico Fixo	7.000,00	7.490,00	8.014,30
1.3.2.5.01.10.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Fixo III MSE	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Remuneração de Depósitos - ACESSUAS	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rem. Dep. Banc. REc. Vinc. FNAS - SCFV - Serv. For	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS - Piso Alta Comple	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração Outros Depósitos Banc. Vinculados	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAUCAO	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - ALIENAÇÃO	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - União Estruturas Es	20.000,00	21.400,00	22.898,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Brasil Carinhoso	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	599.500,00	641.465,00	686.367,55
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	569.500,00	609.365,00	652.020,55
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.612.650,00	13.495.535,50	14.440.222,99
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	12.259.500,00	13.117.665,00	14.035.901,55
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	8.697.000,00	9.305.790,00	9.957.195,30
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	110.000,00	117.700,00	125.939,00
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	3.000.000,00	3.210.000,00	3.434.700,00
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.06.00.00.00	Tarifa de Desligamento de Água	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.07.00.00.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro	500,00	535,00	572,45
1.6.0.0.41.08.00.00.00	Outras Receitas de Serviços	450.000,00	481.500,00	515.205,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.850.630,72	74.292.839,97	79.493.338,78
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	69.231.221,72	74.120.089,54	79.308.495,82
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	32.672.686,72	35.002.457,09	37.452.629,10
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	21.530.000,00	23.037.100,00	24.649.697,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.000.000,00	21.400.000,00	22.898.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007	800.000,00	856.000,00	915.920,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 75%	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 25%	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014	720.000,00	770.400,00	824.328,00
1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 75%	550.000,00	588.500,00	629.695,00
1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 25%	170.000,00	181.900,00	194.633,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	230.000,00	246.100,00	263.327,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.060.606,72	8.666.782,49	9.273.457,25
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	5.305.220,00	5.708.685,40	6.108.293,37
1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.185.000,00	1.300.050,00	1.391.053,50
1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	4.120.220,00	4.408.635,40	4.717.239,87
1.7.2.1.33.01.02.01.00	Saúde da Família (ESF)	1.391.000,00	1.488.370,00	1.592.555,90
1.7.2.1.33.01.02.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.185.000,00	1.267.950,00	1.356.706,50
1.7.2.1.33.01.02.03.00	Saúde Bucal - SB	230.050,00	246.153,50	263.384,24
1.7.2.1.33.01.02.04.00	Núcleo Apoio Família - NASF	320.000,00	342.400,00	366.368,00
1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	920.000,00	984.400,00	1.053.308,00
1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saúde na Escola	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.33.01.02.09.00	Incentivo Atenção Saúde Sistema Penitenciário	64.170,00	68.661,90	73.468,23
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC - Ambulatorial e Hospitalar	2.177.936,72	2.330.392,29	2.493.519,74
1.7.2.1.33.02.01.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	2.177.936,72	2.330.392,29	2.493.519,74
1.7.2.1.33.02.01.01.00	Teto Financeiro	1.853.525,00	1.983.271,75	2.122.100,77
1.7.2.1.33.02.01.02.00	SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	168.525,00	180.321,75	192.944,27
1.7.2.1.33.02.01.03.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	155.886,72	166.798,79	178.474,70
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	337.450,00	361.296,20	386.586,94
1.7.2.1.33.03.03.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.03.01.00	Incentivo HIV AIDS e outras DST	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.04.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	227.700,00	243.863,70	260.934,16
1.7.2.1.33.03.04.01.00	Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	227.700,00	243.863,70	260.934,16
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	220.000,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.00.00	Básico da Assistência Farmacêutica	220.000,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	220.000,00	245.008,60	262.159,20

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Gestão do SUS	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.01.00	Gestão de Políticas de Saúde	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	469.150,00	501.990,50	537.129,84
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferências do FNAS - Programa Sentinela	78.550,00	84.048,50	89.931,90
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Transição Média Comp	21.800,00	23.326,00	24.958,82
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferências do FNAS - Bolsa Familia	35.000,00	37.450,00	40.071,50
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Básico Fixo	98.000,00	104.860,00	112.200,20
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Méd. Compl. III MSE	32.000,00	34.240,00	36.636,80
1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferências do FNAS - IGD SUAS	28.800,00	30.816,00	32.973,12
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transferências do FNAS - ACESSUAS	67.000,00	71.690,00	76.708,30
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transferências do FNAS - SCFV Serv Conv Fort Vincul	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	FMAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/	28.000,00	29.960,00	32.057,20
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.207.930,00	2.363.234,10	2.528.660,51
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.241.350,00	1.328.244,50	1.421.221,62
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	9.000,00	9.630,00	10.304,10
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	401.030,00	429.851,10	459.940,69
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Creche	136.000,00	145.520,00	155.706,40
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Pré-Escola	113.750,00	121.712,50	130.232,38
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Fundamental	115.750,00	124.601,50	133.323,61
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Programa Mais Educação	31.030,00	33.202,10	35.526,25
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE - Alim Escolar - AEE	4.500,00	4.815,00	5.152,05
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	56.550,00	60.508,50	64.744,10
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Infantil	7.000,00	7.490,00	8.014,30
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Fundamental	48.750,00	52.162,50	55.813,88
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Médio	800,00	856,00	915,92
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.1.99.99.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	24.468.535,00	26.181.332,45	28.014.025,72
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.386.225,00	23.953.260,75	25.629.989,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.500.000,00	18.725.000,00	20.035.750,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.500.000,00	4.815.000,00	5.152.050,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	286.225,00	306.260,75	327.699,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	954.600,00	1.021.422,00	1.092.921,54
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Estado - Farmácia Básica	180.000,00	192.600,00	206.082,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	544.600,00	582.722,00	623.512,54
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Estado - Média e Alta Complexidade	230.000,00	246.100,00	263.327,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.127.710,00	1.206.649,70	1.291.115,18
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	1.126.710,00	1.205.579,70	1.289.970,28
1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Fundamental	524.300,00	561.001,00	600.271,07
1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Médio	602.410,00	644.578,70	689.699,21
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Benefícios Eventuais	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.090.000,00	12.936.300,00	13.841.841,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	12.090.000,00	12.936.300,00	13.841.841,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.7.3.0.00.01.00.00.00	Programa VIA - Apoio Estatuto Criança Adolescente	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	489.409,00	33.650,43	36.005,96
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	489.409,00	33.650,43	36.005,96
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	489.409,00	33.650,43	36.005,96
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Estado - Calendário Anual de Eventos	457.960,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Estado - Familia Acolhedora	11.449,00	12.250,43	13.107,96

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1.7.6.2.99.03.00.00.00	Piso Básico Estadual - SST-FEAS - FMAS	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.6.2.99.04.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.919.949,00	8.474.345,43	9.062.937,91
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.973.000,00	3.181.110,00	3.403.787,70
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	220.000,00	235.400,00	251.878,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	140.000,00	149.800,00	160.286,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.073.000,00	2.218.110,00	2.373.377,70
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	103.000,00	110.210,00	117.924,70
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	470.000,00	502.900,00	538.103,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.535.000,00	4.852.450,00	5.192.121,50
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.530.000,00	4.847.100,00	5.186.397,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	2.750.000,00	2.942.500,00	3.148.475,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	880.000,00	941.600,00	1.007.512,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	880.000,00	941.600,00	1.007.512,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	400.500,00	428.535,00	453.920,75
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	220.500,00	235.935,00	247.838,75
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	220.500,00	235.935,00	247.838,75
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	180.000,00	192.600,00	206.082,00
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	180.000,00	192.600,00	206.082,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	23.949.303,59	5.126.142,54	4.414.972,51
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.1.1.9.01.00.00.00.00	Outras Oper. Cred. Interna - Pavimentação de Vias	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	128.400,00	137.388,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	128.400,00	137.388,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	30.000,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	120.000,00	128.400,00	137.388,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.299.303,59	2.997.742,54	2.137.584,51
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.830.913,52	1.953.392,11	2.090.129,55
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	3.435.913,52	1.530.742,11	1.637.894,05
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	792.000,00	745.790,00	797.995,30
2.4.2.1.01.01.00.00.00	União - Constr., Ampl. e Reforma Unidades de Saúde	400.000,00	428.000,00	457.960,00
2.4.2.1.01.02.00.00.00	União - Aquisição de Veículos	147.000,00	157.290,00	168.300,30
2.4.2.1.01.03.00.00.00	União - Reequipamento Unidades de Saúde	150.000,00	160.500,00	171.735,00
2.4.2.1.01.04.00.00.00	União - Centro de Referência em Saúde	95.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	2.269.913,52	784.952,11	839.898,75
2.4.2.1.02.01.00.00.00	Proinfancia - PAC II - Construção de Creches	1.536.313,42	0,00	0,00
2.4.2.1.02.02.00.00.00	FNDE - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	733.600,10	784.952,11	839.898,75
2.4.2.1.02.02.01.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolare	529.086,57	566.122,63	605.751,21
2.4.2.1.02.02.02.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolare	204.513,53	218.829,48	234.147,54
2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	374.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
2.4.2.1.99.01.00.00.00	União - Programa Viver Bem	374.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	395.000,00	422.650,00	452.235,50
2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	395.000,00	422.650,00	452.235,50
2.4.2.2.01.01.00.00.00	Constr., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	100.000,00	107.000,00	114.490,00
2.4.2.2.01.02.00.00.00	Construção da Secretaria Municipal de Saúde	295.000,00	315.650,00	337.745,50
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.468.390,07	1.044.350,43	47.454,96
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	5.840.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.840.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.02.00.00.00	União - Pavimentação de Vias Públicas	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.03.00.00.00	União - Sinalização para o Trânsito Turistico	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00	União - Centro Multimeios Usina do Saber	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.06.00.00.00	União - Construção Centro de Multiuso	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.07.00.00.00	União - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.09.00.00.00	União - Centro de Comercialização-Mercado Público	800.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.10.00.00.00	União - Patrulha Mecanizada Agrícola	400.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.11.00.00.00	União - Construção de Trapiches	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.12.00.00.00	União - Constr. Reequip. Reforma de Embarcações	150.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	8.628.390,07	1.044.350,43	47.454,96
2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.10	Estado - Reaparelhamento Unidade de Saúde - Fur	100.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	8.528.390,07	1.044.350,43	47.454,96
2.4.7.2.99.01.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas	2.850.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Estado - Construção do Centro de Multiuso	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Estado - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Estado - Familia Acolhedora	11.449,00	12.250,43	13.107,96
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Estado - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	85.000,00	5.350,00	5.724,50
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Estado - Proteção Social Básica - CRAS	555.329,65	26.750,00	28.622,50
2.4.7.2.99.10.00.00.00	Estado - COHAB Cidadã	218.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.12.00.00.00	Estado - Usina do Saber - Premio Elisabete Anderle - C	100.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.13.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas - SCPAR	3.518.611,42	1.000.000,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	300.500,00	321.535,00	344.042,45
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	300.500,00	321.535,00	344.042,45
7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	300.500,00	321.535,00	344.042,45
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.474.245,00)	(9.067.442,15)	(9.702.163,10)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.474.245,00)	(9.067.442,15)	(9.702.163,10)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(8.474.245,00)	(9.067.442,15)	(9.702.163,10)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(8.474.245,00)	(9.067.442,15)	(9.702.163,10)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(4.017.000,00)	(4.298.190,00)	(4.599.063,30)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(4.002.000,00)	(4.282.140,00)	(4.581.889,80)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(4.000.000,00)	(4.280.000,00)	(4.579.600,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(2.000,00)	(2.140,00)	(2.289,80)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(15.000,00)	(16.050,00)	(17.173,50)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(4.457.245,00)	(4.769.252,15)	(5.103.099,80)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(4.457.245,00)	(4.769.252,15)	(5.103.099,80)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(3.500.000,00)	(3.745.000,00)	(4.007.150,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV/	(900.000,00)	(963.000,00)	(1.030.410,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(57.245,00)	(61.252,15)	(65.539,80)
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Dedução Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Dedução Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Dedução Multas Previstas na Legilação de Trânsito	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Dedução Multas Previstas Legislação Transito	0,00	0,00	0,00
Total geral:		142.836.358,31	131.532.278,07	138.857.392,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2017	2018	2019
0	OPERAÇÕES ESPECIAS	2.907.000,00	3.110.490,00	4.150.000,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	4.214.100,00	4.509.087,00	4.824.723,09
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.571.400,00	1.681.398,00	1.799.095,86
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.610.000,00	3.862.700,00	4.297.674,00
4	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.705.645,77	5.035.040,97	5.464.423,83
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	4.095.500,00	4.382.185,00	4.684.326,25
6	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA	2.008.450,00	62.541,50	66.919,40
7	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	45.833.429,65	34.837.655,51	36.049.041,40
8	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	4.143.460,00	4.245.485,00	2.616.668,95
9	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	32.224.643,17	32.269.809,11	34.528.695,74
10	ESPORTE PARA TODOS	230.000,00	107.000,00	114.490,00
11	RESGATANDO A CULTURA	1.396.400,00	103.148,00	110.368,36
12	SEGURANÇA - FUNREBOM	542.800,00	577.800,00	615.250,00
13	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL	4.498.808,00	4.813.724,56	5.150.685,28
14	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
15	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	255.000,00	272.167,88	291.219,63
17	QUALIDADE AO TRANSITO	685.000,00	735.350,00	789.464,50
18	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	31.500,00	33.705,00	36.064,35
19	PREVENÇÃO AS DROGAS	12.000,00	12.840,00	15.129,80
20	VIVER BEM	742.000,00	160.500,00	171.735,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Total geral:		142.836.358,31	131.532.278,07	138.857.392,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

0.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	108.201.280,00	----
2015	124.863.146,69	15,40
2016	143.936.559,04	15,28
2017	151.310.603,31	5,12
2018	140.599.720,22	(7,08)
2019	148.559.556,05	5,66

Nota:

Inflação Média

9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	(8.170.834,00)	----
2015	(8.376.418,50)	2,52
2016	(8.354.245,00)	(0,26)
2017	(8.474.245,00)	1,44
2018	(9.067.442,15)	7,00
2019	(9.702.163,10)	7,00

Nota:

Inflação Média

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	74.924.496,00	----
2015	82.933.928,11	10,69
2016	100.659.161,52	21,37
2017	111.419.489,72	10,69
2018	118.534.819,10	6,39
2019	127.838.907,81	7,85

Nota:

Inflação Média
Inflação Média Anual
Inflação

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	24.546.650,00	----
2015	28.722.477,58	17,01
2016	35.255.352,52	22,74
2017	31.366.868,59	-11,03
2018	12.943.958,97	-58,73
2019	10.961.240,14	-15,32

Nota:

Inflação Média
Inflção Média Anual
Inflação

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

IVAN VITORIO
Secretário Municipal da Fazend

GEORGE WILIAM DOS SANTOS
Contador - CRC/SC 020478

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	86.889.596,00	97.997.985,84	107.299.951,52	118.586.554,72	126.084.600,53	134.098.377,99
Receita Tributária	17.703.030,00	22.472.805,69	26.185.780,00	33.619.780,00	35.617.486,48	37.303.177,65
Receita de Contribuição	1.822.000,00	2.000.000,00	2.138.540,00	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
Receita Patrimonial	386.675,00	367.800,00	686.300,00	919.250,00	983.597,50	1.052.449,31
Aplicações Financeiras (II)	343.875,00	342.800,00	661.300,00	894.250,00	956.847,50	1.023.826,81
Outras Receitas Patrimoniais	42.800,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
Transferências Correntes	54.514.751,00	57.826.196,15	59.372.682,52	61.376.385,72	65.225.397,82	69.791.175,68
Demais Receitas Correntes	12.463.140,00	15.331.184,00	18.916.649,00	20.532.599,00	21.969.880,93	23.503.160,90
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	86.545.721,00	97.655.185,84	106.638.651,52	117.692.304,72	125.127.753,03	133.074.551,18
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.140.850,00	18.213.182,35	28.282.362,52	23.949.303,59	5.126.142,54	4.414.972,51
Operações de Crédito (V)	1.000.000,00	2.500.000,00	12.000.000,00	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	85.650,00	170.000,00	150.000,00	150.000,00	128.400,00	137.388,00
Transferência de Capital	12.055.200,00	15.543.182,35	16.132.362,52	18.299.303,59	2.997.742,54	2.137.584,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	12.055.200,00	15.543.182,35	16.132.362,52	18.299.303,59	2.997.742,54	2.137.584,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	98.600.921,00	113.198.368,19	122.771.014,04	135.991.608,31	128.125.495,57	135.212.135,69
DESPESAS CORRENTES (X)	99.521.146,00	82.758.368,11	100.659.161,52	111.118.989,72	118.213.284,10	127.494.865,36
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	48.152.552,50	55.983.838,52	63.597.906,72	67.845.160,19	72.921.281,14
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	300.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	450.000,00
Outras Despesas Correntes	74.924.496,00	34.305.815,61	44.575.323,00	47.414.083,00	50.253.633,91	54.123.584,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	99.521.146,00	82.458.368,11	100.559.161,52	111.011.989,72	118.098.794,10	127.044.865,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	28.722.477,58	35.255.352,52	31.366.868,59	12.943.958,97	10.961.240,14
Investimentos	0,00	26.322.477,58	34.655.352,52	30.366.868,59	11.873.958,97	9.561.240,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	2.400.000,00	600.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.400.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	0,00	26.322.477,58	34.655.352,52	30.366.868,59	11.873.958,97	9.561.240,14
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	99.571.146,00	108.830.845,69	135.264.514,04	141.428.858,31	130.026.253,07	136.663.350,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(970.225,00)	4.367.522,50	(12.493.500,00)	(5.437.250,00)	(1.900.757,50)	(1.451.214,81)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.092.992,97	3.279.582,57	2.621.876,36	1.964.000,00	7.124.000,00	5.465.000,00
Outras dívidas	5.092.992,97	3.279.582,57	2.621.876,36	1.964.000,00	7.124.000,00	5.465.000,00
DEDUÇÕES (II)	11.343.875,82	10.182.735,61	10.240.000,00	9.100.000,00	8.075.000,00	7.640.000,00
Ativo disponível	12.277.011,48	11.082.724,88	11.100.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
Haveres financeiros	195.473,51	166.779,39	190.000,00	200.000,00	180.000,00	190.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.128.609,17	1.066.768,66	1.050.000,00	1.100.000,00	1.105.000,00	1.050.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(6.250.882,85)	(6.903.153,04)	(7.618.123,64)	(7.136.000,00)	(951.000,00)	(2.175.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(6.250.882,85)	(6.903.153,04)	(7.618.123,64)	(7.136.000,00)	(951.000,00)	(2.175.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(4.007.720,95)	(652.270,19)	(714.970,60)	482.123,64	6.185.000,00	(1.224.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2014 no resultados_nominais_valor de R$ (2.243.161,90).

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.092.992,97	3.279.582,57	2.621.876,36	1.964.000,00	7.124.000,00	5.465.000,00
Outras dívidas	5.092.992,97	3.279.582,57	2.621.876,36	1.964.000,00	7.124.000,00	5.465.000,00
DEDUÇÕES(II)	11.343.875,82	10.182.735,61	10.240.000,00	9.100.000,00	8.075.000,00	7.640.000,00
Ativo disponível	12.277.011,48	11.082.724,88	11.100.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
Haveres financeiros	195.473,51	166.779,39	190.000,00	200.000,00	180.000,00	190.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.128.609,17	1.066.768,66	1.050.000,00	1.100.000,00	1.105.000,00	1.050.000,00
DCL (III) = (I - II)	(6.250.882,85)	(6.903.153,04)	(7.618.123,64)	(7.136.000,00)	(951.000,00)	(2.175.000,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	127.060.799,72	135.152.042,68	143.800.541,09
Receita Tributária	33.619.780,00	35.617.486,48	37.303.177,65
Receita de Contribuição	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
Receita Patrimonial	919.250,00	983.597,50	1.052.449,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	12.612.650,00	13.495.535,50	14.440.222,99
Transferências Correntes	69.850.630,72	74.292.839,97	79.493.338,78
Outras Receitas Correntes	7.919.949,00	8.474.345,43	9.062.937,91
DEDUÇÕES (II)	8.474.245,00	9.067.442,15	9.702.163,10
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	8.474.245,00	9.067.442,15	9.702.163,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	118.586.554,72	126.084.600,53	134.098.377,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2016, inclusive de natureza tributária trabalhista.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	30.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	142.836.358,31	133.491.923,65	0,053	131.532.278,07	114.885.385,68	0,046	138.857.392,95	113.349.272,64	0,045
Receitas Primárias (I)	135.991.608,31	127.094.961,04	0,051	128.125.495,57	111.909.769,91	0,044	135.212.135,69	110.373.649,59	0,044
Despesa Total	142.836.358,31	133.491.923,65	0,053	131.532.278,07	114.885.385,68	0,046	138.857.392,95	113.349.272,64	0,045
Despesas Primárias (II)	141.428.858,31	132.176.503,09	0,053	130.026.253,07	113.569.965,12	0,045	136.663.350,50	111.558.276,06	0,044
Resultado Primário III = (I-II)	(5.437.250,00)	(5.081.542,06)	(0,002)	(1.900.757,50)	(1.660.195,21)	(0,001)	(1.451.214,81)	(1.184.626,47)	(0,000)
Resultado Nominal	482.123,64	450.582,84	0,000	6.185.000,00	5.402.218,53	0,002	(1.224.000,00)	(999.151,05)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	1.964.000,00	1.835.514,02	0,001	7.124.000,00	6.222.377,50	0,002	5.465.000,00	4.461.078,82	0,002
Dívida Consolidada Líquida	(7.136.000,00)	(6.669.158,88)	(0,003)	(951.000,00)	(830.640,23)	(0,000)	(2.175.000,00)	(1.775.452,23)	(0,001)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Inflação média (% anual)	7,000	7,000	7,000
PIB estadual previsto	268.715.652.000,00	288.081.280.000,00	309.177.748.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	100.030.446,00	116.486.728,19	16,450	135.582.314,04	16,390	142.836.358,31	5,350	131.532.278,07	(7,910)	138.857.392,95	5,570
Receitas Primárias (I)	98.600.921,00	113.198.368,19	14,800	122.771.014,04	8,460	135.991.608,31	10,770	128.125.495,57	(5,780)	135.212.135,69	5,530
Despesa Total	99.521.146,00	111.706.405,69	12,240	135.964.514,04	21,720	142.836.358,31	5,050	131.532.278,07	(7,910)	138.857.392,95	5,570
Despesas Primárias (II)	99.521.146,00	108.830.845,69	9,350	135.264.514,04	24,290	141.428.858,31	4,560	130.026.253,07	(8,060)	136.663.350,50	5,100
Resultado Primário III = (I-II)	(920.225,00)	4.367.522,50	(574,610)	(12.493.500,00)	(386,050)	(5.437.250,00)	(56,480)	(1.900.757,50)	(65,040)	(1.451.214,81)	(23,650)
Resultado Nominal	(4.007.720,95)	(652.270,19)	(83,720)	(714.970,60)	9,610	482.123,64	(167,430)	6.185.000,00	1.182,870	(1.224.000,00)	(119,790)
Dívida Pública Consolidada	5.092.992,97	3.279.582,57	(35,610)	2.621.876,36	(20,050)	1.964.000,00	(25,090)	7.124.000,00	262,730	5.465.000,00	(23,290)
Dívida Consolidada Líquida	(6.250.882,85)	(6.903.153,04)	10,430	(7.618.123,64)	10,360	(7.136.000,00)	(6,330)	(951.000,00)	(86,670)	(2.175.000,00)	128,710

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	115.328.102,11	124.640.799,16	8,070	135.582.314,04	8,780	133.491.923,65	(1,540)	114.885.385,68	(13,940)	113.349.272,64	(1,340)
Receitas Primárias (I)	113.679.959,85	121.122.253,96	6,550	122.771.014,04	1,360	127.094.961,04	3,520	111.909.769,91	(11,950)	110.373.649,59	(1,370)
Despesa Total	114.740.914,86	119.525.854,09	4,170	135.964.514,04	13,750	133.491.923,65	(1,820)	114.885.385,68	(13,940)	113.349.272,64	(1,340)
Despesas Primárias (II)	114.740.914,86	116.449.004,89	1,490	135.264.514,04	16,160	132.176.503,09	(2,280)	113.569.965,12	(14,080)	111.558.276,06	(1,770)
Resultado Primário III = (I-II)	(1.060.955,01)	4.673.249,08	(540,480)	(12.493.500,00)	(367,340)	(5.081.542,06)	(59,330)	(1.660.195,21)	(67,330)	(1.184.626,47)	(28,650)
Resultado Nominal	(4.620.621,71)	(697.929,10)	(84,900)	(714.970,60)	2,440	450.582,84	(163,020)	5.402.218,53	1.098,940	(999.151,05)	(118,500)
Dívida Pública Consolidada	5.871.864,38	3.509.153,35	(40,240)	2.621.876,36	(25,280)	1.835.514,02	(29,990)	6.222.377,50	239,000	4.461.078,82	(28,310)
Dívida Consolidada Líquida	(7.206.830,36)	(7.386.373,75)	2,490	(7.618.123,64)	3,140	(6.669.158,88)	(12,460)	(830.640,23)	(87,550)	(1.775.452,23)	113,750

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,390	7,750	7,000	7,000	7,000	7,000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	466.744,00	287.903,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	129.850,00	42.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	336.894,00	245.703,00
TOTAL	**0,00**	**466.744,00**	**287.903,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	246.332,00	144.900,00	170.613,00
Investimentos	246.332,00	144.900,00	170.613,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**246.332,00**	**144.900,00**	**170.613,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**192.802,00**	**439.134,00**	**117.290,00**

Página: 1/2 Data: 15/08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	1.379.732,58	1.476.313,86	1.579.655,83	
ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	113.602,70	121.554,89	130.063,73	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	681.186,98	728.870,07	779.890,97	
Rec. Div. Ativ. do IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	794.560,60	850.179,84	909.692,43	
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	45.223,55	48.389,20	51.776,44	
Total			3.014.306,41	3.225.307,86	3.451.079,40	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB**							1.571.400,00	1.681.398,00	1.799.095,86
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAB**							1.571.400,00	1.681.398,00	1.799.095,86
153	2.174 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	950.000,00	1.016.500,00	1.087.655,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	600.000,00	642.000,00	686.940,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Órgão:	**03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP**							3.440.000,00	3.680.800,00	4.103.041,00
Unidade:	**03.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP**							3.440.000,00	3.680.800,00	4.103.041,00
5	2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEAGP MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.200.000,00	2.354.000,00	2.600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.150.000,00	1.230.500,00	1.400.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							4.705.645,77	5.035.040,97	5.464.423,83
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							4.705.645,77	5.035.040,97	5.464.423,83
6	2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.200.000,00	3.424.000,00	3.700.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	344.595,77	368.717,47	394.527,69
					3.3.80.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.100.000,00	1.177.000,00	1.300.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	16.050,00	17.173,50	18.375,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	37.450,00	40.071,50
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
98	2.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	3.000.000,00	3.210.000,00	3.434.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.820,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	500.000,00	535.000,00	572.450,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	30.000,00	32.100,00	34.347,00
99	2.008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	2.500.000,00	2.675.000,00	2.862.250,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.02	145.000,00	155.150,00	166.010,50
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	642.000,00	686.940,00	735.025,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	800.000,00	856.000,00	915.920,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010791	01.03.98	520.000,00	556.400,00	595.348,00
100	2.147 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	2.500.000,00	2.675.000,00	2.862.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.02	145.000,00	155.150,00	166.010,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	350.000,00	374.500,00	400.715,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010387	01.03.98	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	35.000,00	37.450,00	40.071,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	20.000,00	21.400,00	22.898,00
101	2.037 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR ALUNOS(MES)	A	1	12.364.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
102	2.009 - MANUTENÇÃO DO S.O.M.E. MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.361.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	64.200,00	68.694,00	73.502,58
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	642.000,00	686.940,00	735.025,80
103	2.007 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.01	9.845.000,00	10.534.150,00	11.271.540,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.03	1.725.000,00	1.845.750,00	1.974.952,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.01	250.000,00	267.500,00	286.225,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.03	50.000,00	53.500,00	57.245,00
104	2.010 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORES(MES)	A	1	12.367.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.99	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010394	01.03.99	4.500,00	4.815,00	5.152,05
105	2.005 - SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.306.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	460.100,00	492.307,00	526.768,49
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010051	01.03.95	117.000,00	125.939,00	134.754,73
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010210	01.03.95	31.030,00	33.202,10	35.526,25
106	2.145 - SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - CRECHE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.306.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	460.100,00	492.307,00	526.768,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010372	01.03.98	138.000,00	147.660,00	157.996,20
107	2.146 - SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - PRÉ-ESCOLA	A	1	12.306.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.960,00	32.057,20	34.301,20
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010373	01.03.98	115.000,00	123.050,00	131.663,50
108	2.012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	150.000,00	160.500,00	171.735,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010052	01.03.95	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010384	01.06.01	524.300,00	561.001,00	600.271,07
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	5.000,00	5.350,00	5.724,50
109	2.104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PRÉ-ESCOLA	A	1	12.365.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.700,00	11.449,00	12.250,43
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010374	01.03.98	7.100,00	7.597,00	8.128,79
110	2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO	A	1	12.362.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010169	01.06.02	602.410,00	644.578,70	689.699,21
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010375	01.03.96	800,00	856,00	915,92
114	1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - FUNDAMENTAL	P	1	12.361.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	350.000,00	374.500,00	400.715,00
	ESCOLAS(1)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	5.350,00	5.724,50	6.125,22
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010790	01.03.95	753.600,10	806.352,11	862.796,75
115	1.037 - CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO UNID. ESCOLARES-CRECHES	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	150.000,00	160.500,00	171.735,00
	ESCOLAS(1)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010388	01.03.98	1.536.313,42	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010787	04.03.00	530.329,65	0,00	0,00
116	1.049 - CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO UNID. ESCOLARES - PRE-ESCOLA	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	58.850,00	62.969,50	67.377,36
	ESCOLAS(1)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	104.000,00	111.280,00	119.069,60

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							32.374.643,17	32.430.309,11	34.700.430,74
117	1.004 - REEQUIPAMENTO DE CEI'S - CRECHES ESCOLAS(1)	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	53.500,00	57.245,00	61.252,15
118	1.048 - REEQUIPAMENTO DE CEI'S - PRE - ESCOLA ESCOLAS(1)	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	53.500,00	57.245,00	61.252,15
151	2.173 - APOIO AO CEITEC PESSOAS(MES)	A	1	12.363.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
154	2.175 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.122.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							29.920.001,42	18.302.487,30	18.356.411,41
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							29.920.001,42	18.302.487,30	18.356.411,41
10	2.017 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.900.000,00	6.313.000,00	6.754.910,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500.000,00	2.675.000,00	2.962.250,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
11	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTRADAS(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	800.000,00	856.000,00	915.920,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010016	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010016	04.03.00	98.500,00	105.395,00	112.772,65
12	2.016 - LIMPEZA PÚBLICA LIXO(MES)	A	1	15.452.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00
13	2.015 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA(MES)	A	1	25.752.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010017	00.00.00	2.135.000,00	2.284.450,00	2.444.361,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010017	00.00.00	23.540,00	25.187,80	26.950,95
14	2.125 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL SERVIÇOS PÚBLICOS(MES)	A	1	06.182.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
15	1.013 - HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E RUAS(1)	P	1	15.451.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
16	1.014 - SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO TURÍSTICO PLACAS(MES)	P	1	23.695.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	13.000,00	13.910,00	14.883,70

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							29.920.001,42	18.302.487,30	18.356.411,41
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							29.920.001,42	18.302.487,30	18.356.411,41
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.500,00	12.305,00	13.166,35
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	300.000,00	0,00	0,00
17	1.010 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ESTRADAS(KM)	P	1	15.451.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	04.02.00	5.500.000,00	2.000.000,00	2.140.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	1.500.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	2.850.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010817	00.00.00	3.518.611,42	1.000.000,00	0,00
128	1.100 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EQUIPAMENTO(1)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
129	1.101 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	800.000,00	0,00	0,00
130	1.102 - PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA MÁQUINAS(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	400.000,00	0,00	0,00
131	1.103 - CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES CONSTRUÇÃO(U)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	300.000,00	0,00	0,00
132	1.104 - CONSTRUÇÃO, REEQUIP. P/ REFORMA DE EMBARCAÇÕES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	150.000,00	0,00	0,00
133	2.160 - PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES PARCERIAS ENTIDADES(M3)	A	1	20.606.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	37.450,00	40.071,50	42.876,50
134	2.161 - HORTO FLORESTAL CONSCIENTIZAÇÃO(MES)	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.000,00	11.770,00	12.593,90
135	2.162 - CORREÇÃO DE SOLO PARA AGRICULTURA SOLO(MES)	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.907.000,00	3.110.490,00	4.150.000,00
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.907.000,00	3.110.490,00	4.150.000,00
7	0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA CONTRATOS(MES)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	107.000,00	114.490,00	450.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.400.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.907.000,00	3.110.490,00	4.150.000,00
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.907.000,00	3.110.490,00	4.150.000,00
8	0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS CONTRATOS(MES)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.800.000,00	1.926.000,00	2.300.000,00
Órgão:	**14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	53.500,00	57.245,00
Unidade:	**14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	53.500,00	57.245,00
9	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA(MES)	R	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Órgão:	**24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							8.244.160,00	4.524.434,00	2.915.144,38
Unidade:	**24.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							8.244.160,00	4.524.434,00	2.915.144,38
34	2.026 - MANUTENÇÃO DA SEDTUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.122.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.450.000,00	1.551.500,00	1.660.105,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	330.000,00	353.100,00	377.817,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.500,00	5.885,00	6.296,95
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
36	2.024 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS EVENTOS(MES)	A	1	23.695.0008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	450.000,00	481.500,00	515.205,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	457.960,00	0,00	0,00
39	1.017 - CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA MONUMENTOS(1)	P	1	23.695.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.400.000,00	1.800.000,00	0,00
40	1.019 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS PORTAIS DA CIDADE(1)	P	1	23.695.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
136	1.105 - CENTRO MUNICIPAL DE ATLETISMO CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	27.812.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	120.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	120.000,00	0,00	0,00
137	1.106 - ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS PRAÇAS (1)	P	1	27.813.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	80.000,00	0,00	0,00
138	1.107 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO EDIFICAÇÕES(1)	P	1	27.813.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	1.070.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							8.244.160,00	4.524.434,00	2.915.144,38
Unidade:	**24.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							8.244.160,00	4.524.434,00	2.915.144,38
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	1.070.000,00	0,00	0,00
139	1.108 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS / CICLOFAIXAS ÁREAS(UN)	P	1	27.813.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
140	2.163 - DESTAQUES NO ESPORTE PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
141	2.164 - ESPORTE CIDADÃO PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
142	2.165 - PARTICIPA IMBITUBA PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
144	2.167 - LAZER, DIREITO DE TODOS PARQUES/PRAÇAS(1)	A	1	27.813.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
145	1.109 - CENTRO MULTIMEIOS USINA DO SABER CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	1.200.000,00	0,00	0,00
146	2.168 - RESGATE DA CULTURA IMBITUBENSE PESSOAS(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
147	2.169 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
148	2.170 - CULTURA INTINERANTE POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
149	2.171 - EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
152	2.166 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
157	1.201 - USINA DO SABER - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA USINA TERMOELÉTRICA DE IMBITUBA PROJETOS(UN)	P	1	13.392.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00010812	00.00.00	100.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB**							1.340.000,00	1.433.800,00	1.534.166,00
Unidade:	**25.01 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB**							1.340.000,00	1.433.800,00	1.534.166,00
41	2.031 - MANUTENÇÃO DA SEDURB MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
43	2.029 - FISCALIZAÇÃO URBANA FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
44	2.030 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO URBANA URBANISMO(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Órgão:	**29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							3.880.000,00	4.151.600,00	4.442.212,00
Unidade:	**29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							3.880.000,00	4.151.600,00	4.442.212,00
47	2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	74.900,00	80.143,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
48	2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTEÇA JUDICIAL(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.300.000,00	2.461.000,00	2.633.270,00
Órgão:	**35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**							170.000,00	181.900,00	194.633,00
Unidade:	**35.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**							170.000,00	181.900,00	194.633,00
49	2.040 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.124.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Órgão:	**39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							640.000,00	684.800,00	732.736,00
Unidade:	**39.01 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							640.000,00	684.800,00	732.736,00
73	2.132 - MANUTENÇÃO DA SEDES MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	430.000,00	460.100,00	492.307,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
74	2.133 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							89.242.850,36	75.270.559,38	78.449.539,22
Órgão:	**39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							640.000,00	684.800,00	732.736,00
Unidade:	**39.01 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							640.000,00	684.800,00	732.736,00
75	1.045 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL OBRAS(1)	P	1	22.661.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010092	04.01.01	50.000,00	53.500,00	57.245,00
76	1.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULOS(1)	P	1	04.122.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010092	04.01.01	90.000,00	96.300,00	103.041,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA**							255.000,00	272.167,88	291.219,63
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							255.000,00	272.167,88	291.219,63
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							255.000,00	272.167,88	291.219,63
94	2.052 - MANUTENÇÃO DO FMDCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0015	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.017,88	10.719,13
95	2.126 - CONSTRUINDO O FUTURO CRIANÇAS E ADOLESCENTES(MES)	A	1	08.243.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00010250	00.00.00	75.000,00	80.250,00	85.867,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010250	00.00.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Entidade:	**7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO**							542.800,00	577.800,00	615.250,00
Órgão:	**27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							542.800,00	577.800,00	615.250,00
Unidade:	**27.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							542.800,00	577.800,00	615.250,00
23	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.182.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	350.000,00	374.500,00	400.715,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
24	1.035 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS POSTOS GUARDA VIDAS(1)	P	1	06.182.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	42.800,00	42.800,00	42.800,00
Entidade:	**8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA**							15.000,00	16.050,00	17.173,50
Órgão:	**28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	16.050,00	17.173,50
Unidade:	**28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	16.050,00	17.173,50
119	2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.695.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							4.538.808,00	4.856.524,56	5.196.481,28
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.538.808,00	4.856.524,56	5.196.481,28
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.538.808,00	4.856.524,56	5.196.481,28
87	2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.150.000,00	3.370.500,00	3.606.435,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010777	04.03.00	22.000,00	23.540,00	25.187,80
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	23.000,00	24.610,00	26.332,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010385	04.03.00	34.000,00	36.380,00	38.926,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010386	04.03.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010706	04.03.00	1.000,00	1.070,00	1.144,90
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010777	04.03.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010780	04.03.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010789	04.03.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010386	04.03.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
88	2.068 - MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010300	04.03.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010300	04.03.00	69.550,00	74.418,50	79.627,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010785	04.03.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010785	04.03.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
89	2.067 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010160	04.03.00	9.000,00	9.630,00	10.304,10
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	51.360,00	54.955,20	58.802,06
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010160	04.03.00	90.000,00	96.300,00	103.041,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010160	04.03.00	6.000,00	6.420,00	6.869,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010815	00.00.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
90	2.070 - ATEND. FAMILIAS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	170.000,00	181.900,00	194.633,00
91	2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA POPULAÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010304	04.03.00	40.000,00	42.800,00	45.796,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							4.538.808,00	4.856.524,56	5.196.481,28
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.538.808,00	4.856.524,56	5.196.481,28
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.538.808,00	4.856.524,56	5.196.481,28
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010304	04.03.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
93	2.109 - FAMÍLIA ACOLHEDORA CRIANÇAS E ADOLESCENTES(MES)	A	1	08.243.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
127	2.152 - MANUTENÇÃO DO SCFV PESSOAS(MES)	A	1	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010782	04.03.00	85.000,00	90.950,00	97.316,50
150	2.172 - VIVENDO A MELHOR IDADE POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
77	2.057 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.304.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	270.000,00	288.900,00	309.123,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010367	02.04.00	39.750,00	42.532,50	45.509,78
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	214.000,00	228.980,00	245.008,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010365	02.04.00	203.300,00	217.755,70	232.998,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010367	02.04.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010365	02.04.00	3.000,00	3.210,00	3.434,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010365	02.04.00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010367	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
78	2.120 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA POPULAÇÃO(MES)	A	1	10.303.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010364	02.04.00	220.000,00	245.008,60	262.159,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010377	02.04.00	180.000,00	192.600,00	206.082,00
79	2.061 - ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.302.0014	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	230.000,00	246.100,00	263.327,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010369	02.04.00	155.886,72	166.798,79	178.474,70
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	335.000,00	358.450,00	383.541,50
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	171.735,00	183.756,45	196.619,40

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.380,00	267.906,60	286.660,06
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010193	02.04.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.800.000,00	2.996.000,00	3.205.720,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010193	02.04.00	180.000,00	192.600,00	206.082,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	1.655.050,00	1.770.903,50	1.894.866,74
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
80	2.121 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA POPULAÇÃO(MES)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.644.500,00	13.322.615,00	14.466.589,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010229	02.04.00	700.000,00	749.000,00	801.430,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010361	02.04.00	1.391.000,00	1.488.370,00	1.592.555,90
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010362	02.04.00	230.050,00	246.153,50	263.384,24
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010363	02.04.00	1.100.000,00	1.177.000,00	1.259.390,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010378	02.04.00	267.000,00	285.690,00	305.688,30
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010808	02.04.00	33.170,00	35.491,90	37.976,33
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.600.000,00	1.712.000,00	1.831.840,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010229	02.04.00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010230	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	1.150.000,00	1.262.600,00	1.350.982,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010363	02.04.00	85.000,00	90.950,00	97.316,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010378	02.04.00	43.000,00	46.010,00	49.230,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010379	02.04.00	529.600,00	566.672,00	606.339,04
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010808	02.04.00	31.000,00	33.170,00	35.491,90
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010197	02.04.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010229	02.04.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010378	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	02.04.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
81	1.023 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÇÃO(MES)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.079.221,72	30.666.150,54	33.024.172,51
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	02.04.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.04.00	400.000,00	428.000,00	457.960,00
82	1.054 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.04.00	95.000,00	0,00	0,00
83	1.055 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	02.04.00	295.000,00	315.650,00	337.745,50
84	1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULOS(1)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.04.00	147.000,00	157.290,00	168.300,30
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010708	04.01.01	30.000,00	0,00	0,00
85	1.025 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EQUIPAMENTO(MES)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.04.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010816	02.04.00	100.000,00	0,00	0,00
86	1.056 - CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOZES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00		
Entidade:	**14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**							4.214.100,00	4.509.087,00	4.824.723,09
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							4.214.100,00	4.509.087,00	4.824.723,09
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							4.214.100,00	4.509.087,00	4.824.723,09
1	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA ÁREAS(4)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
2	2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA SESSÕES(MES)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.349.100,00	3.583.537,00	3.834.384,59
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	515.000,00	551.050,00	589.623,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							13.050.000,00	13.963.500,00	14.940.945,00
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							13.050.000,00	13.963.500,00	14.940.945,00
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							13.050.000,00	13.963.500,00	14.940.945,00
45	2.050 - MANUTENÇÃO FUNDO SANEAMENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	17.512.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
46	1.020 - AGUA LIMPA PARA TODOS POPULAÇÃO(1)	P	1	17.512.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000.000,00	12.840.000,00	13.738.800,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00
Entidade:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA**							886.878,23	951.359,71	1.020.594,89
Órgão:	**31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							886.878,23	951.359,71	1.020.594,89
Unidade:	**31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							886.878,23	951.359,71	1.020.594,89
18	2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010811	00.00.00	129.550,00	138.618,50	148.321,79
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010811	00.00.00	125.725,00	134.525,75	143.942,52
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	37.450,00	40.071,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010811	00.00.00	14.725,00	15.755,75	16.858,69
19	2.124 - CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA POPULAÇÃO(MES)	A	1	06.181.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
20	2.045 - CONVENIO POLICIA MILITAR CONVENIOS(MES)	A	1	06.181.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010810	00.00.00	118.950,00	127.276,50	136.185,85
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010810	00.00.00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
21	2.046 - CONVENIO POLICIA CIVIL CONVENIOS(MES)	A	1	06.181.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010809	00.00.00	116.250,00	124.387,50	133.094,62
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010809	00.00.00	18.750,00	20.062,50	21.466,88
22	2.047 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA CONVENIOS(MES)	A	1	06.181.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	91.878,23	98.309,71	105.191,39
Entidade:	**17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
Órgão:	**32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
Unidade:	**32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
120	2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.500,00	12.305,00	13.166,35

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA								31.500,00	33.705,00	36.064,35
Órgão: 32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA								31.500,00	33.705,00	36.064,35
Unidade: 32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA								31.500,00	33.705,00	36.064,35
121	2.036 - CALENDÁRIO ATIVIDADES EDUCAÇÃO AMBIENTAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.541.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
122	2.032 - CONSCIÊNCIA VERDE CONSCIENTIZAÇÃO(4)	A	1	18.542.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Entidade: 18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA								12.000,00	12.840,00	15.129,80
Órgão: 33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA								12.000,00	12.840,00	15.129,80
Unidade: 33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA								12.000,00	12.840,00	15.129,80
96	2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	12.840,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
Entidade: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA								742.000,00	160.500,00	171.735,00
Órgão: 34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA								742.000,00	160.500,00	171.735,00
Unidade: 34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA								742.000,00	160.500,00	171.735,00
97	2.043 - VIVER BEM HABITAÇÃO(1)	A	1	16.482.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	374.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010778	04.03.00	218.000,00	0,00	0,00
Entidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA								10.700,00	11.449,00	12.250,43
Órgão: 43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC								10.700,00	11.449,00	12.250,43
Unidade: 43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC								10.700,00	11.449,00	12.250,43
125	2.151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA PESSOAS(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Entidade: 21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG								215.500,00	230.585,00	242.114,25
Órgão: 42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG								215.500,00	230.585,00	242.114,25
Unidade: 42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG								215.500,00	230.585,00	242.114,25
124	2.150 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA PESSOAS(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010707	00.00.00	160.500,00	171.735,00	179.144,75
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010707	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010707	00.00.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
							Total geral:	142.836.358,31	131.532.278,07	138.857.392,95

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 087/2016

PORTARIA CMI Nº 087/2016
"Nomeia Suelen Garcia para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Legislativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Suelen Garcia, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG de n° 4.721.679 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 037.292.649-58, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de outubro de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18/10/2016.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2166/16

. DECRETO Nº 2166/16
. De 19 de outubro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.149,87 (trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT. DAS AÇÕES DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381706	MAC GP
	Valor: (21.149,87)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
30.001.0010.0305.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0305.0030.2450	MANUT. VIGILÃNCIA EPIDEMIOLOGICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (15.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2167/16

. DECRETO Nº 2167/16
. De 19 de outubro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.588,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	RECURSOS ORDINÁRIOS E.A.
	Valor: (34.588,90)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indaial convida a população Indaialense em geral para Audiência Pública, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/00 de 04 de maio de 2000 (redação dada pela Lei Complementar nº131/09), com o objetivo de apresentar e deliberar sobre a LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2017, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2016, com início às 10:30 horas, nas dependências da Prefeitura do Município de Indaial, em sala de reuniões, segundo piso, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº126 - Centro – Indaial/SC.

INDAIAL, em 17 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 060/2016

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 060/2016

Pelo presente presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – DEMUTTIN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPOSTES DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.378.102/0001-56, com sede na Rua Itajaí, n° 869, Bairro Vorstadt, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Lívio Utech, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 380.459.319-49 e Cédula de Identidad nº 3/R 888.375-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 2.566, Bairro Testo Rega,na cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, as cláusulas terceira item 3.1, quarta item 4.1, do contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços de locação de automóveis de passeio, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação dos serviços de locação de automóveis de passeio, conforme quantitativos e condições do quadro à seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Mensal
1	9	Unid.	Locação de Veículos tipo hatch ou sedan, ano/modelo 2015/2016, 0km, novo e sem uso.	R$ 1.195,00	R$ 10.755,00
VALOR TOTAL GERAL:				R$ 10.755,00	

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor mensal do presente contrato é de R$10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 14 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Lívio Utech Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Marcio Antonio Ferrari
Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Giovanne Huebes Nicolletti
Secretário Municipal

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Osair Reginaldo Anacleto
Responsável pela Secretaria

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
Márcio Antonio Ferrari

FUND. MUN DE ESPORTES VEREADOR MARO
Ademir Packer
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Carmelita Iris Vicenzi

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Miguel Angelo Soar
OAB/SC 6.699

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 297/2012

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 297/2012

Pelo presente Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e, KARLA FELICIO DUVE, brasileira, casada, cabeleireira, inscrita no CPF sob nº 025.136.119-50 e Cédula de Identidade nº 3.616.992-7, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 3.423, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente termo aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 239/2012 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 024/2012-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do espaço para o programa "Mais Educação", passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado é de R$1.944,52 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$23.334,24 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 09 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário	KARLA FELICIO DUVE Locador
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC n° 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº. 047/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO A PEDIDO PARA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL E PARA MAJORAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital alteração do período de inscrição de remoção e majoração de jornada de trabalho dos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - A Lei Complementar nº003/2.002 e suas alterações prevê realização de remoção a pedido ao membro do magistério público anualmente por concurso, através de edital, tendo como referência o mês de outubro.

Art. 2° - O Profissional de cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais na disciplina de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas demais disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental, poderá ter sua jornada de trabalho majorada, até o limite máximo, observada a disponibilidade de vagas em uma única Unidade Escolar.

Considerando:
a) Criação de uma nova unidade escolar que atenderá os alunos de anos finais;
b) A transferência de todos os alunos de anos finais matriculados no NEM Professor Claudino Locatelli para esta nova unidade escolar;
c) A nova lotação dos profissionais do magistério na nova unidade escolar;

I Fica transferido para o ano de letivo de 2017 a publicação dos editais referentes à remoção para nova unidade escolar e majoração de jornada de trabalho

II Os editais serão publicados logo após o a finalização dos processos de transferências de alunos e profissionais do magistério.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 19 de outubro de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do - Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 11/2016

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a Contratação de pessoa física em caráter emergencial, para prestação de serviço de Farmacêutica para atendimento na Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações abaixo relacionadas.

Valor: R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
Assinatura: 17/10/2016 Vigência: 31/10/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: CAMILA DINORAH KIEKOW, situada na RUA JOÃO GOSEINHEIMER Nº 259, BAIRRO: CENTRO, cidade de ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 010.529.329-67.

PORTARIA N°. 328/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

INCLUI REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.123/2001, de 28 de Fevereiro de 2001.

A L T E R A
Art. 1º - Art. 1º - Fica incluído o representante do Ministério Publico para compor a Comissão Intersetorial de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo:

Representante do Ministério Publico de Ipumirim – SC:
Josiane Cristina Pacheco;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 19 de Outubro de 2016.

Ipumirim - SC, 19 de Outubro de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 15, DL Nº 5-2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2016 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 15/2016** **Data do Processo: 18/10/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2016
b) Licitação Nr.: 5/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/10/2016
e) Objeto da Licitação Aquisição do medicamento PAZOPANIBE 400mg (Votrient), em caráter emergencial nos Autos nº 0900037-53.2016.8.24.0242, para o fornecimento a paciente em tratamento de saúde do Município.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. (6340)					
1 PAZOPANIBE 400mg (Votrient)	UN	1,00	0,0000	9.400,00	9.400,00
				Total do Fornecedor:	**9.400,00**
				Total Geral:	**9.400,00**

Ipumirim, 18 de Outubro de 2016.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2016
CONCORRENCIA Nº 02/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 37/2016, Concorrencia para Registro de Preços nº 02/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Juliano Gregorio representante da empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz, representante da empresa Ana Cardoso - ME; Sra. Maria Luciane Ulbricht Pontes, representante da empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 14/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 14/07/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/07/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/07/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/07/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 14/07/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/07/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Gregorio e Pelisson Construções Ltda., Ana Cardoso - ME e Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME, e foi constatado que as proponentes não apresentaram todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5.A empresa Ana Cardoso - ME, deixou de apresentar os seguintes documentos: 5.1.1.a - Declaração de Sujeição ao Edital e 5.1.11b - Declaração de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (inidoneidade), passando a ser declarada INABILITADA.A empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda., deixou de apresentar o Contrato do seu engenheiro responsável autenticado, conforme item 5.2 do edital; o endereço constante no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, não é o mesmo de sua CNPJ e do seu contrato social, passando a ser considerada INABILITADA.A empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda., deixou de apresentar o balanço patrimonial autenticado, conforme item 5.2 do edital, passando a ser considerada INABILITADA.De acordo com o artigo 48, - 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias uteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias uteis.", da lei 8.666/93Nada mais se havendo a tratar, foi lavrado a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2016, Concorrência nº 18/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 02/2016.As empresas Construpontes Serviços Gerais Ltda ME e Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, entregaram os documentos solicitados conforme Ata nº 43/2016, sendo consideradas HABILITADAS. A empresa Ana Cardoso ME não entregou os documentos solicitados, sendo assim considerada Inabilitada. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados, foi verificado que os mesmos enviaram de acordo com o solicitado, com isso fica marcado para o dia 20 de setembro de 2016 as 09:00 horas a abertura do envelope de Proposta de Preços.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Propostas, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 34/2016, Tomada de Preços nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sr. Juliano Gregorio representante da empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., ; Sra. Maria Luciane Ulbricht Pontes, representante da empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 24/06/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 24/06/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 24/06/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 24/06/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 24/06/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 24/06/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 24/06/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, das proponentes Habilitadas, a empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., apresentou o valor de R$ 6.622,68 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) por unidade, mão de obra R$ 1.656,07 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) materiais, total R$ 2.519,11 (dois mil quinhentos e dezenove reais e onze centavos), demais valores discriminados nas planilhas, como despesas com impostos, taxas, lucro bruto e demais despesas, total geral de R$ 198.680,40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital, a empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME., apresentou o valor de R$ 6.188,14 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos) por unidade, mão de obra R$ 2.165,85 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e materiais R$ 4.022,29 (quatro mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos), no total geral de R$ 185.644,20 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME.,deixou de apresentar a planilha contendo os valores descriminados, conforme item 7.1, alínea "c", sendo considerada DESCLASSIFICADA.Sendo assim a empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda, considerada VENCEDORA.A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Sendo valor total de R$ 198.680, 40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor unitário de R$ 6.622,68(seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Irineópolis, 07 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3086/2016

Decreto nº 3086/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3087/2016

Decreto nº 3.087/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (39)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 257 – Recursos MDE - 25%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 60/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Hidrobrasil Ltda EPP.
Objeto: PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658.
Valor total: R$ 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 13.10.2016 a 12.02.2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 35/2016 – Tomada de Preços nº. 17/2016
Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Hidrobrasil Ltda EPP.

Irineópolis, 13 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

Irineópolis, 07 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de novembro de 2016, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO IMPLANTAR AS ROTINAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às

11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 226/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 226/2016.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VIII da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR RODRIGO ANTONIO JURCK, nascido em 15/07/1993, portador do CPF nº 089.370.669-80, RG n º 5.064.770 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal da Administração, criada através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 235/2016

PORTARIA N º 235/2016.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 07/10/2016 à 04/01/2017, a servidora efetiva ROSE CASTRO.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 236/2016

PORTARIA N º. 236/2016.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 3.º da Lei n.º 825/1996, alterada pela Lei nº 946/1999 e Decreto nº 1080/2000,

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, para o período de 02 (dois) anos, conforme segue:
I. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
a) Gabinete do Prefeito
Efetivo: Cassiana Lais Brand;
Suplente: Rodrigo Jurck.
b) Câmara de Vereadores
Efetivo: Elenice Neppel Waismann;
Suplente: José Júlio Nogara.

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis - SC
Efetivo: Eviane Rocha Holtmann;
Suplente: Sérgio Tiedtke.
b) Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços de Empresas Associadas a ACII
Efetivo: Dulcinéia Turra;
Suplente: Rafael Francisco Fleith.

III. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES
a) Sindicato dos Produtores Rurais de Irineópolis
Efetivo: Maira Marafigo Stein;
Suplente: Francisco Eraldo Konkol.
b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Irineópolis
Efetivo: Terezinha Nicoluzzi;
Suplente: Chaiane Partica.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 19 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de novembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

CONTRATO N° 07/2016.

CONTRATO N° 07/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E O DR. VINICIUS MARQUES KINGERSKI.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, n° 168, em Irineópolis – SC, neste ato representado pela Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, no cargo de Presidente do Hospital, inscrita no CPF sob o n° 811.060.769-15, RG 5.104.357-0 de ora em diante denominado de contratante e o Vinicius Marques Kingerski, médico, residente a rua Benjamin Constant, n° 492, Centro, União da Vitória, Paraná, inscrito no CPF sob nº 050.335.159 - 85, RG nº 40744373, CRM/SC nº16469, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 10/2014, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso i, alínea b e parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, consolidada a Cláusula Primeira do Contrato 05/2015, constitui objeto do presente aditivo o Credenciamento de pessoa física para realização de atendimentos a pacientes internados pelo SUS.

CLAUSULA SEGUNDA
O prazo do presente Contrato será de 19 de Outubro de 2016 a 18 de Outubro de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse do Hospital Municipal Bom Jesus, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLAUSULA TERCEIRA
Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO (A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento n° 03/2014, Anexo V, onde o Hospital Municipal Bom Jesus, pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos atendimentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que o presente Contrato passe a produzir seu jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 19 de Outubro de 2016.

WIANEY DE C. O. G. T. DOS SANTOS	VINICIUS MARQUES KINGERSKI
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva	Cristiane Kruger
063.466.079-95	029.055.529-99

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2016

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de novembro de 2016 ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Acondicionamento e Embalagem e Material de Copa e Cozinha, com entrega parcelada, para uso no Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ
Irineópolis, 17 de Outubro de 2016.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 178 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 178 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE ITAPIRANGA-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Resolução nº 171 de 04/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Itapiranga SC;

Considerando a Resolução nº 002/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

Decreta:
Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública para apresentação e aprovação do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Itapiranga SC, a se realizar no dia 10 de novembro de 2016, às 08:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga SC, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga SC e Comissão Municipal de Acompanhamento e Elaboração do Plano decenal de que dispõe Resolução n. 002/2016 do CMDCA.
Art. 2º A Audiência Pública para discussão, formulação e deliberação do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Itapiranga SC, será realizada de conformidade com as disposições legais, em especial, com a Resolução nº 171 de 04/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 3º As despesas com a realização da Audiência Pública de que dispõe este Decreto, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Itapiranga SC, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 17 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 132/2016

PORTARIA N° 132 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

MILTON SIMON, Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o documento protocolado sob n. 1.667, datado de 10 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. Jorge Welter - Prefeito eleito e Fernando Otone Girardi – Vice Prefeito eleito, para gestão 2017/2020, em que solicita representante para compor a equipe de transição e;
CONSIDERANDO as orientações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TC/SC, sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Equipe de Transição que deverão fornecer as informações, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objetivo dos trabalhos, dentro dos prazos legais:
I – Cristiano Bielohoubeck – Procurador Jurídico do Município
II – Ivair Paulo Tavares – Diretor Recursos Humanos
III – Leoni Sulzbacher – Chefe de Gabinete
IV – Nadir Teresinha Etges – Coordenadora de Controle Interno
V – Renato Schlickmann – Diretor de Contabilidade

Parágrafo único. A Equipe de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, para conhecimento dos dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo, visando dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 2º Ceder à pedido do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a gestão 2017/2020, o servidor efetivo Davino Rauber – escriturário, para acompanhar os trabalhos de transição.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 19 de outubro de 2016 a 18 de dezembro de 2016.

Art. 4° A designação prevista no art. 1º desta Portaria não conta ônus aos cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC., 19 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 133/2016
Portaria nº 133 de 19 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Parecer Jurídico nº 158/2016.

RESOLVE:
Art.1º. Reenquadrar o vencimento base da servidora municipal Isolde Fuchs Heck para o nível de Pós Graduação classe "F" da tabela de vencimentos do magistério público municipal, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 158/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/10/2016.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 19 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 046 DO EDITAL Nº 050/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 046

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sergio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Professor de Anos Iniciais 20hs	Juliane Alves	440000088	17

Itapoá – SC, 19 de outubro de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ALTERA DECRETO MUNICIPAL N 2879/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 54/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2901/2016
Data: 19 de outubro de 2016.

ALTERA DECRETO MUNICIPAL N 2879/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 54/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando documento datado de 19 de setembro de 2016, subscrito pelo servidor Adalberto Geraldo Lupatelli,

DECRETA

Art.1° Fica alterada a letra a) do art. 1° do Decreto Municipal n 2879/2016, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
a) Sandra Regina Fernandes da Silva ..... Presidente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ERRATA A CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 42/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 42/2016

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 07 de novembro de 2016. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

ONDE CONSTA: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3. Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª (Área da Saúde)		
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - Rua Mariana Michels Borges, 900, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-1756.	1	Secretaria de Saúde
UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA DO SAÍ - Av. Dom Henrique, s/nº, Barra do Saí - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-6687.	1	
UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA ITAPOÁ - Rua Nossa Srª Perpetuo Socorro, s/nº, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-2655.	1	
UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA PONTA DO NORTE - Rua 2760, s/nº, Pontal do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-7064.	1	

PASSA A VIGORAR: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3. Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª (Área da Saúde)		
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - Rua Mariana Michels Borges, 900, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-1756.	2	Secretaria de Saúde
UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA DO SAÍ - Av. Dom Henrique, s/nº, Barra do Saí - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-6687.	1	
UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA ITAPOÁ - Rua Nossa Srª Perpetuo Socorro, s/nº, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-2655.	1	
UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA PONTA DO NORTE - Rua 2760, s/nº, Pontal do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-7064.	1	

Justificam-se os termos dessa errata como erro material. Tendo em vista que a planilha com quantitativos e valores máximos permanece inalterada não verificaram motivos prejudiciais à formulação da proposta e, portanto a data e horário para recebimento e abertura de envelopes permanecem as mesmas, ficando ratificadas as demais informações contidas no referido edital.

Itapoá, 18 de outubro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2016

Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 028/2016

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos, conforme item 3.3. do Edital.

1ª Claudinete Rafalski: 87 pontos
2ª Alan Jose Rezende da Silva: 86 pontos
3ª Elielson Garcia de Souza: 85 pontos
4ª Lindomar Silva de Jesus: 85 pontos
5ª Larissa Maria Mendes: 85 pontos
6ª Nicolle Cristina Mota: 84 pontos
7ª Josi Maria Neidert: 82 pontos
8ª Leonardo Gomes Batista: 81 pontos
9ª Janaina Dias: 79 pontos
10ª Antonio dos Santos Junior: 79 pontos
11ª Davi Alves Viegas da Silva: 77 pontos
12ª Arthur Martins Silva: 75,5 pontos
13ª Marcio Leite Barbo: 75 pontos
14ª Cezar Augustus Kojikovski: 75 pontos
15ª Adriane Keche: 73 pontos
16ª Valmira Gondro de Sousa: 70 pontos
17ª Hariana Grein Ramos Rohleder: 70 pontos
18ª Samuel Moraes de Souza: 70 pontos
19ª Eliana do Rocio Gusso: 69 pontos
20ª Geovana Aparecida Rodolfo: 69 pontos
21ª Gabriela Ines Kummer Rezende da Silva: 67,5 pontos
22ª Iclea Bueno de Morais: 66 pontos
23ª Sandra Regina de Souza Silva: 66 pontos
24ª Joseane Aparecida Sarotti Cutas: 66 pontos
25ª Jadson Augusto da Silva: 63 pontos

26ª Laudomiro Rosa Orbeli: 63 pontos
27ª Jonas Rodrigues dos Santos: 60 pontos
28ª Larissa Montemor Bertazo: 60 pontos
29ª Luciana Aparecida Soares: 60 postos
30ª Francilene dos Santos Franco: 60 pontos

Catia Peres de Melo: 59 pontos
Celia Maria da Silva: 59 pontos
Helen Vanessa Lima da Rosa Pereira: 59 pontos
Soraya Filpo Bautitz: 59 pontos
Terezinha do Carmo Alves Czarnecki: 58,5 pontos
Angela da Silva Maria Vasques: 58 pontos
Patricia Maria Carvalho Vieira: 57 pontos
Crislaine Ibarra Alonso: 56 pontos
Cristina Fernandes Rodrigues: 55 pontos
Simeia Alipio Ferreira: 55 pontos
Eduardo Francisco Machado: 54 pontos

Carla Cabral Schletz Rocha: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.
Cledia Regina de Jesus: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.
Debora Soares Gomes: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.
Grazieli Loch: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.
Isabel Cristina da Silva R. Machado: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.
Luci de Freitas Borba: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.
Lucimar Gomes da Silva: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.
Marcia Ferreira Rodrigues: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.

Itapoá, 19 de Outubro de 2016.

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016/PMJM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, torna público a realização de licitação no dia 04/11/2016 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X4, PARA A SEC. DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br.

Jacinto Machado/SC, 19 de Outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 013/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016/PMJM

Homologação: 17/10/2016
Contratado: AELSON LESSA & CIA LTDA - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA SER ACIONADA EM CASO DE EMERGÊNCIA, A FIM DE SOCORRER QUANDO OCORRE ALGUM PROBLEMA COM OS ÔNIBUS MUNICIPAIS OU CONTRATADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO/SC.
Valor da Despesa: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 17 de Outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor Global: R$ 11.031,50 (onze mil e trinta e um reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 11/10/2016 Término: 31/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SOMBRIO PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS E REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIAS, A SER EMPENHADO E PAGO JUNTO AO CONVÊNIO 033/2013 DA CORPORAÇÃO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 11 de Outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: MARCELO POSSAMAI DELLA ME
Valor Global: R$ 61.318,85 (sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 13/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 031/2016/PMJM
Dotação: 1.014.4490.00 - 705 - 126/2016 - APARELHAMENTO, AQUIS. VEÍCULOS E AMPL. DE REDE FI 2.008.4490.00 - 695 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO BAIRRO GÁVEA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, COM EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO COM BRITAS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SISTEMA DE FOSSA-FILTRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO AO EDITAL.

Jacinto Machado – SC, 13 de Outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: AELSON LESSA & CIA LTDA - ME
Valor Global: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Vigência: Início: 17/10/2016 Término: 31/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 013/2016/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 695 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 104 - 33/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA SER ACIONADA EM CASO DE EMERGÊNCIA, A FIM DE SOCORRER QUANDO OCORRE ALGUM PROBLEMA COM OS ÔNIBUS MUNICIPAIS OU CONTRATADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 17 de Outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CARMINATTI PEÇAS, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME
Valor Global: R$ 38.729,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais).
Vigência: Início: 18/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 032/2016/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 104 - 33/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA, REFORMA DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, DIFERENCIAL E EMBREAGEM DO VEÍCULO ESCOLAR ÔNIBUS PLACA: MAE-5299 DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 18 de Outubro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CMAS - ATA Nº: 10/2016

Ata nº: 10/2016	Presidente: Rosângela Fidelis Mahs
Data: 16/09/2016	Vice-Presidente: Joel Luis Corrêa
Local: PMJS	Secretária: Silvia Savia Chaves

REPRESENTAÇÃO	NOMES	PRESENÇA	ASSINATURA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE	TITULAR: Eli Antunes	Ausente	
	Suplente: Sônia Duarte	Ausente	
	TITULAR: Viviane Domingos	Presente	
	Suplente: Euci Cristofolini	Ausente	
	TITULAR: Joel Corrêa	Presente	
	Suplente: Silvia Sávia Chaves	Presente	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	TITULAR: Angela Bening	Ausente	
	Suplente: Lodemar J. Hafemann	Ausente	
SECRETARIA DA SAÚDE	TITULAR: Juliana F.M.Ramos	Presente	
	Suplente: Soraia Mueller	Ausente	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: Maira B. M. Janssen	Presente	
	Suplente: Regiane C.Zipf	Presente	
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	TITULAR: Taciana T.Guesser	Presente	
	Suplente: Franciele Savallisch	Ausente	
FUNDAÇÃO CULTURAL	TITULAR: Dionara Radunz Bard	Presente	
	Suplente: Laci Felippi	Ausente	
AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA	TITULAR: Tânia G. Krause	Presente	
	Suplente: Daniele Henschel	Ausente	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	TITULAR: Adeterson David dos Passos Crispim	Ausente	
	Suplente: Jaqueline Alves	Presente	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	TITULAR: Jéssica da Silva	Presente	
	Suplente: Darcy T.Bertoldi	Presente	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	TITULAR: Jakeline Steinke Maba	Presente	
	Suplente: Débora Gumz.L.Pinto	Presente	
SOL-GRUPO DE SOLIDARIEDADE	TITULAR: Luciane Piccoli	Presente	
	Suplente: Cristiane Hiendlmayer	Ausente	
ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL	TITULAR: Dalva Regina Pereira	Ausente	
	Suplente: Elisa Carvalho	Ausente	
APSSO – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL	TITULAR: Rosângela F. Mahs	Ausente	
	Suplente: Luiza Helena Rosa	Ausente	

REPRESENTAÇÃO	NOMES	PRESENÇA	ASSINATURA
AGTI – ASSOCIAÇÃO GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	TITULAR: Aldemir Lange	Presente	
	Suplente: Salete B. Júnior	Presente	

No dia dezesseis de setembro de dois mil e dezesseis, foram iniciados os trabalhos da sessão plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. O vice-presidente, Joel Luis Correa, conduziu os trabalhos em substituição a presidente, cumprimentando a todos, dando aberta a Sessão Plenária. O mesmo iniciou os trabalhos colocando a pauta desta reunião e a ata da reunião anterior em apreciação, sendo aprovados por todos os conselheiros presentes. Não havendo pedido de leitura das correspondências expedidas. A conselheira Maíra solicitou leitura do ofício recebido nº 295/2016 da Semascri, que trata da solicitação do CMAS referente as informações das famílias beneficiadas com o cartão cidadão. A Conselheira Maíra questiona quais os procedimentos que são feitos pela gestão para que o cidadão não receba o beneficio por anos consecutivos. O vice-presidente Joel explica que não é realizado somente liberação de benefícios, os profissionais realizam trabalhos com as famílias através da rede socioassistencial, e a gestão nos últimos anos teve a preocupação de capacitar os profissionais para o trabalho com as famílias. A conselheira Viviane Domingos expõem que os profissionais trabalham com o prontuário Suas que que tem como objetivo contribuir com o planejamento de ações a serem desenvolvidas junto as famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais. O vice-presidente Joel sugeriu que este ofício deveria ser encaminhado para discussão e parecer das comissões do Conselho. A conselheira Maíra comenta que não está questionando a ação dos profissionais e sim da gestão em nível municipal. A conselheira Taciana Guesser comenta que este ofício é para conhecimento do Conselho sobre a demanda dos benefícios. Ficou definido que este ofício fosse enviado a todos os conselheiros e na próxima plenária o assunto voltará para discussão. A conselheira Maíra também questiona o que o CMAS está fazendo como sugestão para melhorias na concessão do beneficio. Passando-se a Ordem do Dia. a) Parecer nº 019/2016/CFP/CMAS/JS – Análise da prestação de contas da 3ª parcela do convênio nº 158/2016 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O parecer foi lido e aprovado por todos os conselheiros. b) Parecer nº 020/2016/CMAS/CFP/JS – Análise da prestação de contas da 7ª parcela do convênio 452/2015 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a entidade Associação dos Amigos do Autista – AMA. O parecer foi lido e aprovado por todos os conselheiros presentes. c) Parecer nº 021/2016/CFP/CMAS/JS – Análise da prestação de contas da Semascri dos meses de maio e junho de 2016. O parecer foi lido e aprovado por todos os conselheiros presentes. d) Parecer nº 07/2016/CIARS/CMAS – Dispõe sobre o Plano de Ação 2016 e o Relatório de Atividades 2015 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O parecer foi lido e aprovado por todos os conselheiros presentes. e) Ofício a Semascri, para que encaminhe relação e localização de seus equipamentos, equipes que compõe cada equipamento, seus territórios de abrangência e serviços, programas ou projetos desenvolvidos em cada equipamento. Foi aprovado que se oficie a Semascri solicitando a relação de seus equipamentos, localização, equipes que compõem cada equipamento, seus territórios de abrangência, serviços, programas ou projetos desenvolvidos em cada equipamento. f) Planejamento das ações conjuntas 2017 dos conselhos ligados a Semascri.A secretária executiva Maria Elisabeth K. Borba apresentou o planejamento do CMAS com cronograma das atividades para 2017, que foi construído em reunião conjunta com os demais conselhos ligados a Semascri. Seguindo para os Assuntos Gerais - A conselheira Tânia G. Krause comentou sobre o seminário que ocorreu no dia 15 de setembro em comemoração ao aniversário de fundação da entidade AMA e convidou a todos para as 19 horas participar de missa na Matriz São Sebastião. O vice-presidente Joel Luis Correa deu por encerrada a presente reunião. E eu, Sílvia Sávia Chaves, secretaria de mesa, lavrei a presente ata, que após lida por todos será aprovada e assinada.

CMAS - ATA Nº: 11/2016

Ata nº: 11/2016	Presidente: Rosângela Fidelis Mahs
Data: 05/10/2016	Vice-Presidente: Joel Luis Corrêa
Local: PMJS	Secretária: Silvia Savia Chaves

REPRESENTAÇÃO	NOMES	PRESENÇA	ASSINATURA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE	TITULAR: Eli Antunes	Presente	
	Suplente: Sônia Duarte	Ausente	
	TITULAR: Viviane Domingos	Presente	
	Suplente: Euci Cristofolini	Ausente	
	TITULAR: Joel Corrêa	Ausente	
	Suplente: Silvia Sávia Chaves	Presente	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	TITULAR: Angela Bening	Ausente	
	Suplente: Lodemar J. Hafemann	Ausente	
SECRETARIA DA SAÚDE	TITULAR: Juliana F.M.Ramos	Ausente	
	Suplente: Soraia Mueller	Ausente	

REPRESENTAÇÃO	NOMES	PRESENÇA	ASSINATURA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: Maira B. M. Janssen	Ausente	
	Suplente: Regiane C.Zipf	Ausente	
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	TITULAR: Taciana T.Guesser	Presente	
	Suplente: Franciele Savallisch	Presente	
FUNDAÇÃO CULTURAL	TITULAR: Dionara Radunz Bard	Presente	
	Suplente: Laci Felippi	Ausente	
AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA	TITULAR: Tânia G. Krause	Presente	
	Suplente: Daniele Henschel	Ausente	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	TITULAR: Adeterson David dos Passos Crispim	Presente	
	Suplente: Jaqueline Alves	Ausente	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	TITULAR: Jéssica da Silva	Presente	
	Suplente: Darcy T.Bertoldi	Presente	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	TITULAR: Jakeline Steinke Maba	Ausente	
	Suplente: Débora Gumz.L.Pinto	Ausente	
SOL-GRUPO DE SOLIDARIEDADE	TITULAR: Luciane Piccoli	Ausente	
	Suplente: Cristiane Hiendlmayer	Ausente	
ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL	TITULAR: Dalva Regina Pereira	Ausente	
	Suplente: Elisa Carvalho	Ausente	
APSSO – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL	TITULAR: Rosângela F. Mahs	Presente	
	Suplente: Luiza Helena Rosa	Ausente	
AGTI – ASSOCIAÇÃO GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	TITULAR: Aldemir Lange	Ausente	
	Suplente: Salete B. Júnior	Ausente	

No dia 05 de outubro de 2016 foram iniciados os trabalhos da plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente do Conselho Rosângela Fidelis Mahs começou os trabalhos com a Ordem do Dia: aprovação da resolução ad referendum que dispõe sobre o financiamento de percentual de recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M/Programa Bolsa Família, para capacitação referente a caracterização das entidades não governamentais de assistência social inscritas no CMAS e estendida a todos os conselheiros municipais de assistência social. A secretária executiva Maria Elisabeth K. Borba explanou que foram enviadas às entidades inscritas neste Conselho ofício convidando-as a participar da capacitação que se realizará no dia 10 de outubro de 2016, segunda-feira, das 8 horas às 12 horas, na Prefeitura de Jaraguá do Sul. A palestrante será a assistente social Leila Pizzato. Após a ciência de todos os conselheiros presentes a Resolução Ad Referendum nº 41/2016 foi aprovada. A presidente Rosângela Fidelis Mahs deu por encerrada a presente reunião. Eu, Sílvia Sávia Chaves, secretaria de mesa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, colherá as assinaturas dos presentes.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria ANA LUIZA GRABOWSKI, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Farmacêutica.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria Fabiane Maria Klitzke dos Santos, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Fisioterapeuta.

DECRETO Nº 11.068/2016

D E C R E T O Nº 11.068/2016
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 11.053/2016, de 05 de Outubro de 2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1168/2016/Semsa, de 17/10/2016, da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA :

Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 11.053/2016, de 05/10/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a COMISSÃO que procederá o Processo Seletivo Emergencial para a contratação de Médico, Médico Especialista, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista e Psicólogo, para atender necessidades essenciais da Secretaria Municipal da Saúde:

..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 hs do dia 09 de novembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 277.850,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de setembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 83/2016, no atendimento da LC 147/2014 restar frustrado.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 250.650,00 (duzentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 92/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 92/2016
SECRETARIA DE URBANISMO/POLÍCIA MILITAR
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de veículos e motocicletas, novos, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso do 14º Batalhão da Polícia Militar, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I do edital e minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 62/2016, no atendimento da LC 147/2014 restar Deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 07 de novembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para aquisição: R$ 840.030,00 (oitocentos e quarenta mil e trinta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 98/2016 ao CREDENCIAMENTO 46/2016.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
15	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
300	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
250	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
250	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
250	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
250	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
100	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
250	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
250	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
250	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
100	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
40	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
40	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
3	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	117,00
5	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
10	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
10	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na terceira 3ª feira do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2016;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Charles Schulz.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2016

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 99/2016 ao CREDENCIAMENTO 46/2016.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LABORATÓRIO CEACLIN CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
15	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
300	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
250	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
250	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
250	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
250	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
100	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
250	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
250	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
250	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
100	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
40	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
40	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
2	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	78,00
5	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
10	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
10	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na terceira 3ª feira do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2016;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Clauseli Jark Barg.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

ISSEM - PORTARIA Nº 626/2016

PORTARIA Nº 626/2016 – ISSEM
De 11.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. REGINA DO ROCIO Q. BAPTISTA VENTURI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2016 a 05.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 627/2016

PORTARIA Nº 627/2016 – ISSEM
De 11.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2016 a 01.12.2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 628/2016

PORTARIA Nº 628/2016 – ISSEM
De 11.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IVANEZ ZABOT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.10.2016 a 26.01.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 629/2016

PORTARIA Nº 629/2016 – ISSEM
De 13.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSIMEIRE OLIVEIRA DO PRADO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.10.2016 a 25.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 630/2016

PORTARIA Nº 630/2016 – ISSEM
De 13.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NIVALDO ALVES RIBEIRO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 11.10.2016 a 09.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 631/2016

PORTARIA Nº 631/2016-ISSEM
De 17.10.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 777,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. DALILA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 560.568.349-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7326-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.10.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 632/2016

PORTARIA Nº 632/2016 – ISSEM
De 17.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VERA MARIA LEITIS, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.09.2016 a 09.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 633/2016

PORTARIA Nº 633/2016 – ISSEM
De 17.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TALITA DA SILVA JOLY, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.10.2016 a 24.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 634/2016

PORTARIA Nº 634/2016 – ISSEM
De 17.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA SOARES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.10.2016 a 09.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 635/2016

PORTARIA Nº 635/2016 – ISSEM
De 17.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DJANE HOCH, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.10.2016 a 03.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 636/2016

PORTARIA Nº 636/2016 – ISSEM
De 17.10.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVIA FREITAS DA ROCHA BURATI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.10.2016 a 13.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 857/2016

PORTARIANº 857/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 202/2016/DGP-GAS, de 17/10/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 516/2016, de 20/06/2016, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SARITA MASSON NIENOW, matrícula 8656-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 858/2016

PORTARIANº 858/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 32819/2016;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 17/10/2016, a Portaria Nº 023/2015, de 22/01/2015, que prorrogou a LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal CLÁUDIA ROBERTA CHIODINI, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art.2º Em consequência, fica referida servidora reconduzida às suas funções.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 859/2016
PORTARIANº 859/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 434/2016/Sema-DGP, de 14/10/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/03/2006, VIVIANE DE ASSIS PEREIRA MAFFEZZOLLI do cargo efetivo de SUPERVISORA DE ENSINO, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 143/2003, de 03/04/2003, no que se refere a nomeação de Viviane de Assis Pereira Maffezzolli.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2006.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 860/2016
PORTARIANº 860/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 172/2016/Semob, de 12/09/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/09/2016, o servidor público municipal SERGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 861/2016
PORTARIANº 861/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1301/2016/Cogem, de 14/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/10/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016, instaurado pela Portaria Nº 385/2016, de 17/05/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 862/2016
PORTARIANº 862/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1303/2016/Cogem, de 14/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/11/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 863/2016
PORTARIANº 863/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1304/2016/Cogem, de 14/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;
RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/10/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2016, instaurado pela Portaria Nº 632/2016, de 20/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2016
PORTARIANº 864/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1305/2016/Cogem, de 14/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/10/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 648/2016, de 26/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 865/2016
PORTARIANº 865/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 31975/2016;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 03/10/2016, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal FELIPE BENTHIEN, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 256/2016
PORTARIA SAMAEJSU Nº 256/2016
Instaura Processo Administrativo em face de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2016.

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 257/2016
PORTARIA SAMAEJSU Nº 257/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 635/2016 de 13/10/2016 da Comissão de Acordo Extrajudicial;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a Portaria SAMAEJSU N° 236/2016 de 14/09/2016, a qual designa a Comissão para apuração de fatos e eventual responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor ONIVALDO DE BORBA BAUER e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2016.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Outubro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 258/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 258/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 636/2016 de 13/10/2016 da Comissão de Acordos Extrajudicial;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor Marcio Buttendorf e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 173/2016 de 21/06/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 235/2016 de 14/09/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Outubro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 259/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 259/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 638/2016 de 14/10/2016 da Comissão de Acordos Extrajudicial;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora Maria Silvani Krieser e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 173/2016 de 21/06/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 235/2016 de 14/09/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Outubro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 260/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 260/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 154/2014 de 03/11/2014;
RESOLVE:

Art. 1º RE-RATIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 252/2016 de 11/10/2016, no artigo 1º, onde se lê:

"[...] para apurar supostas irregularidades e responsabilidades funcionais na alteração do projeto original, bem como na fiscalização e na execução das obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Barra do Rio Cerro nas Ruas Ângelo Rubini e Walter Marquardt";

Leia-se:

"[...] para apurar supostas irregularidades e/ou falhas de execução e fiscalização na rede coletora de esgoto sanitário das ruas Ângelo Rubini e Walter Marquardt. Esta medida se faz necessária em razão de que, após a repavimentação da via, foram identificados pontos onde serão necessárias novas intervenções devido a inexistência de ramais de ligação e outros pontos onde haverá necessidade de fazer rebaixamento de esperas. Tais intervenções irão ocasionar danos a via recém repavimentada".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Outubro de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2016 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 46/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento 46/2016.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na terceira 3ª feira do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
15	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
300	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
250	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
250	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
250	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
250	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
100	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
250	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
250	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
250	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
100	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
40	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
40	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
3	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	117,00
5	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
10	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
10	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 17 de outubro de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2016 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 46/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: LABORATÓRIO CEACLIN CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento 46/2016.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na terceira 3ª feira do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
15	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
300	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
250	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
250	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
250	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
250	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
100	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
250	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
250	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
250	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
100	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
40	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
40	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
2	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	78,00
5	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
10	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
10	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 17 de outubro de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 42/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL 7.229 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 42/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas da 8ª parcela do convênio nº 452/2015 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a entidade Associação dos Amigos do Autista - AMA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016 e de acordo com deliberação de plenária realizada em 19 de outubro de 2016,
Considerando as Instruções Normativas nº 14 e 15 de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelecem os critérios da organização da Prestação de Contas de Recursos Concedidos [...].
Considerando o Decreto Municipal nº 7306/2010 que disciplina a celebração de convênios, acordos ou ajustes de natureza financeira, que tenham por objeto a execução de projetos, atividades ou realização de eventos.
Considerando a Resolução nº 032/2012/CMAS/JS, que dispõe sobre a inscrição da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul - AMA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS, bem como, a Resolução n° 048/2015/CMAS/JS, que dispõe sobre as adequações do plano de ação 2015, relacionadas a estrutura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados pela entidade AMA, conforme Resolução n° 37/2015/CMAS, especialmente o seu artigo 2°, a saber:
Revogar o art.3° da Resolução n°37/2015/CMAS, alterando a inscrição da AMA em conformidade com a estrutura dos serviços apresentados no plano de ação da entidade, ficando assim:
1.Proteção Social Básica
1.1 Programa de Atendimento a Família;
1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos.

2.Proteção Social de Média Complexidade
2.1Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
2.1.1 Programa de Atendimento Sócio - Educacional e Ocupacional.
Considerando a Resolução nº 21/2013/CMAS/JS, sobre os critérios de apresentação dos planos de ação para celebração de convênios a serem firmados entre entidades não governamentais e município.
Considerando a Resolução nº 06/2016/CMAS/JS, que dispõe sobre a análise do plano de trabalho de pedido de convênio referente a 2015, da entidade AMA referente ao recurso do Piso de Transição de Média Complexidade.
Considerando a Lei Municipal nº 7.162/2015 de 11/12/2015, que autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social a conceder subvenção social e a celebrar Convênio com a Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA, no valor total de R$ 25.304,40 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
Considerando que a prestação de contas da 8ª parcela do convênio n° 452/2015 encaminhada pela AMA está de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, conforme demonstra o quadro abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da entidade Associação de Amigos do Autista - AMA , referente a 8ª parcela do convênio nº 452/2015.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de outubro de 2016.
ROSÂNGELA FIDELIS MAHS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul (CMAS/JS).

RESOLUÇÃO Nº 43/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL 7.229 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 43/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas da Semascri, dos meses de julho e agosto de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016 e de acordo com deliberação de plenária realizada em 19 de outubro de 2016,
O bimestre analisado iniciou o exercício com R$ 2.428,36 de saldo em conta-corrente; teve arrecadação no valor de R$ 8.000,00 e rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 58,16; não houve pagamentos, resultando saldo final no valor de R$ 10.486,52.
Repasse Governo Municipal
O bimestre analisado iniciou com saldo no valor de R$ 7.233,08; houve transferência financeira do município no valor de R$ 371.000,00; rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 331,01; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 365.022,99; houve a transferência no valor de R$ 2,95, referente regularização de tarifa bancária entre contas, resultando o saldo final no valor de R$ 13.538,15. Neste período apresentou índice de aplicação de 96,42%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no

período.
Repasse Governo Estadual – Vinculado

O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 34.279,93; Não houve repasse do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS; O rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de R$ 457,94; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 11.862,31 e houve a transferência no valor de R$ 2,95, referente regularização de tarifa bancária entre contas, resultando saldo final no valor de R$ 22.878,51. Neste período apresentou índice de aplicação de 34,15%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.

Recursos Financeiros Governo Federal – Vinculados
O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 303.944,76; Houve repasse do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no montante de R$ 279.329,63; O rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de R$ 4.587,34; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 336.934,99, resultando saldo final no valor de R$ 250.926,74. Neste período apresentou índice de aplicação de 57,32%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO 4º BIMESTRE / 2016

Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Empenhada

O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas até o 4º bimestre considerando o fluxo orçamentário, onde consta o valor reprogramado atualizado em virtude de cancelamento de restos a pagar, as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas (comprometidas) referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O exercício inicia com um deficit orçamentário no valor total de (R$ 286.938,58) motivado principalmente pela não realização de transferência financeira da Secretaria da Fazenda ao FMAS. Apresenta um índice de aplicação de 133,39% acumulado até o 4º bimestre em relação ao valor disponível no período, considerando a despesa empenhada, e um saldo orçamentário negativo no valor total de (R$ 761.722,54), por estar incluído no total das despesas deste período algumas despesas que serão executadas no decorrer deste ano.

Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Paga

O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas até o 4º bimestre considerando o fluxo financeiro, ou seja, as receitas arrecadadas e as despesas pagas referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Demonstra o valor em recursos disponíveis para aplicação no total de R$ 2.914.819,28, considerando saldo inicial em conta-corrente mais repasses, rendimento de aplicação financeira e transferências entre contas; e o total de pagamentos efetuados até o período no valor de R$ 2.635.017,38 sendo que R$ 18.028,02 está em conciliação bancária e ainda não saiu da conta-corrente, resultando com saldo final em conta-corrente o valor de R$ R$ 297.829,92.

Saldo Financeiro pela Despesa Comprometida

A próxima tabela demonstra o saldo Financeiro Bancário considerando as despesas comprometidas até o período, com saldo a pagar no decorrer deste exercício. Parte de um saldo bancário de R$ 297.829,92, que é o mesmo valor do saldo final do quadro anterior, restos a pagar no valor de R$ 36.064,38 e empenhos/2016 a pagar no valor de R$ 1.005.033,78, resultando em um saldo disponível deficitário no valor de (R$ 761.722,54). Não estão considerados os repasses a serem efetuados pelos demais Entes até o final deste exercício. O saldo disponível negativo é o valor necessário a ser repassado para cobrir as despesas já comprometidas pelo FMAS. Verifica-se também que o saldo final confere com o Demonstrativo 01 – Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Empenhada.

Receita Prevista X Receita Arrecadada
O quadro abaixo demonstra a receita prevista até Agosto/2016 por ente repassador no total de R$ 3.260.771,258; o repasse/receita totalizou o valor de R$ 2.560.407,83, sendo que deste total, R$ 1.717.109,48 representa repasses referente ao Orçamento/2016, e R$ 843.298,35 referem-se ao ano anterior, repassados em atraso. Comparando a Receita Prevista e a Receita Arrecadada referente a 2016, temos uma diferença negativa no valor de (R$ 1.543.661,80) até o período analisado.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de julho e agosto de 2016, já que não teve nenhum item em desacordo com o objetivo dos serviços e programas socioassistenciais;
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de outubro de 2016.
ROSÂNGELA FIDELIS MAHS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS/JS).

RESOLUÇÃO Nº 021/2016/CA/ISSEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021/2016/CA/Issem
Dispõe sobre cenário do Relatório de Avaliação Atuarial e Análise de Solvência do Issem/FMASA (dados 2014 e 2015) indicado para inclusão no Projeto de Lei que reformula a Lei Complementar Municipal 33/2003.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2016;
Considerando a necessidade de se definir os valores de contribuição e participação dos segurados do Issem-FMASA e dos entes empregadores, que deve ser incorporado ao projeto de lei em elaboração, que reformula e substitui a Lei Municipal Complementar 33/2003;
Considerando Relatório de Avaliação Atuarial e Análise de Solvência do Issem/FMASA (dados 2014 e 2015), elaborado pela Acta – Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial, que apresenta seis cenários, diferenciados quanto às alíquotas de participação, coparticipação e contribuição por dependente, dentre outros, e a análise de cada um destes cenários em relação a sua solvência;
Considerando os esclarecimentos ao Conselho de Administração em sua reunião ordinária do dia 13 de outubro de 2016, prestados pela Acta – Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial, e os debates em sua reunião extraordinária do dia 17 de outubro de 2016;
Considerando que este relatório possui inconsistências devido à falta de dados para análise, base de dados estreita (de dois anos) e considerar o grupo de segurados atual e fechado, enquanto o cenário escolhido será aplicado em um grupo diferente e aberto;
Considerando que isto poderá gerar situações de insolvência futuros ou outro tipo de distorção, não possíveis de prever neste estudo;
Considerando que TCE já apontou a necessidade de equiparação das alíquotas de contribuição dos servidores segurados e dos entes municipais empregadores;
Considerando que o Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA) tem como finalidade oferecer serviços de saúde e assistência aos servidores públicos municipais e seus dependentes, de todos os níveis salariais, devendo ser acessível e atrativo a todos os servidores, oferecendo a maior cobertura possível;
Considerando que, a partir da aprovação do Projeto de Lei proposto, a adesão ao FMASA será facultativa;
Considerando que, apesar desta condição, o Fundo deve se autossustentar e manter sua solvência;
Considerando, face a estas questões, a necessidade de acompanhamento financeiro, contábil e atuarial deste Fundo, a partir de sua constituição, por quem tem a responsabilidade de gerir e administrá-lo;

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar o Cenário IV do Relatório de Avaliação Atuarial e Análise de Solvência do Issem/FMASA como escolha para definir as alíquotas de contribuição para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA) a ser incluído no Projeto de Lei, previsto para substituir a Lei Complementar Municipal 33/2003, a saber: contribuição patronal 3%, contribuição do segurado titular 3%, contribuição para cada segurado dependente 1% e majoração da coparticipação, conforme proposto no referido cenário;
Art. 2º – Que a Superintendência do FMASA forneça ao Conselho de Administração relatórios de acompanhamento mensais. Pelo menos, durante o primeiro ano após a implantação, quanto às características e comportamento da massa de segurados (ingressos e egressos, faixa etária e faixa salarial de contribuição, dentre outras informações que possas ser relevantes), valores das receitas e das despesas, saldos que comporão o PL (patrimônio líquido) de reserva, demonstrativo das despesas com saúde e assistência por modalidade, dentre outras informações que poderão ser consideradas relevantes para acompanhamento e avaliação do Fundo;
Art. 3º – Que seja previsto na Lei um prazo máximo para se realizar uma revisão da mesma, naquilo que se fizer necessário para que o Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA) possa continuar a cumprir com seus objetivos; o Conselho de Administração propõe um prazo de dois anos;

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2016.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho de Administração do Issem

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. 255/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 255/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 09/10/2006 a 05/10/2016,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, AGNALDO SOARES, cargo de Pedreiro, matrícula 445, na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento 10/2016; e
II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Outubro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 6614

PORTARIA Nº 6.614 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 637/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 17 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6615

PORTARIA Nº 6.615 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) DIEGO MAURO BAIRROS, Diretor Administrativo, nível CC-2, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 17 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6616

PORTARIA Nº 6.616 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Gerencia de Licitações, referente ao período de 05 de março de 2015 a 03 de março de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 286/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 286/2016 DE 19.10.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Arlindo Marques da Silva, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 2991/2016 de 14 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo de 03.10.2014 à 02.10.2015, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de outubro de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Lacerdópolis convida a todos, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de discutir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que será realizada no dia 21 de outubro de 2016, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, afim de planejar as ações do exercício de 2017.
A participação e as sugestões serão muito importantes, para fazer mais pelo nosso Município.

Lacerdópolis/SC, 05 de outubro de 2016.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2016 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 16/2016 para a Celebração de um Contrato com a Empresa FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS – FEPESE, inscrita no CNPJ sob n.º 83.566.299/0001-73, sito ao Campus Universitário – s/nº - Bairro: Trindade - Florianópolis/SC, para Planejamento, Elaboração, Divulgação na Internet, Execução e Realização das Provas e Divulgação das Etapas do Concurso Público para o Município de Lages.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de Julho de 2016.

Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal da Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 01 de Julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

EXTRATO ARP 07-A/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 34/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 04.584.756/0001-86 – RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836 BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LAGES/SC CEP 88.508-190
Lages, 19 de outubro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 07-B/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-B2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 34/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 1.424,50 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:
GILMAR SANI – ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – RUA ANITÁPOLIS, 135 CENTRO ALFREDO WAGNER/SC CEP 88.450-000.
Lages, 19 de outubro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 07-C/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-C2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 34/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 7.247,50 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:

JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11 AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117 SALA 02 SEMINÁRIO TAIÓ/SC CEP 89.190-000.
Lages, 19 de outubro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 07-D/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-D2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 34/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 89.911,03 (oitenta e nove mil novecentos e onze reais e três centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ 24.878.609/0001-26 – RUA MARINHO NERBASS, 30 CENTRO LAGES/SC CEP 88.502-180.
Lages, 19 de outubro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 07-E/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-E2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 34/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.950,81 (nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP INSCRITA NO CNPJ N.º 10.515.077/0001-58, COM SEDE RUA NILO PEÇANHA, 49 – FREI ROGÉRIO – LAGE/SC CEP 88.508-500.
Lages, 19 de outubro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 07-F/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 34/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 10.271,80 (dez mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 20.222.787/0001-43, COM SEDE RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, 873 CENTRO LAGES/SC CEP 88.502-070.
Lages, 19 de outubro de 2016
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 75-A/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 75-A/2016
PREGÃP PRESENCIAL 73/2016
PROCESSO Nº 119/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para castração de animais e para atender as necessidades da Gerência de Proteção Animal, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais), sendo:
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA – CNPJ 81.548.802/0001-32 – ROD. BR. 282 KM 0 N° 1470 CONTA DINHEIRO LAGES/SC CEP 88.508-6500.
Lages, 18 de outubro 2016.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em Exercício)

EXTRATO ARP 75-B/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 75-B/2016
PREGÃP PRESENCIAL 73/2016
PROCESSO Nº 119/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para castração de animais e para atender as necessidades da Gerência de Proteção Animal, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.164,00 (nove mil cento e sessenta e quatro reais), sendo:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.802002/0001-02 COM SEDE A ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS CEP 89.163-554 – RIO DO SUL/SC.
Lages, 18 de outubro 2016.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em Exercício)

EXTRATO ARP 75-C/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 75-C/2016
PREGÃP PRESENCIAL 73/2016
PROCESSO Nº 119/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para castração de animais e para atender as necessidades da Gerência de Proteção Animal, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 4.272,50 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA – CNPJ 05.021.932/0001-34 RUA SEBASTIÃO FURTADO, 101 CENTRO – CEP 88.501-140 LAGES/SC.
Lages, 18 de outubro 2016.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em Exercício)

EXTRATO ARP 75-D/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 75-D/2016
PREGÃP PRESENCIAL 73/2016
PROCESSO Nº 119/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para castração de animais e para atender as necessidades da Gerência de Proteção Animal, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 7.592,75 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo:
METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 83.157.032/0001-22, SEDIADA A ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, 1918 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL/SC, CEP 89.163-920.
Lages, 18 de outubro 2016.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal (em Exercício)

Laguna

Prefeitura

PORTARIA 04/2016 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA 04/2016 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Laguna, EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando as informações contidas no processo administrativo n. 0602/2016 e a possibilidade de infração ao art. 78, III, "f", IV, "m" e V, "c" da Lei Complementar n. 136/06.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração ao art. 78, III, "f", IV, "m" e V, "c", da Lei Complementar n. 136/06, em desfavor de F. B. A. F.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Ricardo Augusto Silveira, Luis Fernando Nandi Vicente e Sylas Timóteo Mariz Melo.

Parágrafo Único - A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 06 de outubro de 2016
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 572/2013 DE 21/05/2013 REESTRUTURA O CONSELHO TUTELAR DE LAJEADO GRANDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 092/1994 DE 05/09/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n. 572/2013
De 21/05/2013
REESTRUTURA O CONSELHO TUTELAR DE LAJEADO GRANDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 092/1994 DE 05/09/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Capítulo Único
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Ficam revogadas através da presente, a Lei Municipal n. 092/1994 de 05/09/1994, Lei Municipal n. 279/2001 de 19/03/2001, Lei Municipal n. 341/2003 de 21/11/2003, Lei Municipal n. 396/2006 de 26/05/2006, que dispõem sobre a Polícia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências visando à tutela dos direitos fundamentais da criança e do adolescente expressos na Constituição Federal e Estadual, na Lei federal nº 8069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) bem como na Lei 12.696/2012.

Parágrafo único. Nos casos omissos da presente Lei, aplicar-se-á, supletivamente, no que couber a Lei nº 8.069 de 13 de Junho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo único. O atendimento das políticas sociais básicas levará em conta o respeito, a dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária.

Art. 5º A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

I. primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II. precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III. preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV. destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Art. 7º Aos que dela necessitam será prestada assistência social, em caráter supletivo, sempre que necessário.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Fica criado no Município, o Serviço Especial de Atendimento Médico e Psicossocial às vitimas na negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 9º Fica criado pela Municipalidade, o Serviço de identificação e localização dos pais, responsáveis de Crianças e Adolescentes desaparecidos.

Art. 10º O Município propiciará a proteção jurídico-social, que dela necessitarem, por meio da Entidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
Da Política de Atendimento
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 11. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Conselho Tutelar;

III. Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA - de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei.

Parágrafo único. Cada Conselho terá, nas condições desta Lei, seu respectivo Regimento Interno, que disporá, basicamente:

I. sua natureza e finalidade;

II. sua composição e organização;

III. competência de seus órgãos;

IV. serviços administrativos e técnicos;

V. sessões do Conselho;

VI. local, dia e horário de funcionamento.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento e serviços relativos às crianças e aos adolescentes residentes no Município de Lajeado Grande - SC.

§1º. O CMDCA, órgão autônomo e independente, é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§2º. Na hipótese de criação de uma Secretaria Municipal específica voltada para a área da infância e juventude, este será o órgão ao qual o CMDCA será vinculado, sendo-lhe aplicáveis todas as normas, estabelecidas na presente Lei, dirigidas ou envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Seção II
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente:

I. expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 8º a 10º desta Lei;

II. formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação dos recursos;

III. zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de sua família, de seu grupo de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

IV. difundir as políticas sociais básicas, assistenciais em caráter supletivo e de proteção integral;

V. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção integral e defesa da Criança e do Adolescente;

VI. formular as prioridades a serem incluídas no Planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

VII. estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo o que se execute no Município, que possa afetar suas deliberações;

VIII. cadastrar e registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que tenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi liberdade;

g) internação.

IX. cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

X. regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar no Município;

XI. dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII. fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069);

XIII. deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação dos recursos, que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

XIV. estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais, envolvidas no atendimento à Família, à Criança e ao Adolescente;

XV. elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, subordinada à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI. elaborar Plano de Ação Municipal para a área da Infância e da Juventude, tendo por base um diagnostico da situação da Criança e do Adolescente;

XVII. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

XVIII. aprovar os programas de alocação dos recursos do Fundo;

XIX. apreciar e autorizar a concessão de recursos a projetos e programas recomendados pelo Órgão Administrador do Fundo, cujas características extrapolem os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes;

XX. dispor sobre a apreciação financeira dos recursos do Fundo enquanto não destinados à aplicação em programas e/ou projetos;

XXI. aprovar as normas e procedimentos operacionais do Fundo e dirimir dúvidas quanto à sua aplicação;

XXII. apreciar, acompanhar e aprovar a execução do Plano de Ação Municipal com programas ou projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal, bem como seus respectivos orçamentos;

XXIII. acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do Fundo;

XXIV. autorizar o órgão administrador a custear com recursos do Fundo, gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração de estudos especializados, de pesquisas, de execução de projetos, de capitalização de recursos humanos à implantação do Plano Municipal;

XXV. requisitar a qualquer tempo e a seu critério as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a serviço do Fundo;

XXVI. solicitar ao órgão administrador do Fundo, estudos ou pareceres sobre a matéria de interesse do Conselho, bem como constituir Comissões de Assessoramento ou Grupos Técnicos, para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário.

XXVII. aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais do Fundo, para a Infância e Adolescência, estes últimos acompanhados de parecer ou auditorias independente;

XXVIII. promover a realização de auditorias independentes sempre e quando o Conselho achar necessário;

XXIX. adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador, o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne;

XXX. publicar, em órgão de divulgação oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos, com relação ao Fundo para a Infância e Adolescência;

Seção III
Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, com igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o seu exercício, considerado de interesse público relevante e não remunerado, conforme artigo 89 do ECA – (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I. 04 (quatro) membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos que serão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal:

a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II. 04 (quatro) membros e suplentes, indicados pelas seguintes organizações representativas da sociedade civil (não-governamentais):

a) 01(um) representante da APP;

b) 01 (um) representante do Comércio local;

c) 01 (um) representante das Entidades Religiosas Locais;

d) 01 (um) representante da Associação dos Moradores do Bairro Lourdes Maria Dal Magro.

§ 1º. Ao fim de cada mandato, em fórum próprio convocado pelo Conselho dos Direitos, serão escolhidos os Conselheiros das entidades não-governamentais e seus respectivos suplentes.

Art. 15. Empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Prefeito Municipal, de imediato reunir-se-ão sob a Presidência do Conselheiro mais idoso, com a finalidade da eleição de uma Diretoria, composto de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

Parágrafo único. A representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por seu Presidente será em todos os atos.

Seção IV
Dos impedimentos, substituição e perda do mandato

Art. 16. São impedidos de servir no mesmo CMDCA os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 17. O suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos e suceder-lhe-á na hipótese de vaga.

Art. 18. Perderá a condição de integrante do CMDCA:

I. por presunção de renúncia, o conselheiro que faltar a 03 reuniões consecutivas ou 06 alternadas;

II. o conselheiro condenado pela prática de crime ou contravenção em sentença transitada em julgado;

III. o conselheiro que praticar conduta incompatível com a função de integrante do CMDCA.
Parágrafo único. A destituição do conselheiro será precedida de processo administrativo, instaurado perante o órgão municipal a que estiver administrativamente vinculado o CMDCA, garantindo-se ao conselheiro acusado o direito a ampla defesa.

Art. 19. A vacância do cargo será, em qualquer hipótese, declarada pela Diretoria do CMDCA, em reunião previamente convocada para tal finalidade

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 20. Fica criado o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei, como captador e destinador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho dos Direitos ao qual é vinculado.

Parágrafo único. O FIA se constitui no principal mecanismo de financiamento de recursos destinados a programas, projetos e ações a serem utilizadas segundo deliberações do Conselho dos Direitos, implementados de forma descentralizada, em forma de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo de Estado de Santa Catarina.

Seção II
Da Administração e Competência do Fundo

Art. 21. O FIA será administrado pelo Presidente do Conselho de Direito na forma estabelecida no regulamento.

Art. 22. Compete ao Órgão Administrador do Fundo:

I. fazer cumprir parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos;

II. aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e/ou projetos;

III. apresentar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos;

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados à aplicação em programas e/ou projetos;

b) o relatório físico-financeiro da execução do plano de trabalho anual, dos programas e/ou projetos custeados pelo FIA, levando-se em conta a relação custo-benefício e a avaliação do resultado dos mesmos;

c) balancetes mensais e anuais do FIA;

d) outras relativas ao cumprimento da Polícia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV. emitir pareceres sobre a matéria de interesse do Conselho, bem como construir Comissões de Assessoramento, de Grupos Técnicos para tratar de assuntos específicos quando solicitados pelos mesmos;

V. aplicar as normas e procedimentos operacionais do FIA, estabelecidos pelo Conselho Municipal;

VI. registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em beneficio das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

VII. registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou doações do FIA.

VIII. manter o controle escritural de aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IX. liberar os recursos a serem aplicados em beneficio da Criança e do Adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

X. administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo resoluções do Conselho dos Direitos;

XI. outras disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Constituirão recursos do FIA:

I. doações de imposto de renda ou incentivos governamentais, previstos em Lei;

II. dotação consignada no orçamento do Município, dotações próprias para o seu funcionamento, podendo ser suplementada de acordo com a necessidade;

III. doações, auxílios, contribuições e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

IV. produto das aplicações de recursos disponíveis e da venda de materiais e eventos realizados;

V. remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI. multas originárias das infrações aos artigos 245 e 258 da Lei 8.069/90;

VII. receitas advindas de Convênios, de acordos ou contratos, realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

VIII. recursos retidos de instituições financeiras, sem destinação própria ou repasse;

IX. outros, legalmente constituídos.

Art. 24. A gestão de recursos do FIA, será objeto de prestação de contas, a cargo da Contadoria Geral do Município, obedecidas as normas da contabilidade e gestão públicas.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Tutelar

Seção I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 25. O Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal n. 092/1994 de 05/09/1994 e alterado pela Municipal n. 279/2001 de 19/03/2001, Lei Municipal n.341/2003 de 21/11/2003, atendendo às diretrizes do inciso I do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, fica reestruturado nos termos desta lei, tendo seu regime jurídico fundado no Título V do Livro II do ECA.

Art. 26. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90), sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Seção II
Da Natureza e Composição

Art. 27. Fica criado o Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante processo de escolha, realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando as seguintes diretrizes:

I. eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lajeado Grande-SC, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente;

II. candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e

III. fiscalização pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um ano e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 28. Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares e os demais, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

§ 1º. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha, nos ditames do inciso I do artigo antecedente, para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros;

§ 2º. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I. licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que

excedam a 30 dias;

II. vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º. Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal;

§ 4º. O suplente de conselheiro tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, proporcionais aos dias que atuarem no órgão, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo;

§ 5º. A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

Art. 29. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de qualquer outra atividade, seja função pública ou privada.

Art. 30. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo optar pelo subsídio de Conselheiro ou o vencimento percebido em função do cargo ou emprego ocupado na administração municipal, sendo totalmente vedada a cumulação dos proventos.

Parágrafo único. Fica ainda garantido ao servidor público:

I. o retorno ao cargo ou emprego público que exercia, após findo o seu mandato;

II. a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 31. Se o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 32. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público, cabendo ao município de Lajeado Grande – SC o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Seção III
Do Registro Dos Candidatos

Art. 33. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual e sem vinculação a partido político.

Art. 34. Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até a data da respectiva inscrição, os seguintes requisitos:

I. gozar de reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos

III. residir no Município de Lajeado Grande - SC;

IV. possuir como escolaridade mínima o segundo grau completo;

V. ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral.

VI. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VII. não ter sido condenado pela prática de crime ou contravenção em sentença transitada em julgado;

Parágrafo único. O membro do CMDCA que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

Art. 35. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão autuados e enviados à Comissão de Escolha, pela qual serão processados.

Art. 36. Terminado o prazo para inscrição, será publicado edital na imprensa local, informando o nome dos inscritos e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo único. Recebidas as inscrições, a secretaria do CMDCA as publicará em mural público, para eventual impugnação.

Art. 37. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão de Escolha e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no artigo 36, para em 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa;

§ 2º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetido à Comissão de Escolha para decidir sobre o mérito, no prazo de 05 (cinco) dias e, desta decisão, publicada no mural público local, caberá recurso para o Plenário do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicada sua decisão no mural público local.

Art. 38. A todos os atos integrantes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a máxima divulgação possível.

§ 1º. O prazo para registro das candidaturas não deve ser inferior a 15 (quinze) dias;

§ 2º. Das demais decisões tomadas pela Comissão de Escolha, durante todo o processo de eleição, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da decisão impugnada, que decidirá a questão em igual prazo, em última instância, dando publicidade à decisão.

Seção IV
Da realização do Pleito

Art. 39. O processo de escolha sob responsabilidade do CMDCA, será iniciado mediante edital publicado na imprensa local e afixado em locais públicos e visíveis, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§1º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;

§2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 40. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

Art. 41. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou posturas municipais, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 42. O candidato que, diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nos artigos 40 e 41, será notificado a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, perante a Comissão de Escolha, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.

Parágrafo único. Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

Art. 43. É também proibido ao candidato:

I. transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da escolha;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou oferecimento de vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

Parágrafo único. A não observância destas vedações pelo candidato implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.

Art. 44. Qualquer pessoa pode denunciar a inobservância das proibições referidas nos artigos anteriores, protocolando junto ao CMDCA petição escrita dirigida à Comissão de Escolha e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. A comissão ou membro designado procederá às diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e consequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

§ 2º. Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, sendo então submetidos à Comissão de Escolha para decidir sobre o mérito, em igual prazo, publicando-se a decisão na imprensa local.

§ 3º. Desta decisão caberá recurso para o CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando-se a decisão na imprensa local.

Art. 45. Cabe ao CMDCA solicitar com antecedência, à Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas eletrônicas para a realização do pleito, e em caso de impossibilidade de obtenção das urnas eletrônicas, obterem o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 1º. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 2º. Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 46. O processo de escolha acontecerá em um único dia, em horário e local indicados pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão de Escolha e fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

Seção V
Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 48. Concluído o processo de escolha, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos mais votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e então nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 4º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, e em caso de empate, o de maior idade.

Seção VI
Da Remuneração dos Conselheiros Tutelares

Art. 49. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) correspondente ao nível 17 da tabela de vencimentos da Lei Complementar 20 de 10 de junho 2010, reajustáveis nos mesmos índices e período dos servidores públicos municipal.

§ 1º. Somente fará jus à remuneração acima, os membros titulares do conselho tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos suplentes de conselheiros tutelares o pagamento proporcional aos dias trabalhados e o ressarcimento de despesas realizadas quando a serviço do conselho tutelar.

§2º. O subsídio fixado não gera relação de emprego com a municipalidade.

Art. 50. O Conselheiro Tutelar suplente, quando convocado, perceberá, pelo período em que exercer a função.

Art. 51. Os conselheiros tutelares poderão requisitar do Poder Público, assessoria jurídica e terapêutica para auxiliá-los no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Caso o Conselho Tutelar identifique a necessidade de assessoria específica por tempo determinado, não previsto no caput deste artigo, poderá requisitá-la indicando demanda e período junto ao Executivo.

Art. 52. Aos Conselheiros Tutelares titulares são assegurados direito a:

I. remuneração de acordo com o artigo 49 desta lei;

II. cobertura previdenciária;

III. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV. licença-maternidade;

V. licença-paternidade;

VI. gratificação natalina.

VII. licença para tratamento de saúde;

VIII. inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal aos funcionários públicos municipais;

IX. diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Seção VII
Da Sede e Funcionamento

Art. 53. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

§ 1º. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais;

§ 2º. O início e término da jornada de trabalho poderá ser alterada mediante resolução do conselho de direitos;

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos;

§ 4º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados;

§ 5º. Os serviços em horários excedentes aos de expediente normal, serão compensados com descanso remunerado nos dias e horários normais de expediente, posteriores ao da efetiva prestação;

§ 6º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, podendo haver a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programa e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho;

Art. 54. O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

Parágrafo único. Será feito ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Seção VIII
Das atribuições e dos deveres

Art. 55. Compete aos Conselheiros tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I. cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do Adolescente;

III. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. zelar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente a legislação municipal.

Seção IX
Das Perdas e Impedimentos do Mandato

Art. 56. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I. receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II. deixar de residir no município;

III. for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;

§ 1º. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declara vago o posto de Conselheiro, dando imediata posse ao primeiro suplente.

Art. 57. São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 58. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental.

§ 1º. Os representantes serão indicados, respectivamente:

I. o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II. o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

§ 2º. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I. exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II. romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III. abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV. recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V. aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI. deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho;

VII. recusar-se a prestar atendimento;

VIII. exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva;

IX. exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

X. receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

XI. utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade política-partidária;

XII. ausentar-se da sede do ConselhoTutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

XIII. opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XIV. delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

XV. valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XVI. receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVII. proceder de forma desidiosa;

XVIII. exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XIX. deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a criança, adolescentes, pais ou responsáveis;

XX. descumprir qualquer dever funcional inerente a função de Conselheiro Tutelar.

§ 3º. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

I. repreensão;

II. suspensão não remunerada de 90 dias a um ano;

III. perda do mandato.

§ 4º. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer cidadão interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 5º. A representação, para ser admitida, deverá ser apresentada por escrito com fundamentação e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 6º. O processo disciplinar tramitará em sigilo, até o seu término, permitido o acesso às partes e seus defensores.

§ 7º. No processo disciplinar será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

I. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para ser interrogado;

II. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar a sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor;

III. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar;

IV. Após o interrogatório o indiciado será intimado no prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três);

V. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da comissão, sendo por último às arroladas pela defesa;

VI. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados no prazo de 03 (três) dias para a apresentação de defesa final;

VII. Encerrado o prazo, a comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 03 (três) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada;

VIII. A Plenária do CMDCA, pela maioria de seus membros, decidirá o caso;

IX. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessário a maioria absoluta de todos os seus membros;

X. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

Art. 59. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 60. Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se o arquivamento tiver ocorrido por falta de provas, expressamente manifestado na conclusão da Comissão de Ética.

TÍTULO III

Da Formação e Aprimoramento

Art. 61. O CMDCA, observada a dotação orçamentária, oferecerá um curso de capacitação básico inicial para os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

Parágrafo único. O CMDCA possibilitará e autorizará a participação dos membros do Conselho Tutelar em programas, palestras, treinamentos, cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros que visem o conhecimento e desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros.

Art. 62. O CMDCA, em convênio com entidades e universidades, manterá um programa de formação continuada para aprimoramento da atuação dos conselheiros tutelares.

Art. 63. Para participação no programa de formação continuada, bem como palestras, reuniões, seminários, conferências, cursos e outros, os Conselheiros deverão montar uma programação de forma a não interromperem o atendimento no Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. Será garantido aos Conselhos Tutelares o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando espaço físico, equipamentos e funcionários do Poder Público.

Art. 65. A primeira eleição a ser realizada na vigência da presente lei poderá ocorrer antes do prazo de quatro anos descrita no art. 23 § 1º desta Lei.

§ 1º. Excepcionalmente, os atuais mandatos dos Conselheiros Tutelares poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º. A Diretoria elaborará o Quadro de pessoal auxiliar, mediante exposição de motivo ao Prefeito Municipal, apresentando a necessidade de recursos humanos requisitados, cuja admissão dar-se-á sob a seleção e comprovada experiência na área.

Art. 66. Cabe ao Prefeito Municipal regulamentar a presente Lei, por decreto municipal, sempre que houver necessidade.

Art. 67. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a constar em cada exercício financeiro, recursos para as finalidades desta Lei.

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 69. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 092/1994 de 05/09/1994, Lei Municipal n. 279/2001 de 19/03/2001, Lei Municipal n. 341/2003 de 21/11/2003, Lei Municipal n. 396/2006 de 26/05/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Maio de 2013.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Gertrudes Toffolo Santin
Servidora Designada

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 54/2014 licitação: PR10/2014.
Objeto: O presente termo aditivo visa a renovação do contrato firmado com a Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras, digitais, com garantia de assistência técnica preventiva e corretiva, nos termos do art. 57 IV da lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: LIDER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTDA - 82.129.024/0001-00.
Valor: R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).
Vigência:19/10/2016. Término: 31/12/2016.
Lebon Régis,19/10/2016.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais médico hospitalares e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I e II, do Edital de Pregão Presencial nº 016/2016. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 13h:30min (treze horas e trinta minutos), do dia 08 de novembro 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 19/10/2016. IRENE MARIA DA CUNHA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2016 - PMLL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA ALMIRO RENGEL 44540825968.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, Prefeita Municipal, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa ALMIRO RENGEL 44540825968, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua José Paulino Clasen, nº 263, Bairro Faxinal da Vila Nova, Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.173.496/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Almiro Rengel, a seguir denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: Considerando, a Comunicação Interna nº 048/2016, de 17 de outubro de 2016, que solicita rescisão ao Contrato nº 020/2015, em virtude da proximidade do encerramento do exercício e visando a economicidade ao erário.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo de rescisão põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 020/2015, que regula a prestação de serviços mensais, referentes à montagem de boletins semanais para divulgação na programação da emissora de Rádio Difusora.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de outubro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal Contratante	ALMIRO RENGEL ALMIRO RENGEL 44540825968 Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 08/2016
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2016

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, constatou-se inicialmente que as empresas Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli - ME, Di Fatto Indústria e Comércio Ltda EPP, Antonio Luiz Tobias ME, Unidos Indústria Metalúrgica LTDA ME, e Construsul Construções e Empreiteira ME, apresentaram documentos hábeis e se credenciaram como micro empresas ou EPP Empresas de Pequeno Porte. Em ato contínuo foi realizada a abertura dos envelopes número um, habilitação. Após análise dos demais documentos apresentados, as Licitantes Formatto Engenharia Ltda, Antonio Luis Tobias Me, e Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda Me, foram declaradas habilitadas, pois apresentaram todos os documentos exigidos no edital. As demais empresas foram declaradas inabilitadas pelos motivos a seguir. UNIDOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME: Não apresentou registro de pessoa jurídica junto ao CREA/SC, conforme exigido na alínea "a" do item 5.2. do edital; DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP: apresentou certidão negativa de falência e concordata com prazo de validade expirado (exigida na alínea "f" do item 5.1. do edital); M.A.J. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME: apresentou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, e de contribuições sociais (INSS), com prazo de validade expirado (exigida na alínea "a" do item 5.1. do edital). Também não apresentou Certificado de Registro Cadastral (exigido na alínea "h" do item 5.1. do edital) e protocolou envelopes após o prazo previsto para os não cadastrados. Além disso, apresentou fotocópia do contrato de prestação de serviços com o profissional responsável técnico, sem autenticação; CONSTRUSUL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA ME: apresentou certidão de acervo técnico - CAT, que não condiz com o atestado de capacidade técnico apresentado, pois no campo de atividades técnicas realizadas, não menciona e portanto não comprova a execução de estruturas metálicas pelo engenheiro civil Cesar Augusto Carlotto, e consequentemente se presume que o mesmo não possui atribuição e experiência para executar tal atividade em estrutura metálica, conforme exige a alínea "b.1" do item 5.2. do edital. Tendo em vista que somente as empresas M.A.J. Construções e Reformas Ltda Me e Dutri Engenharia Metalúrgica EIRELI, apresentaram termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação, será aberto o prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado desta fase de habilitação, para a interposição de eventuais recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Não havendo a impetração de nenhum recuso, ou após julgados os eventuais recursos interpostos, será agendada e publicada na imprensa oficial a nova data e horário para continuidade do certame, onde será realizada a abertura dos envelopes número dois, proposta de preços das licitantes habilitadas. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 19 de outubro de 2016.
Comissão Permanente de Licitações

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 101.16
CONTRATO PML Nº 101/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO URBANO DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.060/0001-02, com sede administrativa na Avenida São João Sul, nº 580, sala 201, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. RAFAEL BENDER, brasileiro, solteiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG, de nº 3.815.493, inscrito no CPF sob o nº 009.584.779-06, residente e domiciliado na Rua Barra Grande, s/n, Casa, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente contrato DESTINADO A ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - ETAPA DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL LOCAL EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, VISANDO CUMPRIR COMO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO QUE OBJETIVA AVALIAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, SOBRETUDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 088/2016, Dispensa nº 014/2016, é contratação destinada a assessoria na realização do PAR - Plano de Ações Articuladas - Etapa Diagnóstico da Realidade Educacional Local em conjunto com a Secretaria de Educação do Município de Luzerna/SC, visando cumprir como Plano de Desenvolvimento da Educação que objetiva avaliar e implementar políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública., constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Elaboração do Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR)	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do contrato a CONTRATADA receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais);
2.2. O pagamento será efetuado em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.5. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1.As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Atividade:
08.001.12.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica – Fundamental
Modalidade de Aplicação:
3.3.90.Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte: 01- Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos da Educação
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto do edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e demais informações constantes do Edital;
3.2. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
3.3. É obrigação da Contratada a execução dos serviços, objeto do presente certame, de acordo com os procedimentos legais e as seguintes características:
a) Iniciar os serviços objeto deste contrato a partir da assinatura deste, nas condições e prazos estipulados neste contrato administrativo;
b) Submeter à apreciação da Contratante planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
c) Apresentar ao Contratante proposição de componentes necessários para o bom andamento dos trabalhos e cumprimento dos prazos.
d) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da Contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
e) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
f) Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
h) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato deverá celebrar contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.9. Ficam nomeados como fiscal do contrato da presente licitação REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

RAFAEL BENDER
RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO URBANO DESENVOLVIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2275

DECRETO Nº 2275 de 18 de outubro de 2016.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1328 de 16 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Ata nº 001/2016 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, em 29 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1°- O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, instituído pela Lei nº 1328 de 16 de dezembro

de 2014, é órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 8.211/2014, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Seção I
Do Conselho

Art. 2° - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
I. Promover a formulação da política de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II. Analisar as propostas de Projetos de Lei que versam sobre saneamento e a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os tramites legais;
III. Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV. Articular-se com outros Conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V. Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VI. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que após será homologado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII. Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
VIII. Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
IX. Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aqüíferos subterrâneos, ambiente costeiro, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
X. Promover a conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos.

Seção II
Dos Conselheiros

Art.3º- As funções dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art.4º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art.5º- Compete ao membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
I. Comparecer às assembléias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
III. Solicitar à Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
IV. Propor convocação de sessões extraordinárias;
V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
VIII. Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
IX. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
X. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
XI. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;
XIV. Votar e ser votado para cargos de Conselho;
XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI. Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
XIX. Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
Seção III
Das Substituições

Art.6º- Os Conselheiros Suplentes assumirão, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo que, em caso de vaga

do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 7º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art.8º- Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar em todas as reuniões plenárias e dos assuntos e matérias discutidas.
Parágrafo Único - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art.9º - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art.10- Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.11 - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO será composto por 5 (cinco) representantes de órgãos governamentais e 5 (cinco) de órgãos não governamentais, a serem nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, assim definidos:
I. dos órgãos governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços;
d) 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento;
e) 01 (um) representante do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.
II. dos órgãos não governamentais:
a) 01 (um) representante das Associações de Moradores;
b) 01 (um) representante do CREA;
c) 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Rural - ADR;
d) 01 (um) representante da ACIAL;
e) 01 (um) representante de Sindicato dos Trabalhadores;
§1°- Os representantes dos órgãos não governamentais serão eleitos em Fórum especialmente convocado para este fim.
§2°- A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados por Decreto, pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.12- São órgãos do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões
Seção I
Do Plenário

Art.13- O Plenário é órgão deliberativo do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e, é composto por todos os seus membros titulares ou suplentes.

Art.14 - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria simples dos seus membros e, suas deliberações serão tomadas também por maioria simples dos conselheiros presentes.
§1º- As deliberações serão tomadas por anotações explícitas, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, registradas em ata.
§2º - Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art.15 - As sessões plenárias serão:
I. Ordinárias realizadas mensalmente;
II. Extraordinárias, por convocação da Mesa Diretora ou a pedido da maioria absoluta dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, mediante requerimento dirigido ao Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§1º- As sessões plenárias serão públicas, com duração máxima de 1 hora, prorrogáveis a critério do Plenário.
§2º- O público terá direito a voz, com autorização da Presidência, mediante inscrição antecipada, com designação do tema específico, contará com 15 (quinze) minutos e não será permitida a abordagem de outros temas pelo público.
.§3º- As sessões plenárias serão iniciadas com a leitura da ata da sessão anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes, seguindo-se da leitura da pauta da sessão, e após, iniciarão as discussões.
§4º- As deliberações das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I. O Presidente dará a palavra ao Relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;
II. Terminada a exposição a matéria será posta em discussão;
III. Os conselheiros inscritos para discutir a matéria o farão no prazo de três (três) minutos, sendo permitidos apartes a critério do conselheiro com a palavra;

IV. Encerrada a discussão far-se-á a votação.
V. Havendo empate, caberá ao Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO o voto minerva;
§5º- As datas das realizações das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas em cronograma.

Art.16 - A cada sessão plenária, será lavrada à respectiva ata que será assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

Seção II
Das Comissões

Art.17- As Comissões serão constituídas e dissolvidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme suas necessidades.

Art.18 - As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido em cada Comissão.

Art.19 - As Comissões serão integradas por Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, designados pelo Plenário.
§1º- Poderá haver nova eleição para complementação do período no caso de ocorrer à vacância de um dos cargos das Comissões.
§2º- As Comissões deverão ser compostas de, 04 (quatro) Conselheiros, respeitando a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil;
§3º- Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.
Art. 20 - Poderão ser constituídas Comissões Transitórias ou grupos de trabalho, de caráter temporário, necessárias para o estudo de assuntos específicos, que se dissolverão automaticamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 21 - As Comissões poderão realizar diligências e requerer especificações de provas, sempre que necessário.
Parágrafo Único - O Relatório de matéria deverá conter o histórico, a análise e o Parecer da Comissão.

Art.22- Sempre que necessário, o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO poderá promover a reunião de 2 (duas) ou mais Comissões, cuja organização interna será por consenso.
Parágrafo Único - Qualquer Conselheiro poderá participar dos trabalhos em outra comissão, sendo-lhe, contudo, vetado o direito a voto.

Art. 23 - Na eventualidade de falta injustificada por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas no período de 8 (oito) meses, os demais membros decidirão pela permanências ou não do membro na Comissão, comunicando a decisão ao Plenário.

Art. 24 - Os Pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
Seção III
Da Mesa Diretora

Art.25 - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO elegerá, diretamente pelo voto da maioria dos Conselheiros na primeira reunião ordinária anual do Conselho dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Parágrafo Único - A eleição será feita a cada ano, permitida uma reeleição.

Subseção I
Da Presidência

Art.26- O Presidente é o representante legal do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo de conformidade com este Regimento.
§1º - O Presidente será substituído nas suas ausências e impedimentos, de acordo com a seguinte ordem: Vice-Presidente e Secretário na falta destes, por um Conselheiro efetivo.
§2º- A Presidência terá alternância entre representante governamental e da sociedade civil.

Art.27-São atribuições do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
I. Convocar, presidir e coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões;
II. Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
III. Nomear membros de Comissões dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ouvindo o Plenário e orientar as comissões;
IV. Encaminhar expedientes às Comissões supervisionando o seu andamento;
V. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a devida nomeação, os nomes dos Conselheiros indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com 30 (trinta) dias antes do fim do mandato;
VI. Assinar correspondência oficial do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;
VII. Representar o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII. Apurar eventuais irregularidades;
IX. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e decisões do Plenário, bem como do Regimento Interno deste Conselho.
X. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;

Art. 28 - Ao Vice-Presidente compete:
I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Colegiado.

Subseção II
Do Secretário

Art. 29 - Ao Secretário compete:
I. Revisar as atas elaboradas pela gerência dos conselhos municipais;
II. Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos destes.
CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 30 - O Conselheiro perderá o mandato:
I. Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II. Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III. Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV. Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 4 (quatro) reuniões de forma alternada no período de oito meses.
V. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI. Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII. Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31 - Fica expressamente proibida qualquer manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art.32 - Este Regimento só poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 33 - As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais.

Juliana Corbani
Presidente Conselho Municipal de Saneamento Básico

DECRETO 2276

DECRETO Nº 2276 de 19 de outubro de 2016.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VALORES QUE ESPECIFICA(SC) "

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 417 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE VALORES responsável pela análise e readequação da PLANTA DE VALORES que constitui a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos por ato oneroso de bens imóveis e direitos a eles relativos - ITBI do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) :

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL - CREA 133161-5
JULIANA CORBANI - CREA 118942-4
DENIR NARCISO ZULIAN - CREA 050805-8
ALESSANDRO RAMOS ARRUDA - CREA 055273-0
DINO DE MEDA - CRECI 8261-16
RÉGIS VALTER WEISER - CREA 45877-4
Parágrafo Único - A Comissão funcionará com no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 1708 de 19 de novembro de 2013.

Luzerna(SC), 19 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito em exercício

PORTARIA 144/16
PORTARIA Nº 144/16 de 11 de outubro de 2016.

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ANDRESSA FERNANDA DOS ANJOS, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em razão de remanejamento de servidora para outra Secretaria, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 003/2016 de 18 de março de 2016, homologado em 15 de abril de 2016, a partir de 11 de outubro de 2016 até nomeação de aprovado em concurso público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2016.

Luzerna(SC), 11 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 145/16
PORTARIA Nº 145/16 de 19 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à INDIANARA VALDUGA ALVES BETTIOL, Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "B", Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I da Lei Complementar n° 035/04 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de outubro de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2016.

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 146/16
PORTARIA Nº 146/16 de 17 de outubro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO para a servidora GISELI KRUG, Agente Administrativo, Nível 02, Classe "E", 40 horas semanais, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de 17 de outubro de 2016, podendo ser interrompida a qualquer tempo à bem do serviço público, sendo convocada a servidora para reassumir suas atividades.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 147/16
PORTARIA Nº 147/16 de 18 de outubro de 2016.

"ACATA PEDIDO DE DISPENSA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ACATAR O PEDIDO DE DISPENSA do servidor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STRÖHER, contratado para exercer as funções de Odontólogo, 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família/ESF - Saúde Bucal, através da Portaria nº 146/06 de 02 de outubro de 2006, a partir de 18 de outubro de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 18 de outubro de 2016.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO 001/2016 – PL 015/16 – IL 005/2016/FMS

Cancelamento ao Contrato FMS nº 001/2016, oriundo do Processo Licitatório FMS nº 015/2016, Inexigibilidade de Licitação FMS nº 003/2016, Credenciamento nº 003/2015, que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS e NATÁSSIA QUIBEN PRADI, à pedido da credenciada.

Presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato pela Gestora, GABRIELA MAZZARINO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, denominado de CREDENCIANTE e NATÁSSIA QUIBEN PRADI, pessoa física, brasileira, solteira, maior, médica CREME/SC nº 18783, na área de medicina e na especialidade/serviços de Ginecologia e Obstetrícia, inscrito no CPF/MF sob nº 066.670.259-40 e portadora da cédula de identidade nº 4434419 SSP/SC, com endereço residencial na Rua Salgado Filho, nº 161, Bairro Centro, em Joaçaba/SC, denominado CREDENCIADA, acordaram e celebraram o TERMO DE CREDENCIAMENTO, RESOLVEM, com supedâneo no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Cancelamento ao Contrato em epígrafe, nos termos que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o cancelamento do Contrato referido no preâmbulo, a pedido da CREDENCIADA, em face da impossibilidade de continuar cumprindo com as exigências do instrumento convocatório, que originou o Contrato. Sendo que suas atividades com base no disposto na Cláusula 10.1 'a', exercerá suas atividades até 31 de outubro de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO:

2.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Cancelamento com renúncia à qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de outubro de 2016.

GABRIELA MAZZARINO GESTORA DO FMS CONTRATANTE	NATÁSSIA QUIBEM PRADI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA CREDENCIADO
TESTEMUNHAS: 1. _____	2. _____

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado (Instalação/manutenção), Eletrodoméstico e Eletroeletrônico destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 07/11/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 19 de outubro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM - CO 13.2016 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS
Massaranduba, 17 de outubro de 2016.

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM
Requerente: Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul – COPAJAS
Produto: Item 23 - leite

DOS FATOS
Pedido interposto pela empresa Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul - COPAJAS, para cancelamento do Item 23 (leite) do Chamada Pública 03/2015 – contrato 13/2016, uma vez que o preço do leite aumentou excessivamente, desequilibrando a relação contratual.

DO MÉRITO E DA DECISÃO
É fato que o contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes contratantes, conforme reza o artigo 66 da Lei nº 8.666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
Entretanto, é fato que o contratante é apenas distribuidor do item e depende da fabricação e preço dos itens que são distribuídos.
Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações estranhas à vontade do contratado que o impeça de cumprir as suas obrigações, como é o caso, a onerosidade excessiva do produto em razão de variação de mercado.
Nestes casos, em consonância com o inciso XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o contrato há de ser rescindido por motivo de força maior.
Leia-se:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Destarte, o contrato deve ser rescindido com relação ao item em apreço, com base no referido preceito legal, sem culpa do contratado, pois não será reequilibrado o item, portanto, sem aplicação de qualquer penalidade.

Pregoeiro

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0266/2016

DECRETO Nº 0266/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.253/2016,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2014, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 022/2016 de 21.01.2016,
Considerando o afastamento do cargo da Professora titular, Zilda Noeli Zorbach Schlintvein, em Licença Prêmio e Prêmio Assiduidade conforme Portaria nº 0130/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, portadora do CPF nº 026.025.109-71, RG nº 5.889.290, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 032/2016, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 20.10.2016 a 07.12.2016, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de outubro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 19 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.025.109-71, RG nº 5.889.290, residente e domiciliada na Rua Lourenço Spada, 72, Bairro Iguaçú – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: 1º ano, atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a Servidora titular do cargo, Zilda Noeli Horbach Schlintvein, estar em usufruição de Licença Prêmio e Prêmio Assiduidade no período, conforme Portaria nº 130/2016 e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.253/2016 e em especial Processo Seletivo nº 002/2014.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 20 de outubro de 2016. Término: 07 de dezembro de 2016. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.514,16 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno matutino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação,

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir

quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 19 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER
Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 0164/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 0164/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.960/2010 e em especial as disposições dos art. 53, 54 e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho, para os servidores com lotação no Departamento da Saúde do Município de Modelo – SC, conforme abaixo especificado:

1. Coordenação, cargos efetivos, comissionados e administrativos:
Matutino: 07:30 às 11:30
Vespertino: 13:30 às 17:30

2. Médico:
Centro Municipal de Saúde e Hospital
Matutino: 07:30 às 11:30
Vespertino: 13:30 às 17:30

3. Cirurgião Dentista/Odontólogo:
Jornada 01:
Matutino: 07:30 às 11:30 no Centro de Saúde;

Jornada 02:
Vespertino: 13:30 às 17:30 no Centro de Saúde;

Jornada 03:
Segunda e quinta-feira: das 07:30 às 11:30 na Escola Reunida Municipal
Segunda, quarta e sexta-feira: das 13:15 às 17:15 na Escola Reunida Municipal

Jornada 04:
Matutino: 07:15 às 11:15 na Escola Reunida Municipal

Jornada 05:
Vespertino: 13:15 às 17:15 na Escola Reunida Municipal

Jornada 06:
Segunda, quarta e sexta-feira: Turno matutino: 07:30 às 11:30 na Escola Reunida Municipal;
Terça e quinta-feira: Turno vespertino: 13:15 às 17:15 na Escola Reunida Municipal

Jornada 07:
Segunda, quarta e sexta-feira: Turno vespertino: 13:15 às 17:15 na Escola Reunida Municipal
Terça e quinta-feira: Turno matutino: 07:30 às 11:30 na Escola Reunida Municipal

4. Agente Comunitário de Saúde Pública – ESF:
Segunda Feira, Terça feira e na Quarta feira:
Matutino: 08:00 às 11:00 horas
Vespertino: 14:00 às 19:00 horas
Quinta Feira:
Matutino: 08:00 às 10:00 horas
Vespertino: 14:00 às 19:00 horas
Sexta feira:
Matutino/Vespertino: 11:30 horas às 18:30 horas

5. Serviços gerais
Jornada 01:
Matutino: 07:00 às 13:00

Jornada 02:
Vespertino: 13:00 às 19:00

Jornada 03:
Matutino: 07:00 às 11:00 e Vespertino: 14:00 às 18:00

6. Motoristas
Jornada 01: Segunda/Quarta/Sexta: Matutino: 04:30 às 08:30 Intermed.: 09:30 às 13:30
Terça/Quinta: Matutino: 07:30 às 11:30 Vespertino: 13:30 às 17:30

Jornada 02: Segunda à Sexta: 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00

Jornada 03: Segunda à Sexta: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30

7. Psicólogo (a)
Matutino:
Segunda a Quarta-Feira: 07:30 às 11:30
Vespertino:
Segunda a Quarta-Feira: 13:30 às 17:30
Quinta-Feira: Turno Único das 07:00 às 13:00

8. Fisioterapeuta
Matutino:
Segunda,Terça e Quarta Feira: 07:30 às 11:30
Vespertino:
Segunda e Terça-Feira: 13:30 às 17:30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Visto, conferido e de acordo: Registrada e publicada na data supra:

ERNO MICHIELIN
Diretor Mun. De Saúde

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0165/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 0165/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal, Título IV Capítulo I da Lei Municipal nº 1.513/2002, Portaria Municipal nº 164/2016 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, em especial considerando o interesse público e a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ALBIO SCHILD FILHO, matrícula nº 154-6, o exercício das funções do cargo efetivo de Odontólogo, para atendimento no consultório da Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, a partir de 24.10.2016.

Art. 2º - A jornada de trabalho do Servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria, com carga horária de 20 horas semanais, será desempenhada nos horários conforme abaixo especificado:

Jornada 06 –
Segunda, quarta e sexta-feira: Turno Matutino: 07h30min às 11h30min
Terça e quinta-feira: Turno Vespertino: 13h15min às 17h15min

§ 1º - O registro da frequência será feito através do relógio ponto digital na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller.

§ 2º - O controle e a coleta de dados para encaminhamento ao Setor de Pessoal serão efetuados pelo responsável do controle de frequência do Departamento Municipal de Educação com o acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Depto

De conformidade com as disposições da presente Portaria, fica estabelecido o presente termo de acordo, na forma disposta no Estatuto dos Servidores, estando cientes e de acordo:

ERNO MICHIELIN	ALBIO SCHILD FILHO
Diretor Mun. De Saúde	Servidor

Mondaí

Prefeitura

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº. 20/2016

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 020/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 319/2016, de 20 de junho de 2016, após análise da documentação, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços n. 020/2016, cujo objeto é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina [...].
Após a análise, segue a lista de empresas habilitadas:
- Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.; e
- Gaia Rodovias Ltda.

Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC.
Mondaí – SC, 19 de outubro de 2016.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY – ME
OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para idosos de ambos os sexos, pertencentes ao Município e encaminhadas mediante critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, com interveniência do Conselho Municipal do Idoso ou do Poder Judiciário da Comarca de Mondaí, mencionados no edital de chamamentos e demais normas técnicas pertinentes aos serviços.
ORIGEM: Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2016
VALOR: Até R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 19 de outubro de 2016.
VALMOR CEMIN
Prefeito Municipal em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 07:00 horas do dia 20/outubro/2016 até as08:45 horas do dia 03/novembro/2016. Abertura da sessão no dia 03/novembro/2016 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016 e 2017.

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO BAIXAR O ARQUIVO BETHA-AUTOCOTAÇÃO, BEM COMO DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA NA FORMA SALVA EM PEN DRIVE, BEM COMO NA FORMA IMPRESSA E ASSINADA. OS PEN DRIVES SERÃO DEVOLVIDOS NO FINAL DA SESSÃO.
O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA DE ITENS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO ESTARA DISPONIVEL A TODOS NA PAGINA OFICIAL DO MUNICIPIO.

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "estadual", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação
1.5
1.6 vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3- DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

2.12 – A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4- DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

3.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS –
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os

centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 – Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.– Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais
pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo –
SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo até a data de 31/dezembro/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada

sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem
	motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

13.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
I - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - tiver presentes razões de interesse público;
IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.

16.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
e) ANEXO VI – Modelo da Ata.
f) ANEXO VII – Relação das quantidades aproximadas.
g) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
h) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
i) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
n) ANEXO XIII – Do acesso aos mercados.
o) ANEXO XIV – Itens que compõe cada cesta básica. Monte Carlo – SC, 19 de outubro de 2016
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 105/2016 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

_<Cidade/Estado> _, <data>

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 31/dezembro/2016
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante Carimbo da empresa

Continua...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) _, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	OSMAR MARQUES DA SILVA

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.996.104.0001.04	Rosa Marta Macedo Becker

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189.0001.45	Anderson Rafael Sartor

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104.0001.04	OSMAR MARQUES DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / /

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAL DE LIMPEZA, e Generos Alimenticios conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016 e 2017.

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.
5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes

4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 105/2016, Pregão Presencial nº 79/2016 – Registro de Preços /-/.

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2016.

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre

as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ OSMAR MARQUES DA SILVA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016
REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

		Lote 01			
ITEM	QTD	UNID	Especificação	PREÇO UNI MAX	TOTAL PREVISTO
1	4.220	LT	Iogurte com polpa de fruta integral, contendo como ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma identico ao natural, espessamente carboximetilcelulose, acidulante acido lático, conservante sorbato de potásio), estabilizante/ espessante gelatina e fermento láctico. resfriado de 0 a 10º C, embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, resistente, opaca, em pacotes com peso de 900 g.Com espeção do S.I.F registrado no Ministério da Agricultura, com sistema de qualidade ISSO 9001. (36165)	3,99	16.837,80
2	8450,00	BDJ	Iogurte com polpa de fruta integral, Contendo como ingredientes mínimos: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carborximetilcelulose, acidulante ácido lático, conservante sorbato de potássio), estabilizante/ espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10ºC. Em bandeja de 600g, contendo 6 unidades. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (142692)	4,59	38.758,50
3	3.050	BDJ	PETIT SUISSE (danoninho). Produto de 1ª qualidade, armazenados em bandejas de 360g. Contendo como ingredientes mínimos: leite desnatado, preparados de frutas (água, frutooligossacarídeos, açúcar, frutose, morango, aveia, purê de banana, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A e D, amido modificado, corantes naturais carmim cochonilha e beta caroteno, acidulante, estabilizantes carboximetilcelulose e goma guar, conservador sorbato de potássio, espessantes carragena e goma xantana e aromatizantes), açúcar, creme de leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e conservador sorbato de potássio. CONTÉM GLÚTEN. Pode conter traços de castanha de caju. (141061)	6,99	21.319.50
4	40.688	CX	Leite de vaca integral tipo Longa Vida, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Em embalagem Tetra Park® CX 12 unds de 1 litro (36961)	50,40	2.050.675,20
5	2.120	PCT	LEITE DE VACA DESNATADO EM PACOTE DE 01 LITRO (39525)	3,49	7.398,80
6	1.000	CX	LEITE EM PÓ 400 G - CX 24 UNI (4006)	12,99	12.990,00
7	984	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO Nº 01. Embalagem com 400g. (39954)	49,90	49.101,60
8	960	UND	LEITE EM PÓ PARA RECEM NASCIDO N° 02 (142693)	49,90	47.904,00

9	1.710	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO SEM GLÚTEN. RESFRIADO ATÉ 10º C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 150 G, EM CAIXAS IDENTIFICADOS CONTENTO 70 UNI. COM INSPEÇÃO SO S.I.F REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 (36167)	5,99	10.242,90
10	1.710	KG	PRESUNTO MAGRO FATIADO. Resfriado ate 10ºC, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I.F, e com registrado no Ministério da Agricultura. (141062)	9,98	17.065,80
11	462	UND	CREME DE LEITE C/ 200G (37141)	2,99	1.381,38
12	932	UND	MAIONESE. Produto armazenado em embalagens de 500g. Tendo como ingredientes básicos: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante coma de xantana, além de aromatizantes e antioxidantes, ácido cítrico, bht e bha. Produto que não contenha glúten. (141063)	7,89	7.353,48
13	1.000	PCT	NATA. Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, em unidades de 400 gr. (39959)	6.30	6.300,00
Total previsto no lote					2.287.328.96
Lote 02					
14	3.220	KG	CARNE BOVINA (Bife de fígado). Cortes de animal sadio, sob inspeção veterinária, congelados em 18°, com inspeção do SIF e com registro no Ministério da Agricultura. (39955)	18,90	60.858,00
15	5.550	KG	Carne bovina moída de primeira qualidade, de animal da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura, congelada a -18ºC, embalada a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente transparente, em pacotes com peso de 1 kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (36956)	18,60	103.230,00
16	8.500	KG	Carne bovina em bifes de 170 a 230 gramas, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Devera ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a –18ºC, embalado a vácuo, em embalagens plástica, flexível, atóxica transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (36957)	25,90	220.150,00
17	8.200	KG	Carne bovina picada sem osso, em pedaços para molho refogado, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Devera ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a - 18ºC, embalado a vácuo, em embalagens plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (37121)	19,90	163.180,00
18	32.000	CX	CARNE DE FRANGO EM CORTES DE COXA E SOBRECOXA DE ANIMAL SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. CONGELADA A 18º C. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXIVEL, ATOXICA, EM PACOTES DE 2 KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS CONTENDO 18 KG. COM INSPEÇÃO DO S.I.F, REGISTRADO NO MINISTERIO DA FAZENDA (36170)	7,99	255.680,00
19	20.650	KG	CARNE DE FRANGO EM CORTES DE PEITO, , DE ANIMAL SÁDIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONGELADA A -18ºC. EM KG . COM INSPEÇÃO DO S.I. F, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (37122)	9,98	206.087,00

20	8.050	KG	Carne Suina -fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 10 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, constando as características do produto e o celo de procedência. (142698)	12,49	100.544,50
21	10	PCT	CARNE DE SOJA (141087)	7,49	74,90
22	2.380	KG	FILÉ DE TILÁPIA (38779)	29,90	71.162,00
23	2.370	KG	LINGUIÇINHA. Produto de 1°qualidade, armazenados em embalagens pláticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura. (39957)	15,90	37.683,00
24	2390	BDJ	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE BANDJ C/ 30 UNI (4509)	16,89	40.367,10
25	20.630	CX	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM OLEO COMESTIVEL. EM LATAS DE 250 GRAMAS DE PESO LIQUIDO, COM INSPEÇÃO NO S.I.F/DIPOA REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EM CAIXA CONTENDO 25 UNI DE 250 GRAMAS (36171)	7,99	164.833,70
26	20.630	KG	SASSAMI DE FRANGO (tipo filezinho). Cortes de frango, provenientes de espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelados em -12°. Armazenados em embalagens plásticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura. (39958)	19,90	410.537,00
27	2.750	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE (3689)	9,98	27.445,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		1.861.832,20
	Lote 03				
			Especificação		
28	5.160	LATA	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML (4538)	4,89	25.232,40
29	1.010	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 1 LT (38784)	29,89	30.188,90
30	1.475	UND	MARGARINA 500 GR C/ SAL (2877)	3,99	5.805,45
			TOTAL PREVISTO LOTE		61.226,75
Lote 04					
31	20.900	KG	PÃO FRANCÊS - 50 G (4037)	8,99	187.891,00
32	6.170	PCT	PÃO FATIADO EM PACOTES COM 22 FATIAS (36212)	5,99	36.958,30
33	5.100	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (37890)	6,99	35.649,00
34	4.250	UND	PÃO INTEGRAL - TAMANHO UNIFORME, FATIADO, BEM ASSADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO MÉDIO DE 400 GRAMAS. (38786) (38786)	6,99	29.707,50
35	930	KG	BOLO TIPO ANIVERSÁRIO RECHEADO C/ COBERTURA VARIOS SABORES (37891)	25,00	23.250,00
36	2.000	KG	CUCA SALGADA/DOCE TAMANHO 58CM X 68 CM APROXIMADA (141088)	29,90	59.800,00
37	5.850	CENTO	SALGADINHOS DIVERSOS TIPO COQUETEL (37892)	75,00	438.750,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		812.005,80

Lote 05					
38	1.920	PCT	Bolacha Doce Sortida- Em embalagem plástica, atóxio. Caixas com 06 pacotes de 1,600kg.. (142694)	19,98	38.361,60
39	450	CXA	Bolacha Doce tipo Wafer- Produto de diversos sabores. Armazenados em embalagens plásticas, atóxica, resistente, opaca. Caixas contendo 30 unidades com pacotes de 180g. (142695)	69,00	31.050,00
40	1.400	CXA	BOLACHA SALGADA (TIPO CREAM CRACKER) EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE. EM PACOTES DE 400 GRAMAS. (36190)	51,60	72.240,00
41	1.180	CXA	BOLACHA DOCE (TIPO MARIA). EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE. EM PACOTES DE 400 GRAMAS. (37128)	51,60	60.880,00
42	810	CXA	Bolacha Integral- em embalagem plástica atóxica, resistente. Caixas com 12 pacotes de 360g (142696)	75,60	61.236,00
43	510	PCT	CEREAL PRÉ - COZIDO DE 1ª QUALIDADE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA. EM PACOTES DE 400 GRAMAS. (36207)	6,49	3.309,90
44	2.870	PCT	FLOCOS DE CEREAL TIPO SUCRILIOS COM EMBALAGEM DE 2 KG (37871)	39,90	114.513,00
45	5.175	PCT	Arroz Branco Parboilizado- Subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura. (142697)	15,89	82.230,75
46	5.175	PCT	ARROZ INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ 1 KG (38782)	6,49	33.585,75
47	2.030	PCT	MACARÃO INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIVERSOS FORMATOS C/ 1 KG (38783)	6,99	14.189,70
48	6.800	PCT	Massa com ovos. Armazenados em embalagens plástica, resistentes, flexível, atóxica em pacotes de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. (142699)	5,99	40.732,00
49	3.350	PCT	ESPAGUETE INSTANTÂNEO (Com ovos). Produto de 1ª qualidade, armazenado em pacotes de 500g. Contendo como ingredientes mínimos: farrinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (141064)	4,90	16.415,00
50	1.575	UND	AMIDO DE MILHO C/ 500 G (264)	3,99	6.284,25
51	3.000	PCT	CEREAL PRE COZIDO DE1ª QUAL PCT DE 400GR (4545)	6,49	19.470,00
52	1.390	PCT	Canjica de Milho- Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g,líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Saúde. Ou agricultura. (142700)	4,80	6.072,00
53	1.085	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 5Kg (4515)	9,98	10.828,30
54	705	PCT	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FORTIFICADO EM FERRO E ACIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE, FLEXIVEL, ATÓXICA, EM PACOTES DE 5 KG. (36179)	12,80	9.024,00
55	800	UND	FARINHA DE ROSCA PCT C/ 500 GR (38799)	3,99	3.192,00
56	1.000	UND	FARINHA DE BIJU - 01KG (3999)	5,99	5.990,00
57	15	PCT	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR (38797)	5,99	89,85
58	890	PCT	QUIRERINHA. Armazenados em embalagens de 500 gramas (39964)	3,99	3.551,10
59	2.410	UND	SAGU - 500 G (4011)	5,69	13.712,90
60	1.110	PCT	MILHO DE PIPOCA. Produto de 1ª qualidade, conservado em embalagens de 500g, com identificação do produto, marca e validade. (141065)	3,49	3.873,90
61	5.750	PCT	Açucar Fardados- contendo 06 embalagens de 5kg cada, em polietileno, contendo a data de fabricação e o prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. (142701)	18,90	108.675,00
62	500	UND	SUSTAGEM (complemento alimentar hipocalorico) Armazenados em embalagens de 400g, com 25 vitaminas minerais, formula balanceada, calcio, proteina, vitamina C, Zinco e cobre(39965)	48,90	24.450,00
63	500	UND	LINHAÇA PRETA- Produto de 1 qualidade armazenados em embalagem plastica, resistente, atoxica, pacote com 500g (142714)	15,00	7.500,00

64	300	UND	FIBRA DE TRIGO-Produtos armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, pacote com 500g. (142715)	7,49	2.247,00
65	300	UND	MISTURA DE CEREAIS-Produto contendo castanhas e frutas secas, armazenados em pacote com 500g (142716)	8,20	2.460,00
66	600	UND	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Produtos armazenados em embalagem plastica, resistente, atoxica pacote com 500g	8,68	5.208,00
67	4.260	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500g (3994)	8,99	38.297,40
68	1.390	UND	CAFE SOLUVEL GRANULADO C/ 200G (250)	18,90	26.271,00
69	3.130	CXA	CHA CAIXA C/ 25 SAQUINHOS. (383)	4,99	15.618,70
70	280	UND	ERVA-MATEProduto embalagens de 1kg (142723)	10,99	3.077,20
71	625	PCT	AMENDOIM EMBALADO PCT C/ 500 GR (38788)	7,20	4.500,00
72	1.545	LATA	ERVILHA EM LATA C/ 02 KG (37882)	29,90	46.195,50
73	5.550	PCT	FEIJÃO PRETO DE 1ªQUALIDADE PCT DE 1 Kg (4519)	7,99	44.344,50
74	834	PCT	LENTILHA DE 1ª QUALIDADE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA. EM PACOTES DE 500 GRAMAS. (36208)	16,40	13.677,60
75	565	LATA	MILHO EM LATA DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM LATAS DE 2 KG (36209)	27,00	15.255,00
76	515	UND	FERMENTO BIOLÓGICO C/ 125 GR (37127)	6,99	3.599,85
77	500	UND	FERMENTO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE CONTENDO 250Gr (4523)	7,00	3.500,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		1.015.708,75
Lote 06					
78	500	UND	EMULSIFICANTE PARA SORVETE 200 G (38796)	7,29	3.645,95
79	3.100	LATA	Achocolatado em Po Instantaneo- Fonte de cálcio e ferro. Produto tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten, com traços de leite. Armazenados em LATA de 400g (142702)	7,49	23.219,00
80	320	UND	ADOÇANTE LIQUIDO COM 100ML (37142)	5,29	1.692,80
81	440	PCTE	Bala Mastigavel- diversos sabores. Em pacotes de 1 kg (142703)	12,50	5.500,00
82	126	CXA	Bala Mastigavel- Caixa de 1,5 kg com 30 unidades. (142704)	89,90	11.327,40
83	800	UND	CESTA DE CHOCOLATE. Kit contendo diversos doces. Armazenados em embalagens de 145g (Contendo pipoca, chocolate e balas diversas). (39967)	9,90	7.920,000
84	2.110	UND	Doce em Pasta (Tipo Geleia) Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso total de 900 g. (142705)	9,90	20.889,00
85	1.210	UND	Doce de Leite Tipo mumu- Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso total de 1 kg (142706)	8,90	10.769,00
86	180	UND	Coco Ralado- Produto armazenado em embalagem de 1 kg. (142707)	19,90	3.582,00
87	2.050	KG	Gelatina em po- Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Armazenados em embalagens de 1 kg. (142708)	21,90	44.895,00
88	4.750	UND	GELATINA EM PO Produto de primeira qualidade, diversos sabores Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Armazenados em embalagens de 45g. (142709)	0,99	4.702,50
89	1.200	CXA	Gelatina em po Diet-Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem atóxica, flexível, resistente, em caixas contendo 48 unidades de 45g. (142710)	2,49	2.988,00
90	480	UND	LEITE CONDENSADO. Tradicional, embalagem com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. (39969)	4,99	2.395,20

91	450	UND	Mel- Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas (a partir do néctar de flores ou exsudatos sacarinicios de plantas) isenta de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez. Acondicionados em embalagens de 1kg, com a validade mínima de 1ano. Sob o registro do Ministério da Agricultura (142711)	16,90	7.605,00
92	2.500	UND	OVO DE CHOCOLATE. Produto feito de chocolate ao leite. Tamanho médio de 180g. (39970)	7,99	19.975,00
93	520	LATA	PESSEGO EM CALDA. LATA DE 820 GRAMAS E 450 GRAMAS PESO DRENADO (35774)	7,99	4.154,80
94	1.430	PCTE	PIRULITO PLANO EM PCT C/ 50 UNID (37873)	4,99	7.135,70
95	1.350	KG	Po para Pudim- Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade (142712)	25,90	34.965,00
96	420	UND	Po para Pudim- Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em unidades de 45g. (142713)	1,99	835,80
97	600	PCTE	BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. (142733)	32,90	19.740,00
98	460	CXA	Caixa de Bombom- contendo diversos tipo de chocolates de primeira. (142734)	10,99	5.055,40
99	570	UND	Panetone-confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS282) e ácido sórbico (INS200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual - 450 gramas. (142735)	9,98	5.688,60
			TOTAL PREVISTO LOTE		230.681,15
Lote 07					
100	410	LT	AGUA- Prod. armazenado em galão de 20 lt (142718)	15,00	6.150,00
101	620	LT	Agua- Mineral sem gas Produto armazenado em garrafas 500 ml, fardos com 6 unid	1,69	1.047,80
102	200	LT	AGUA- Prod. armazenado em galão de 5 lt. (142719)	6,99	1.398,00
103	40	LT	CASCO DE AGUA MINERAL- Prod. armazenado em galão de 20 lt. (142721)	25,00	1.000,00
104	1.500	UND	SUCO NATURAL DE FRUTAS EM GARRAFA DE 500 ML (38815)	3,99	5.985,00
105	3.050	PCT	Refresco artificial de vários sabores. 1kg pacote (142722)	7,49	22.844,50
106	3.200	LT	Refrigerante c/ 02 Litros (142736)	3,99	12.768,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		51.193,30
Lote 08					
107	210	PCT	ALECRIM. Produto armazenado em embalagem com mínimo de 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39977)	3,99	837,90
108	360	PCT	ALHO PCT C/ 100GRS 1º QUALIDADE (4329)	5,99	2.156,40
109	3.269	KG	BATATA-tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidade, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação. (142724)	3,99	13.043,31

113	2.348	KG	CEBOLA-Sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes . Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente (Anvisa). Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas (142725)	2,99	7.020,52
111	1.020	KG	CENOURA-Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes (142726)	3,99	4.069,80
112	4.750	KG	LARANJA-peso médio 200g procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. (142727)	4,29	20.377,50
113	1.220	KG	ABOBRINHA: FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTOPATÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. (4019)	6,49	7.917,80
114	3.950	UND	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas. (39394)	2,49	9.835,50
115	4.830	KG	TOMATE 1ª QUALIDADE (3692)	4,99	24.101,70
116	810	KG	CHUCHU (1ª QUALIDADE) (4034)	5,29	4.284,90
117	930	KG	PEPINO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE (38787)	4,99	4.640,70
118	2.090	KG	Moranga Cabutiá: peso médio 470g. Frutos sadios, suficientemente desenvolvidos, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente. Devem estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. (36226)	4,69	9.802,10
119	1.710	KG	MANDIOCA in natura DESCRIÇÃO: raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfuração e cortes provocados mecanicamente. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente á casca. (38772)	5,99	10.242,90
120	515	UND	MELANCIA, CADA UNIDADE PESANDO ENTRE 08 A 10 KG (37154)	19,90	10.248,50

121	3.170	UND	ACELGA de 1ª qualidade. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados ,estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor. (141072)	4,99	15.818,30
122	1.820	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE. (37146)	5,49	9.991,80
123	500	KG	PIMENTÃO-produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. (142731)	3,69	1.845,00
124	4.190	UND	ABACAXI IN NATURA C/ PESO MÉDIO DE 2 A 3 KG A UND (38801)	6,49	27.193,10
125	3.500	UND	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO C/ 2250 GR (38802)	3,99	13.965,00
126	3.720	UND	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, COM APARÊNCIA E CARACTERISTICAS EM INDÍCIOS DE FLORRESCÊNCIA. SEM LESÕES E COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, POR UNIDADE. (38803) (38803)	4,59	17.074,80
127	380	KG	LIMÃO PRIMEIRA QUALIDADE (37151)	7,29	2.770,20
128	2.230	KG	FEIJÃO DE VAGEM COTA 01 : Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca. (39706)	6,50	14.495,00
129	3.780	KG	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE (37148)	4,99	18.862,20
130	1.770	KG	MELÃO, FRUTO MADURO, SADIO, SEM DANOS, COM PESO MÉDIO DE 2 A 3 KG (38805)	7,29	12.903,30
131	950	UND	MORANGO IN NATURA BANDEJA C/ 500 GR (38806)	4,99	4.740,50
132	150	KG	MANGA (142127)	4,89	733,50
133	5.000	KG	POKAN- (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. (142732)	3,99	19.950,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		288.919,33
Lote 09					
134	840	CXA	CALDO DE GALINHA EM TABLETE. EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE. EM EMBALAGEM DE 126G CONTENDO 12 TABLETES. (37464)	3,99	3.351,60

135	800	CXA	CALDO DE CARNE EM TABLETES, em embalagem atóxica, resistente, em embalagem de 126g contendo 12 tabletes. (141070)	3,99	3.192,00
136	955	UND	CANELA EM PÓ EM TUBOS (37139)	3,99	3.810,45
137	1.000	UND	CANELA EM CASCA. Embalagem em pacotes de no mínimo 20g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39978)	3,99	3.990,00
138	565	UND	CRAVO. Embalagem com 8 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39979)	3,99	2.254,35
139	105	KG	GENGIBRE (141071)	9,90	1.039,50
140	635	UND	COLORAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXIVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE. EM PACOTES DE 500 GRAMAS (5126)	5,89	3.740,15
141	2.640	LATA	Extrato de Tomate- Armazenado em embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde (142728)	6,89	18.189,60
142	210	PCT	FOLHA DE LOURO. Seca em embalagens com no mínimo de 4g, com identificação do produto, maca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde. (39981)	3,99	837,90
143	751	PCT	ORÉGANO EM PCT DE 100 GR (38795)	1,49	1.118,99
144	1.035	PCT	Sal Refinado- Produto destinado ao consumo doméstico, embalado com no mínimo 1 kg (142729)	1,69	1.749,15
145	995	UND	Vinagre branco- Produto derivado de álcool de primeira qualidade,embalagem de 900 ml. (142730)	1,79	1.781,05
146	1.150	MÇO	Tempero Verde (cebolinha, salsinha): Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. (37885)	1,99	2.288,50
			TOTAL PREVISTO LOTE		46.343,24
Lote 10					
147	3.410	UND	ÁGUA SANITÁRIA. - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 2 litros do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. (39984)	4,59	15.651,90
148	2.040	UND	ÁLCOOL - 1 LITRO 92% (3948)	6,99	14.259,60
149	1.030	UND	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 72 º EMBALAGEM DE 500 ML (141664)	9,90	10.197,00
150	1.700	UND	AMACIANTE DE ROUPA C/ 2 LTS (36134)	4,59	7.803,00
151	32	UND	ANIL LIQUIDO COM 200ML (38836)	15,99	511,68
152	550	UND	CERA EM LIQUÍDA VERMERLHA Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria. (39987)	3,99	2.194,50
153	1.500	UND	CERA EM PASTA AMARELA 375 G (36139)	10,99	16.485,00

154	1.080	UND	CERA EM LIQUÍDA AMARELA. Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. (39986)	3,99	4.309,20
155	750	UND	CERA LÍQUIDA INCOLOR. Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira -39988	3,99	2.992,50
156	900	UND	DESINFETANTE TIPO PINHO C/ 500 ML (37822)	2,99	2.691,00
157	4.100	UND	DESINFETANTE - 02 LITROS (3951)	5,89	24.149,00
158	7.030	UND	DETERGENTE 500 GRS (36143)	1,99	13.989,70
159	110	UND	LIMPA FORNO 230 g (3974)	7,49	823,90
160	2.580	UND	LIMPA PISO. Produto a base de tensoativo não-ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante, tipo removex ® armazenados em embalagens de 02litros. (39989)	9,98	25.748,40
161	780	UND	LIMPA VIDROS C/ 500 ML (37834)	4,99	3.892,20
162	1.625	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (37835)	5,89	9.571,25
163	1.165	UND	SABÃO EM BARRA DE ALCOOL C/ 400 GR (37848)	3,49	4.065,85
164	3.410	UND	SABÃO EM PÓ. Produto em caixas com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. (39992)	6,89	23.494,90
165	640	UND	SABÃO PARA LOUÇA TIPO BRILHANTE PCT COM 05 UND (37849)	6,29	4.025,60
			TOTAL PREVISTO LOTE		186.856,18
Lote 11					
166	500	BLD	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO (35763)	8,90	4.450,00
167	137	UND	CAIXA ISOPOR COM CAPACIDADE DE 0,4~1,5LITROS (142169)	10,50	1.438,50
168	250	UND	COPOS DE ISOPOR 180ML COM 2.500 UN (141665)	4,99	1.247,50
169	4.600	PCT	COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 180ml C/ 100UN. Em poliestireno, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação. (141080)	4,99	22.954,00
170	3.300	PCT	COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 220ml C/ 100UN. 220 ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação. (141081)	4,99	16.467,00
171	1.950	PCT	COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 50ml C/ 100UN. (141093)	3,99	7.780,50
172	2.220	UND	COPOS PLÁSTICOS ESCOLAR (4559)	1,99	4.417,80
173	236	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA MEDIDAS APROXIMADAS 25X29X12 CM LXAXC COM SISTEMA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO COR BRANCA (141668)	16,90	3.988,40
174	130	UND	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM DEPOSITO FIXO VISOR EM ACRILICO TRANSPARENTE E PULSADOR CAPACIDADE MINIMA DE 600 ML COM SISTEMA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO COR BRANCA (141669)	18,90	2.457,00
175	60	UND	DIVISÓRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA BANDEJAS TÉRMICAS (141084)	15,90	954,00
176	650	UND	EMBALAGEM P/ CARNE 8 KG PCT C/ 100 UNIDS (36144)	6,49	4.218,50
177	115	UND	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA (2462)	5,39	619,85

178	3.280	UND	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS. Com cerdas de fibra e apoio em plástico resiste com alça. (141074)	3,99	13.087,20
179	90	UND	ESCOVA DE ROUPA OVAL DE 1ª QUALIDADE (37165)	4,99	449,10
180	90	UND	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE (37166)	10,99	989,10
181	270	UND	ESFREGADEIRA DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE (37170)	15,89	4.290,30
182	141	UND	ESFREGÃO DE AÇO (3983)	1,99	280,59
183	112	UND	ESGUINCHO DE BOA QUALIDADE C/ 30 MTS (36164)	49,90	5.588,80
184	800	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 08 UN (60 g) (3949)	3,99	3.192,00
185	1.110	UND	ESPONJA DE LOUÇA 20 MM DE 1ª QUALIDADE DUPLA FACE (37169)	1,49	1.653,90
186	80	CXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 2. Caixa com 40 filtros (38817) (38817)	3,89	311,20
187	475	CXA	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 (37825) (37825)	4,59	2.180,25
188	219	UND	FOSFORO (36145)	3,99	873,81
189	327	UND	LIXEIRO PARA BANHEIRO C/ CAPACIDADE 30 LTS (38818)	19,90	6.507,30
190	60	UND	LIXEIRO DE COZINHA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LTS (37836)	28,90	1.734,00
191	149	UND	LIXEIRO PARA COZINHA C/ 20 LT (4551)	16,80	2.503,20
192	200	UND	LIXEIRO PARA SALA DE AULA PLASTICO CAPACIDADE 15 LTS (37837)	7,99	1.598,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		116.231,80
Lote 12					
193	2.100	PCT	FRALDA DESCARTAVEL POLPA DE CELULOSE POLIMERO SUPER ABSORVENTE,FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER ADESIVOS ELÁSTICOS TAMANHO P INFANTIL - COM 28 UNIDADES (141670)	39,90	83.790,00
194	2.200	PCT	FRALDA DESCARTAVEL POLPA DE CELULOSE POLIMERO SUPER ABSORVENTE FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER ADESIVOS ELÁSTICOS TAMANHO EGG - INFANTIL- COM 20 UNIDADES (141673)	39,90	87.780,00
195	3.200	PCT	FRALDA DESCARTAVEL POLPA CELULOSE POLIMERO SUPER ABSORVENTE FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER ADESIVOS ELÁSTICOS TAMANHO G -INFANTIL - COM 24 UNIDADES (141672)	39,90	127.680,00
196	2.000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL POLPA DE CELULOSE POLIMERO SUPER ABSORVENTE FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER ADESIVOS ELÁSTICOS TAMANHO JUVENIL PARA CRIANÇAS DE 25 A 30 KG DE PESO - COM 7 UNIDADES (141674)	12,00	24.000,00
197	3.250	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL POLPA DE CELULOSE POLIMERO SUPER ABSORVENTE FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER ADESIVOS ELÁSTICOS TAMANHO M INFANTIL - COM 26 UNIDADES (141671)	39,90	129.675,00
198	2.040	UND	LENÇOS UMEDECIDOS ANTI-ALÉRGICOS EMB. COM 75 UN. (37832)	3,99	8.139,60
199	80	PCT	ABSORVENTE BASICO COM ABAS PCT COM 8 UNIDADES (37812)	2,89	231,20
200	4.550	PCT	PAPEL HIGÊNICO BRANCO. Pacote com 16 rolo, com folha simples de alta qualidade com textura macia e picotada com relevo composição 100% fibras naturais e controle bacteriológico (37468)	19,90	90.545,00
201	940	FDO	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA ALVURA, ROLO COM 60 METROS, FARDO COM 64 ROLOS. (141677)	4,99	4.690,60
202	1.730	PCT	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS (37180)	3,99	6.902,70
203	1.420	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 02 dobras grofado,100 % celulose virgem 100 % branco 20x23 cm gramatura 26 g/ml 1.000 fls (141678)	8,90	12.638,00

			TOTAL PREVISTO LOTE		576.072,10
Lote 13					
204	98	UND	POTES DE PLASTICO P/ ALIMENMTOS 5 KG (3117)	6,90	676,20
205	100	UND	PRATO ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE (37179)	3,99	399,00
206	2.240	UND	prato de louça (39997)	5,90	13.216,00
207	480	PCT	PRATOS PLASTICOS PCT C/ 10 UNI (36148)	5,90	2.832,00
208	217	UND	TRAVESSA TIPO MARINEX GRANDE (38834)	25,90	5.600,30
209	76	UND	PANELA INOX CAPACIDADE 3 LTS (38831)	89,90	6.832,40
210	37	UND	PANELA DE PRESSÃO PARA 4,5 LTS (37861)	49,80	1.842,60
211	73	UND	PANELA DE INOX PARA 20 LTS (37857)	89,90	6.562,70
212	73	UND	LEITEIRA DE INOX PARA 2 LTS (37864)	58,90	4.299,70
213	198	KIT	KIT POTES PLASTICOS C/ 4 UNID. NOS TAMANHOS 1,5 LT - 750 ML - 420 ML E 250 ML (37815)	15,90	3.148,20
214	260	UND	JARRA DE PLASTICO PARA 3 LTS (37867)	7,99	2.077,40
215	42	UND	GARRAFA TERMICA 5 L (35681)	78,00	3.276,00
216	95	UND	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2 LTS (38828)	69,90	6.640,50
217	70	UND	GARRAFA TÉRMICA CAPAC. 1,8 LTS GLT PRESSÃO (38827)	69,90	4.893,00
218	67	UND	GARRAFA TERMICA COM CAPACIADE DE 1,0 LITROS (37733)	49,90	3.343,30
219	420	UND	GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO ADULTO (38826)	5,89	2.473,80
220	360	PCT	garfo inox em embalagens com 12 unidades (39999)	24,90	8.964,00
221	20	UND	FRASCO PLÁSTICO PULVERIZADOR COM GATILHO CAPACIDADE 500 (141675)	5,89	117,80
222	103	UND	BANDEJA DE PLASTICO, MULTIUSO, RETANGULAR, CAPACIDADE 4 LTS (141676)	9,98	1.027,94
223	60	UND	BANDEJA TÉRMICA. Produto com 05 compartimentos e lugar para suco, sobremesa e talheres. (141085)	16,90	1.014,00
224	76	UND	BULE DE INOX PARA 2 LTS (37863)	80,00	6.080,00
225	88	UND	CHALEIRA DE INOX CAPACIDADE 2 LITROS (40002)	59,00	5.271,20
226	47	UND	CHALEIRA DE INOX PARA 5 LTS (37862)	120,00	5.640,00
227	220	UND	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COM CABO DE MADEIRA TAM GRANDE (37813)	5,99	1.317,80
228	285	UND	COLHER DE INOX COM 12 UNIDADE (37855)	25,90	7.381,50
229	80	UND	CONCHA COM ASTE DE INOX (38823)	12,90	1.032,00
230	195	UND	ESCUMADEIRA COM ASTE INOX (37859)	12,90	2.015,50
231	1.540	UND	FACA DE FIO MÍNIMO 20 CM DE LAMINA (141079)	16,90	26.026,00
232	116	UND	FACA DE MESA EM EMBALAGEM C/ 12 UNID. (40000)	25,90	3.004,40
233	169	UND	FACA DE PAO CABO DE PLASTICO MIN. 20CM DE COMP. EM INOX. (994)	16,90	2.856,10
234	28	UND	FORMA DE BOLO ALUMINIO (QUADRADA) GRANDE. (1019)	18,90	529,20
235	25	UND	forma para pudim média (39998)	16,90	422,50
236	50	UND	BACIA DE PLASTICO PEQUENO, MEDIA, GRANDE (142577)	16,80	840,00
237	320	UND	XICARAS VIDRO MEDIA (142575)	12,90	4.128,00
238	2.150	UND	COPOS DE VIDRO 250 ML (142574)	3,99	8.578,50
239	5	UND	VARAL DE CHÃO (142665)	89,90	449,50
240	242	CTO	TOUCAS DESCARTAVEIS (37203)	68,00	16.456,00
241	230	CJT	AVENTAL DE TECIDO COM TOUCA (37860)	80,00	18.400,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		179.685,83

Lote 14					
242	90	UND	LAMINA DE AÇO PARA BARBEAR CX C/ 03 UND. (37831)	1,99	179,10
243	100	UND	COTONETE 75 UN (141666)	3,99	399,00
244	3.055	UND	CREME DENTAL COM FLUOR E CÁLCIO C/ 90 GR (37820)	2,90	8.859,50
245	3.055	UND	DESODORANTE TIPO ROLL ON C/ 50 ML (37823)	6,90	21.079,50
246	320	UND	FIO DENTAL COM 50 MTS (37829)	4,99	1.596,80
247	3.280	UND	ESCOVA DENTAL MÉDIA. MACIA COM 28 TUFOS (37826)	3,89	12.759,20
248	1.127	UND	SHAMPOO INFANTIL ANTI ALÉRGICO E SEM IRRITAÇÃO C/ 250 ML (37852)	19,98	22.517,46
249	2.205	UND	TALCO INFANTIL DE BOA QUALIDADE ANTIALÉRGICO (37200)	15,89	35.037,45
250	2.100	UND	SABONETE ANTI-ALERGICO E SEM IRRITAÇÃO DE BOA QUALIDADE C/ 125G (37197)	2,99	6.279,00
251	2.100	GL	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS (37196)	48,90	102.690,00
252	315	UND	Shampoo Adulto- antialérgico sem irritação, embalagem de 250 ml (142658)	8,90	2.803,50
253	15	UND	Condionador Adulto- antialérgico sem irritação, embalagem de 250 ml (142659)	10,90	163,50
254	15	UND	Lâminas finas para menos cortes, permitindo uma depilaçâo confortável. - Cabo texturizado que permite maior controle do aparelho (142660)	4,99	74,85
255	10	PCT	ALGODAO EM BOLAS CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE SEU FORMATO ARREDONDADO É IDEAL PARA LIMPEZA DA PELE. (1588)	5,89	58,90
256	280	UND	LUSTRA MOVEIS (1700)	3,99	1.117,20
257	1.605	CXA	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA CX C/ 03 UND (37842)	8,90	14.284,50
258	2.050	UND	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE 300 ml. Saponáceo em pó, com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. (39993)	4,49	9.204,50
259	2.640	UND	SAPONACEO COM DETERGENTE 300 GRS (1733)	6,29	16.605,60
260	120	PCT	SODA CAUSTICA (TIPO ABEL ®) C/ 1KG - DE BOA QUALIDADE (37473)	16,89	2.026,80
			TOTAL PREVISTO LOTE		257.736,36
Lote 15					
261	15	UND	CHINELOS DE DEDOS COLORIDOS - TAMANHOS DO 20 A 40 (40738)	9,98	149,70
262	10	UND	PENTE DE CABELO (142661)	3,99	39,90
263	1.825	PAR	LUVA DE LÁTEX. Par de luva de borracha caseira para limpeza, Tamanho M anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, elaborada com látex de borracha natural da mais alta qualidade, revista internamente com flocos de algodão. (141090)	5,99	10.931,75
264	80	UND	RODO COM MECANISMO PARA ELIMINAR O EXCESSO DE AGUA ESPUMA DE ALTO DESEMPENHO CABO DE INOX RETRÁTIL TAMANHO APROXIMADO 27,4X6,93,3 CM (37840)	59,90	4.792,00
265	655	UND	PALITO DE DENTE CX C/ 200 PALITOS (37206)	3,99	2.613,45
266	105	UND	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,0 MTS X 45 CM (36033)	5,49	576,45
267	265	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA C/ 12UN (37186)	3,99	1.057,35
268	148	UND	TABUA DE CORTAR CARNE DE PLASTICO (37856)	9,90	1.465,20
269	63	UND	RALADOR EM PLÁSTICO (38833)	16,90	1.064,70
270	1.823	UND	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS EM MAT. PLASTICO MEDINDO 22X3CM (37868)	6,49	11.831,27
271	60	UND	ESPANADOR DE PÓ C/ PLUMAS DE AVESTRUZ COM CABO DE 35 CM (37828)	18,90	1.134,00
272	23	UND	CORDA PARA VARAL COM 10 MTS (2438)	5,89	135,47
273	47	UND	VALVULA PARA BUTIJÃO DE GAS DE 13 KG C/ MANGUEIRA (38835)	25,90	1.217,30

274	480	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE (142662)	39,90	19.152,00
275	191	UND	RODO DE BORRACHA COM FIXADOR EM METAL C/ CABO (37847)	19,90	3.800,90
276	250	UND	RODO DE CERA (Tamanho grande 1º qualidade).Produto com 40 cm, contendo cabo. (39990)	9,90	2.475,00
277	270	UND	RODO DE PLÁSTICO (Tamanho grande 1º qualidade). Produto com 60 cm, contendo cabo. (39991)	16,80	4.536,00
278	995	UND	VASSOURA DE NYLON DE 1ª QUALIDADE COM CABO (37205)	9,90	9.850,50
279	75	PCT	VELAS Nº 03 PCT C/ 8UN (37204)	4,50	337,50
280	220	UND	CARVAO PARA CHURRASCO (142825)	9,90	2.178,00
281	30	UND	LIXA PARA FOGÃO (37175)	2,50	75,00
282	60	UND	PAPEL FILME (142663)	9,90	594,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		79.007,44
Lote 16					
283	1.660	PCT	GUARDANAPO PCT C/ 50 UNI (36162)	4,89	8.117,40
284	79	UND	INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS.. (38830)	9,98	788,42
285	365	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE. Produto armazenado em embalagens de 277 gramas com data de fabricação, validade e lote impressos na lata. (39995)	12,69	4.631,85
286	530	UND	QUEROZENE DE BOA QUALIDADE C/ 1LT (37187)	9,98	5.289,40
287	80	UND	REFIL MOP AUTOTORÇÃO ALGODÃO (37841)	39,90	3.192,00
288	65	UND	REMOVEDOR DE CERA (37193)	8,99	584,35
289	3.910	UND	SACO PARA LIXO DE 100 LT - PCTE 05 UNI (3975)	5,99	23.420,90
290	2.190	PCT	SACO P/ LIXO 15 LTS PCT 50 UNI (36156)	3,99	8.738,10
291	2.490	PCT	SACO DE LIXO DE 30 LTS PCT C/ 25 UN (37198)	9,90	24.651,00
292	2.815	PCT	SACO P/ LIXO 50 LTS C/ 25 UNI (36157)	9,90	27.868,50
293	522	FDO	SACOLA PLÁSTICA. Fardos com 100 unidades de 20 Kg (39996)	79,90	41.707,80
294	10	UND	ESPONJA PARA BANHO (142664)	8,50	85,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		149.074,72
Lote 17					
295	215	UND	PÁ PARA LIXO. (39985)	2,49	535,35
296	275	PCT	PALHA DE AÇO Nº 0 (3966)	1,09	299,75
297	160	UND	PILHA 9 V (37845)	3,90	2.224,00
298	920	UND	PILA ALCALINA AA C/ 04 UND (37843)	7,49	6.890,80
299	350	UND	PILHA MÉDIA C/ 02 UNID (37844)	6,99	2.446,50
300	620	UND	PILHA PALITO ALCALINA AAA EMB C/ 4 UND 1.5volts (36060)	9,90	6.138,00
301	410	UND	TOALHA DE BANHO DE 1ª QUALIDADE (37202)	18,90	7.749,00
302	430	UND	TOALHA DE ROSTO DE 1ª QUALIDADE (37201)	9,90	4.257,00
303	2.335	UND	PANO DE CHÃO TP TOALHA GRANDE DE BOA QUALIDADE (37207)	6,49	15.154,15
304	1.520	UND	TOALHA DE LOUÇA DE 1ª QULAIDADE ALVEJADA (36155)	4,99	7.584,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		53.279,35
Lote 18					

305	240	UND	CESTA BÁSICA TIPO "ESPECIAL"CONTENDO 1 PCT AÇÚCAR REFINADO 5KG, 1 PCT ARROZ BRANCO 5 KG 1 PCT DE BOLACHA DOCE TIPO MARIA 800 GR 1 PCT BOLACHA DOCE SORTIDA 1600 GR 1 PCT BOLACHA SALGADA (TIPO CREAM CRACKER) 800 GR 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G 1 PCT CANJICA DE MILHO 500G 1 PCT COLORIFICO EM PÓ 150G 1 DOCE EM PASTA TIPO GELÉIA DE FRUTAS 680 G 1 PCT ESPAGUETE INSTANTANEO 500G 1 PCT FARINHA DE BIJU 1 KG 1 PCT FARINHA DE MILHO 5 KG 1 PCT FARINHA DE TRIGO BRANCA 5 KG 4 PCT FEIJÃO PRETO 1KG 3 PCTGELATINA EM PÓ 35G 1 PCT MACARRÃO 500G 1 PTE MARGARINA 500 G 2 LTA ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 1 PCT QUIRERINHA 500 G 1 KG SAL REFINADO 1KG (142133) (142133)	188,00	45.120,00
306	240	UND	CESTA BÁSICA TIPO "COMERCIAL" CONTENDO 1 PCT AÇÚCAR REFINADO 5KG, 1 PCT ARROZ BRANCO 5KG 1 PCT BOLACHA DOCE TIPO MARIA 800G 1 PCT BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 800G 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G 1 PCT FARINHA DE MILHO 5 KG 1 PCT FARINHA DE TRIGO BRANCA 5KG 04 PCT FEIJÃO PRETO 1 KG 1 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G 02 LTA ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 01 KG SAL IODADO 1KG (142134) (142134)	119,80	28.752,00
			TOTAL PREVISTO LOTE		73.872,00
			TOTAL PREVISTO DOS LOTES		8.327.055,26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 105/2016 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) _, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 105/2016 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 105/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º _, na condição de preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

PREGÃO PRESENCIALNº 79/2016
REGISTRO DE PREÇOS
DO ACESSO AOS MERCADOS

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

LOCAL
Município de Monte Carlo – SC

REGIONAL
Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC e AMARP.

ESTADUAL
Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.

NACIONAL
Em um dos municípios do Brasil

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 006/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 006/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, conforme anexo I. Data: 03/11/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇO 09/2016 FMC

ATA TOMADA DE PREÇOS N° 09/2016 FMC
Aberto o certame no dia 13 de outubro de 2016, com a participação das empresas Temporis Consultoria e Raízes do Brasil (ausentes). Após as considerações iniciais, a comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação. A empresa Raízes apresentou certidão de FGTS vencida. Por ser microempresa, a mesma poderá apresentar caso seja vencedora. As empresas enviaram declaração de renúncia de recursos, seguindo o certame para a fase de abertura das propostas. A empresa Raízes do Brasil apresentou proposta no valor de R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais), a empresa Temporis no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), declarando assim a empresa Raízes do Brasil como a vencedora do certame. Momento em que encerra a sessão. Comissão de licitação: Presidente - Ellinton Pedro de Souza. Membros: Fernanda H.Constancio, Leila Mengarda, Pedro Paulo da Costa, Barbara Andressa Garcia.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2016 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016 FUNREBOM
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS VIDAS CIVIS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE SALVAMENTO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNREBOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 03/11/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 03/11/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 107/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 107/2016 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 08/11/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 08/11/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100, Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

EXTRATO DA ATA Nº 48/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 48/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 48/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO (TOALHAS, LENÇÓIS, FRONHAS, TRAVESSEIROS, EDREDONS E MANTAS) DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS PARA AS CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 48/2016 PMN.
Fornecedor: Textil Brasil Ind.Comércio de Conf. Ltda
Valor: R$ 844.860,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de junho de 2016.

PORTARIA 2181/2016 PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N º 2181 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ANA LUCIA MOREIRA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Enfermeira, posicionando para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2011/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2182/2016 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 2182 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora TAMIRES DAIANE VIEIRA, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 10/10/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 10/10/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2183/2016 INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 2183 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – INTERROMPER, a pedido, Licença Prêmio, concedida ao senhor HELTON COELHO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, restando ainda 58 (cinquenta e oito) dias para gozo posterior.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2184/2016 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 2184 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) DAIANE MAICA KASPARY, da função de Secretaria Esc. CEI EJA III, a partir de 04/10/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2203/2016 EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO

PORTARIA N º 2203 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA , POR MOTIVO DE FALECIMENTO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por motivo de falecimento a servidora SUELI CUNHA DOS SANTOS, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 05/10/2016, conforme Certidão de Óbito nº 108514 01 55 2016 4 00011 210 0004479 32.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 05/10/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2190,2191,2192,2193,2194,2195,2196,2197,2198,2199,2200,2201,2202/2016 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 2190 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Nelson Kranemberg, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetivo 406902 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/05/2015 a 24/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2191 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Franco da Silva de Souza, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU Efetivo 348502 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/09/2016 a 16/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2192 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Arlete Moura Fonseca, ocupante do cargo de Professora ACT 6326602 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/07/2016 a 14/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2193 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Cintia Regina Lopreato Fachini, ocupante do cargo de Atendente de Posto de Saude Efetiva 6316201 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/08/2016 a 22/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2194 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Carin Daiana Salomão, ocupante do cargo de Professora Efetiva 387616 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/08/2016 a 05/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2195 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Neide Lopes Barroso, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 1983805 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/09/2016 a 13/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2196 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Paula Priscila da Silva Korb, ocupante do cargo de Professora ACT 6204106 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/08/2016 a 19/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2197 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Simone do Rocio Brasil, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 490405 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/06/2016 a 20/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2198 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Julia Natieli de Lima Freitas, ocupante do cargo de Agente de Educação Efetiva 20 horas 6325803 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 30/07/2016 a 16/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2199 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Acirleia Garcia Floriano, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 484703 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/02/2016 a 26/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2200 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Joanine Plucenio Araujo, ocupante do cargo de Recepcionista Efetiva 63317101 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/09/2016 a 27/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2201 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Juliana da Silva, ocupante do cargo de Agente da Educação 40 horas efetiva 63314301 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/05/2016 a 03/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2202 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Sueli Cunha dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais efetiva 258303 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/07/2014 a 04/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2204,2205,2206,2207,2208/2016 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2204 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Joanine Plucenio Araújo, ocupante da função de Recepcionista Efetiva 63317101, no período de 28/09/2016 a 26/03/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 28/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2205 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Fernanda de Oliveira, ocupante da função de Professora Efetiva 6212002, no período de 28/09/2016 a 26/03/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 28/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2206 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Thais Stefani Couto, ocupante da função de Monitora Efetiva 6223307, no período de 03/10/2016 a 31/03/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2207 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Gracy Kelly Lucindo, ocupante da função de Auxiliar de Atividades Complementares 190602, no período de 03/10/2016 a 31/03/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2208 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Joice dos Santos, ocupante da função de Monitora Efetiva 63260702, no período de 11/10/2016 a 08/04/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 82 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N º 82 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

RETORNO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Navegantes e pela Lei Complementar nº. 99/2011,

RESOLVE:
I - NOMEAR, para participar como membro titular do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, a Sra. GILÇA ONÉLIA DE JESUS, em virtude do término do afastamento para concorrer a cargo eletivo.

II - O Sr. PAULO TARSO DE TOLEDO DOS SANTOS retornará para a lista de suplentes do respectivo Conselho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.620/2016
Lei Nº 2.620, de 19 de outubro de 2016

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, Senhor Josemar Guilherme Franzoi, usando das atribuições que lhe confere o ítem XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada " RUA HELMUTH MONTIBELLER " a via transversal, que inicia em frente a Rod. SC 408, distrito de Claraíba, município de Nova Trento, extremando ao lado direito e esquerdo, com de terras de herdeiros de Helmuth Montibeller, conforme croqui anexo.

Parágrafo Único – A via pública tem dimensão de 432,40 metros de comprimento por 7,69 metros de largura, demonstrada no croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de outubro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Resp.p/ Secretaria de Administração e Finanças
Port. 364/2016

Orleans

Prefeitura

4.004

DECRETO Nº 4.004 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os seguintes dias:

· 28 de outubro de 2016 - sexta-feira (dia do Servidor Público Municipal); e
· 14 de novembro de 2016 - segunda-feira (véspera do feriado de 15 de novembro).

Art.2º. Os atendimentos dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deveram ser garantidos pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 11 de outubro de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do mês outubro do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

4.005

DECRETO N.4.005 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e com base no Artigo 33 da Lei Complementar n° 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orleans, bem como dos estabelecimentos relacionados abaixo, a partir do dia 24 de outubro do corrente ano, passará a ser das 12h30min às 18h30min de segunda-feira a sexta-feira.
• Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Vigilância Sanitária;
• Vigilância Epidemiológica;
• Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
• Fisioterapia;
• Centro de Especialidades;
• Saúde Mental; e
• Unidade São Lucas.
Art. 2° As Unidades de Saúde – ESF continuarão com seu horário normal de funcionamento, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 17 de outubro de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 143/2015-1

TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 143/2015-1
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Prorrogação do prazo de vigência até 14/04/2017.
EDUARDO BERTONCINI – P. CONTRATANTE
GABRIEL AUGUSTO MACCARINI – P. CONTRATADA
Orleans, 14 de Outubro de 2016.

Ouro

Prefeitura

DECRETO 386

DECRETO Nº 386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
Concede permissão de uso não onerosa, em caráter precário e temporário de veículo da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI c/c o art. 127, inciso I, alínea G e art. 138, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o veículo de propriedade do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR foi danificado em decorrência de tentativa de furto, consoante descrito no Boletim de Ocorrência nº 00280-2016-03400.

Considerando, que o veículo de propriedade do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR não possui condições de circular até que seja consertado, bem como que as atividades daquela instituição não podem ser paralisadas em decorrência deste fato e da inexistência de outro veículo próprio;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Ouro autorizado a conceder permissão de uso não onerosa, em caráter precário e temporário, do veículo marca/modelo VW/SpaceFox GII, placas MIU-2604, RENAVAM nº 333202562, ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, para uso exclusivo deste, em substituição ao veículo oficial da entidade que sofreu danos por arrombamento e se encontra sem circulação, através do Termo de Permissão de Uso em anexo, que fica sendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de outubro de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 1.209, Bairro Centro, Município de Ouro - SC, CEP: 89.663-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vitor João Faccin, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, doravante denominado PERMITENTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), entidade inscrita no CNPJ nº 12.341.411/0001-20, estabelecida na Rua Emília Barison, nº 130, Bairro Santa Terezinha, Município de Capinzal - SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada por sua Coordenadora Sra. Aline Rosseti, portadora do RG nº4.756.342 e inscrita no CPF nº 069.971.569-59, adiante denominado PERMISSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a utilização, não onerosa, em caráter precário e temporária, pelo PERMISSIONÁRIO, no âmbito de suas atividades, de um veículo automóvel marca/modelo VW/SpaceFox GII, placas MIU-2604, RENAVAM nº 333202562, ano/modelo 2011/2011, cor branca, chassi 8AWPB05Z-2BA534333, com seus acessórios: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e estepe, de propriedade do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FINALIDADE

O bem objeto do presente instrumento deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO na execução e esfera de suas atividades e competências, bem como nos serviços atinentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada a utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA sob pena da imediata revogação da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto deste instrumento, inclusive de abastecimento;

b) A restituição do bem objeto deste instrumento nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) O encargo de pagamento do seguro obrigatório e licenciamento anual.

CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSÍONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer titulo, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso vigerá a contar da data da publicação do Decreto Municipal nº 386, e se estenderá até o dia

30.10.2016, podendo ser prorrogado mediante a necessidade do PERMISSIONÁRIO e da disponibilidade do PERMITENTE, mediante aditivo assinado por ambas as partes.

CLAUSULA SÉTIMA:

DA VISTORIA

Fica reservado ao PERMITENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por infração de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA NONA:

O PERMISSIONÁRIO declara expressamente que recebeu do PERMITENTE o bem objeto deste instrumento, bem como seus acessórios: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e estepe, em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Capinzal/SC.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro-SC, 03 de outubro de 2016.
VITOR JOÃO FACCIN
Prefeito Municipal de Ouro – SC

ALINE ROSSETI
Representante CIALAR

Testemunhas:

Nome: Jader Colombo
CPF n: 026.207.299-80

Nome: Jaison Brandini
CPF n: 035.010.209-02

LEI 2454

LEI Nº 2.454 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos do Município de Ouro/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie em Logradouros Públicos do Município de Ouro/SC, no horário compreendido entre as 22:00 até as 07:00 horas do dia posterior.

Art. 2º São considerados Logradouros Públicos, para efeitos da presente lei, as avenidas; as rodovias; as ruas; as alamedas, servidões, caminhos e passagens; as calçadas; as praças; as pontes; a área interna dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública; as repartições públicas e adjacências.

Parágrafo único. Poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas:

I - quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado pelo Poder Público; ou por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público;

II - na área interna de propriedades particulares adjacentes a logradouros públicos, independentemente de autorização;

III - entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento.

Art. 3º A autorização deverá conter:

I - identificação do órgão ou entidade autorizador;

II - identificação do autorizado;

III - objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;

IV - especificação do local e limites da abrangência;

V - prazo de vigência;

VI - local data e hora de emissão;

VII - assinatura do órgão autorizador.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênio com a Polícia Militar, instituição responsável pela preservação da ordem pública, conforme artigo 144, §5º, da Constituição Federal, para a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º A autoridade policial que flagrar o descumprimento da Lei, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo, tomando as medidas penais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 15 de Agosto de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

LEI 2456

LEI Nº 2.456, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a preservação do `Patrimônio Natural e Cultural do Município de Ouro, Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Ouro é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao Patrimônio Natural e Cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º - O Patrimônio Natural e Cultural do Município de Ouro é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico e paisagístico.

Art. 3º - O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Natural e Cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta Lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 4º - Fica instituído nos termos da presente Lei o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 5º - Fica criado nos termos da presente Lei o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC - de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Diretoria de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - O COMPAC será composto pelo Prefeito Municipal de Ouro, na condição de Presidente nato, e mais 10 (dez) membros, sendo: Diretor de Cultura do Município, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Diretor de Indústria, Comércio e Turismo e mais 06 (seis) representantes da sociedade, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Dentre os 06 (seis) representantes da sociedade nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser indicados, sempre que possível, um professor de História, um arquiteto e um engenheiro civil, sendo os demais escolhidos entre pessoas ligadas às áreas cultural e de meio ambiente.

§ 3º - Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico, ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 4º - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 5º - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º - Para inscrição no Livro do Tombo Municipal será instaurado processo que se inicia por iniciativa:

a) da Diretoria de Cultura;
b) do proprietário;
c) de entidades legalmente constituídas, com sede no Município.

Parágrafo único - Nos casos previstos nas alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido à Diretoria de Cultura.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC - poderá propor o tombamento ex-offício de bens móveis já tombados pelo Estado e pela União.

Art. 8º - Os requerimentos do proprietário ou de entidades legalmente constituídas, com sede no Município, poderão ser indeferidos pela Diretoria de Cultura com fundamento em parecer técnico, em que caberá recurso ao COMPAC.

Parágrafo único - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição para individuação do bem.

Art. 9º - Se a iniciativa for da Diretoria de Cultura do Município ou se o requerimento para tombamento for deferido, o proprietário será notificado via postal, através de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 20 (vinte) dias, oferecer impugnação.

Parágrafo único – Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por Edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação no Município.

Art. 10º – Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem tombado será usado o mesmo procedimento dos artigos 8º e 9º aos respectivos proprietários.

Art. 11º – Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens, as limitações ou restrições administrativas próprias do Regimento de Preservação de Bem Tombado, até decisão final.

Art. 12º – Decorrido o prazo, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao COMPAC para julgamento.

Art. 13º – O COMPAC poderá solicitar à Diretoria de Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Parágrafo único – O prazo final para julgamento, a contar da data de entrada do processo no Conselho, será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessárias medidas externas.

Art. 14º – A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Art. 15º – Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I - descrição do bem;
II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo Municipal;
III - definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;
IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
V - no caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;
VI - no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 16º – A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo Municipal será publicada no Diário

Oficial do Estado e em jornal de circulação no município, oficiada ao Cartório de Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Parágrafo único – Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado ao Registro de Imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 17º – Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 11 da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 18º – Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos de determinações desta Lei e do COMPAC.

Art. 19º – O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º - A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Diretoria de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º - Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Diretoria de Cultura.

Art. 20º – As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado, deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 21º – Ouvido o COMPAC, a Diretoria de Cultura poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º - Este ato da Diretoria de Cultura será de ofício ou por solicitação de entidade legalmente constituída, com sede no município.

§ 2º - Se o órgão municipal não determinar a execução das obras solicitadas por entidade legalmente constituída, sediada no município, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 22 – Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, o Poder Público Municipal a executará, lançando em dívida ativa o montante desembolsado.

Art. 23 – As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado, após deliberação específica do COMPAC.

Art. 24 – O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado de sua vizinhança e ambiência quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvará.

Art. 25 – Os bens tombados de propriedade do Município podem, após ouvido o COMPAC, ser entregues com permissão de uso a particulares, devendo neste caso ser estabelecidas normas para a sua preservação.

Art. 26 – No caso de extravio ou furto de bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 27 – O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Diretoria de Cultura pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único – Qualquer venda de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 28 – O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, poderá reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.

§ 1º - Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2º - A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3º - A redução de que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Art. 29 – As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Diretoria de Cultura antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 30 – A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 1.000 URM (Um mil Unidades de Referência Municipal) e se houver como conseqüência, demolição, destruição do bem tombado, de até 3.000 URM (três mil Unidades de Referência Municipal).

Parágrafo único – A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 31 – As multas terão seus valores fixados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da notificação ou, no mesmo prazo, ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 32 – Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado, deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo único – Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo COMPAC, o Poder Público Municipal o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 33 – Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano à bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 34 – Fica instituído nos termos da presente Lei, o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Capinzal – FUNCAP, gerido e representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 35 – Poderão constituir receita do FUNCAP de Ouro:

I – dotações orçamentárias;
II – doações de legados de terceiros;
III – o produto das multas aplicadas com base nesta Lei;
IV – os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 36 – O FUNCAP poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 37 – O FUNCAP funcionará junto à Diretoria de Cultura, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Art. 38 – Aplicar-se-ão ao FUNCAP as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 39 – Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNCAP serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente Lei, naquilo que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
16 de setembro de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

LEI 2457

LEI Nº 2.457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2027. Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.0.1.381050. Aplicações Diretas	R$	40.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2049. Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$	21.100,00
3.3.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$	3.000,00
TOTAL	R$	64.100,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de até R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2055. Manutenção do Programa Bolsa Família

4.4.90.00.00.0.3.351030. Aplicações Diretas	R$	3.570,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar e especial, aberto nos arts. 1º e 2º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no montante de até R$ 67.670,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes programações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

4.4.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$	24.100,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.00.00.0.1.381050. Aplicações Diretas	R$	40.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

4.4.90.00.00.0.3.351030. Aplicações Diretas	R$	3.570,00
TOTAL	R$	67.670,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 18 de outubro de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1104/2016/A

PORTARIA Nº. 1104/2016/A

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LIDIANE L. DOS REIS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 02 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1109/2016/A

PORTARIA Nº. 1109/2016/A

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELI M. MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 02 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3266/2016

PORTARIA Nº. 3266/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS V. MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte)

horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3731/2016
PORTARIA Nº. 3731/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE PAULINA DA ROSA ARAUJO, matrícula nº. 123002-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/09/2016 à 29/10/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3732/2016
PORTARIA Nº. 3732/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUZIA ANDREA DOS SANTOS, matrícula nº. 801848-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/09/2016 à 06/10/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3733/2016
PORTARIA Nº. 3733/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação à servidora OSANA LAURENTINO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2016 a 31/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3734/2016
PORTARIA Nº. 3734/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSVALDO ORLANDO DE SOUZA, matrícula nº. 500357-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2004 a 01/10/2009, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 29/09/2016 à 29/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3735/2016
PORTARIA Nº. 3735/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Acindino Andre Lamim	ACS	05	19/09/16	I –
Acindino Andre Lamim	ACS	05	26/09/16	I –
Adriana Schreiber	Merendeira	02	20/09/16	I – M 25, II – M 75-1
Adriana Schreiber	Merendeira	05	23/09/16	I – M 25, II – M 75-1
Adriana Schreiber	Merendeira	10	27/09/16	I – M 75-1
Alessandra Lidia Vanelli e Silva	Assistente Administrativo	30	23/09/16	I – F 31-6
Ana Agda da Silva Vieira	ACS	15	19/09/16	I – Z 74-8, II – Z 76-3

Ana Carolina Luchi Luz	Assessor	180	21/09/16	I –
Ana Carolina Maioli	Enfermeiro	02	21/09/16	I –
Ana Carolina Maioli	Enfermeiro	02	26/09/16	I –
Ana Carolina Xavier	Professor	07	26/09/16	I – Z 76-3
Ana Caroline Narcizo Nazareth	ASO	10	19/09/16	I – Z 76-3
Angela Maria Hamann	ASO	60	27/09/16	I – G 56-0
Arlete Apolonia Padoim	ASO	30	28/09/16	I – F 33-2
Ary Paulo Donatello Filho	Assistente Administrativo Auxiliar	14	26/09/16	I – M 65-9
Barbara Folster	Professor	15	20/09/16	I – Z 34
Bruna Pereira	ACD	02	08/09/16	I – R 46-6, II – J 0
Bruna Pereira	ACD	02	26/09/16	I – R 46-6, II – J 0
Carla Cristina dos Santos	ACS	06	26/09/16	I – O 06-0
Caroline Andrea Caetano Lemos	ACS	05	19/09/16	I –
Caroline Poletti	Professor	21	26/09/16	I – M 23
Cinara Ribas Conrad	Pedagogo	03	19/09/16	I -
Clarice Oliveira Ritt Salasario	Técnico em Enfermagem	60	16/09/16	I – M 54-5, II – M 79-0
Clarissa da Cunha	Professor	30	15/09/16	I – N 80
Cristiane Terezinha Hoffmann	ASO	16	20/09/16	I – M 25-5
Daiana da Silva	ACS	03	11/09/16	I – F 31-6
Daiana da Silva	ACS	30	21/09/16	I – F 31-6
Dalila Olga do Nascimento Sebastião	ASO	30	22/09/16	I – M 75-1
Daniel Camargo Tomaz	Professor	04	27/09/16	I – M 25-5
Darlene Dalmasio Melo	Orientador Educacional	02	19/09/16	I –
Darlene Dalmasio Melo	Orientador Educacional	02	26/09/16	I –
Débora Ferreira Pinto Barbosa	Assistente Administrativo	07	21/09/16	I -
Denise Duarte	Técnico em Enfermagem	05	26/09/16	I – J 01-9, II – Z 76-3
Denise Gonçalves Pinheiro	Assistente Administrativo	30	23/09/16	I –
Deyse Alexandre Pedroso	Professor	20	19/09/16	I – F 41-2, II – F 42-2
Edione Mara Coelho	ASG	05	27/09/16	I –
Eliane de melo Marcos	ACS	90	31/08/16	I – F 33-3
Eliane Mara Dransfield	Psicóloga	02	21/09/16	I – Z 76-3
Eliane Mara Dransfield	Psicóloga	02	26/09/16	I – Z 76-3
Elisangela Correa	Técnico em Enfermagem	02	05/09/16	II – Z 76-3
Elisangela Correa	Técnico em Enfermagem	03	20/09/16	II – Z 76-3
Elisete Schmidt da Silva	Assistente Administrativo	14	22/09/16	I – M 54-2
Elizeth Rosane da Silva Teixeira	Técnico em Enfermagem	30	21/09/16	I – M 54
Fabiana Araldi	Enfermeiro	10	21/09/16	I – R 22-4
Fabiana Zagini Borba	ACS	10	27/09/16	I – Z 76-3
Fabiane Bozin	Merendeira	15	24/09/16	I – S 92
Fabiano Viana Model	Socorrista	23	23/09/16	I -
Gabriel Werlich Coelho	Socorrista	20	24/09/16	I – Z 84
Gabriela Campos de Sousa	Orientador Educacional	30	19/09/16	I – F 31-4
Giovana Pissoli	ASO	04	19/09/16	I – B 37-4
Gisele Valdete Martins	ASG	04	27/09/16	I – Z 76-3
Hindianara M. Silveira da Silva	ACS	05	26/09/16	I – M 54
Jane Maria de Souza	ACS	30	26/09/16	I –
Jean Kindermann	Professor	04	20/09/16	I – J 22
Joelma Espindola Abreu	Merendeira	07	28/09/16	I – M 79-6, II – M 25-5
Josiane Martins de Agaci	Monitor	35	21/09/16	I – M 54
Jucelia Concilia da Silva	Professor	15	21/09/16	I – M 70-6
Jucilene Edite Tomaz	ASO	30	21/09/16	I – M 34-2, II – M 50-5, III – M 54-3
Jussilene Lessa Berti	Professor	06	20/09/16	I –
Karina Derossi	Professor	15	21/09/16	I – E 10, II – J 10, II – F 41
Laura Cristina Antonio Pedro	ASG	10	19/09/16	II –
Ledia Mara Rosa Martins	Assistente Social	02	08/09/16	I – Z 78-63

Ledia Mara Rosa Martins	Assistente Social	03	21/09/16	I – Z 78-63
Leila Marques Liotti	Professor	15	28/09/16	I –
Luciana Alice Francisco	Professor	20	28/09/16	I – M 25-5, II – M 54-2
Luciana Maria da Silva	Assistente Social	30	20/09/16	I –
Luciana Meurer Geraldo	Professor	45	30/09/16	I – M 65-9
Luzivani Maria Martins	ASO	09	11/09/16	I – Z 76-3
Luzivani Maria Martins	ASO	30	22/09/16	I – Z 76-3
Magda Regina Vieira	Assistente Administrativo	04	20/09/16	I – K 01-7
Marcos Antonio Wessler	Motorista	30	27/09/16	I –
Maria Aparecida Henrique Machado	Técnico em Enfermagem	09	19/09/16	I – M 75, II – M 65
Maria Augusta Martins	ACS	15	15/09/16	I – M 25-5, II – S 80-0
Maria do Carmo Raupp da Rosa	Professor	05	19/09/16	I – F 43-8
Maria Laurentina leal	Merendeira	04	27/09/16	I – M 54-2,
Maria Terezinha Rosar	ACD	15	19/09/16	I – N 81
Maryland Figueiredo da Silva	Técnico em Enfermagem	30	17/09/16	I – F 33-1
Mirely Schmitz	ACS	08	27/09/16	I -
Neusa Schafer	Auxiliar de Enfermagem	07	21/09/16	I – S 93-4
Osmar Salome Vieira Filho	ACE	08	21/09/16	I – M 54-4
Patrícia Carla Machado de Oliveira	Professor	20	26/09/16	I – M 54-5
Patrícia Gerci Pinheiro	ACS	45	14/09/16	I – M 51-2
Patrícia Regina de Góis	Auxiliar de Enfermagem	90	22/09/16	I – M 23
Paula Coelho Pierri	Professor	30	22/09/16	I – I 83
Rita de Cassia Roncuni Medeiros	Pedagogo	02	05/09/16	
Rita de Cassia Roncuni Medeiros	Pedagogo	03	28/09/16	
Rosilda Alves	ASG	30	16/09/16	I – M 25-5
Rosimeri da Silva Scheidt	Professor	60	21/09/16	I – M 65
Rosimeri Noemia Wagner da Silva	Assistente de Educação	15	26/09/16	I – F 43-2
Rosinei Maria Martins	Professor	30	20/09/16	I – Z 54-0
Sandra Helena de Melo	ASO	20	26/09/16	I – M 23
Solange Regina Morais	Professor	30	23/09/16	I -
Solange Ruschel	Professor	30	19/09/16	I –
Talita Silva Vieira Pereira	Assistente de Educação	15	21/09/16	I –
Tânia Regina da Silveira	ACS	14	21/09/16	I – M 54-2
Tarsyane Zenilda da Silva	Assistente Administrativo	02	02/09/16	I –
Tarsyane Zenilda da Silva	Assistente Administrativo	04	19/09/16	I –
Tonilson France Cardoso	Socorrista	16	21/09/16	I –
Valquiria de Souza Hermann	Técnico em Enfermagem	05	26/09/16	I – F 43
Vanderleia Alves	ASO	30	19/09/16	I – K 63-5

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3736/2016

PORTARIA Nº. 3736/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENIZE SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 400023-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/10/2006 a 25/10/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/11/2016 à 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3737/2016
PORTARIA Nº. 3737/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3537 de 29 de agosto de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SARAJANE HASS MEURER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/09/2016 a 29/10/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3738/2016
PORTARIA Nº. 3738/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3453 de 19 de agosto de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JANIELE RAMOS RODRIGUES BARBOSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2016 a 29/10/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3739/2016
PORTARIA Nº. 3739/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0899 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANA CLAUDIA RIBEIRO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2016 a 17/10/2016.

Palhoça, SC, em 05 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3740/2016
PORTARIA Nº. 3740/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SCHEILA MEIRA LOPES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica do Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/09/2016 a 16/09/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3741/2016
PORTARIA Nº. 3741/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA CRISTINA FABER, matrícula nº. 400922-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/06/2010 a 07/06/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/10/2016 à 03/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3742/2016
PORTARIA Nº. 3742/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER, Matricula 3761194-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3743/2016
PORTARIA Nº. 3743/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0883 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CLEIDE MARIA INACIO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3744/2016
PORTARIA Nº. 3744/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3118 de 01 de agosto de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2016 a 15/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3745/2016
PORTARIA Nº. 3745/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1978 de 03 de maio de 2016, que Cedeu à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina à servidora MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 13/09/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3746/2016
PORTARIA Nº. 3746/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANE ANDREA VOGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/09/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Maria Aparecida R. Silva, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3747/2016
PORTARIA Nº. 3747/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TANIA MARIA ALVES DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paulo Bráulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/09/2016 a 14/10/2016, face ao impedimento da titular Clarissa da Cunha, que

se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3748/2016
PORTARIA Nº. 3748/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA VIEIRA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2016 a 01/10/2016, face ao impedimento da titular Carmen Lucia Vieira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3749/2016
PORTARIA Nº. 3749/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEIA ROSA LIMA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/09/2016 a 12/12/2016, face ao impedimento da titular Elizabete Broering, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3750/2016
PORTARIA Nº. 3750/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA FAGUNDES COELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3751/2016
PORTARIA Nº. 3751/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULA GABRIELA INACIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3752/2016
PORTARIA Nº. 3752/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARA MARQUES DA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2015, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3753/2016
PORTARIA Nº. 3753/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOANA REGINA VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/09/2016 a 13/12/2016, face ao impedimento da titular Denise M. Bonelli, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3754/2016
PORTARIA Nº. 3754/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JANE CONCEIÇÃO DA SILVEIRA SOARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/09/2016 a 06/11/2016, face ao impedimento da titular Andreia Pereira Dias, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3755/2016
PORTARIA Nº. 3755/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BEATRIZ GESSER TRINDADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/09/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3756/2016
PORTARIA Nº. 3756/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA ADRIANA VARGAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/09/2016 a 02/12/2016, face ao impedimento da titular Andrea V. Hillesheim, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3757/2016
PORTARIA Nº. 3757/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira,

na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3758/2016
PORTARIA Nº. 3758/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) TANIA REGINA DE OLIVEIRA LINHARES, matrícula nº. 400070-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Turismo, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010:

Averbar tempo que Contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3759/2016
PORTARIA Nº. 3759/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE DA SILVA MATTOS, matrícula nº. 700005-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/06/2002 a 28/06/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 28/06/2007 a 28/06/2012, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 03/10/2016 à 03/02/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3760/2016
PORTARIA Nº. 3760/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ARACI DE BRITO, matricula nº. 120028-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28/09/2016, de acordo com às folhas 74.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3761/2016
PORTARIA Nº. 3761/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELLEN MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/09/2016 a 21/12/2016 face ao impedimento da titular Iria Teresinha Piai, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3762/2016
PORTARIA Nº. 3762/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3531 de 29 de agosto de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SUELEN BENITES BITTENCOURT FERNANDES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2016 a 11/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3763/2016
PORTARIA Nº. 3763/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DREYCE FERREIRA MEDEIROS, Matricula 3761176-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3764/2016
PORTARIA Nº. 3764/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUIZ DE JESUS, matrícula nº. 120865-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/1996 a 02/09/2001, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/10/2016 à 13/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de agosto de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3766/2016
PORTARIA Nº. 3766/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR SIMONE DE SOUZA, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3767/2016
PORTARIA Nº. 3767/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GRAZIELE KAROLINA SOUZA, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3768/2016
PORTARIA Nº. 3768/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR VANESSA SOARES, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3769/2016
PORTARIA Nº. 3769/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CRISTIANE HAMMES, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3770/2016
PORTARIA Nº. 3770/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2866 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora DEVINELI STANCK GODOI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3771/2016
PORTARIA Nº. 3771/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1667 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora STEFANNY BARBOSA SALVADOR, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/09/2016 a 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3772/2016
PORTARIA Nº. 3772/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2085 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARA RUBIA VARELA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2016 a 03/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3773/2016
PORTARIA Nº. 3773/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DELEGAR para Responder como Técnico de Enfermagem da Média Complexidade a servidora KELLEN ELISA FAPPI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3774/2016
PORTARIA Nº. 3774/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3143 de 01 de agosto de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CATIA REGINA DE SOUZA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2016 a 10/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3775/2016
PORTARIA Nº. 3775/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2794 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARCIA REGINA KNIES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2016 a 29/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3776/2016
PORTARIA Nº. 3776/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2526 de 06 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SIMONE PINTO DE SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2016 a 03/12/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3777/2016
PORTARIA Nº. 3777/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR NAIRA DE GUIMARÃES, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3778/2016
PORTARIA Nº. 3778/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR TAMIRES DA SILVA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3779/2016
PORTARIA Nº. 3779/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RITA DE CASSIA RONCUNI DE MEDEIROS, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3780/2016
PORTARIA Nº. 3780/2016.

ISNARDO LUIS BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RAFAEL BERTONCINI GOULART, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3782/2016
PORTARIA Nº. 3782/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAFAELLA MANETTI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3783/2016
PORTARIA Nº. 3783/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE ROSA CECI, Matricula 3760750-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3784/2016
PORTARIA Nº. 3784/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GIANI DA ROSA FEIJO, Matricula 210511-23, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3785/2016
PORTARIA Nº. 3785/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SALESIO DE AZEVEDO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3786/2016
PORTARIA Nº. 3786/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUVENILDA VASCONCELOS DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2016 a 01/11/2016, face ao impedimento da titular Alcilene M. S. Batista, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3787/2016
PORTARIA Nº. 3787/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MIRIAN PEIXOTO DE LIMA QUEIROZ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Anjinho da Guarda, a contar de 14/10/2016.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3788/2016
PORTARIA Nº. 3788/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DALVANA LUCIA DE BORBA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/09/2016 a 18/11/2016, face ao impedimento da titular Roseli Aparecida Alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3789/2016
PORTARIA Nº. 3789/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDILENE VITORIA ALMEIDA DE SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Rosangela S. Marques, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3790/2016

PORTARIA Nº. 3790/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIRLEI PESSOA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Maria dos Santos Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/09/2016 a 04/11/2016, face ao impedimento da titular Lucineia Alice Francisco, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 27 de setembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de novembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2016, que tem por objeto a aquisição de aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e para a Polícia Civil deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 19 de outubro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e óleo; Retro escavadeira tração 4x4, Mini escavadeira 35 (trinta e cinco) toneladas, Mini carregadeira com capacidade de carga de 2.000KG e Caminhão Truck, para utilização de limpeza e abertura de valas para retirada do material e execução de sistemas de drenagens para as obras de saneamento básico do município de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando R$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Palhoça, 19 de outubro de 2016.

TOMADA DE PREÇOS 122/2016 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº122/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de drenagem da Avenida 23 de Março (trecho 02) no bairro Caminho Novo neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONSTRUTORA TS LTDA ME
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
VINICIUS GOEDERT ME
TERRAPLEIN LTDA ME

Palhoça, 18 de Outubro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2016
3° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº 004/2013
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA e SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/10/2016 a 15/10/2017.
VALOR MENSAL: R$ 6.998,17 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)
DATA: 14/10/2016
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2016
Decreto nº 116, de 11 de outubro de 2016.
Autoriza o Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,
Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desdobramento do lote urbano nº 6 (seis), da quadra nº 80 (oitenta), do Loteamento Palmasola da cidade de Palma Sola/SC, com área de 1.000m² (hum mil metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 9.137, do livro nº 2, de propriedade de DISENIRA SANSIGOLO, CPF nº 023.986.509-01, como segue:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Lote Urbano n° 6 (seis), da Quadra nº 80 (oitenta), do Loteamento PalmaSola, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 11 matrícula nº 9.142 de Analise Weschenfelder, medindo 20,00 metros;
SUL: com a Rua Abílio Mantelli (Antiga Rua Santa Catarina), medindo 20,00 metros;
LESTE: com a Rua Jandir Sansigolo (Antiga Rua Diogo Antônio Feijó), medindo 50,00 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 5 matrícula nº 9.136 de Marcia Sansigolo da Silveira, medindo 50,00 metros.

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 - Lote Urbano n° 6 (seis), da Quadra nº 80 (oitenta), do Loteamento PalmaSola, da cidade de Palma Sola/SC que de ora em diante passa a denominar-se: Lote Urbano n° 6-A (seis A), da Quadra nº 80 (oitenta), do Loteamento PalmaSola, da cidade de Palma Sola/SC com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 11 matrícula nº 9.142 de Analise Weschenfelder, medindo 20,00 metros;
SUL: com o lote urbano nº 6 de Disenira Sansigolo matricula n° 9.137, medindo 20,00 metros;

LESTE: com a Rua Jandir Sansigolo (Antiga Rua Diogo Antônio Feijó), medindo 20,00 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 5 matrícula nº 9.136 de Marcia Sansigolo da Silveira, medindo 20,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA 2 - Lote Urbano n° 6 (seis), da Quadra nº 80 (oitenta), do Loteamento PalmaSola, da cidade de Palma Sola/SC que continua a denominar-se Lote Urbano n° 6 (seis), da Quadra nº 80 (oitenta), do Loteamento PalmaSola, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 6-A área desmembrada, medindo 20,00 metros;
SUL: com a Rua Abílio Mantelli (Antiga Rua Santa Catarina), medindo 20,00 metros;
LESTE: com a Rua Jandir Sansigolo (Antiga Rua Diogo Antônio Feijó), medindo 30,00 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 5 matrícula nº 9.136 de Marcia Sansigolo da Silveira, medindo 30,00 metros.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

Paulo Lopes

Prefeitura

ERRATA DECRETO 40/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 40/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de outubro de 2016, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 19 de outubro de 2016.

ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 40/2016." LEIA-SE: "DECRETO Nº 41/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Lopes – SC,
em 20 de outubro de 2016.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 41/2016.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 5º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 65.000,00
10.301.0013.2.056 – Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0102.000000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
10.301.0013.2.058 – Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0214.002002 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 65.000,00
10.301.0013.2.056 – Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102.000000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
10.301.0013.2.058 – Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0214.002002 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de outubro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

2841

LEI N° 2841/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 222.178,00 (Duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/5 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00/8 – Aplicações Diretas Decorr. de Operações de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.178,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/24 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/40 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0305
Projeto/Atividade: 1.009 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.054 – PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/13 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/26 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/30 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/32 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.178,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/34 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2842

LEI Nº 2842/2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165,§2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 187 da Lei Orgânica do Município de Penha, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I	- as prioridades e metas da administração pública municipal;
II	- a estrutura e organização dos orçamentos;
III	- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV	- as disposições relativas à dívida publica municipal;
V	- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI	- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII	- as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art.4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I	- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II	- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III	- Demonstrativo III - das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores;
IV	- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V	- Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI	- Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII	- Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII	Anexo I – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total das receitas;
IX	Anexo II – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas – total das despesas;
X	Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XI	Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XII	Anexo V – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XIII	Anexo VI – Demonstrativo da receita Corrente Líquida;
XIV	Anexo VII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XV	Anexo VIII – Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVI	Anexo IX – Relatório sobre projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;
XVII	Anexo X – Demonstrativo das metas fiscais e fiscais por ações; e
XVIII	Anexo XI – Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são as constantes do Anexo de prioridades e metas desta Lei, as quais terão precedências na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5° - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulos e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6° - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, sua Fundação e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos, Fundação e ao Orçamento Fiscal, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos:

I	- Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei n° 4.320 de 1.964;
II	- Receita por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1.964;
III	- Natureza da despesa por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1.964;
IV	- Funções e subfunções de governo, conforme o anexo 5, da Lei 4.320 de 1.964;
V	- Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6, da Lei 4.320 de 1.964;
VI	- Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7, da Lei 4.320 de 1.964;
VII	- Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vinculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei 4.320 de 1.964;
VIII	- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320 de 1.964;
IX	- Demonstrativo da evolução da receita, conforme art.22, Inciso III, da Lei n° 4.320, de 1.964 e art. 12, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
X	- Demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1.964;
XI	- Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação;
XII	- Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da lei Federal n° 9.394, de 1996;
XIII	- Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XIV	- Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
XV	- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101, de 2000; e
XVI	- Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

§ 1º O Orçamento das Autarquias, caso instituídas, acompanhará o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e sua Fundação. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 Os Fundos Municipais e Fundação Municipal, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e Fundação Municipal, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Fundação Municipal, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta

Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I – Investimentos em geral, desde que ainda não iniciada a contratação;

II – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; e

III – Dotação para horas extras, gratificações e vantagens.

§ l° - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida (§ 2°, Art.9° da LRF);

§ 2° – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - ANEXO VII desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal através de Lei autorizativa, poderá anular de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 O orçamento para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até o máximo de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art.50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas e sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, médico, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, deverá atender a Instrução Normativa nº 01, de 28 de junho de 2013 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Penha e dependerá de autorização em lei especifica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e despesas com conservação do Patrimônio Público - ANEXO IX, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001.

Art. 24 Os projetos de investimentos de pavimentação orçados com recursos próprios poderão ser cobrados a título de contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados, autorizado pela Lei municipal n° 2.049/05 de 08 de setembro de 2005.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária e autorizados com lei especifica. (Art. 62 da LRF).

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, bem como de uma para outra unidade gestora, poderá ser feita por Decreto do Executivo Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Anexos II e III, e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, podendo modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

V– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica que autorize, poderá em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público para admissão de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III e Art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF):

I	- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II	– eliminação das despesas com horas extras;
III	– exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV	– demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Penha/SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização

de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2017.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2968

DECRETO N°2968/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 717.900,00 (SETECENTOS E DEZESETE MIL E NOVECENTOS REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 717.900,00 (setecentos e dezessete mil e novecentos reais), conforme inciso I, art.11 da Lei Municipal nº 2795 de 18 de dezembro de 2015, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 05- Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamentode Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/023 – Aplicações Diretas ... . R$ 50.000,00

Órgão: 06- Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/032 – Aplicações Diretas ... . R$ 80.000,00

Órgão: 06- Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Operações Especiais: 0.004–Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.0000/036 – Aplicações Diretas ... . R$ 118.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/051 – Aplicações Diretas ... . R$ 11.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Indústria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/058 – Aplicações Diretas ... . R$ 9.900,00

Órgão: 08- Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009

Atividade: 2.023 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/073 – Aplicações Diretas ... . R$ 300.000,00

Órgão: 12- Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/118 – Aplicações Diretas ... . R$ 100.000,00

Órgão: 15- Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Engenharia
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/142 – Aplicações Diretas ... . R$ 30.000,00

Órgão: 15- Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Convênios e Projetos
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.046 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/145 – Aplicações Diretas ... . R$ 19.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 05- Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/024 – Aplicações Diretas ... . R$ 50.000,00

Órgão: 06- Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/033 – Transferência a Instituição Privada ..... R$ 80.000,00

Órgão: 06- Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Operações Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00.0000/037 – Aplicações Diretas ... . R$ 118.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/052 – Aplicações Diretas ... . R$ 11.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Indústria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/059 – Aplicações Diretas ... . R$ 9.900,00

Órgão: 10- Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/074 – Aplicações Diretas ... . R$ 300.000,00

Órgão: 12- Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/119 – Aplicações Diretas ... . R$ 100.000,00

Órgão: 15- Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Engenharia
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/143 – Aplicações Diretas ... . R$ 30.000,00

Órgão: 15- Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Convênios e Projetos
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.046 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/146 – Aplicações Diretas ... . R$ 19.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Penha, 13 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicadoo presente Decreto na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2969
DECRETO Nº 2969/2016
NOMEIA – DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. ELAINE CRISTINA CAVACO, do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA da Secretaria de Administração, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 13 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

2970
DECRETO Nº 2970/2016
NOMEIA DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. MÔNICA PINHEIRO COELHO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Secretaria de Administração.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 13 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

2971
DECRETO Nº 2971/2016
NOMEIA SECRETÁRIO DA FAZENDA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado o Sr. GEORGE WANDERLEI DA SILVA ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Fazenda, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 13 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

2972
DECRETO Nº 2972/16
EXONERA–CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a Sra. TAISE SANDRA MARIA SALVADOR, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2326/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2973
DECRETO Nº 2973/16
EXONERA–CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica exonerada a Sra. FRANCIELE DE JESUS RAMOS, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2374/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2974
DECRETO Nº 2974/16
NOMEIA–SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica nomeada a Sra. ROSANGELA DILMA FERREIRA JACINTO, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2975
DECRETO N° 2975/2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 222.178,00 (Duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal 2841/2016;

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/5 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00/8 – Aplicações Diretas Decorr. de Operações de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.178,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/24 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/40 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0305

Projeto/Atividade: 1.009 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.054 – PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/13 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/26 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.002.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/30 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/32 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.178,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/34 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2976

DECRETO Nº 2976/16
NOMEIA – COORDENADOR DO PROCON

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. PRISCILA ARACY DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, da Procuradoria Jurídica, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2977

DECRETO Nº 2977/16
NOMEIA – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado o Sr. ADALBERTO LIMA JUNIOR, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2978

DECRETO Nº 2978/16
NOMEIA – CHEFE DE SETOR SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. SABRINA CORREA MAXIMILIANO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA I, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2979

DECRETO Nº 2979/16
NOMEIA – DIRETOR PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. DENISE MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2980

DECRETO Nº 2980/16
NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado o Sr. EVALDO EREDES DOS NAVEGANTES, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2981

DECRETO Nº 2981/16
NOMEIA CHEFE DE SETOR DO DETRANPEN I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 57/2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado o Sr. VALMIR CAMILO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO DETRANPEN I, da Secretaria Municipal de Planejamento, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONTRATO 111/2016 - FMS

CONTRATO nº 111/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PA 24 HORAS, CEP, NAM, CEFIR E NASF DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para aquisição de materiais de limpeza, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, com sede na cidade de Navegantes/SC, Avenida Prefeito João Sacavem, nº 85,sala 06, Bairro Centro, CEP: 88.375-000, telefone: 47 – 3342-1231, inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.647/0001-50, neste ato representada Izabel Cristina Meurer de Souza, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 26/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer material de limpeza para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MARCA		QTDE UNITÁRIO (R$)	PREVISÃO DE CUSTO	
					GLOBAL (R$)	
11	Saco para lixo - 30 litros : DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA. OS PIGMENTOS E QUALQUER OUTRO ADITIVO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DERESISTÊNCIA E PROPORCIONE À OPACIDADE NECESSÁRIAA APLICAÇÃO. DEVERÃOAPRESENTARCONTINUIDDE, HOMOGENEIDADE E UNIFORMIDADE DA SOLDA -INDÍCIOS QUE O PRODUTO NÃO APRESENTA PROBLEMAS DE VAZAMENTO. DEVERÃO APRESENTAR FACILIDADE DE SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. COR PRETA, DEVENDO MANTER UM A UNIFORMIDADE (A COR DO SACO DE LIXO DEVE DIFICULTAR A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO), O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. ESPESSURA DE 0,06 MILÍMETROS PARA PAREDE DUPLA, PESO DE 15 GRAMAS A 23 GRAMAS POR UNIDADE. VARIAÇÃO DE ATE 8% NA ESPESSURA E NO PESO. EMBALAGEM PLÁSTICA FARDOS COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA, CLASSE 1, TIPO E. CADA PACOTE DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR E CÓDIGO DE BARRAS, NOME DO PRODUTO E AS MEDIDAS. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO. AMOSTRA	FARDO	NAVEPLAST	75	11,89	891,75

12	Saco para lixo - 100 litros – CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA. OS PIGMENTOS E QUALQUER OUTRO ADITIVO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA E PROPORCIONE À OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. DEVERÃO APRESENTAR CONTINUIDADE, HOMOGENEIDADE E UNIFORMIDADE DA SOLDA - INDÍCIOS QUE O PRODUTO NÃO APRESENTA PROBLEMAS DE VAZAMENTO. DEVERÃO APRESENTAR FACILIDADE DE SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. COR PRETA, DEVENDO MANTER UM A UNIFORMIDADE (A COR DO SACO DE LIXO DEVE DIFICULTAR A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO), O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. ESPESSURA DE 0,10 MILÍMETROS PARA PAREDE DUPLA, PESO DE 90 GRAMAS A 100 GRAMAS POR UNIDADE. VARIAÇÃO DE ATE 8% NA ESPESSURA E NO PESO.EMBALAGEM PLÁSTICA FARDOS COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA, CLASSE 1, TIPO E. CADA PACOTE DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR E CÓDIGO DE BARRAS, NOME DO PRODUTO E AS MEDIDAS. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS. VALIDADE: PRODUTO NÃO PERECÍVEL. AMOSTRA	FARDO	NAVEPLAST	125	46,00	5.750,00
21	ÁGUA SANITÁRIA a base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Limpeza em geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. AMOSTRA.	UNIDADE	GIRANDO SOL	300	3,19	957,00
27	BALDE PLÁSTICO: Balde plástico, resistente, com capacidade para 20 (vinte) litros. Alça de arame galvanizado, cor natural. AMOSTRA	UNIDADE	ARQUI-PLAST	10	4,50	45,00
	TOTAL					7.643,75

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no Banco UNICREDI, Agência 1704, c/c 190129-0, o valor de R$ 7.643,75 (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00015

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00114 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega dos materiais de limpeza, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA

Empresa e seu representante legal:

P.J SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ 13.060.647/0001-50

Testemunhas:

Gabriela Garbini
247.216.748-21

DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

CONTRATO 112/2016 - FMS

CONTRATO Nº 112/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PA 24 HORAS, CEP, NAM, CEFIR E NASF DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para aquisição de materiais de limpeza, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190,

inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, Rua Treze de Maio, nº 400, Bairro Czerniewicz, CEP: 89.255-400, telefone: 47 – 3370-6869; 47 – 3370-1838; 47 – 3371-2130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, neste ato representada por Juliano dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 26/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer material de limpeza para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE MARCA		PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R$)	GLOBAL (R$)	
01	DESINFETANTE: Aspecto físico líquido. Aplicação: Desinfetante e bactericida, composição aromática: Lavanda. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Desinfetante de limpeza geral para pisos e azulejos, não tóxico que proporcione ação desinfetante e bactericida ao mesmo tempo. Apresentando data de fabricação e a validade deverá ser de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, após a data de fabricação. AMOSTRA	GALÃO	200	CLASSLIMP	5,55	1.110,00
03	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: De boa qualidade, 180 ml. Embalagem contendo 100 unidades. AMOSTRA	CAIXA	1.000	CRISTAL	2,20	2.200,00
06	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Formato retangular. Aplicação: Limpeza geral. Textura: Macia e isenta de sinais de oxidação. Medindo, no mínimo 100x75. Composição: Lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. A data de validade deverá ser igual ou superior a 2 anos,a partir da entrega do produto. AMOSTRA	PACOTE	20	ASSOLAN	1,28	25,60
07	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA: Dupla face (fibra e espuma). Formato: retangular, medindo:10x75x23mm. Abrasidade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A validade deverá ser igual ou superior a 01 ano a partir da entrega do produto. AMOSTRA	UNIDADE	200	SCOTCH	0,78	156,00
08	PAPEL HIGIÊNICO: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. AMOSTRA	FARDO	200,00	DAMASPEL	38,02	7.604,00
09	SABÃO EM PÓ TIPO 1: Caixa com 01 quilo. Composição: Linear, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, alquil, dimetil, hidroxietil, cloreto de amônio, tripolifosfato de sódio, zeolito, carbonato, silicato, sulfato de sódio, enzimas, polímetros, flatocianina, sulfonato de zinco, derivado de ácido dissulfônico, derivado de diestil, bifenil, perfume, silicone, alquil, éter, sulfato de sódio, pentacetato de dietileno, triamina, polietileno, amina, pigmento azul de sódio, pentacetato de dietileno, triamina, polietileno, amina, pigmento azul, carboximetil, celulose, polidimetilsiloxano, e que não contenha cloro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto. AMOSTRA	CAIXA	350	GIRANDO SOL	4,64	1.624,00
10	PANO DE COPA FELPUDO: 100% algodão cor:branco. Tamanho: 40cmx20cm.	UNIDADE	100	AGP	1,85	185,00
13	VASSOURA: Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (Saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado, medindo 1,20cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. Amostra.	UNIDADE	20	L.MANIA	4,50	90,00

14	FLANELA: Medindo 30x40, composta de 70% (setenta por cento) de algodão e 30% (trinta por cento) de poliéster, macia, de boa qualidade e resistência, na cor amarela em tom forte, lisa. Apresentar garantia de qualidade, e a validade deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano. Amostra	UNIDA-DE	100	AGP	1,19	119,00
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: Tipo folha 3 dobras, na cor branca extra (100% branca), grofada. Super resistente, rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade. Aplicação: Higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas cada, medindo 27x23 cm. AMOSTRA	FARDO	300	BRIO JARAGUÁ	8,79	2.637,00
16	INSETICIDA SPRAY PARA INSETOS: Extremamente eficiente, sem cheiro, com classificação na faixa amarela, embalagem contendo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na amostra o registro do produto na ANVISA. A validade deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano a partir da data da entrega do produto. AMOSTRA	UNIDA-DE	30	U.INSET	5,45	163,50
18	PANO DE CHÃO: Pano para uso em limpeza de chão, alvejado, de boa qualidade, na cor BRANCA, medindo aprox. 75 cm (setenta e cinco) de comprimento por 40 cm (quarenta) de largura, de total resistência e durabilidade. AMOSTRA	UNIDA-DE	150	AGP	1,99	298,50
19	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO: Com cerdas, com base, cabo de plástico, cabo com suporte e suporte de base. AMOSTRA	UNIDA-DE	15	L.MANIA	3,70	55,50
22	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA: Biodegradável, consistente. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser 01 (um) ano após a data de fabricação. AMOSTRA	UNIDA-DE	144	LIMPOL	1,70	244,80
23	LIMPA VIDRO INSTANTÂNEO: Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano. AMOSTRA	UNIDA-DE	30	SAUBA	4,40	132,00
24	LUSTRA MÒVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico contendo 100 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano. AMOSTRA	UNIDA-DE	14	WORQUER	1,70	23,80
25	PAPEL TOALHA ROLO: Folha dupla, na cor branca (100% branca) picotado, maciez intensa, rápida absorção, super resistente, primeira qualidade, pacote contendo 02 (dois) rolos, cada rolo contendo 60 (sessenta) toalhas, medindo aproximadamente 22 cm x 22 cm. AMOSTRA	UNIDA-DE	200	SORELLA	2,79	558,00
28	PASTA PARA LIMPEZA: Saponácea, frasco com 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar a notificação do produto na ANVISA. AMOSTRA	UNIDA-DE	60	UFE	2,80	168,00
29	PÁ PARA RECOLHER LIXO: Em plástico resistente, com cabo de aproximadamente 1 metro de comprimento, de plástico resistente. AMOSTRA	UNIDA-DE	18	CANADA	3,50	63,00
30	ESCOVA DE UNHA: Confeccionada em plástico com cerdas em nylon super macias. Tamanho 8,5 cm comprimento, 2,8 cm largura, 4,0cm altura. AMOSTRA	UNIDA-DE	16	CONDOR	2,50	40,00
31	DETERGENTE SANITÁRIO. Para usar puro em vasos sanitários, pias e superfícies engorduradas. Composição: nonil fenol etoxilado, coadjuvante, corante fragrância e água. Biodegradável. Embalagem de 5 litros. Registro na Anvisa. AMOSTRA.	GALÃO	200	CLASSLIMP	5,55	1.110,00
		TOTAL				18.607,70

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no Banco SANTANDER, Agência 3963, c/c 13000781-7, o valor de R$ 18.607,70 (dezoito mil e seiscentos e sete reais e setenta centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias,

após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00015

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00114 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega dos materiais de limpeza, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e

f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA

Empresa e seu representante legal:

J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 05.785.417/0001-20

Testemunhas:

Gabriela Garbini
247.216.748-21

DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

CONTRATO 113/2016 - FMS

CONTRATO Nº 113/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PA 24 HORAS, CEP, NAM, CEFIR E NASF DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para aquisição de materiais de limpeza, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede na cidade de Camboriú/SC, Rua Treze de Maio, nº 176, Bairro Centro, CEP: 88.340-539, telefone: 47 – 3367-2363, inscrita no CNPJ sob o nº 14.320.137/0001-38, neste ato representada por Marcos Antonio Bandeira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 26/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer material de limpeza para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE MARCA		PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R$)	GLOBAL (R$)	
02	SABONETE LÍQUIDO: Sabonete líquido perolado, formulado com substâncias cosméticas, emolientes, sobre-engordurantes. Aplicação: Para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto. AMOSTRA	GALÃO	50	BELLPLUS	9,90	495,00
	TOTAL					495,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no Banco BRADESCO, Agência 6389, c/c 170-8, o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.

Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00015

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00114 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega dos materiais de limpeza, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 18 de outubro de 2016.
PREFEITURA

Empresa e seu representante legal:
NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 14.320.137/0001-38

Testemunhas:

Gabriela Garbini
247.216.748-21

DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

CONTRATO 114/2016 - FMS

CONTRATO Nº 114/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PA 24 HORAS, CEP, NAM, CEFIR E NASF DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para aquisição de materiais de limpeza, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Camboriú/SC, Rua Edgar Linhares, 121, Bairro Nova Esperança, CEP: 06.915.456/0001-68, telefone: 47 – 3360-8485; 47 – 3366-6413, inscrita no CNPJ sob o nº 14.320.137/0001-38, neste ato representada por Arilson José Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 26/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer material de limpeza para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R$)	GLOBAL (R$)
04	LUVA LÁTEX (PAR): Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Tamanho Médio. AMOSTRA	PAR	100	1,90	190,00
05	LUVA LÁTEX (PAR): Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho Grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.AMOSTRA	PAR	45	1,90	85,50
TOTAL					275,50

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no Banco do BRASIL, Agência 3155-0, c/c 3041-8, o valor de R$ 275,50 (duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00015

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 00114 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega dos materiais de limpeza, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.
Penha/SC, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA

Empresa e seu representante legal:

L&ECOMÉRCIO VAREJISTA LTDA- EPP
CNPJ: 06.915.456/0001-68

Testemunhas:

Gabriela Garbini
247.216.748-21

DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 04/11/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2016. Objeto: Execução (instalação) de rede de distribuição de energia elétrica no Loteamento Bressam, na cidade de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 04/11/2016, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE OUTUBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO N.º SC-38.614/FINAME AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO N.º SC-38.614/FINAME AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS
OBJETO: O contrato de abertura de crédito fixo tem por objeto a entrega de um conjunto de Britador Móvel, novo, Marca CCM, Modelo 50x30 acionado por motor a diesel 06 cilindros, modelo motor MWM D-229, potência de 99 cv, com sistema elétrico, com 02 (dois) eixos de rodado duplo na traseira e 1 (um) simples na dianteira, equipado com 01 (um) britador de mandíbulas com bocas de alimentação com 50x30cm, com alimentador vibratório acionado hidraulicamente, capacidade de armazenamento de 4m³, com correia transportadora e com capacidade de produção de 16 m³/hora, devidamente cadastrado junto ao BNDES/FINAME, a qual será disponibilizadaos pelo VENDEDOR, ao Município de Pinheiro Preto COMPRADOR, para atendimento do objeto do Contrato de abertura de crédito fixo.
EMPRESA CONTRATADA: CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: O COMPRADOR transferirá ao VENDEDOR o valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) recurso oriundo de contrato de operação de crédito firmado junto ao BRDE, e R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo de recuros próprios do Município de Pinheiro Preto. O equipamento deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da ordem de entrega.

DATA DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2016
PREFEITO: Euzebio Vieceli

DECRETO Nº 4.458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 4.458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 75.270,43 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 14 - Urbanização De Vias
Ação: 1.3 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 189 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas

Total Suplementado ..... R$ 75.270,43

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação apurado até 30 de setembro de 2016 na fonte de recursos das alienações de bens – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 060/2016

TERMO ADITIVO 060/2016

CONTRATO ADITADO N.º 186/2016

Quarto Termo aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 108/2016, Licitação n. 035/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: EMPRESA: AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ-MF n.º E OU CPF. 03.488.984/0001-90
Endereço: Rodovia SC 355, KM 53,7 s/n, N.S Aparecida, Videira, SC CEP: 89560-000
Representada por: AFONSO LUIZ RUBINI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O contrato tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Devido o número de horas utilizadas para conserto para o veículo caminhão Placa MAY1604, esse aditivo tem a finalidade de acrescer a quantidade de horas no sistema, salientando que a licitação é registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 186/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 9.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 13 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 4605/2016

DECRETO Nº 4605/2016, DE 18 de outubro de 2016.
DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art.1º- Ficam reduzidas temporariamente as despesas com pessoal a partir de 01 de Outubro de 2016.

I – a tabela de cargos e vencimentos/subsídios dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSIDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO						
CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO / SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
06.01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7	1.500,00	-	1.500,00
06.06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-4	13	777,08	40,00%	1.087,92
06.07	CHEFE DE GABINETE	CC-3	1	777,08	40,00%	1.087,92
06.08	CHEFE DE SETOR	CC-2	7	777,08	40,00%	1.087,92

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2016.

Planalto Alegre/SC, em, 18 de outubro de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito.
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.140 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.140 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFITURA, TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA PREFITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Prefeitura, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2025– Iluminação Pública - Cosip
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01080000 – Contribuição para o Cosip R$ 158.000,00
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01080000 – Contribuição para o Cosip R$ 150.000,00
TOTAL R$ 308.000,00

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) do Orçamento em vigor, da Unidade Gestora Prefeitura por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2022- Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento: 319000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2022- Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento: 449000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 14 de outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária de Gestão Admin. e Faz.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2016

Processo Administrativo n.º 069 / 2016.
Pregão Presencial n.º 037 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VILLA GOURMET EVENTOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E ALMOÇOS (ALIMENTAÇÃO) A SEREM DISPONIBILIZADOS EM CAPACITAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$268.679,50 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/10/2017.

Pomerode / SC, 10 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 072 / 2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 072 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

através da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", que houve PRORROGAÇÃO da data da sessão pública de recebimento dos envelopes e lances deste certame, em virtude da decretação de ponto facultativo no dia 28/10/2016, conforme Decreto Municipal n.º 3.138, de 13/10/2016, bem como o disposto no item 25.11 do edital de licitação, ficando a sessão pública designada para o dia 03 de Novembro de 2016, às 08h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento convocatório.

Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 073 / 2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 073 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", que houve PRORROGAÇÃO da data da sessão pública de recebimento dos envelopes e lances deste certame, em virtude da decretação de ponto facultativo no dia 28/10/2016, conforme Decreto Municipal n.º 3.138, de 13/10/2016, bem como o disposto no item 25.11 do edital de licitação, ficando a sessão pública designada para o dia 03 de Novembro de 2016, às 13h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento convocatório.

Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA PROC. 50/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2016

O Município de Ponte Serrada torna público Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, ás nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC reuniram-se a comissão permanente de licitações designada pelo Decreto nº 676/2016 de 31 de agosto de 2016, e os licitantes para realizar a sorteio dos participantes empatados com o mesmo número de pontos. Sendo realizado o sorteio entre:

José Vrail Castilho da Silva e Ivanir Castilho ambos com 39 pontos, sorteado na primeira colocação Ivanir Castilho;
José Ivan Braga e Terezinha Correa ambos com 34 pontos, sorteado na primeira colocação Terezinha Correa;
Ariovaldo José Jaboinsk e Rudimar Volf ambos com 29 pontos, sorteado na primeira colocação Ariovaldo José Jaboinsk;
Jacir Filipini e Enio Pedroso ambos com 22 pontos, sorteado na primeira colocação Enio Pedroso;
José Carlos Vieira e João Carlos Cechinatto ambos com 19 pontos, sorteado na primeira colocação José Carlos Vieira;
Delsi Tessaro Mendes, Jamil Costa e Nelso Filipini todos com 18 pontos, sorteado na primeira colocação Delsi Tessaro Mendes, Nelso Filipini (2) e Jamil Costa (3).
Após, foi publicada a lista geral de pontuação:
1. ADEMIR PASQUALI: 40 PONTOS
2. IVANIR CASTILHO: 39 PONTOS
3. JOSÉ VRAIL CASTILHO DA SILVA : 39 PONTOS
4. ADRIANE CORREIA DE OLIVEIRO AMPEZZO: 38 PONTOS
5. IVANOR GALON DOS SANTOS: 36.5 PONTOS
6. JOSÉ LUIZ SIQUEIRA: 34.5 PONTOS
7. TEREZINHA CORREA: 34 PONTOS
8. JOSÉ IVAN BRAGA: 34 PONTOS
9. NELSON DA SILVA RODRIGUES: 32 PONTOS
10. JOSENEI GOMES PEREIRA: 31.5 PONTOS
11. ASSIS DE MELLO: 30.5 PONTOS
12. ARIOVALDO JOSÉ JABOINSKI: 29 PONTOS
13. RUDIMAR VOLF: 29 PONTOS
14. DILMAR AGUSTINHO CASA GRANDE: 28.5 PONTOS
15. VITORINO FILIPINI: 23 PONTOS
16. ENIO PEDROSO: 22 PONTOS
17. JACIR FILIPINI: 22 PONTOS
18. PASQUAL ROSETTO: 20 PONTOS
19. JOSÉ CARLOS VIEIRA: 19 PONTOS
20. JOÃO CARLOS CECHINATTO: 19 PONTOS
21. DELSI TESSARO MENDES : 18 PONTOS
22. NELSO FILIPINI: 18 PONTOS
23. JAMIL COSTA: 18 PONTOS
Com relação ao lote 2:
1. MARCELINO RIBEIRO: 37 PONTOS.
Após, a publicação a ata foi assinada pela comissão e pelos participantes presentes, sendo todos cientificados que fica aberto o prazo de 5 (cinco) para impugnação da pontuação e ordem de classificação. Decorrido o prazo, será procedida a abertura dos envelopes da documentação. Nada Mais.
Informações Complementares: Informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e 13:00 às 17:30 e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 19 de outubro de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 761/2016

DECRETO Nº 761/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ODIR FILIPINI, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 764/2016

DECRETO Nº 764/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"EXONERA ESTÁGIARIA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ANA MAFALDA RODRIGUES DE GREGORI, ESTÁGIARIA,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 765/2016

DECRETO Nº 765/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NEUSA ANTONIA CORDEIRO, matricula 756, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de outubro de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 766/2016

DECRETO Nº 766/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. JOSEANE CRISTINA FORCHESATTO PETUCO, portadora da Carteira de Identidade n. 4.850.283-9 e do CPF 051.492.139-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 767/2016

DECRETO Nº 767/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. OSMIR RODRIGUES MACHADO, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com 40 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 768/2016

DECRETO Nº 768/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VANDERLEI ZANATTA, ocupante do cargo de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO CONTRATO 71/2016

CONTRATO Nº 071/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 11.103.539/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCULA MECÂNIZADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.033.177-96/2016/MAPA/CAIXA..

VALOR: R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: DE 18 DE OUTUBRO DE 2016 À 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA 2.289/2016

LEI Nº 2.289/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, conforme os termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para utilização dos órgãos vinculados (PM, PC, CBM e IGP) sediados na cidade de Ponte Serrada, do imóvel a seguir especificado: "Uma área de terra situada no Loteamento Moroso, município de Ponte Serrada, com 40,00 m², nas seguintes medidas e confrontações: ao norte com o lote rural de Audir Augusto Catapan e outros, e com o lote rural de Leocir Eloi Tizatto e outros a distância de 37,81 m; ao sul com o Loteamento Moroso a distância de 13,88 m; ao leste com a Área de Preservação do Loteamento Marca a distância de 31,25 m e ao oeste com a Área Verde de Rocha Empreendimentos e com o lote urbano de Roberto Goldoni a distância de 48,64 m.
§1º – O imóvel descrito no caput faz parte de um todo que está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, sob o nº 67, com 5.110,00 m2, com as seguintes confrontações: ao norte com o lote rural de Audir Augusto Catapan e outros em 78,20 m, e com o lote rural de Leocir Eloi Tizatto e outros em 7,70 m; ao sul com o Loteamento Moroso em 84,88 m; ao leste com a Área de Preservação do Loteamento Marca em 58,48 m e ao oeste com a Área Verde de Rocha Empreendimentos em 50,77 m e com o lote urbano de Roberto Goldoni em 10,79 m.
§2º – A cessão de uso da área de terras com as suas benfeitorias destina-se a abrigar uma torre e um cubículo utilizados para comunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública de SC.

Art. 2º – A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º – As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Termo de cessão de uso nº _____/2016

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, inscrito no CPNJ 82.777.236/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDUARDO COPPINI, inscrito no CPF n. 561.060.509-10 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro – Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.294/0001-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Senhor Secretário, César Augusto Grubba, portador do CPF nº 252.157.529-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVO
1.1 – DO OBJETO: Cessão de uso de uma área de terra situada no Loteamento Moroso, no município de Ponte Serrada, com 40,00 m², nas seguintes medidas e confrontações: ao norte com o lote rural de Audir Augusto Catapan e outros, e com o lote rural de Leocir Eloi Tizatto e outros a distância de 37,81 m; ao sul com o Loteamento Moroso a distância de 13,88 m; ao leste com a Área de Preservação do Loteamento Marca a distância de 31,25 m e ao oeste com a Área Verde de Rocha Empreendimentos e com o lote urbano de Roberto Goldoni a distância de 48,64 m (conforme mapa e memorial descritivo em anexo).
O imóvel acima descrito faz parte de um todo que está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, sob o nº 67, com 5.110,00 m2, com as seguintes confrontações: ao norte com o lote rural de Audir Augusto Catapan e outros em 78,20 m, e com o lote rural de Leocir Eloi Tizatto e outros em 7,70 m; ao sul com o Loteamento Moroso em 84,88 m; ao leste com a Área de Preservação do Loteamento Marca em 58,48 m e ao oeste com a Área Verde de Rocha Empreendimentos em 50,77 m e com o lote urbano de Roberto Goldoni em 10,79 m.
1.2 – DO OBJETIVO: a cessão de uso tem por finalidade viabilizar a cooperação para abrigar a sede destinada a instalação de um cubículo e ao funcionamento de uma antena de comunicação da Secretaria de Segurança Pública no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – DO CESSIONÁRIO: Obriga-se o cessionário:
I – a observar o disposto no presente instrumento;
II – a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;
III – a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente;
IV – a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;
V – a não desviar a finalidade desta cessão e observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;
VI -a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;
VII – a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;
VIII – a averbar em nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de Ponte Serrada, as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;
IX – a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;
X – a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XI – a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;
XII – a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;
XIII – a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso;
XIV – permitir que o município de Ponte Serrada instale link de transmissão de rádio comunicação na torre a ser implantada, objeto do presente termo.

2.2 – DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:
I – a entregar a posse do imóvel descrito ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;
II – a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO
As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sem que o cedente seja obrigado a realizar qualquer indenização ao cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO FORO
6.1 – DA RECISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

6.2 – DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Serrada, 04 de outubro 2016.

EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SC

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO - 030/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 030/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 31/10/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 31/10/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de outubro de 2016
GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI
Prefeito em exercício

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO - 031/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 031/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de motocicleta 0km para atender as necessidades do serviço de Policiamento Ostensivo de Trânsito e Rádio Patrulha do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:00 horas do dia 31/10/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 16:01 horas do dia 31/10/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de outubro de 2016
GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI
Prefeito em exercício

Porto União

Prefeitura

ATA 157/2016

ATA 157/2016

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 172/2016, Pregão Presencial 095/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA FW Comércio e Serviços Ltda – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: FW Comércio e Serviços Ltda – ME, CNPJ/MF n º 18.822.575/0001-55, Sito a Rua Marechal Deodoro, Nº 197, Centro, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-5441, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Fernando Watambak, inscrito no CPF sob o número 021.046.499-27.

Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

Item	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	600	Horas	Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares utilizados nas Unidades de Saúde	R$ 77,00	R$ 46.200,00
02	1.300	Horas	Manutenção corretiva de equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades de Saúde	R$ 62,00	R$ 80.600,00
R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 172/2016, Pregão Presencial 095/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 095/2016.

2.3. Os serviços ora registrados serão solicitados conforme a NECESSIDADE da Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser entregues em locais designados pela mesma, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da emissão do chamado, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.4. No ato da entrega dos serviços serão verificadas: quantidade, especificação, qualidade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora ao certame;

2.5. Em caso de devolução do serviço realizado, por estarem em desacordo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.6. A empresa contratada deverá possuir equipamentos de reserva para substituição dos equipamentos que estiverem em manutenção, sendo:

- Compressor de ar 50L com filtro de ar, 8,5 pés³/min.
- Autoclave com capacidade de no mínimo 21 L.
- Fotopolimerizador.
- Peças de mão, como: caneta de alta rotação (02 unidades), micromotor de baixa rotação (02 unidades) e contra ângulo de baixa rotação (02 unidades).

2.7. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou parte desses só poderá ser feita mediante Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável da unidade de saúde e o técnico da empresa. Nesse caso, as parte e/ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade de saúde e a contratada deverá montar o equipamento e deixa-lo em condições normais de funcionamento;

2.8. Todos materiais necessários para a realização da manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela contratada;

2.9. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.

2.10. As quantidades de horas registradas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e descritas na planilha de controle, devidamente preenchida, e entregue ao Setor de Compras mensalmente juntamente com o relatório técnico;

2.11. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto;

2.12. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.13. A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo;

2.14. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.15. A troca eventual de documentos e cartas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.16. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.17. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.18. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.19. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 095/2016.
2.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 172/2016, Pregão Presencial 095/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.21. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.22. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Fernando Watambak, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

FW Comércio e Serviços Ltda – ME
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 031/2016 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de obra de recuperação do piso da quadra esportiva do Ginásio José Pylepek e reabilitação da quadra esportiva do Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 07 de novembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de outubro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2016 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2016

Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer publicações (extratos de contratos, extratos de editais de licitações da Secretaria Municipal da Educação) no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para que desta forma dê cumprimento ao princípio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC" (Diário Oficial do Estado de Santa Catarina).
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, inscrito no CNPJ 14.284.430/0001-97 (Diário Oficial do Estado de Santa Catarina), tendo em vista que é a empresa do Governo do Estado que presta serviços desta natureza.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando portanto, dentro do valor de mercado, para o período de 12 (doze) meses de contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 13

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24 e inciso VIII, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 19 de outubro de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 190/2016
Dispensa de Licitação nº 038/2016

Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (atos do Executivo, extratos de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para que desta forma dê cumprimento ao princípio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC" (Diário Oficial do Estado de Santa Catarina).
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, inscrito no CNPJ 14.284.430/0001-97 (Diário Oficial do Estado de Santa Catarina), tendo em vista que é a empresa do Governo do Estado que presta serviços desta natureza.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando portanto, dentro do valor de mercado, para o período de 12 (doze) meses de contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Sec. Mun. de Administração e Esporte
Atividade 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 12

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade legal

Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24 e inciso VIII, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 19 de outubro de 2016
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

PORTARIA Nº 590/2016 - RH

PORTARIA Nº 590, de 03 de outubro de 2016.

Exonerar a Pedido do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Danieli Katchoroski, do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infatil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 03 de outubro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 591/2016 - RH

PORTARIA Nº 591, de 06 de outubro de 2016.

Altera a Carga horário do Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 03 a 30 de outubro de 2016, a carga horária do professor efetivo Tiago Antonio Gomes, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "003", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor efetivo Cleiton Cesar Schaefer que está afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2016.

Porto União, SC em 06 de outubro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 592/2016 - RH

PORTARIA Nº 592, de 10 de outubro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 088/2016 Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 29 de setembro a 16 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 088/2016, de Jeane Patricia Reali Unterstell, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição da professora Eliane Regina Gontarski De Lima que encontra-se afastada em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2016.

Porto União (SC), em 10 de outubro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 593/2016 - RH

PORTARIA Nº 593, de 10 de outubro de 2016.

Contrata por tempo determinado Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de setembro a 06 de outubro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Dionéia Aparecida Cordeiro Pinto Schier, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em substituição a servidora efetiva Neide Inês Giacomini Dalgallo que está afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de

22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2016.

Porto União - SC, em 10 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 594/2016 - RH

PORTARIA Nº 594, de 10 de outubro de 2016.

Contrata por tempo determinado Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de setembro a 06 de outubro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Keli Maria Boraski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em substituição a servidora efetiva Neide Inês Giacomini Dalgallo que está afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2016.

Porto União - SC, em 10 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 595/2016 - RH

PORTARIA Nº 595, de 10 de outubro de 2016.

Contrata por tempo determinado Médico (Clinico Geral).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de outubro a 30 de dezembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANDRÉ LUIZ BATISTA, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral) com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda e em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 596/2016 - RH

PORTARIA Nº 596, de 10 de outubro de 2016.

Altera a Carga horário do Médico (Clinico Geral).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado André Luiz Batista, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 40h (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a crescente demanda dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de outubro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 597/2016 - RH

PORTARIA Nº 597, de 13 de outubro de 2016.

Contrata por prazo determinado Professor Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de outubro a 02 de dezembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Evelise Barbosa Viana, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, em substituição a servidora efetiva Cleide Maria Rosa Gregório que está afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016.

Porto União - SC, em 13 de outubro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 598/2016 - RH

PORTARIA Nº 598, de 13 de outubro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 099/2016 Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 06 a 21 de outubro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 099/2016, de Dionéia Aparecida Cordeiro Pinto Schier, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição a servidora efetiva Neide Inês Giacomini Dalgallo que está afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo

seus efeitos a 06 de outubro de 2016.

Porto União - SC, em 13 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 599/2016 - RH
PORTARIA Nº 599, de 13 de outubro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 100/2016 Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 06 a 21 de outubro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 100/2016, de Keli Maria Boraski, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição a servidora efetiva Neide Inês Giacomini Dalgallo que está afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2016.

Porto União - SC, em 13 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 600/2016 - RH
PORTARIA Nº 600, de 13 de outubro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 094/2016 Agente de Serviços Públicos Nível 01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 30 de setembro a 20 de outubro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 094/2016, de Paula Maria de Castro, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Dilcélia da Aparecida da Silva, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2016.

Porto União - SC, em 13 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 601/2016 - RH
PORTARIA Nº601, de 14 de outubro de 2016.

Rescindir o contrato de trabalho do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Sabrina Soares dos Santos Lerner, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 602/2016 - RH

PORTARIA Nº 602, de 14 de outubro de 2016.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00125/00-0, datada de 05 de outubro de 2000, da servidora LINDARCI NEUMANN DE SOUZA.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 1.414 dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 01/03/1991 a 19/01/1995 – Prefeitura Municipal de Porto União 03a 10m 19d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 172/2016
Pregão Presencial 095/2016 – Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
FW Comércio e Serviços Ltda – ME.
Porto União SC, 30 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 085/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 157/2016
Pregão Presencial 085/2016 – Registro de Preços
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de setembro de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 563/2016
DECRETO Nº 563/2016

EMENTA: "Homologa Termo de Convênio n° 2016TN1924 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Termo de Convênio n° 2016TN1924 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 19 de outubro de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (77)	R$	70.000,00
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (79)	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	72.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 Manutenção do CRAS

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (44)	R$	40.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	40.000,00
TOTAL GERAL			R$	112.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de outubro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº004/2016

EDITAL Nº 004/2016
DATA: 18 de outubro de 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

A Secretária da Fazenda do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 43-A § 5º II da lei complementar nº 018, de 17 de dezembro de 2013 inserido pela lei complementar nº 027, de 29 de outubro de 2015, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Anexo I, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, referente aos seguintes receitas IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana), Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF), Taxa de Alvará Sanitário (SANIT), Taxa de Licença, Localização, Permanência e Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas e HM (Horas Máquina).
Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos de multa de 2% calculada sobre o tributo devido e atualizado monetariamente, até 30 dias após o vencimento, multa de 4%, acima de 30 dias após o vencimento, multa de 6%, acima de 60 dias após o vencimento (art. 94, II, da Lei complementar 018/2013); juros de mora de 1% ao mês sobre o valor do tributo (art. 99 da Lei Complementar 018/2013).
Após transcorridos 30 dias contados da publicação deste edital, as Certidões de Dívida Ativa que não forem quitadas serão enviadas para protesto em cartório ou cobrança judicial.
PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.PRINCESA.SC.GOV.BR, JUNTAMENTE COM O ANEXO I.
Secretaria de Fazenda do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2016.

Ângela Fantinel
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I

Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Renato Arhnold CPF 054.228.289-50	HM/2012	3303/2451	28,63	9,68	20,30	2,29	60,90
	HM/2013	3940/3242	30,34	7,89	15,29	2,29	55,81
	HM/2013	3990/3243	30,34	7,89	14,90	2,29	55,42
TOTAL			30,34	7,89	14,90	2,29	172,13
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Agropampa Comercial Agrícola Ltda CNPJ 78.536.919/0001-91	IPTU/2015	5180/4004	43,91	4,82	8,76	2,91	60,40
	IPTU/2015	5181/4006	43,87	4,81	8,26	2,91	59,85
	IPTU/2015	5182/4008	43,87	4,81	7,77	2,91	59,36
	IPTU/2015	5183/4011	43,87	4,81	7,29	2,91	58,88
	IPTU/2015	5184/4013	43,87	4,81	6,80	2,91	58,39
	IPTU/2015	5185/4014	43,87	4,81	6,31	2,91	57,90
	IPTU/2015	5220/4005	48,52	5,32	9,68	3,22	66,74
	IPTU/2015	5221/4007	48,46	5,32	9,13	3,21	66,12
	IPTU/2015	5222/4009	48,46	5,32	8,59	3,21	65,58
	IPTU/2015	5223/4010	48,46	5,32	8,05	3,21	65,04
	IPTU/2015	5224/4012	48,46	5,32	7,51	3,21	64,50
	IPTU/2015	5225/4015	48,46	5,32	6,97	3,21	63,96
	IPTU/2016	5800/4554	47,33	0,00	2,36	2,83	52,52
	IPTU/2016	5801/4556	47,26	0,00	2,35	2,83	52,44
	IPTU/2016	5802/4558	47,26	0,00	1,88	2,83	51,97
	IPTU/2016	5803/4560	47,26	0,00	1,41	2,83	51,50
	IPTU/2016	5804/4562	47,26	0,00	0,93	1,88	50,07
	IPTU/2016	5805/4564	47,26	0,00	0,46	0,93	48,65
	IPTU/2016	5806/4555	52,41	0,00	2,62	3,14	58,17
	IPTU/2016	5807/4557	52,36	0,00	2,60	3,13	58,09
	IPTU/2016	5808/4559	52,36	0,00	2,08	3,13	57,57
	IPTU/2016	5809/4561	52,36	0,00	1,56	3,13	57,05
	IPTU/2016	5810/4563	52,36	0,00	1,03	2,08	55,47
	IPTU/2016	5811/4565	52,36	0,00	0,51	1,03	53,90
TOTAL			1151,92	60,79	114,91	66,50	1394,12
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total

Airton Gilmar Gasperin CPF 828.976.709-91	IPTU/2012	3209/2555	68,11	23,03	49,19	5,45	145,78
	IPTU/2013	3709/2972	15,84	4,12	8,35	1,17	29,48
	IPTU/2013	3711/2974	15,84	4,12	8,35	1,17	29,48
	IPTU/2013	3712/2975	15,84	4,12	8,35	1,17	29,48
	IPTU/2013	3708/2971	15,84	4,12	8,35	1,17	29,48
	IPTU/2013	3707/2970	15,86	4,12	8,36	1,17	29,51
	IPTU/2013	3710/2973	15,84	4,12	8,35	1,17	29,48
	IPTU/2013	3431/2980	18,87	4,91	9,97	1,41	35,16
	IPTU/2013	3428/2977	18,87	4,91	9,97	1,41	35,16
	IPTU/2013	3429/2978	18,87	4,91	9,97	1,41	35,16
	IPTU/2013	3427/2976	18,90	4,92	9,99	1,41	35,22
	IPTU/2013	3432/2981	18,87	4,91	9,97	1,41	35,16
	IPTU/2013	3430/2979	18,87	4,91	9,97	1,41	35,16
	IPTU/2014	4466/3615	19,76	3,56	6,96	1,37	31,65
	IPTU/2014	4465/3614	19,76	3,56	6,96	1,37	31,65
	IPTU/2014	4468/3617	19,76	3,56	6,96	1,37	31,65
	IPTU/2014	4464/3613	19,86	3,58	7,01	1,39	31,84
	IPTU/2014	4469/3618	19,76	3,56	6,96	1,37	31,65
	IPTU/2014	4467/3616	19,76	3,56	6,96	1,37	31,65
	IPTU/2014	4148/3620	10,35	1,87	3,65	0,72	16,59
	IPTU/2014	4151/3623	10,35	1,87	3,65	0,72	16,59
	IPTU/2014	4152/3624	10,35	1,87	3,65	0,72	16,59
	IPTU/2014	4149/3621	10,35	1,87	3,65	0,72	16,59
	IPTU/2014	4150/3622	10,35	1,87	3,65	0,72	16,59
	IPTU/2014	4147/3619	10,37	1,87	3,66	0,73	16,63
	IPTU/2015	5524/4022	4,88	0,54	0,96	0,31	6,69
	IPTU/2015	5525/4024	4,82	0,53	0,90	0,31	6,56
	IPTU/2015	5526/4026	4,82	0,53	0,84	0,31	6,50
	IPTU/2015	5527/4028	4,82	0,53	0,79	0,31	6,45
	IPTU/2015	5528/4030	4,82	0,53	0,73	0,31	6,39
	IPTU/2015	5529/4032	4,82	0,53	0,68	0,31	6,34
	IPTU/2015	5309/4021	20,99	2,31	4,18	1,38	28,86
	IPTU/2015	5310/4023	20,91	2,29	3,93	1,37	28,50
	IPTU/2015	5311/4025	20,91	2,29	3,69	1,37	28,26
	IPTU/2015	5312/4027	20,91	2,29	3,45	1,37	28,02
	IPTU/2015	5313/4029	20,91	2,29	3,22	1,37	27,79
	IPTU/2015	5314/4031	20,91	2,29	2,98	1,37	27,55
TOTAL			611,72	126,77	249,21	43,59	1031,29
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Gilmar Dutra CPF 021.691.919-33	HM/2012	3310/2430	15,87	5,37	10,19	1,27	32,70
TOTAL			15,87	5,37	10,19	1,27	32,70
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Ivair da Fonseca - ME CNPJ 10.759.361/0001-70	TLLF/2012	3259/2605	35,27	11,93	25,96	2,83	75,99
	SANIT/2012	3377/2496	17,63	5,96	13,21	1,41	38,21
	TLLF/2013	3889/3156	37,46	9,75	20,30	2,83	70,34
TOTAL			90,36	27,64	59,47	7,07	184,54

Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Vilson Markus CPF 001.501.069-47	HM/2012	3355/2531	180,41	61,01	120,71	14,48	376,61
	HM/2012	3347/2523	314,24	106,26	197,63	25,23	643,36
	HM/2014	4611/3868	45,30	8,15	16,03	3,20	72,68
	HM/2014	5666/4425	32,02	3,51	7,46	2,13	45,12
	HM/2015	5701/4482	34,05	3,74	4,91	2,26	44,96
TOTAL			606,02	182,67	346,74	47,30	1182,73
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Renato Arhnold CPF 054.228.289-50	HM/2012	3303/2451	28,63	9,68	20,30	2,29	60,90
	HM/2013	3940/3242	30,34	7,89	15,29	2,29	55,81
	HM/2013	3990/3243	30,34	7,89	14,90	2,29	55,42
TOTAL			89,31	25,46	50,49	6,87	172,13
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Amelio Barth CPF 526.559.389-68	IPTU/2012	3251/2597	147,68	49,93	106,68	11,83	316,12
	IPTU/2013	3444/3050	42,00	10,92	22,19	3,15	78,26
	IPTU/2013	3446/3052	42,00	10,92	22,19	3,15	78,26
	IPTU/2013	3443/3049	42,00	10,92	22,19	3,15	78,26
	IPTU/2013	3442/3048	42,06	10,94	22,23	3,15	78,38
	IPTU/2013	3445/3051	42,00	10,92	22,19	3,15	78,26
	IPTU/2013	3447/3053	42,00	10,92	22,19	3,15	78,26
TOTAL			399,74	115,47	239,86	30,73	785,80
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Darcy Busatta CPF 590.065.609-87	ISSQN/2012	3255/2601	238,05	80,50	168,83	19,11	506,49
	TLLF/2013	3900/3170	37,46	9,75	20,30	2,83	70,34
	ISSQN/2014	4507/3764	373,34	67,20	123,35	26,43	590,32
TOTAL			648,85	157,45	312,48	48,37	1167,15
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Gilberto Bremm CPF 050.853.119-57	HM/2011	3137/4566	427,18	144,45	320,11	34,29	926,03
	HM/2011	3100/4567	147,30	49,81	112,35	11,82	321,28
	HM/2012	3322/2442	78,56	26,56	57,81	6,30	169,23
	HM/2013	4526/3801	166,53	29,97	62,88	11,79	271,17
TOTAL			819,57	250,79	553,15	64,20	1687,71
Contribuinte	Receita/Ano	Dívida/Inscrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
Lilian Cetolini CNPJ 13.974.517/0001-23	TLLF/2012	3269/2615	35,27	11,93	25,96	2,83	75,99
	SANIT/2012	3375/2494	8,81	2,98	6,01	0,70	18,50
	TLLF/2013	3867/3177	37,46	9,75	20,30	2,83	70,34
TOTAL			81,54	24,66	52,27	6,36	164,83

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5578, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 5578, de 17 de outubro de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.2016 DE 26.09.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01.12.15 o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065.2016 de 26.092016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favores dos licitantes:

LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME;
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME;
CELIA REGINA W. SANI – ME;
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA;
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
BOZZANO E NOZZANO LTDA ME;
ELMO PAPELARIA;
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 5578

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065.2016 de 26.09.2016,

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Participantes:

LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME;
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME;
CELIA REGINA W. SANI – ME;
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA;
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
BOZZANO E NOZZANO LTDA ME;
ELMO PAPELARIA;
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME;
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME;
CELIA REGINA W. SANI – ME;
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA;

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
BOZZANO E NOZZANO LTDA ME;
ELMO PAPELARIA;
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

DECRETO Nº 5580, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5580, de 19 de outubro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	70.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	254.000,00
	Total	R$	324.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	113.350,34
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	210.649,66
	Total	R$	324.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5583, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 5583, de 19 de outubro de 2016.

"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei nº 3.699 de 05 de dezembro de 2001, com a redação dada pelas Leis nº 3.792 de 11 de junho de 2002 e nº 4.056 de 02 de junho de 2004,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - Presidente da Junta:
Titular Bel. RICARDO PEREIRA, substitui TIAGO ROPELATTO MACEDO;
Suplente TIAGO ROPELATTO MACEDO, substitui ROSANDRO SCHAUFFER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8163/2016

PORTARIA N 8163/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Conceder férias à Servidora Pública Municipal Srª MICHELE BEAL, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2014 à 11 de novembro de 2015, para serem gozadas de 13 de outubro de 2016 à 11 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8164/2016

PORTARIA Nº 8164/2016

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Revogar FG - Função Gratificada do Servidor Público Municipal DARIZ GENZ, concedida através da portaria nº 7786/2015 de 01 de outubro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de outubro de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8165/2016

PORTARIA Nº 8165/2016

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Revogar FG - Função Gratificada do Servidor Público Municipal VALDINEI GREGOL, concedida através da portaria nº 8083/2016 de 10 de maio de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de outubro de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8166/2016

PORTARIA Nº 8167/2016

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Revogar FG - Função Gratificada da Servidora Pública Municipal MARGARETE PERONDI MAYER, concedida através da portaria nº 7755/2015 de 07 de julho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de outubro de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8167/2016

PORTARIA Nº 8167/2016

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Revogar FG - Função Gratificada da Servidora Pública Municipal MARGARETE PERONDI MAYER, concedida através da portaria nº 7755/2015 de 07 de julho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de outubro de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8168/2016

PORTARIA Nº 8168/2016

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Revogar FG - Função Gratificada da Servidora Pública Municipal EDINEIA PAULA M. MICHELS, concedida através da portaria nº 7803/2015 de 22 de outubro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de outubro de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8169/2016

PORTARIA N 8169/2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Conceder à Servidora Pública Municipal Srª GELSI DE LURDES BELUSSO HENSEL, cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 à 04/03/2013, conforme prevê a subseção III, e o artigo 105, parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009, de 30 de dezembro de 2009, pelo período de 03(três) meses a contar de 17 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PR Nº 80/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 080/2016- PR 080/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, edição 2016. Com entrega e abertura dos envelopes até às 14h00min do dia 01 de Novembro de 2016, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 19 de Outubro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 064/2016

PORTARIA N.º 064, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR E JULGAR ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, no uso de competência delegada, conforme preceitua a Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 115, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. LUIZ SANTOS GONZAGA matrícula nº 50, ocupante do Cargo Permanente de Engenheiro Civil, ANTONIO ALCEU DE SOUZA matrícula nº 11, ocupante do cargo Permanente de Motorista, e CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO, matrícula nº 165, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo II, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante encarregada de apurar as penalidades cabíveis aos servidores que cometem infração disciplinar instaurando-se o devido Processo Administrativo.

Art. 2° - Fica destituída a Comissão anteriormente designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2016.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PORTARIA 066/2016

PORTARIA N.º 066, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, usando da competência que lhe compete o artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e alterações posteriores,

Considerando o oficio TCE/DAP n: 7492/2016, de 25/05/2016;

RESOLVE:
Art. 1° - Determinar a abertura de Processo Administrativo, para que se apurem as denuncias contidas no Oficio já mencionado acima,

Art. 2° - Convoque-se a comissão processante nomeada pela Portaria nº 064, de 01/09/2016, para a instalação de procedimento e comissão dos trabalhos, autue-se os documentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2016.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PORTARIA 069/2016

PORTARIA N.º 069, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, usando da competência que lhe compete o artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e alterações posteriores,

Considerando a Portaria nº 064, de 01/09/2016;

RESOLVE:
Art. 1° - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que se apurem as responsabilidades contidas na Portaria já mencionado acima,

Art. 2° - Convoque-se a comissão processante nomeada pela Portaria nº 064, de 01/09/2016, para a instalação de procedimento e comissão dos trabalhos, autue-se os documentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2016.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2016

DECRETO Nº 071 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA DEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - CONSELHO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal .

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Municipio de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:

I. DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO :
Titulares : Sidiane Baruffi Dalla Corte
Adriely Jandrei
Suplentes: Marciane Eleni Pinno
Simone Tonello

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES :
Titular: Marciele Josiane Zannon
Suplente: Janete Ribeiro de Lima Kause

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Vanilce Ferri Grandi
Suplente: Tania Mara Cinelli

IV. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS
Titular: Noeli Terezinha Vanin
Suplente: Ana Maria Broll

V. REPRESENTANTES DOS PAIS:
Titular: Sandra Maria Ely Dall`Agnol
Altair Braganholi
Suplente: Rozenilda Alvez da Silva
Luri Risso

VI. REPRESENTANTES DO ALUNOS :
Titular: Gustavo Dellibera
Daine Kaller
Suplente: Marta Luiza Back
Willian Lucas Weschenfelder

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :
Titultar: Ivete Lawisch Farias
Suplente: Madalena Wommer

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Giselda Deola
Suplente : Ivone Fabris

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 19 de Outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2016 ALTERA FERIADO

DECRETO N. 072/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVISÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os feriado municipal do dia do funcionário público comemorado em 28 de Outubro e
Considerando o feriado do dia da reforma datado de 31 de Outubro do corrente ano...

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado a data do feriado municipal (dia do servidor público) datado de 28 de Outubro para ser comemorado excepcionalmente neste ano de 2016, no dia 01 de Novembro.
Parágrafo Único – A alteração desta data se faz necessária para que ocorra os trabalhos rotineiros de fechamento do mês sendo, portanto, necessário o trabalho de todos os servidores nesta data.

Art. 2º. O atendimento ao público, por consequência dos feriados municipais do dia 31 de Outubro, 01 e 02 de Novembro, voltará ao normal no dia 03 de Novembro (Quinta-feira) no horário roteineiro.

Art. 3º No período de 31 de Outubro a 02 de Novembro será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 19 de Outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

Registrado e publicado em data supra

PL 49/2016

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 49/2016 na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 13:15 horas do dia 03/11/2016, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 13:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570046. Santa Terezinha do Progresso (SC), 19/10/2016. Jacob Gilmar Junges – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 215/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 215/2016
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença prêmio de 03 (três) mês meses ao funcionário Marcos Detofol, matrículas nº 10812/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que dispõe o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009, iniciando-se em 19 de Outubro de 2016 e terminando em 17 de Janeiro de 2017, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 19 de Outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 72/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2016

Processo Administrativo Nº 85/2016	Pregão Presencial Nº. 72/2016

2.040.3390.00 - 16035 - 87/2016 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 365/2015 de 30 de dezembro de 2015, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 85/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 72/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 04/11/2016 às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 04/11/2016 às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda a serem servidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016
ABERTURA: às 09:00 horas do dia 04/11/2016.

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. A proposta deverá ser apresentada além de papel timbrado em arquivo MAGNÉTICO (pen drive ou CD) com utilização do software "Auto Cotação", disponibilizado pela Administração Municipal Licitante. (ATENÇÃO O PROPONENTE QUE NÃO ATUALIZOU O SEU SOFTWARE "AUTO COTAÇÃO" FAVOR ATUALIZAR BAIXANDO A VERSÃO 2.021 OU SUPERIOR).

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016.
ABERTURA: às 09:00 horas do dia 04/11/2016
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do

certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada em 07 de novembro de 2016, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo em até 07 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste

Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 18 de Outubro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda a serem servidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 72/2016, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda a serem servidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	UNID.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Marca	Preço Unitário	Preço Total Item
1	Achocolatado em Pó embalagem de 400g	PCT	12,00	4,49	53,88			
2	Açúcar cristalizado embalagem de 5kg	PCT	6,00	14,49	86,94			
3	Doce de fruta sabores diversos emb.1kg	KG	6,00	9,89	59,34			
4	Banana comum de 1ª qualidade in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo, em caixa de 20 KG.	KG	100,00	3,99	399,00			
5	Biscoito doce sortido embalagem de 650g.	PCT	30,00	7,99	239,70			
6	Biscoito tipo Maria, emgalagem de 740g contendo 04 pacotes de 185g cada embalagem.	PCT	10,00	7,99	79,90			
7	Carne bovina moída emb.1kg, resfriada e inspecionada.	KG	15,00	13,99	209,85			
8	Café solúvel granulado emb. de vidro 200g	VD	3,00	12,89	38,67			
9	Cebola de cabeça de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5,00	5,99	29,95			
10	Presunto cozido com ótimo aspecto de conservação, contendo marca, identificação do produto, data da embalagem, validade e peso.	KG	20,00	26,49	529,80			
11	Óleo de soja vegetal embalagem plástica de 900ml	UN	6,00	4,99	29,94			
12	Fermento em pó químico embalagem de 100G.	PT	3,00	2,99	8,97			
13	Pó para pudim, vários sabores embalagem de 85G	CX	100,00	2,99	299,00			
14	Leite integral embalagem de 1 litro caixa com 12 unidades	CX	4,00	47,88	191,52			

15	Maçã tipo fugi de 1ª qualidade, tamanho médio de 80 a 100g, firme sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100,00	6,99	699,00			
16	Farinha de milho emb.1kg	KG	8,00	4,49	35,92			
17	Ovos de galinha de 1ª qualidade tipo 1 tamanho grande, sem rachaduras, embalado em cx de papelão próprias.	DZ	6,00	6,99	41,94			
18	Queijo colonial	KG	15,00	25,49	382,35			
19	Coxa e sobre coxa de frango congelada embalada em pacote de 1 ou 2 un. O produto poderá no máximo conter 6% de gelo, conforme a legislação vigente. Inspecionada.	KG	30,00	7,49	224,70			
20	Repolho de cabeça de 1ª qualidade, com aprox. 2,5kg in natura - verde, novo, descascado, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UN	22,00	5,99	131,78			
21	Sal refinado iodado emb.1kg	KG	6,00	1,99	11,94			
22	Linguiça de carne suína temperada	KG	25,00	11,99	299,75			
23	Tomate de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	33,00	5,99	197,67			
24	Pó para gelatina, caixa com 45g sabores diversos	CX	90,00	1,49	134,10			
25	Laranja limpa e livre de impurezas.	KG	120,00	3,99	478,80			
26	Alho em cabeça, em embalagem de 100 g	KG	4,00	4,99	19,96			
27	Vinagre de vinho tinto emb.750ml	FR	10,00	3,99	39,90			
28	Suco em pó, adoçado embalagem de 500g que rende 5 litros nos sabores de abacaxi, limão, morango e pêssego.	PCT	30,00	3,99	119,70			
29	Colorau vermelho emb.500g	PCT	5,00	4,49	22,45			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 07 de novembro à 31 de dezembro de 2016.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda a serem servidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
ABERTURA: 04/11/2016 - 09:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº

_____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2016.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda a serem servidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2016.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO 73/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 86/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 73/2016.
Objeto: Oficinas a serem executadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, famílias do Programa Bolsa Família, PAIF e Idosos.
Entrega dos Envelopes: 10:30 horas do dia 04 de novembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 04 de novembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 19 de outubro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 201/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 201/2016
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DE META DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC, NA RUA OTTO EDUARDO LEPPER, S/N, BAIRRO SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363.525-07/2011 MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.
São Bento do Sul, 10 de outubro de 2016.

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 1478/2016

DECRETO Nº 1478, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ANO DE 2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelos artigos 51, inciso III e nos termos do art. 40, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Proclamação dos Eleitos nas Eleições Municipais de 2016 nos municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre pela Junta Eleitoral da 30ª Zona se deu em 08 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o término do mandato do Chefe do Poder Executivo ocorrerá no dia 31/12/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em realizar a transição de governo da atual Administração para a próxima equipe de governo que assumirá as atividades no dia 1º/01/2017;

CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse,

DECRETA:
Art. 1º. A transição governamental de que trata o §2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Denomina-se transição governamental, para os efeitos deste decreto, o conjunto de atividades tendentes a informar o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal quanto ao andamento dos serviços públicos municipais no período compreendido entre 08 de novembro de 2016 e a posse do eleito.

Art. 3º. O acesso às informações será amplo e irrestrito, na forma deste decreto, e obedecerá ao seguinte:

I – considerando a vedação do inciso II do art. 132 da Lei n. 228, de 28 de dezembro de 2001, as informações serão prestadas unicamente por comissão constituída para este fim, sendo vedado aos demais servidores o fornecimento direto de qualquer documento das repartições municipais, bem como permitir o ingresso de quem não seja servidor público nas dependências exclusivas aos servidores, de qualquer repartição pública municipal;

II – as informações serão prestadas em reuniões realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal, em horário sujeito à disponibilidade de horários das partes (comissão e candidato eleito);

III – as reuniões serão solicitadas pelo candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal, a partir do dia 08 de novembro de 2016, mediante ofício protocolizado;

IV – as informações destinar-se-ão ao candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal, independente de diplomação, podendo o mesmo se fazer acompanhar de assessores, um número máximo de até 03 (três);

V – as reuniões referidas serão celebradas entre o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal (e seus assessores, se houver) e a Comissão de Transição, nomeada na forma do art. 5º deste decreto;

VI – a reunião inaugural contará com a presença do Prefeito Municipal;

VII – fica dispensada a ata das reuniões, que serão gravadas, ficando o arquivo de áudio disponível ao candidato imediatamente ao final do encontro;

VIII – o fornecimento das informações dar-se-á por meio digital, salvo exceções justificáveis;

IX – as informações já disponíveis em sítio próprio da Administração Municipal na internet, ou em balancetes já enviados à Câmara de Vereadores, aquelas disponíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou junto ao Tribunal de Contas da União ou Ministérios do Governo Federal (dados de convênios) não serão fornecidas através dos trabalhos de transição, podendo ser requeridos diretamente aos mencionados órgãos públicos;

X – o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal fica dispensado de fornecer recibo de documentos que tenha solicitado, caso declare os ter recebido, o que ficará consignado no arquivo de áudio da respectiva reunião;

Art. 4º. As informações solicitadas à Comissão de Transição que porventura não estejam disponíveis nos relatórios dos módulos de gestão informatizada da Administração Municipal ou cuja produção de relatório implique na atribuição de tarefas adicionais aos servidores municipais será objeto de avaliação da Comissão de Transição, com vistas a compatibilizar o fornecimento das informações

solicitadas com o normal andamento das repartições públicas municipais e, ainda, à atual redução de horário a que alguns órgãos públicos estão submetidos.

Art. 5º. A Comissão de Transição será formada:

I – pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, que a presidirá;
II – pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; e
III – pelo ocupante do cargo de Assessor Administrativo;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 08 de novembro de 2016.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Permissão de Uso de Espaço Público Vinculada à Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO: Escolha de permissionária para utilização de espaço público, vinculada a prestação de serviços e entrega de material de fotocópias, encadernações, plotagem, impressão a laser e cópia de segurança em CD Room, conforme projeto básico em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 170/2016, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 159.803,69 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2016.
São Bento do Sul, 30 de setembro de 2016.
ASS: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, pela Secretaria de Administração do Município.
ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 224/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2016

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 052/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, em 11 de março de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 4/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 052/2016, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua das Margaridas, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 820027/2015 MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2626-1.023.393-46/2015;
Considerando solicitação da Contratada protocolada sob Processo nº 6987/2016 em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato devido as chuvas ocorridas durante a execução da obra, impossibilitando a movimentação de terras e trabalhos adicionais não previstos no projeto inicial, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 30 de setembro de 2016 e com término em 29 de dezembro de 2016.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 11 de outubro de 2016 e com término em 10 de janeiro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 11 de março de 2016 e Termo Aditivo nº 148/2016 de 08 de julho de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de setembro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 233/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 233/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empresa para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Bento do Sul de nº 312/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, em 14 de outubro de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 230/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 312/2014, que constitui na contratação de empresa para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de São Bento do Sul, conforme projeto básico, planilha, quantitativos e anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 230/2014.
Considerando o término do Contrato no dia 13 de outubro de 2016 e os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2016 e com término em 13 de outubro de 2017.
Permanece o valor mensal de R$ 24.471,11 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos) por mês para o item 1 – Serviços de manutenção mensal do Parque de Iluminação Pública, totalizando o valor de R$ 293.653,32 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos) para o período prorrogado, sendo que os itens 2 e 3 ainda possuem saldo, sendo necessária apenas a prorrogação dos mesmos para solicitação da Secretaria.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de outubro de 2014, Termo Aditivo nº 285/2015 de 08 de outubro de 2015 e Termo Aditivo nº 322/2015 de 03 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2016.
Ass: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2016

Pregão Presencial n° 45/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 45/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASFALTO TAPA -BURACO (2.000m2).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(114) 3.3.90.39.00.00 – Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2016

Pregão Presencial n° 46/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 46/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE UM FLOCULADOR DA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(24) 4.4.90.51.00.00.00 – Abastecimento de Água - Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2016

Carta Convite n° 49/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 49/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, que receberá até as 12:00 horas do dia 01 de novembro de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO:
Contratação de serviços de demolição de reservatório (RAT) inutilizado, construção de muro e nova elevatória de água tratada (EAT), e melhorias de estrutura no local do novo reservatório de água tratada do Bairro Lençol.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 204, de 14 de outubro de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PROMOVER o servidor GERALDO POKRYWIECKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 01, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "D".

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07 de outubro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

ERRATA DECRETO 2442

ERRATA
DECRETO Nº 2442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 1785, DE 09 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Por Equívoco no artigo 7º, I do Decreto n 2442 de 17 de outubro de 2016, constou: "I – Escritura Pública de Divisão Amigável do Imóvel, exclusivamente para o caso da divisão de lote urbano que for de propriedade de dois ou mais condôminos, cujo condomínio foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis até a data de 31 de dezembro de 2016." Assim, onde lê-se "I – Escritura Pública de Divisão Amigável do Imóvel, exclusivamente para o caso da divisão de lote urbano que for de propriedade de dois ou mais condôminos, cujo condomínio foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis até a data de 31 de dezembro de 2016.", leia-se "I – Escritura Pública de Divisão Amigável do Imóvel, exclusivamente para o caso da divisão de lote urbano que for de propriedade de dois ou mais condôminos, cujo condomínio foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis até a data de 31 de dezembro de 2013". Conservam-se as demais disposições. São Domingos, 18 de outubro de 2016. Alcimar de Oliveira – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 09 2016. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/5
Data: 19/10/2016
Hora: 11:32:36
Período: 01/09/2016 - 30/09/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997
Notificação referente ao recebimento de recursos federais:
Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 01/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	702,39
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.053,58
Total de recursos recebidos em 01/09/2016:			**1.755,97**

Recursos recebidos em: 02/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.024,36
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.536,55
Total de recursos recebidos em 02/09/2016:			**2.560,91**

Recursos recebidos em: 05/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	2.505,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Bucal - SB	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	6.690,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	4.1.7.2.1.33.15.01.00.00	15.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	4.084,68
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	22.308,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Da Família - SF	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	19.130,00
Total de recursos recebidos em 05/09/2016:			**69.718,32**

Recursos recebidos em: 06/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	34.500,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - IGD-PBF	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	1.863,94
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	6.913,78
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	4.609,18
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - Proteção Social Básica - AB	4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	608,10
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - IGD-SUAS	4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	772,75
Total de recursos recebidos em 06/09/2016:			**49.267,75**

Recursos recebidos em: 08/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	8.588,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	763,80
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	7.493,89
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	509,20
Total de recursos recebidos em 08/09/2016:			**17.354,89**

Recursos recebidos em: 09/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	102.214,25
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	92,54
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	6.456,66
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	154,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2/5
Data: 19/10/2016
Hora: 11:32:36
Período: 01/09/2016 - 30/09/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 09/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	20.342,83
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	9.684,98
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	25.553,56
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	370,14
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	42.589,27
Total de recursos recebidos em 09/09/2016:			**207.458,46**

Recursos recebidos em: 12/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.572,51
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.048,34
Total de recursos recebidos em 12/09/2016:			**2.620,85**

Recursos recebidos em: 13/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	4.800,96
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	7.201,44
Total de recursos recebidos em 13/09/2016:			**12.002,40**

Recursos recebidos em: 14/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	24.779,63
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Ações Estruturantes De Vigilância Sanitária	4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	3.011,28
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agente de Combate em Indemias	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	1.926,60
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	-941,98
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Média e Alta Complexidade - MAC FEDERAL	4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	44.841,70
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	16.519,75
Total de recursos recebidos em 14/09/2016:			**90.136,98**

Recursos recebidos em: 15/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	19.823,47
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	29.735,21
Total de recursos recebidos em 15/09/2016:			**49.558,68**

Recursos recebidos em: 16/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	620,65
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	930,98
Total de recursos recebidos em 16/09/2016:			**1.551,63**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 3/5
Data: 19/10/2016
Hora: 11:32:36
Período: 01/09/2016 - 30/09/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 19/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	4.2.4.7.1.02.01.00.00.00	17.100,69
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	540,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	811,27
Total de recursos recebidos em 19/09/2016:			**18.452,81**

Recursos recebidos em: 20/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	8.132,87
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	266,49
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	3.861,22
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	639,56
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	13.554,79
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.574,14
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	32.531,50
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	159,89
Total de recursos recebidos em 20/09/2016:			**61.720,46**

Recursos recebidos em: 21/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	3.500,74
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.333,82
Total de recursos recebidos em 21/09/2016:			**5.834,56**

Recursos recebidos em: 22/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	9.277,03
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	6.184,68
Total de recursos recebidos em 22/09/2016:			**15.461,71**

Recursos recebidos em: 23/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	6.036,10
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	9.054,16
Total de recursos recebidos em 23/09/2016:			**15.090,26**

Recursos recebidos em: 26/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.576,70
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	5.176,41
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Outras Transf de Convênios a Programas de Educação	4.1.7.6.1.02.00.99.00.00	48.872,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	3.865,04
Total de recursos recebidos em 26/09/2016:			**60.490,79**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 4/5
Data: 19/10/2016
Hora: 11:32:36
Período: 01/09/2016 - 30/09/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 27/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	4.129,99
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.753,33
Total de recursos recebidos em 27/09/2016:			**6.883,32**

Recursos recebidos em: 28/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	34.500,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	5.832,36
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.704,91
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.136,61
Total de recursos recebidos em 28/09/2016:			**43.173,88**

Recursos recebidos em: 29/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.966,13
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.310,76
Total de recursos recebidos em 29/09/2016:			**3.276,89**

Recursos recebidos em: 30/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 25% Educação	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	632,75
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	38.561,31
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	1.726,30
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	8.642,26
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	22.503,97
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	23.136,79
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	719,29
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	431,58
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - Ordinários	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	1.518,59
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - IGD-PBF	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	1.841,10
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	5.761,51
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	92.547,15
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	379,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data: 19/10/2016
Hora: 11:32:36
Período: 01/09/2016 - 30/09/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 30/09/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	49.059,76
Total de recursos recebidos em 30/09/2016:			**247.462,01**

TOTAL GERAL:	**981.833,53**

SAO DOMINGOS, SC, 19 de outubro de 2016.

Recebido em ___/___/___.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 79/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para fornecer almoço para a confraternização dos servidores públicos Municipais de São João do Oeste ".
VALOR: R$ 6.600,00
PRAZO: 18.10.2016 até 28.10.2016
São João do Oeste – 18 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Papelaria Dadylandy Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 80/2016
OBJETO:"Aquisição de Livros de literatura, adulta, juvenil e infantil para a Biblioteca Pública Municipal PE Afonso Hansen de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.410,00
PRAZO: 20.10.2016 até 30.11.2016
São João do Oeste – 20 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016
Partes: Município de São João do Oeste e CB Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 80/2016
OBJETO:"Aquisição de Livros de literatura, adulta, juvenil e infantil para a Biblioteca Pública Municipal PE Afonso Hansen de São João do Oeste ".
VALOR: R$ 1.757,00
PRAZO: 20.10.2016 até 30.11.2016
São João do Oeste – 20 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
Partes:Município de São João do Oeste e Padaria e Confeitaria Reinehr Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 81/2016
OBJETO:"Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades do departamento da terceira idade e contratação de empresa para fornecer jantas e para o encerramento do ano das voluntárias e conselheiros do conselho municipal da pessoa idosa do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.050,00
PRAZO: 20.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 20 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
Partes:Município de São João do Oeste e Ilaine Rasch Oberger- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 81/2016
OBJETO:"Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades do departamento da terceira idade e contratação de empresa para fornecer jantas e para o encerramento do ano das voluntárias e conselheiros do conselho municipal da pessoa idosa do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.612,00
PRAZO: 20.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 20 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Flávio Rauber- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 81/2016
OBJETO:"Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades do departamento da terceira idade e contratação de empresa para fornecer jantas e para o encerramento do ano das voluntárias e conselheiros do conselho municipal da pessoa idosa do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.140,00
PRAZO: 20.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 20 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
Partes:Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 81/2016
OBJETO:"Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades do departamento da terceira idade e contratação de empresa para fornecer jantas e para o encerramento do ano das voluntárias e conselheiros do conselho municipal da pessoa idosa do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.055,00
PRAZO: 20.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 20 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Megha Equipamentos e Materiais Médicos LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.557,13
PRAZO:19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Total Healt Dist e Import LTDA- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 8.705,90
PRAZO: 19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Santa Lúcia Produtos de Saúde Eireli- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.746,00
PRAZO: 19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Damedi Dambros
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.892,93
PRAZO: 19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Dental Show- Com. Produtos Odontol. Hosp. LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.005,40
PRAZO: 19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Dental Oeste LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 8.800,00
PRAZO: 19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Possatto e Marcelo- Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO:"Aquisição de material ambulatorial para a Secretaria da Saúde de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.593,20
PRAZO:19.10.2016 até 30.07.2017
São João do Oeste – 19 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 075 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016
DECRETO Nº. 075 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 9.620,69 (nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2013 – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)
3.3.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.683,69

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0135.2057 – Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.937,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0133.2046 – Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 9.620,69

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2013 – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)
4.4.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.683,69

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0135.2057 – Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.937,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0133.2046 – Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 9.620,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
07 de outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DOS SEGUINTES CENTROS DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: WEA INFORMÁTICA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 17/10/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 3.038,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 052/2016 – Carta Convite nº 18/2016 de 23/09/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:0501–12.361.0128.2029–3.3.90.30.17.00.00.00.0101;0601–04.123.0121.2006–3.3.90.30.17.00.00.00.0080.
São João do Sul, 17 de Outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DOS SEGUINTES CENTROS DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: GILBERTO RAMOS COM. E SERV. DE INFORMAT. LTDA ME
VIGÊNCIA: 17/10/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 9.540,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 052/2016 – Carta Convite nº 18/2016 de 23/09/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:0401–04.123.0123.2005–3.3.90.30.17.00.00.00.0080;0501–12.361.0128.2029–3.3.90.30.17.00.00.00.0101; 0501 – 12.365.0128.2032 – 3.3.90.30.17.00.00.00.0102; 0801 – 08.243.0126.2019 – 3.3.90.30.17.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.17.00.00.00.0080; 0501 – 12.361.0128.2031 – 3.3.90.30.17.00.00.00.0080; 0601 – 04.123.0121.2006 – 3.3.90.30.17.00.00.00.0080.
São João do Sul, 17 de Outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM FILTRADA E DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 27/09/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 100,52 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2015 da Prefeitura Municipal de São João do Sul.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.304.0127.2025 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085.
São João do Sul, 27 de Setembro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 1785 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 1785 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Acrescenta ação na Lei nº 1.680 de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ação na Lei nº 1.680 de 29 de agosto de 2013, na Planilha de Detalhamento de Programas e Ações, Programa nº 0122 – Gerenciamento Executivo:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor	Fonte
1.067 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Veículo	Unidade	01	50.000,00	OGM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 1786 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 1786 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa o índice de Recomposição da Inflação das remunerações e subsídios dos servidores e agentes públicos municipais para o segundo quadrimestre do Exercício de 2016, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da inflação das remunerações, referente o segundo quadrimestre de 2016, correspondente ao vencimento acrescido das vantagens financeiras e, dos subsídios dos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos Conselheiros Tutelares, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, extensivo aos agentes políticos, exceto o Prefeito e o Vice-Prefeito, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n.º 1085, de 23 de abril de 2003.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, utilizar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao segundo quadrimestre de 2016, compreendendo o período de maio a agosto de 2016, com índice acumulado de 2,42 (dois inteiros e quarenta e dois centésimo por cento), respeitados os limites de comprometimento fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
§ 1° – O percentual de revisão deverá ser aplicado ao valor mensal do Auxílio Alimentação e Auxílio moradia previsto pelo inciso I, do § 1º, do Art. 2º da Lei n.º 1.708 de 11 de dezembro de 2013, conforme previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

LICITAÇÃO Nº 56/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 56/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 26/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA VELHA II LOCALIZADA EM VILA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h e 15 min do dia 03/11/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 08h e 30 min do dia 03/11/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08h às 12h e das 13h30 min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br
São João do Sul - SC, em 19 de Outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇOS 12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS 12/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul
CONTRATADA: CARMINATTI PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 42.680,00
Processo Licitatório nº. 053/2016 – Pregão Presencial nº 24/2016 de 05/10/2016
São João do SUL, 18 de Outubro de 2016
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 19

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2016 LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que encontram-se aberta 04 vagas para Professores Anos Iniciais e Finais, e as referidas contratações serão feitas através da chamada pública e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

Nº de Vagas: 04

01.E.B.M.Maria Aparecida Nunes
Localidade: São Sebastião do Arvoredo
Turno: Matutino
Carga Horária 20h semanais
Disciplina: Arte
Licença Saúde da Titular

02- Escola Isolada Municipal Boqueirão
Localidade: São Francisco Xavier
Turno: Vespertino
Carga Horária 10h semanais
Disciplina: Arte
Licença Saúde da Titular

03- Escola Isolada Municipal Boqueirão
Localidade: São Francisco Xavier
Turno: Vespertino
Carga Horária 10h semanais
Disciplina: Educação Física
Licença Saúde da Titular

04- Escola Isolada Municipal Boqueirão
Localidade: São Francisco Xavier
Turno: Vespertino
Carga Horária 20 h semanais
Disciplina: Anos Iniciais 1ºao 5º Ano.
Licença Saúde da Titular

Formação dos Professores para a referida vaga:
• Licenciatura Plena na Área Específica;
• Licenciatura Plena em Pedagogia, Arte e Educação Física;
• Cursando a 4ª fase em Pedagogia, Arte e Educação Física;
• Magistério Completo para vagas de Anos Iniciais e Educação Infantil (Não Habilitado);

Critérios de Desempate:
• Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
• Maior Idade.

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

A Chamada Pública será realizada no dia 24/10/2016 (Segunda-feira) às 14h (duas horas) na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de RH.

Obs: Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Carlos Marconi Waltrick
Secretário Municipal Gabinete do Prefeito

PROCESSO 26/2016 PREGÃO PRESENCIAL 17/2016 AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE ESF E USB DO SAMU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL 17/2016 – Registro de Preço

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para as Unidades de ESF e USB do SAMU

Abertura: 04/11/2016
Horário: 14:00 horas

Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411. Ramal 6459.
São Joaquim, 17 de Outubro de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CC Nº 008/2016

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE COMPRAS Nº 483/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, e cujo exame contou com a assessoria do corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho apenso ao processo.

EMPRESAS LICITANTES

· CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA;
· GMC GERSON MATOS COSNTRUÇÕES EIRELI;
· RADIAL ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO EIRELI.

Ato contínuo, os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação das empresas participantes.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA;
· GMC GERSON MATOS COSNTRUÇÕES EIRELI;
· RADIAL ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 20/10/2016, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 31/10/2016, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 19 de outubro de 2016.

Gisele Hendges	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Adriana Pacheco Pedro	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 008/2016

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO DE COMPRAS Nº 485/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas

abaixo, participantes do processo em epígrafe, e cujo exame contou com a assessoria do corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho apenso ao processo.

EMPRESAS LICITANTES

· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· VINÍCIUS GOEDERT ME.

Os representantes das empresas MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME e VINÍCIUS GOEDERT ME não estiveram presentes na sessão pública. Ato contínuo, os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise dos documentos acostados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura considerou que todas as empresas apresentaram as devidas comprovações de aptidão através das certidões e atestados de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, portanto, todas aptas a concorrerem.
Diante disso, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação das empresas participantes, decidindo:

HABILITAR AS EMPRESAS

· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· VINÍCIUS GOEDERT ME.
No que se refere a empresa VINICIUS GOEDERT ME, esta apresentou o "Certificado de Regularidade do FGTS - CRF" (documento de regularidade fiscal, conforme art. 29, III da Lei nº 8.666/1993) com prazo de validade vencido desde o dia 14/09/2016, descumprindo o item 10.2 do Edital, porém, como se trata de MICROEMPRESA a Lei Complementar nº 123/2006 em seu artigo 43, §2º assegura o direito de reapresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis documentos de regularidade fiscal que estejam com restrição. Nesse sentido, a empresa poderá apresentar novamente o Certificado de Regularidade do FGTS ao final do processo, se posteriormente for declarada vencedora.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 20/10/2016, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 31/10/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de outubro de 2016.

Gisele Hendgens	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Adriana Pacheco Pedro	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

A Presidente da Junta de Infrações Ambientais do Município de São José – JARIA, Amanda de Brito Gamba, Diretora Operacional e.e. da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público, conforme o disposto no artigo 9o do referido decreto, convocar os membros da Junta, nomeados por meio da Portaria nº 007/2016/FMADS e Portaria nº 008/2016/FMADS, para no dia 11 de novembro do corrente, às 14:00, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/n, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município, realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados:
· Processo nº 16573/2013 – BRASIL ENTULHO TRANSPORTES LTDA ME
Relator(a): Dra. Karina da Silva Graciosa
· Processo nº 5496/2012 – BRASIL ARGAMASSAS E TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA
Relator(a): Dra. Karina da Silva Graciosa
· Processo nº 4268/2014 – BRASIL ENTULHO TRANSPORTES LTDA ME
Relator(a): Dra. Karina da Silva Graciosa
· Processo nº 17834/2011 – KHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVIÇO
Relator(a): Dra. Karina da Silva Graciosa
· Processo nº 21174/2011 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 1297/2015 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 1303/2015 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS

Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 1304/2015 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 15566/2013 – FOCUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.
Fica designada, desde já, a Dra. Paula Marques Andrade, pertencente ao quadro de servidores da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável como secretária da sessão.
Sem mais para o momento.
São José, 17 de outubro de 2016.
Amanda de Brito Gamba
Presidente da JARIA

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Ante a frustração de tentativa de citação pessoal, encontrando-se o servidor indiciada em local incerto e não sabido, o Presidente da Comissão designada para apurar a Instrução Preliminar nº 004/2015, instaurado pela Secretaria de Saúde do Município de São José/SC, conforme memorando eletrônico nº 6.397/2014, CONVOCA E CITA, nos termos do artigo 191 da Lei Municipal nº 2248/1991, a servidora LUCIMAR DO NASCIMENTO, matricula 39.471-8, ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE", para comparecer perante esta Comissão, instalada em sala da Procuradoria- Geral do Município de São Jose, situada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 – Beira Mar São José, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José, até o dia 31 de outubro, no horário das 13:00h as 18:00h, a fim de pessoalmente ou por seu procurador devidamente habilitado, tomar conhecimento do referido processo administrativo disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam a infração disciplinar de abandono de emprego (configura abandono de cargo a ausência intencional e injustificada do servidor ao serviço, por mais de por mais de trinta dias consecutivos) prevista no artigo 163 da Lei Municipal 2248/1991, sob pena de REVELIA.

São José, 19 de outubro de 2016.

ILSON ELIAS
Comissão de Processos Disciplinares
Membro - Relator

EDITAL Nº. 044/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 044/2016/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, EDITAL Nº 041/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 041/2016/FUNDESJ.

2. Os candidatos classificados deverão aguardar o contato da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que informará os procedimentos para admissão.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 19 de outubro de 2016.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO I
Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 041/2016/FUNDESJ
Área: Ciências Contábeis

CÓD.DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO

1.1	Contabilidade e Análise de Custos II	Ciências Contábeis	029.479.479-40	3,5	9,3	7,56	1º

Área: Educação

CÓD. DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2.1	Tópicos em Educação Especial	USJ	895.679.789-72	1,5	9,0	6,75	1º
	Libras						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016 – PROCESSO Nº 601/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016 – Processo nº 601/2016 – Proc. Adm. 22543/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) CONFORME CARDÁPIO FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20 de outubro de 2016 às 18h00min até dia 04 de novembro de 2016, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 04 de novembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO N° 017/2016/CMI

RESOLUÇÃO N° 017/2016/CMI

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE DENÚNCIA REFERENTE AO CENTRO COMUNITÁRIO DE FORQUILHINHAS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DETRIMENTO DO MEMORANDO 1370/2016 DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL E DO OFÍCIO 1468/2016, PROVENIENTE DA 11º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ, COMPETINDO A ESTE COLEGIADO AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE IDOSOS BEIJA-FLOR E ANDORINHAS.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular politicas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da República, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Politica Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso); conforme deliberado na reunião plenária de 03 de outubro 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 parágrafo único e o artigo 52 da lei 10741/2003;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 4599/2007;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2015/CMI;
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária do dia 03 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para a apuração de denúncia referente ao Centro Comunitário de Forquilhinhas, encaminhada ao Conselho Municipal do Idoso São José pela Secretaria de Assistência Social em detrimento do memorando 1370/2016 da procuradoria geral municipal e do ofício 1468/2016, proveniente da 11º Promotoria de Justiça da Comarca de São José, competindo a esse colegiado averiguar as condições de funcionamento dos grupos de idosos beija-flor e andorinhas.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Executiva proceder à notificação dos coordenadores dos grupos de idosos beija-flor e andorinhas.
Art. 3º - Compete às Comissões de legislação, regulamento e normas e a comissão de ética e fiscalização apurar os fatos, objeto do presente processo administrativo.
Art. 4º - Caso verificada a veracidade dos fatos objeto do presente processo administrativo o centro comunitário de Forquilhinhas será notificado para apresentar defesa administrativa em observância ao contraditório.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 6º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 03 de outubro de 2016.

César Maximiliano Simões
Conselheiro Presidente do CMI

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016 - TP Nº 017/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/11/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 017/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AMBOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SETE DE SETEMBRO ENTRE A RUA CORONEL BERTASO E A AVENIDA BRASIL, COM ÁREA TOTAL DE 2.217,38 M², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.497, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.497, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.2.50 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0036	64	Aplicação Direta	R$ 160.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.751/2016-FICA AUTORIZADO O CORTE DE DUAS ÁRVORES, UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE LEGUSTRO E UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE LARANJEIRA, E FICA AUTORIZADO SOMENTE A PODA DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE CANELA PRETA, LOCALIZADAS NA LINHA ALTO GUAMIRIM .

DECRETO Nº 8.751/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 178, da Lei Municipal nº 1.358 de 11 de dezembro de 1981;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de DUAS árvores, UMA árvore da espécie Legustro e UMA árvore da espécie Laranjeira, e fica autorizado somente a poda de UMA árvore da espécie Canela Preta, por se tratar de uma árvore em risco de extinção, e por aparentemente não ter sido plantada, não é permitido o corte raso, embora pode ser feito uma poda nesta árvore, para facilitar a visibilidade, todas localizadas na faixa de domínio público da rodovia Municipal Leolino Baldissera, Linha Alto Guamirim, neste Município, Devido ao fato de estar dificultando a visibilidade de acesso de um acesso feito para um terreno.

Art. 2º Como medida compensatória, devera ser realizado o plantio de, no mínimo, duas árvores de espécie nativa, sem ônus a municipalidade, das espécies a serem plantadas não poderão ser arbusto, com altura mínima da muda de 0,6 metro, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Canelas, Ipês ou outras nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de outubro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.753/2016 -FICA PRORROGADO O PRAZO DO DECRETO Nº 8.683/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA LANÇADO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 022/2016 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL...

DECRETO Nº 8.753/2016

FICA PRORROGADO O PRAZO DO DECRETO Nº 8.683/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA LANÇADO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 022/2016 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem os incisos VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

Considerando o ofício nº 001/2016 de 13 de outubro de 2016, emitido pelo Presidente da Comissão, nomeado pela portaria nº 088/2014, Senhor Julio Antonio Bagetti, onde solicita prorrogação de prazo;

Considerando a necessidade de dilação do prazo, tomando por base o fato de que é imprescindível a intimação de todos os candidatos considerados aptos a realizar a prova prática para o Cargo de Motorista lançado pelo Edital de Concurso Público nº 022/2016;

Considerando que o número de candidatos a serem intimados por Aviso de Recebimento (AR) supera 130 (cento e trinta) pessoas;

Considerando que nem todos os candidatos residem no Município de São Miguel do Oeste;

Considerando que alguns endereços de candidatos se encontram desatualizado, necessitando sua localização para intimação.

DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para concluir o Processo Administrativo instaurado pelo decreto nº 8.683/2016 de 15 de julho de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 18 de outubro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

EXT. CONTRATO 124.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 124/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA ADEQUAÇÕES DO TRÂNSITO REFERENTE AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA ÁREA CENTRAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 250.000,00
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 03 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: EVERTON JOSÉ FRIGERI
São Miguel do Oeste, SC., 18 de outubro de 2016

EXT. CONTRATO 125.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 125/2016
Processo Licitatório nº 95/2016
Pregão Presencial nº 75/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NA ÁREA URBANA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS E DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA E SISTEMA DE PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO.
VALOR: R$ 133.966,67
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 48 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ALEX SCHNEIDER VITALIS
São Miguel do Oeste, SC., 18 de outubro de 2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 52/2016
INEXIGIBILIDADE N° 11/2016
CREDENCIAMENTO N. 08/2016
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir da sua Gestora leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de Exames Citopatológicos e Anatomopatológicos, Exames laboratoriais tabela básica, destinados aos pacientes do Município de SMOeste e Região, Conforme prescrição medica de acordo com a tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde, conforme as quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 03 de novembro de 2016.
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de outubro de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 53/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de serviço de laboratório de próteses dentárias destinados ao fornecimento de próteses dentárias aos pacientes atendidos no centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 04 de novembro de 2016
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de outubro de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 066/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 066/2016

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 20/10/2016, findando no dia 16/12/2016, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

JAISON SOARES DA SILVA
CONTRATADO
Testemunhas:

PORTARIA N.º 324/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 324/2016
Admite em Caráter Temporário JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 066/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de outubro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2016

Número do Registro de Preços: 74/2016 **Data do Registro: 19/10/2016** **Válido até: 19/10/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medidor eletromagnético de vazão (indicador digital e sensor) para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Medidor eletromagnético de vazão (Indicador digital e Sensor). Conforme termo de referência anexo.	UN	CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA (11023)		0	20.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2016

Número do Registro de Preços: 74/2016 **Data do Registro: 19/10/2016** **Válido até: 19/10/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medidor eletromagnético de vazão (indicador digital e sensor) para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016
PROCESSO Nº 171/2016
(11023) - CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

Schroeder, 19 de Outubro de 2016.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 4/2016 - IL** **Processo Nr.: 190/2016** **Data: 19/10/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** Código: 7257
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4184
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 80.072.325/0001-19 Inscrição Estadual: 252.008.570

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo dentro do Município de Schroeder, para fornecimento de Vale Transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000,00	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de Vale Transporte para os servidores do Município de Schroeder. (circular dentro do Municipio Schroeder)	UN	3,45	13.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação da empresa especializada em transporte coletivo para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Transpantanal Transporte de Passageiros Ltda é a única empresa que fornece o transporte coletivo "Circular" dentro do Município de Schroeder.
As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município, abrangendo as seguintes secretarias: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Planejamento, Gestão e Finanças; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; Sec. Agricultura, Industria, comércio e Turismo; Sec. de Obras e serviços Urbanos; Sec. de Saneamento e Gestão Ambiental; Gabinete do Prefeito.

Schroeder, 19 de Outubro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2016 - IL Processo Nr.: 190/2016 Data: 19/10/2016

Folha: 2/2

17/10/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 17 de Outubro de 2016

Valor da Despesa: 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1132
DECRETO N° 1132, 19 de outubro de 2016

Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Seara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da lei 8666/93 e alterações posteriores, e, considerando:

a) Que os bens móveis abaixo relacionados não dispõem mais condições plenas de uso, para o fim que se destinam;

b) Que seus custos operacionais são antieconômicos para serem utilizados nas atividades públicas a que se destinam;

c) Quando não todos, grande parte deles já estão totalmente sucateados e inservíveis;

d) Que sua alienação é de interesse público, pois ainda viabilizam obtenção de valores residuais e com a sua permanência no Patrimônio Municipal viriam a se exauir à medida que o tempo passa,

DECRETA

Art. 1° Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio do Município de Seara, Estado de Santa Catarina:

LOTE 01 – SUCATAS DE MÓVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO
Cadeiras Fixas, Estofadas, Plásticas e de Madeira, Cadeiras Giratórias e Cadeiras Escolares- uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 6728 – 6729 – 6734 – 6737 – 6749 – 7517 – 7535 – 7728 – 7729 – 7730 – 7734 – 7735 – 7736 – 7737 – 7740 – 7752 – 7759 -7761 – 7762 – 7987 – 7988 – 7989 – 7990 – 8056 – 8065 – 8114 – 78 – 119 – 317 – 367 – 368 – 392 – 463 – 592 – 593 – 595 – 671 – 672 – 674 – 675 – 677 – 678 – 680 – 681 – 682 – 726 – 728 – 731 -735 -762 -763 -765 – 766 – 825 – 1017 – 1032 – 1218 –1231 – 1246 – 1288 – 1289 – 1290 – 1292 – 1293 – 1295 – 1296 – 1297 – 1298 – 1299 – 1413 – 1571 – 1615 – 1650 – 1653 – 1732 – 1735 – 1757 – 1759 – 1761 – 1762 – 1767 – 1777 – 1778 – 1816 – 1820 – 1828 – 1829 – 1831 – 1835 – 1837 – 1840 – 1904 – 1962 – 1965 – 1966 – 1969 – 1970 – 1971 – 1972 – 1979 – 1980 – 1985 – 1987 – 1990 – 2031 – 2033 – 2034 – 2039 – 2040 – 2048 – 2049 – 2054 – 2056 – 2794 – 3083 – 3084 – 3090 – 3093 – 3095 – 3096 –3158 – 3215 – 3244 – 3437 – 3684 – 3960 – 3961 – 3975 – 4846 – 4848 – 4851 – 4856 – 4858 – 4860 – 4862 – 4865 – 4870 – 4875 – 4877 – 4878 – 4879 – 4883 – 4884 – 4887 – 4889 – 4890 – 4896 – 4900 – 4901 – 4903 – 4904 – 4906 – 4910 – 4911 – 4913 – 4914 – 4918 – 6384 – 6390 – 6478 – 6479 – 7447 – 7732 – 7733 – 7742 – 7743 – 7744 – 7745 – 7747 – 7748 – 7750 – 7751 – 7753 – 7754 – 7755 – 7756 – 7757 – 7758 – 7760 – 7763 – 8041 – 8096 – 8106 – 8116 – 8117- 8362 – 8363 – 8373 – 8374 – 8375 – 8376 – 8377 – 8378 – 8379 – 8380 – 8531;
Carteiras Escolares, Mesas Escolares e Mesas para Escritório - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 6726 – 6732 – 6739 – 6745 – 6747 – 6751 – 7382 – 7572 – 7726 – 7727 – 7731 –7738 – 7739 – 8016 - 135 – 383 – 692 – 1175 – 1263 – 1271 – 1277 – 1280 – 1302 – 1303 – 1304 – 1306 – 1309 – 1311 – 1312 – 1432 – 1433 – 2108 – 2110 – 2159 – 2241 – 2333 – 3113 – 3120 – 3139 – 3143 – 3191 – 3222 – 3223 – 3271 - 4279 – 4762 – 4765 – 4766 – 4768 – 4774 – 4777 – 4779 – 4785 – 4857 – 6409 – 6411 – 6416 – 6417 – 6420 – 6421 – 6431 – 6433 – 6434 – 6437 – 6440 – 6442 – 6480 – 8369 – 8370 – 8371 – 8372;
Armários, Rack, Estante e Balcão, quadro branco – uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 1435 – 3180 – 3248 - 3439 – 3445 – 7741 – 1415;

LOTE 02 – SUCATAS DIVERSAS
Cadeira de Rodas - uma unidade, patrimônio n° 1814;
Violões - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 7916 – 7918 – 7919;
Bebedouro - uma unidade, patrimônio n° 6736;
Fogão - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 935 – 4137 – 7441;
Ar Condicionado - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 3414 – 3424 –
Maca - uma unidade, patrimônio n° 4115;
Cofre - uma unidade, patrimônio n° 4134;
Negatoscópio - uma unidade, patrimônio n° 7467;
Refrigerador - uma unidade, patrimônio n° 2641;
Balcão com pia - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 7439 - 4135.

LOTE 03 – SUCATAS DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
Nobreak - uma unidade, patrimônio n° 3641;
Microcomputador - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 929 - 3689 – 3996;
Monitor - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 7571 - 931 – 3787 – 1444;
Aparelho de som - uma unidade, patrimônio n° 930;
Televisor – uma unidade, patrimônio n° 6802;
Impressoras - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 3770 – 3772 – 7141;
Vídeo Cassete - uma unidade, patrimônio n° 2702;
Projetor Multimídia - uma unidade, patrimônio n° 3381;
Máquina de escrever - uma unidade, patrimônio n° 3020;
Câmeras Digitais - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 4221 – 4222;

LOTE 04 – SAVEIRO
Saveiro VW CL 1.6, placa LXC 5880, chassi n° 9BWZZZ30ZRP287113, ano de fabricação 1994 - uma unidade, patrimônio n° 22;

LOTE 05 – BETONEIRA.
Betoneira Marca Maqtron Vencedora M-130 - uma unidade, patrimônio n° 33;

LOTE 06 – TOYOTA BANDEIRANTE.
Toyota Bandeirante CD, placa LZZ 0813, chassi n° 0J82756, ano de fabricação 1987 - uma unidade, patrimônio n° 73;

LOTE 07 – FUSCA.
Fusca VW 1600, placa LXA 4034, chassi n° 9BWZZZ1135P004828, ano de fabricação 1995 - uma unidade, patrimônio n° 75;

LOTE 08 – CAMINHÃO.
Caminhão VW 14.140, placa MDY 7840, chassi n° 9BWZZZ-14ZHC048731, ano de fabricação 1988 - uma unidade, patrimônio n° 102;

LOTE 09 – FIAT/UNO.
Fiat Uno MilleFire Flex, Placa MCX 2763, chassi 9BD15822764700424, ano de fabricação 2005 - uma unidade, patrimônio n° 4153;

LOTE 10 – COLHEDORA DE FORRAGEM.
Colhedora de Forragens, marca Cremasco Custon 930-C II, n° 3153 – uma unidade, patrimônio n° 273;

LOTE 11 – COLHEDORA DE FORRAGEM.
Colhedora de Forragens, marca Cremasco Custon 930-C II, capacidade 20 toneladas/hora, motor com 12 facas que picam e lançam o produto - uma unidade, patrimônio n° 8252;

LOTE 12 – COLHEDORA DE FORRAGEM.
Colhedora de Forragens, marca Cremasco Custon 950-C II, capacidade 20 toneladas/hora, motor com 12 facas que picam e lançam o produto - uma unidade, patrimônio n° 8250;

LOTE 13 – DISTRIBUIDOR DE ADUBO.
Distribuidor de Adubo Líquido, Rodado simples, capacidade 4.000 litros, marca Açomaq, Série AC 74 - uma unidade, patrimônio n° 4701;

LOTE 14 – CAMINHÃO.
Caminhão VW 14.140, placa MBE 8538, chassi n° 9BWZZZ-14ZHC048730, ano de fabricação 1988 - uma unidade, patrimônio n° 16;

LOTE 15 – FIAT/UNO.
Fiat Uno Mille EX, Placa MAY 6612, chassi 9BD158018Y4118100, ano de fabricação 2000 - uma unidade, patrimônio n° 4149;

LOTE 16 – CORSA.
GM Corsa Wind, Placa MAE, chassi 9BGSC68ZXWC639579, ano de fabricação 1998 - uma unidade, patrimônio n° 454;

LOTE 17 – CARRETA AGRICOLA.
Carreta Agrícola - uma unidade, patrimônio n° 4986;

LOTE 18 – FORD/PAMPA.
FORD/ Pampa L 1.6, Placa LYB 2809, chassi 9BFZZZ55ZRB908844, ano de fabricação 1994 - uma unidade, patrimônio n° 57;

LOTE 19 – FORD/PAMPA.
FORD/ Pampa GL 1.8, Placa MAZ 8849, chassi 9BFZZZ55ZN-NB120510, ano de fabricação 1992 - uma unidade, patrimônio n° 08.

LOTE 20 – CAÇAMBA
Caçamba, capacidade 10m3- uma unidade.

LOTE 21 – CONCHA
Concha PC 138 Komatsu, capacidade 0,8m3 – uma unidade

LOTE 22 – FORD/SCORT.
FORD/Scort GLX 16 VF Placa GXZ 5815, cor prata, chassi 8AFZZZE-FFYJ011303, ano de fabricação 1999, modelo 2000 – uma unidade, patrimônio n° 9433.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada na Prefeitura Municipal e aplicada na forma estabelecida na LC 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 19 de outubro de 2016
HENRIQUE JOACIR CARLOS FABRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 19 de outubro de 2016

Ademir Verza
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1133

DECRETO N° 1133, 19 de outubro de 2016

Designa Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, para Fins de Alienação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 11, combinado inciso II do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam designadas as pessoas abaixo identificadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio do Município para fins de alienação.
I – JESENEI NARDINO - CPF 770.373.759-34 – Presidente.
II – RENÊ PAULO RITTER - CPF 065.233.619-18 – Secretário.
III – ERNESTO VERREL - CPF 348.064.409-06 – Membro.
IV – JANDIR BAROTTO – CPF 347.938.609-15 - Membro.
Parágrafo único. A Comissão designada no caput deste artigo terá a atribuição de avaliar os seguintes bens, considerados inservíveis através do Decreto n° 1132, inscritos no Patrimônio do Município.
LOTE 01 – SUCATAS DE MÓVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO
Cadeiras Fixas, Estofadas, Plásticas e de Madeira, Cadeiras Giratórias e Cadeiras Escolares- uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 6728 – 6729 – 6734 – 6737 – 6749 – 7517 – 7535 – 7728 – 7729 – 7730 – 7734 – 7735 – 7736 – 7737 – 7740 – 7752 – 7759 -7761 – 7762 – 7987 – 7988 – 7989 – 7990 – 8056 – 8065 – 8114 – 78 – 119 – 317 – 367 – 368 – 392 – 463 – 592 – 593 – 595 – 671 – 672 – 674 – 675 – 677 – 678 – 680 – 681 – 682 – 726 – 728 – 731 -735 -762 -763 -765 – 766 – 825 – 1017 – 1032 – 1218 –1231 – 1246 – 1288 – 1289 – 1290 – 1292 – 1293 – 1295 – 1296 – 1297 – 1298 – 1299 – 1413 – 1571 – 1615 – 1650 – 1653 – 1732 – 1735 – 1757 – 1759 – 1761 – 1762 – 1767 – 1777 – 1778 – 1816 – 1820 – 1828 – 1829 – 1831 – 1835 – 1837 – 1840 – 1904 – 1962 – 1965 – 1966 – 1969 – 1970 – 1971 – 1972 – 1979 – 1980 – 1985 – 1987 – 1990 – 2031 – 2033 – 2034 – 2039 – 2040 – 2048 – 2049 – 2054 – 2056 – 2794 – 3083 – 3084 – 3090 – 3093 – 3095 – 3096 –3158 – 3215 – 3244 – 3437 – 3684 – 3960 – 3961 – 3975 – 4846 – 4848 – 4851 – 4856 – 4858 – 4860 – 4862 – 4865 – 4870 – 4875 – 4877 – 4878 – 4879 – 4883 – 4884 – 4887 – 4889 – 4890 – 4896 – 4900 – 4901 – 4903 – 4904 – 4906 – 4910 – 4911 – 4913 – 4914 – 4918 – 6384 – 6390 – 6478 – 6479 – 7447 – 7732 – 7733 – 7742 – 7743 – 7744 – 7745 – 7747 – 7748 – 7750 – 7751 – 7753 – 7754 – 7755 – 7756 – 7757 – 7758 – 7760 – 7763 – 8041 – 8096 – 8106 – 8116 – 8117- 8362 – 8363 – 8373 – 8374 – 8375 – 8376 – 8377 – 8378 – 8379 – 8380 – 8531;
Carteiras Escolares, Mesas Escolares e Mesas para Escritório - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 6726 – 6732 – 6739 – 6745 – 6747 – 6751 – 7382 – 7572 – 7726 – 7727 – 7731 –7738 – 7739 – 8016 - 135 – 383 – 692 – 1175 – 1263 – 1271 – 1277 – 1280 – 1302 – 1303 – 1304 – 1306 – 1309 – 1311 – 1312 – 1432 – 1433 – 2108 – 2110 – 2159 – 2241 – 2333 – 3113 – 3120 – 3139 – 3143 – 3191 – 3222 – 3223 – 3271 - 4279 – 4762 – 4765 – 4766 – 4768 – 4774 – 4777 – 4779 – 4785 – 4857 – 6409 – 6411 – 6416 – 6417 – 6420 – 6421 – 6431 – 6433 – 6434 – 6437 – 6440 – 6442 – 6480 – 8369 – 8370 – 8371 – 8372;

Armários, Rack, Estante e Balcão, quadro branco – uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 1435 – 3180 – 3248 - 3439 – 3445 – 7741 – 1415;

LOTE 02 – SUCATAS DIVERSAS
Cadeira de Rodas - uma unidade, patrimônio n° 1814;
Violões - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 7916 – 7918 – 7919;
Bebedouro - uma unidade, patrimônio n° 6736;
Fogão - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 935 – 4137 – 7441;
Ar Condicionado - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 3414 – 3424 –
Maca - uma unidade, patrimônio n° 4115;
Cofre - uma unidade, patrimônio n° 4134;
Negatoscópio - uma unidade, patrimônio n° 7467;
Refrigerador - uma unidade, patrimônio n° 2641;
Balcão com pia - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 7439 - 4135.

LOTE 03 – SUCATAS DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
Nobreak - uma unidade, patrimônio n° 3641;
Microcomputador - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 929 - 3689 – 3996;
Monitor - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 7571 - 931 – 3787 – 1444;
Aparelho de som - uma unidade, patrimônio n° 930;
Televisor – uma unidade, patrimônio n° 6802;
Impressoras - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 3770 – 3772 – 7141;
Vídeo Cassete - uma unidade, patrimônio n° 2702;
Projetor Multimídia - uma unidade, patrimônio n° 3381;
Máquina de escrever - uma unidade, patrimônio n° 3020;
Câmeras Digitais - uma unidade de cada item conforme nos de patrimônio a seguir: 4221 – 4222;

LOTE 04 – SAVEIRO
Saveiro VW CL 1.6, placa LXC 5880, chassi n° 9BWZZZ30ZRP287113, ano de fabricação 1994 - uma unidade, patrimônio n° 22;

LOTE 05 – BETONEIRA.
Betoneira Marca Maqtron Vencedora M-130 - uma unidade, patrimônio n° 33;

LOTE 06 – TOYOTA BANDEIRANTE.
Toyota Bandeirante CD, placa LZZ 0813, chassi n° 0J82756, ano de fabricação 1987 - uma unidade, patrimônio n° 73;

LOTE 07 – FUSCA.
Fusca VW 1600, placa LXA 4034, chassi n° 9BWZZZ1135P004828, ano de fabricação 1995 - uma unidade, patrimônio n° 75;

LOTE 08 – CAMINHÃO.
Caminhão VW 14.140, placa MDY 7840, chassi n° 9BWZZZ-14ZHC048731, ano de fabricação 1988 - uma unidade, patrimônio n° 102;

LOTE 09 – FIAT/UNO.
Fiat Uno MilleFire Flex, Placa MCX 2763, chassi 9BD15822764700424, ano de fabricação 2005 - uma unidade, patrimônio n° 4153;

LOTE 10 – COLHEDORA DE FORRAGEM.
Colhedora de Forragens, marca Cremasco Custon 930-C II, n° 3153 – uma unidade, patrimônio n° 273;

LOTE 11 – COLHEDORA DE FORRAGEM.
Colhedora de Forragens, marca Cremasco Custon 930-C II, capacidade 20 toneladas/hora, motor com 12 facas que picam e lançam o produto - uma unidade, patrimônio n° 8252;

LOTE 12 – COLHEDORA DE FORRAGEM.
Colhedora de Forragens, marca Cremasco Custon 950-C II, capacidade 20 toneladas/hora, motor com 12 facas que picam e lançam o produto - uma unidade, patrimônio n° 8250;

LOTE 13 – DISTRIBUIDOR DE ADUBO.
Distribuidor de Adubo Líquido, Rodado simples, capacidade 4.000 litros, marca Açomaq, Série AC 74 - uma unidade, patrimônio n° 4701;

LOTE 14 – CAMINHÃO.
Caminhão VW 14.140, placa MBE 8538, chassi n° 9BWZZZ-14ZHC048730, ano de fabricação 1988 - uma unidade, patrimônio n° 16;

LOTE 15 – FIAT/UNO.
Fiat Uno Mille EX, Placa MAY 6612, chassi 9BD158018Y4118100, ano de fabricação 2000 - uma unidade, patrimônio n° 4149;

LOTE 16 – CORSA.
GM Corsa Wind, Placa MAE, chassi 9BGSC68ZXWC639579, ano de fabricação 1998 - uma unidade, patrimônio n° 454;

LOTE 17 – CARRETA AGRICOLA.
Carreta Agrícola - uma unidade, patrimônio n° 4986;

LOTE 18 – FORD/PAMPA.
FORD/ Pampa L 1.6, Placa LYB 2809, chassi 9BFZZZ55ZRB908844, ano de fabricação 1994 - uma unidade, patrimônio n° 57;

LOTE 19 – FORD/PAMPA.
FORD/ Pampa GL 1.8, Placa MAZ 8849, chassi 9BFZZZ55ZN-NB120510, ano de fabricação 1992 - uma unidade, patrimônio n° 08.

LOTE 20 – CAÇAMBA
Caçamba, capacidade 10m3- uma unidade.

LOTE 21 – CONCHA
Concha PC 138 Komatsu, capacidade 0,8m3 – uma unidade

LOTE 22 – FORD/SCORT.
FORD/Scort GLX 16 VF Placa GXZ 5815, cor prata, chassi 8AFZZZE-FFYJ011303, ano de fabricação 1999, modelo 2000 – uma unidade, patrimônio n° 9433.
Art. 2º A Comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de licitação na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso II do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JOACIR CARLOS FABRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 19 de outubro de 2016

Ademir Verza
Secretário de Administração

LEI Nº 1885

LEI Nº 1885, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA no âmbito do

Município de Seara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA no âmbito do Município de Seara em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município de Seara.

Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, constituído pelos seguintes recursos:

I – dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

II – recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do CMMA e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

III – recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IV – recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V – recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;

VI – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VIII – a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM e outras relativas ao exercício do poder de polícia;

IX – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão submetidos à apreciação do CMMA.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA pelo CMMA não exclui a fiscalização do Controle Interno do Município, do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão destinados a:

I – financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

II – atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

IV – desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

V – proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental;

VI – financiar total ou parcialmente programas, planos, projetos de conservação, licenciamento e preservação ambiental, através de Consórcio Público.

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

§ 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 5º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JOACIR CARLOS FABRIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1886

LEI Nº 1886, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 200 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do art. 94 da lei complementar nº 24 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa, define o quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, constituído como órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura municipal, responsável pela Política do Meio Ambiente, composto de forma paritária, com representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º O CMMA será composto de forma paritária por dez membros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do

Poder Público Municipal indicados pelo Executivo e os membros da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A representação de entidade não-governamental no Conselho não poderá ser feita por servidor público municipal.

§ 4º O mandato dos membros do CMMA será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

IV - doença que exija o licenciamento por mais de 06 (seis) meses;

V - procedimento incompatível com a dignidade da função, assim entendido por 2/3 (dois terços) dos conselheiros integrantes do CMMA;

VI – pela condenação por sentença criminal com trânsito em julgado por crime doloso;

VII – mudança de residência do Município.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois anos, permitida uma recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

I – interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II – integração da política municipal do meio ambiente com os níveis nacional e estadual;

III – introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;

IV – participação da comunidade;

V – predominância do interesse local;

VI – promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da definição apresentada pela Organização das Nações Unidas – ONU, desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades;

VII – informação e divulgação permanente de dados, condições e ações ambientais, em âmbito Municipal, regional, estadual, nacional e internacional;

VIII – acompanhamento e fiscalização do Serviço de licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local – Licenciamento Ambiental Municipal – LAM.

Art. 5º Compete ao CMMA:

I – propor diretrizes e resoluções para a conservação dos recursos ambientais do Município;

II – estabelecer, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos, observada a legislação que rege a matéria, critérios, diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, com enfoque no desenvolvimento sustentável;

III – deliberar sobre a proposta orçamentária, metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente, salvo quando os recursos tiverem destinação definida em lei, convênio ou convenção;

IV – acompanhar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

V – promover e articular, quando necessário, reuniões ou encaminhar consultas aos demais Conselhos existentes no Município;

VI – propor medidas de aprimoramento para o desempenho das funções do CMMA, bem como outras formas de atuação, visando a consecução de seus objetivos;

VII – pronunciar-se sobre consultas de órgãos do Executivo Municipal, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;

VIII – opinar sobre projetos de lei afetos à Política Municipal do Meio Ambiente;

IX – propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas às questões de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e flora, desenvolvimento sustentável e demais questões ambientais;

X – propor medidas que visem à integração com os municípios vizinhos, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

XI – aprovar os procedimentos de licenciamento das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local, a serem adotados pelo órgão ambiental municipal ou de Consórcio Público a que o Município integrar;

XII – julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos nos limites de sua competência;

XIII – definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

XIV – aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CMMA serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros, que formarão o quórum mínimo para as deliberações, que serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Os membros suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares.

§ 4º O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões.

Art. 7º O Conselho terá uma diretoria executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelos seus pares, com exceção o estabelecido no § 1º do art. 2º da presente Lei.

Art. 8º Compete ao Presidente do CMMA, com auxílio da diretoria executiva:

I – presidir as reuniões;

II – submeter à apreciação do Conselho as contas do FMMA, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;

III – estabelecer, em conjunto com os demais Membros, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente;

IV – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, em consonância com a legislação vigente;

V – expedir e publicar as Resoluções relativas às deliberações do CMMA, inclusive aquelas para a alocação de recursos do FMMA;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionar ao CMMA os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 1.546, de 23 de abril de 2009.

HENRIQUE JOACIR CARLOS FABRIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1887

LEI Nº 1887, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Delega ao Consórcio Lambari o Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica delegado de forma total, através da presente Lei, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, o Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, de competência originária do Município.

Art. 2º A delegação de que trata esta Lei está em conformidade ao que dispõe o art. 4º, II, "e", combinado com o art. 46 do Anexo Único da Lei 1862, de 14 de abril de 2016, com amparo legal na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 2º, § 3º, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, art. 3º, XIII.

Art. 3º A partir da publicação da presente Lei, o Consórcio Lambari passa a exercer todas as atividades de licenciamento, fiscalização e Poder de Polícia das atividades licenciáveis de competência da municipalidade, de acordo com o Programa de Licenciamento Ambiental Municipal Integrado – PROLAI, do Consórcio Lambari.

Art. 4º As taxas decorrentes dos serviços de Licenciamento Ambiental Municipal, prestados pelo Consórcio Lambari, relativos ao Município de Seara, serão recolhidas ao tesouro municipal através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O Município repassará os recursos financeiros para manutenção do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal, por meio de Contrato de Rateio firmado com os demais Municípios integrantes do Consórcio Lambari, calculados na proporção da demanda do serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

HENRIQUE JOACIR CARLOS FABRIN
Prefeito Municipal em Exercício

LIC093 - PP 062 RP

Processo Licitatório nº. 093/2016.
Edital de Pregão Presencial nº. 062/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 03/11/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus diversos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 19 de outubro de 2016.
Henrique Joacir Carlos Fabrin
Prefeito em Exercício

Sombrio

Prefeitura

365/2016

DECRETO Nº. 365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990.
DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto facultativo em todas as repartições Públicas do Município, no dia 28 de outubro de 2016, (sexta feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, instituído pelo Artigo 236 da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto, as Unidades Escolares e CEIs, por motivo de calendário escolar e os serviços de caráter contínuo, tais como: Coleta de Lixo, Vigilância, Zeladoria de Cemitério e SAMAE que atuarão em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de outubro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 366/2016

DECRETO Nº 366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (6) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.048 - Manut. Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (152) - Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

03.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
2.007 - Gestão da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (19) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.033 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (41) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.037 - Manutenção dos Serviços e Destino Final do Lixo
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (44) Aplicações Diretas ..... R$ 14.500,00
04.04 - DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS
2.046 - Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (51) - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Recursos Próprios)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 03 de outubro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 367/2016

DECRETO Nº 367, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 18.988,49 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.3091(232) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.716,87
4.4.90.00.00.00.00.00.0091(271) - Aplicações Diretas ..... R$ 7.271,62

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte 3091 (Alienação de bens) e excesso de arrecadação da fonte 91 (Alienação de bens no exercício atual).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 03 de outubro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

EDITAL CONVOCAÇÃO 048/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Odontólogo, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

ODONTÓLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	100851	Alessandra Aparecida da Silva Schiavo

Município de Sombrio – SC, 19 de outubro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025/2016

PORTARIA 025/2016
CONCEDE LICENÇA DE 01 (UM) DIA DE SEU TRABALHO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS À SERVIDORA CLARICE CAMPOS SCHAFER DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS.

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a alínea "a", inciso III, do art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA remunerada de seu trabalho como Auxiliar de Serviços Gerais, à Servidora Efetiva da Câmara de Vereadores de Tigrinhos, CLARICE CAMPOS SCHAFER, matrícula n. 29/08, nos termos do inciso V, do art. 123 da Lei Municipal Complementar nº 035/2015, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 01 dia, indicado pela Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, regulamentado pela Res. TSE n. 22.747/08, por conta de seu treinamento para as Eleições de 2016 e conforme Declaração apresentada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
MUNICIPIO DE TIGRINHOS SC, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Salete Teresinha Sausen
Presidente

PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA Nº 026/2016.

CONSTITUI COMISSÃO PARA JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIGRINHOS

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, observando em especial o que determina a alínea "G" do inciso I, e alínea "D" do inciso III do artigo 23, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Tigrinhos, destinada a efetuar análise, acompanhamento e julgamento dos processos licitatórios. Ficando assim constituída:

1. DELNIA LIEBERT
2. VOLMAR DE OLIVEIRA
3. CLARICE CAMPOS SCHAFER

Art. 2°. Fica nomeada a servidora DELNIA LIEBERT como Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, 18 de outubro de 2016.
Salete Teresinha Sausen
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 74/2016;DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 74, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora Maria do Carmo Formentin Batista, matricula 826, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para cumprir suas funções na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 18 de outubro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO 8/2016

CONTRATO Nº 8/2016
PROCESSO Nº 9/2016

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA DE TIMBÉ DO SUL E A EMPRESA IDR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA., NOS TERMOS DA LEI 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE UM SÍTIO NA INTERNET.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal da cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Carlos Savi, 365, CEP: 88940-000 inscrito sob o CNPJ 83.820.076/0001-90 e a empresa IDR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. com sede à Rua Venceslau Spancerski, 200, na cidade de Orleans - SC, inscrita sob o CNPJ 04.737.270/0001-30, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA; respectivamente ambas representadas, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediantes às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com a Lei 8.666 de 06 de julho de 1994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto:
a) Manutenção de um sítio do SAMAE na internet.

Subcláusula Única - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executa-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLAUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

CLAUSULA III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a importância conforme abaixo:
a) Manutenção da página do SAMAE na internet, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Subcláusula Segunda – O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal, através de ordem bancária.

Subcláusula Terceira – O preço estipulado nesta cláusula será revisto ou reajustado por pelo INPC – IBGE na data de aniversário do contrato.

Subcláusula Quarta – Considerar-se-á como data base de reajuste a data de início da vigência deste contrato.

CLAUSULA IV - DOS PRAZOS
O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, desde que seja de interesse das partes.

CLÁUSULA V: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos orçamentos aprovados para o exercício de 2016.

A fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 111 (Água e Saneamento para Todos)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 01 (Recursos Ordinários)
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Software

CLAUSULA VI - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, à legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Primeira - É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
A contratada se obriga:
a) Instalar os sistemas objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização destes.
b) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
c) adquirir todo o material e serviço necessário à execução dos serviços objeto do Contrato;
d) Assistir tecnicamente a CONTRATANTE para solução de possíveis problemas relacionados ao sítio na internet, em prazo inferior a 48 horas, (excluindo-se o tempo de deslocamento) após o recebimento da solicitação expedida pela CONTRATANTE.
e) Caracteriza-se assistência técnica como sendo o compromisso da Contratada em manter o sítio na internet em perfeitas condições de operacionalidade, solucionando tecnicamente, possíveis problemas decorridos do desenvolvimento, conversão e/ou adequação e implantação, bem como dirimir dúvidas relacionadas à utilização.
f) Manutenção técnica do sítio na internet conforme alterações na legislação.
g) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes deste contrato.
h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a lei.
i) Prestar as suas expensas as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes do seu programa.

CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante se obriga a:
a) Efetuar o pagamento pela criação, atualização e manutenção do objeto do presente contrato na forma e no prazo convencionado.
b) Cumprir orientação e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA.
c) Responsabilidade por adotar procedimentos internos que acarretem danos a dados, programas e arquivos eventualmente perdidos ou alterados;
d) Facilitar à CONTRATADA acesso às informações necessárias para execução de serviços explícitos neste contrato;
e) Comunicar a CONTRATADA quaisquer problemas ocorridos em relação ao sítio.

CLAUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão procedidos de comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 60 dias.

CLAUSULA X - DA PUBLICAÇÃO
O SAMAE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação,

CLAUSULA XI - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Turvo – SC, com renuncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul-SC, 18 de Outubro de 2016.

Pela IDR Pelo SAMAE

RODRIGO BUSSOLO NUNES AMARILDO S. ALEXANDRE
Diretor do Samae

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciana Carlessi Burin
CPF: 669.450.709-72

Nome: Edna Dal Pont
CPF : 042.408.829-07

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 22 2016 FCT - MATERIAIS ELÉTRICOS DECORAÇÃO NATALINA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 PMT

OBJETO: aquisição de itens de iluminação natalina e demais acessórios elétricos em atendimento às necessidades da Fundação Cultural para utilização na decoração do projeto "Natal Mais Encantado 2016". ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h00min do dia 03 de novembro de 2016. ABERTURA: dia 03 de novembro de 2016 às 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 19 de outubro de 2016
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente FCT, em exercício

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 83 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE COLCHONETES

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 PMT

OBJETO: aquisição de colchonetes para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h00min do dia 04 de novembro de 2016. ABERTURA: dia 04 de novembro de 2016 às 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 19 de outubro de 2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 84 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016 PMT

OBJETO: registro de preço destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h00min do dia 04 de novembro de 2016. ABERTURA: dia 04 de novembro de 2016 às 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 19/10/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 85 2016 PMT - MATERIAIS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016 PMT

OBJETO: aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da iluminação pública, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 11h00min do dia 3 de novembro de 2016. ABERTURA: dia 3 de novembro de 2016 às 11h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 19 de outubro de 2016
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 86 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016 PMT

OBJETO: registro de preço destinado à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h00min do dia 07 de novembro de 2016. ABERTURA: dia 07 de novembro de 2016 às 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 19/10/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 05.2016

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 94.516.671/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo a ata do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/10/2016.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 19 de outubro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 100.2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, CNPJ nº. 06.915.456/0001-68, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo a ata do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/10/2016.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 19 de outubro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2016 FUMTRAN - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016 - FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, nas principais vias do Município de Timbó, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Danna Comercial Eireli Me; Ricarl Distribuidora Eireli Me; Rizon Industria de Maquinas Ltda – Epp; E.L.Westphal Sinalizacoes Viarias - Me e Simone Campos & Campos Seguranca e Sinalizacao Ltda - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 84.111,72 (oitenta e quatro mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/10/2017
Timbó, 19/10/2016
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 83/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
Termo Aditivo nº 83/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Encoplac – Engenharia, Construção e Planejamento Canoinhas Ltda - CNPJ sob o nº 78.826.567/0001-09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 034/2016, incluindo serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços, constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo. Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Original nº 034/2016, prorrogando a vigência do Contrato Original até o dia 01 de dezembro de 2016, prazo máximo para execução dos serviços.
Valor: R$ 112.422,38 (cento e doze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 19 de outubro de 2016.

Treze Tílias

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 69/2016 - IL**
CNPJ: 82.777.251/0001-41 **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**Processo Nr.: 69/2016** **Data: 03/10/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME** Código: 3662
Endereço: AV AZENHA,314 - 02
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 07.589.127/0001-37 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Show nacional com a banda NENHUM DE NÓS, no Centro de Eventos de Treze Tílias, localizado as margens da SC 465, no dia 31/12/2016, às 23h59min, com duração máxima de 80 minutos, por ocasião do Réveillon 2016. divulgando o município em âmbito nacional, o que concorre de forma positiva para o engrandecimento de sua natural vocação artística.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Show nacional com a banda NENHUM DE NÓS, no Centro de Eventos de Treze Tílias, localizado as margens da SC 465, no dia 31/12/2016, às 23h59min, com duração máxima de 80 minutos, por ocasião do Réveillon 2016. (10965)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 3 de Outubro de 2016

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2016 - IL Processo Nr.: 69/2016 Data: 03/10/2016

Folha: 2/2

03/10/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Treze Tílias, 3 de Outubro de 2016

Valor da Despesa: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pagamento.....: Em até 10 dias após o evento

Trombudo Central

Prefeitura

165/2016

PORTARIA 165/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS DE SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 06 item III da Lei 1.250 de 07 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a Formação em nível de pós – graduação, em cursos na área de Educação.

RESOLVE:
Artigo 1º - ALTERAR o nível dos vencimentos de 2 – A para 3 – A, para a servidora Sra. NEIDE APARECIDA FUECHTER SCWEDER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, á partir do mês de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Será efetuado os pagamentos retroativos/diferença de novembro de 2015 á setembro de 2016, de conformidade previsto no edital, Parecer Jurídico e a Decisão ao Requerimento do Formulário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e do Turismo

Decreto 085/2016

DECRETO 085/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

EFETUA DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 97 Item I, Parágrafo 1º e 2º, Art. 99º, Art. 101º e Art. 102º da Lei 644/86 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a restituição do valor de R$ 179,41 (cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) a SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA EPP, Inscrito no CNPJ n° 85.263.630/0001-01, relativo á importância recolhida em duplicidade aos cofres Públicos Municipais conforme documentação apresentada do contribuinte com Cadastro Mobiliário - Econômico 1062.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

Decreto 086/2016

DECRETO 086/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

"APROVA LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA".

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano denominado "LOTEAMENTO ZEFERINO", de propriedade de Acrifo Pedro Zeferino e Natalicia Zeferino, situado à Rua São Paulo, Bairro Jalisco, neste Município, contendo uma área total de 51.799,75m² (cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com área a lotear de 29.517,48m² (vinte e nove mil quinhentos e dezessete metros e quarenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

Decreto 087/2016

DECRETO 087/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA O RESULTADO REFERENTE AO EDITAL 013/2015 – CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO EFETIVOS.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado referente ao Edital 013/2015 – da Concessão de Promoção Funcional dos Professores de Educação Efetivos.

Candidato	Nível Atual	Nível Requerido
Neide Aparecida Fuechter Schweder	II- Graduação	III - Especialização

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Portaria 159/2016

PORTARIA 159/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas..

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. JULIANA DE LOURENZI NECKEL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico emitido em 11 de outubro de 2016, apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 11 de outubro de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e do Turismo

Portaria 161/2016

PORTARIA 161/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a comunicação de concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura por concessão de aposentadoria a servidora Pública Municipal Sra. HANELORE HEDLER, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora de Nível Médio, á partir de 17 de outubro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças Interina

Portaria 162/2016

PORTARIA 162/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. ELIMERI APARECIDA VENÂNCIO SCHLATTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a concessão de 02 (dois) meses de licença prêmio por ASSIDUIDADE, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de fevereiro de 2009/2014, á partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretaria de Educação e Esporte

Portaria 163/2016

PORTARIA 163/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816/90, alterado pela lei complementar 1765/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. JULIANA DE LOURENZI NECKEL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 18 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretaria de Educação e Esporte

PORTARIA 164/2016

PORTARIA 164/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas..

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. ELISANGELA ALTOHOF DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professara, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico emitido em 15 de outubro de 2016, apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 15 de outubro de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e do Turismo

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1822/2016

DECRETO Nº. 1822/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de outubro de 2016, em virtude das comemorações do dia do servidor público municipal.

Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia, exceto os serviços emergências e de urgência, além dos trabalhos de vigia e fornecimento de água.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de outubro de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 138/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 109/2016

Processo de Compra N°.: 138/2016
Pregão Presencial n°: 109/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, para entrega imediata, pelo julgamento menor preço por item, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS DIVERSOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMAE.
Entrega dos envelopes: Até às 8h do dia 01 de novembro de 2016. Abertura: às 8h15min do mesmo dia.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 20/10/2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.356.151,03	0,00
Pessoal Ativo	8.345.934,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.216,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.356.151,03**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.386.937,87**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.356.151,03**	**50,99**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.832.162,72**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.340.554,59**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.848.946,45**	**54,00**

FONTE:

TUNAPOLIS, 20/10/2016

ENOI SCHERER	CRISTIANE GROTH	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 040.480-O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**326.190,82**	**321.676,52**	**303.625,08**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	168.745,46	168.745,46	168.745,46	0,00
Outras Dívidas	157.445,36	152.931,06	134.879,62	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.300.520,87**	**840.315,50**	**1.515.877,01**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.312.261,82	1.155.683,88	1.928.261,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.740,95	315.368,38	412.384,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-974.330,05**	**-518.638,98**	**-1.212.251,93**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.624.416,82**	**15.772.413,80**	**16.386.937,87**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,09%**	**2,04%**	**1,85%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,24%**	**-3,29%**	**-7,40%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.749.300,18**	**18.926.896,56**	**19.664.325,44**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.874.370,17**	**17.034.206,90**	**17.697.892,90**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	833,50	87.877,46	96.444,01	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	425.308,19	3.667.578,75	2.736.389,66	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TUNAPOLIS, 20/10/2016

ENOI SCHERER	CRISTIANE GROTH	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 040.480-O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.624.416,82**	**15.772.413,80**	**16.386.937,87**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.437.371,70**	**3.469.931,04**	**3.605.126,33**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.093.634,53**	**3.122.937,93**	**3.244.613,70**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS, 20/10/2016

ENOI SCHERER	CRISTIANE GROTH	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 040.480-O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**13.111,71**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	13.111,71
Interna	0,00	13.111,71
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	13.111,71
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.386.937,87**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**13.111,71**	**0,08**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.621.910,06**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.359.719,05**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.147.085,65**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**13.111,71**	**0,08**

FONTE:

TUNAPOLIS, 20/10/2016

ENOI SCHERER	CRISTIANE GROTH	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 040.480-O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Turvo

Prefeitura

DECRETO 38/2016
DECRETO Nº 038/16, de 18 de Outubro de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0080 por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 18 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 14
RESOLUÇÃO Nº. 14 de 19 de outubro de 2016.
DISPÕE SO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 46., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 28 de outubro de 2016 é comemorado o dia do Servidor Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica por esta resolução determinado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2016.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 19 de outubro de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 045/2016 PR 028/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

OBJETO: Aquisição de uma Central Telefônica Digital com as características e especificações técnicas mínimas descritas no Edital do Processo de Licitação.
Tipo: Menor Preço.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 01 de Novembro 2016 às 09:30 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, ... de Outubro de 2016.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

EXTRATO ATAS PREFEITURA 47/2016 ATÉ 51/2016
ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE - O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADOA A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 18/10/2016 A 17/10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2016
DETENTORA: PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 05.032.192/0001-31

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	1500	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,30 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	15,70	23.550,00
6	400	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,60 mt., TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	46,00	18.400,00
8	150	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x0,80mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	137,00	20.550,00
10	5	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO - 2,00x1,00mt PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	1.200,00	6.000,00
TOTAL				68.500,00	

VIDAL RAMOS, 19 DE OUTUBRO DE 2016 – PREFEITO MUNICIPAL LAERCIO DA CRUZ

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE - O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADOA A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 18/10/2016 A 17/10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2016
DETENTORA: FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 19.004.085/0001-04

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	300	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,20 mt., MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	14,90	4.470,00
3	1.000	PÇ	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,40 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	20,00	20.000,00
4	300	PÇ	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,50 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	40,00	12.000,00
TOTAL				36.470,00	

VIDAL RAMOS, 19 DE OUTUBRO DE 2016 – PREFEITO MUNICIPAL LAERCIO DA CRUZ

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE - O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE

TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADOA A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 18/10/2016 A 17/10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2016
DETENTORA: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 79.695.086/0001-74

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	150	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO -1,00 X 0,50 PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	46,50	6.975,00
7	200	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO – 1,00 X 0,60 PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	84,00	16.800,00
9	100	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x1,00mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	206,00	20.600,00
TOTAL				44.375,00	

VIDAL RAMOS, 19 DE OUTUBRO DE 2016 – PREFEITO MUNICIPAL LAERCIO DA CRUZ

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar cabeçote Veículo educação FORD TRANSIT MIP 0499
VIGÊNCIA: 18/10/2016 A 17/10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2016
DETENTORA: EDEMAR MARCELO PETRY E CIA LTDA ME
CNPJ: 05.915.246/0001-07
LOTE 01

	Quant	Descrição	Und	MARCA	Valor Unit	Valor Total
01	1	JOGO JUNTA	JG	TAKAO	880,00	880,00
02	1	CABEÇOTE	PC	MANDO MACHINERY	7.980,00	7.980,00
03	1	SERVIÇO RETIFICA	SV	TREVO	1.180,00	1.180,00
04	1	KIT LIMPEZA	SV	PETRY	44,00	44,00
05	8	OLEO MOTOR	LT	URANIA	15,00	120,00
06	1	ADITIVO RADIADOR	LT	BLUPARTS	26,00	26,00
07	1	FILTRO OLEO	PC	TECFIL	25,00	25,00
08	1	VALVULA AR QUENTE	PC	AJE	745,00	745,00
09	25	MÃO OBRA	SV	PETRY	48,00	1.200,00
						12.200,00

VIDAL RAMOS, 19 DE OUTUBRO 2016 – PREFEITO MUNICIPAL LAERCIO DA CRUZ

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para consertar Bomba Injetora veículo educação Placa MJE 2030
VIGÊNCIA: 18/10/2016 A 17/10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2016
DETENTORA: COPAVEL COM. DE PEÇAS ALTO VALE LTDA
CNPJ: 83.061.317/0001-65
LOTE 02

N.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO	PC	ATFIX	10	0,50	5,00
02	ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO	PC	ATFIX	10	0,50	5,00
03	BICOINJETOR MWM 4.12	PC	BOSCH	4	330,00	1.320,00

04	BOMBA ENGRENAGEM BBA	PC	BOSCH	1	1.195,00	1.195,00
05	ESFERA ACO	PC	BOSCH	3	6,00	18,00
06	ESFERA VALVULA	PC	BOSCH	4	10,30	41,20
07	FILTRO AR	PC	MANN	1	92,00	92,00
08	FILTRO AR	PC	MANN	1	88,00	88,00
09	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	TECFIL	1	133,00	133,00
10	FILTRO SEDIMENTADOR	PC	MAHLE	1	95,00	95,00
11	JUNTA DE FORMA	PC	TARANTO	4	8,00	32,00
12	MOLA PRESSÃO	PC	BOSCH	3	11,00	33,00
13	REPARO PRESSÃO	PC	ROBIEL	1	164,00	164,00
14	SENSOR PRESSÃO BBA	PC	BOSCH	1	500,00	500,00
15	UNIDADE DOSADORA	PC	BOSCH	1	605,00	605,00
16	VALVULA BBA	PC	BOSCH	3	198,00	594,00
17	VALVULA LADRAO	PC	BOSCH	1	476,00	476,00
18	VALVULA PRESSÃO	PC	BOSCH	1	877,00	877,00
19	VEDADOR	PC	BOSCH	4	22,50	90,00
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA		TREVO	4	99,00	396,00
21	RETIRAR E REINSTALAR TANQUE		TREVO	1	321,80	321,80
22	REVISÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO		TREVO	1	363,00	363,00
23	REVISÃO UNIDADE COMMON RAIL		TREVO	4	187,00	748,00
24	TAXA DE LIMPEZA		TREVO	2	44,00	88,00
25	TESTE MODULO		TREVO	1	520,00	520,00
						8.800,00

VIDAL RAMOS, 19 DE OUTUBRO DE 2016 – PREFEITO MUNICIPAL LAERCIO DA CRUZ

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0344/16
Extrato do Contrato n. 0344/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLELIA HELENA NODARI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2016 a 01 de novembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0345/16
Extrato do Contrato n. 0345/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLEICE DOS SANTOS LIMA
CPF: 065.257.739-38
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA TITON EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2016 a 10 de setembro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0346/16
Extrato do Contrato n. 0346/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO
CPF: 776.584.779-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA BERNADETE RETTORE LEMOS MORAES EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2016 a 05 de outubro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0347/16
Extrato do Contrato n. 0347/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 468.340.289-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVANA APARECIDA RUFINO EM GOZO DE LICENÇA-MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2016 a 30 de novembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0348/16
Extrato do Contrato n. 0348/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GERALDO ROSA
CPF: 490.162.539-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR RICARDO BERNARDI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 0 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0349/16
Extrato do Contrato n. 0349/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE FERNANDES DA SILVA
CPF: 047.617.169-59
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ISABEL DE SOUZA GENERO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2016 a 01 de dezembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0350/16
Extrato do Contrato n. 0344/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS
CPF: 005.489.379-82
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ILETE MARIA MASCARELLO DALLAGNOL EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2016 a 15 de novembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0351/16
Extrato do Contrato n. 0351/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANNA GUILL
CPF: 062.177.119-82
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARLI NAVA STECHINSKI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2016 a 12 de outubro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.470,82 (dois mi, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0352/16
Extrato do Contrato n. 0352/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA MARIA GALDINO
CPF: 721.734.759-91
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JUSSARA REGINA LYRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 15 de setembro de 2016 a 08 de outubro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0354/16
Extrato do Contrato n. 0354/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE
CPF: 022.808.389-31
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE GENELICE RIBEIRO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2016 a 15 de novembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0355/16
Extrato do Contrato n. 0355/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS
CPF: 801.313.799-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SINCLAIR TEREZINHA VARELA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2016 a 01 de novembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0357/16
Extrato do Contrato n. 0357/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON DE SOUZA
CPF: 778.462.141-87
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARISTELA ELIZA FERLIN GRIFANTE EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2016 a 15 de outubro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSor – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.964,97 (dois mi, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0358/16
Extrato do Contrato n. 0358/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO
CPF: 070.481.809-43
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NEIDE REGINA DA SILVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2016 a 12 de outubro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 117/2016 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA O ATENDIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E DAS UNIDADES ESCOLARES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00:00h do dia 04/11/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 18 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 118/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONJUNTO DE PAINÉIS DE SENHAS E DIVERSOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA MILITAR AMBIENTAL E CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:00:00h do dia 03/11/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 19 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 22/2016 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA ESTRUTURA E TROCA DA COBERTURA DA E.E.B.M. PREFEITO WALDEMAR KLEINUBING, ÁREA TOTAL 356,25 M², CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 13:00:00h do dia 16 de novembro de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 12h30min às 18h30min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2016

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2016.
CONCEDE LICENÇA A VEREADORA CLAUDETE NARDI VAVASSORI.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º. Fica Concedida a Vereadora Claudete Nardi Vavassori, nos termos do artigo 23, inciso II do Regimento Interno desta Casa, licença para tratamento de saúde durante 30 dias, a partir do dia 25 de outubro do ano em curso.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Videira, 18 de outubro de 2016.
RAFAEL BALESTRIN
Presidente

JACSON DARCI LOCATELLI
Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

LEI Nº 0963
LEI Nº 0963, de 19 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Santa Catarina.
LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a

Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária; VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de
Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período
2014-2017.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2017, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 340/2006 e 245/2007 e seus anexos e demais alterações.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra- orçamentárias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 – transferência a consórcios públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do

ingressar.

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7° A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos: I – Texto da Lei
II – Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Lei como categoria de programação.

Art. 8° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita

total;

II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação

relativa;

III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2013, 2014 e 2015;

VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora, e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus

objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no artigo 7º desta Lei (QDD).

§1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a Servidor.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis e manutenção destinada à frota de veículos dos setores de
Obras e Serviços Públicos e Agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n°
101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 0,20% (zero virgula vinte por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício, e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita e consequentemente da despesa.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida orçada para o Exercício.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e
previstos recursos na Lei Orçamentária.

destino.
Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para
2017 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta Lei.

Art. 28. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação

permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei
específica.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de no mínimo 50% dos servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário

bem como os considerados inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 45. Os vínculos de recursos da receita e despesas poderão der readequados na elaboração da Lei Orçamentária Anual, para a compatibilização com as tabelas divulgadas pelos órgãos de normatização, controle e fiscalização, desde que mantido os valores previstos para cada ação.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 19 de outubro de 2016.

LOURIVAL LUNELLI Prefeito Municipal

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
1 - CAMARA DE VEREADORES
1 - CAMARA DE VEREADORES
1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO:
31 -
ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de quatro servidores
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	MANUTENCAO	Ano	1,0000	606.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001					606.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:

122
- ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	405.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0002					405.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
6 - SEGURANCA PUBLICA

SUBFUNÇÃO:
182
- DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0019 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1002	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONS-TRUÇÃO	OBRA	UN	1,0000	3.000,00	10000 Recursos Ordinários
2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0019					4.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:
243
- ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - MENOR ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as
Famílias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO	UN	1,0000	93.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0008					93.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:
122
- ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município é associado à Associação Microrregional de Município - AMAVI, à Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, e à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao município e defendem os interesses do Município
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	131.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0005					131.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:
123
- ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	997.500,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0003					997.500,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:
123
- ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	230.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0004					230.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
6 - SEGURANCA PUBLICA

SUBFUNÇÃO:
181
- POLICIAMENTO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	32.000,00 24.000,00 14.000,00 14.000,00 15.000,00	10000 Recursos Ordinários 10002 Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros 11000 Convêmio de Trânsito - Militar 11100 Convêmio de Trânsito - Civil 11200 Convênio de Trânsito Prefeitura
TOTAL DO PROGRAMA 0003					99.000,00	

ORGÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
24 -
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS COMUNICACOES

SUBFUNÇÃO:
722
- TELECOMUNICACOES

PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Os Sinais de TV da Programação de Santa Catarina só chega aos lares através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do MUnicípio
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	15.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0012					15.000,00	

ORGÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
28 -
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO:
843
- SERVICO DA DIVIDA INTERNA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	234.214,50 53.785,50	10000 Recursos Ordinários 10100 Receitas de Impostos - Educação
TOTAL DO PROGRAMA 0004					288.000,00	

ORGÃO:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
28 -
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO:
845
- TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO	Ano	1,0000	122.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0004					122.000,00	

ORGÃO:
4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
18 -
SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE GESTAO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO:
541
- PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0006					10.000,00	

ORGÃO:
4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
20 -
SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO:
606
- EXTENSAO RURAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	BEM	UN	2,0000	5.500,00 136.500,00	10000 Recursos Ordinários 13454 Transf. de Convênios da União Outros
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	605.000,00	10000 Recursos Ordinários
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
2008	RECUPERACAO DO SOLO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	42.000,00	10006 Recursos Ordinários - Agricultura
TOTAL DO PROGRAMA 0006					809.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:
121
- PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0018 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	220.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0018					220.000,00	

ORGÃO:
5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
17 -
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO:
512
- SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2039	SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	2.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0017					2.000,00	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:
306
- ALIMENTACAO E NUTRICAO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos
41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS

2024	MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UN	638,0000	80.000,00 15.000,00 75.500,00	10000 Recursos Ordinários 10003 Recursos Ordinários - Convênio Empresas 13701 Programa Nacional de Alimentação Escolar
TOTAL DO PROGRAMA 0010					170.500,00	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:
361
- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos
41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	BEM	UN	2,0000	10.000,00 30.000,00 150.000,00 100.000,00 10.000,00	10100 Receitas de Impostos - Educação 11900 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp. Ensino) 13254 Transf.Convênios-União/Educação 16255 Transf.Convênio -Estado/Educação 18700 Alienação Bens Dest. Educação Básica
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO	UN	410,0000	335.250,50 1.234.000,00 328.000,00 182.000,00 10.000,00	10100 Receitas de Impostos - Educação 11800 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério) 11900 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp. Ensino) 13600 TSalário Educação 16255 Transf.Convênio -Estado/Educação
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	UN	1.191,0000	390.000,00 170.000,00 80.000,00 120.500,00 301.500,00	10100 Receitas de Impostos - Educação 11900 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp. Ensino) 13600 TSalário Educação 13702 Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar 16255 Transf.Convênio -Estado/Educação
TOTAL DO PROGRAMA 0010					3.451.250,50	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:
362
- ENSINO MEDIO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	UN	262,0000	20.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 16255 Transf.Convênio -Estado/Educação
TOTAL DO PROGRAMA 0016					120.000,00	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:
364
- ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZACOES	ALUNO	UN	60,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0016					50.000,00	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:
365
- EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos
41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	ALUNO	UN	64,0000	15.000,00 250.000,00 300.000,00 50.000,00 20.000,00	10003 Recursos Ordinários - Convênio Empresas 10100 Receitas de Impostos - Educação 11800 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério) 11900 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp. Ensino) 13254 Transf.Convênios-União/Educação
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	ALUNO	UN	164,0000	135.000,00 200.000,00	10100 Receitas de Impostos - Educação 11800 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)
TOTAL DO PROGRAMA 0010					970.000,00	

ORGÃO:
7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
15 -
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

SUBFUNÇÃO:
452
- SERVICOS URBANOS

PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	232.000,00	10800 Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	300.000,00	10000 Recursos Ordinários
2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	60.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0017					592.000,00	

ORGÃO:
7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
26 -
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO:
782
- TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 - ESTRADAS VICINAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	BEM	UN	1,0000	10.000,00 100.000,00 52.650,00	10000 Recursos Ordinários 16455 Transf.Convênio -Estado/Outros 18900 Alienação Bens Dest.Outros Programas
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.595.121,50 20.000,00 41.000,00 30.000,00	10000 Recursos Ordinários 10700 Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE 13900 Fundo Especial de Petróleo 16455 Transf.Convênio -Estado/Outros
TOTAL DO PROGRAMA 0014					1.848.771,50	

ORGÃO:
7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
26 -
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO:
782
- TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - URBANIZAÇÃO DE VIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1016	PAVIMENTACAO DE RUAS	OBRA	M²	2.500,0000	5.000,00 245.850,00 20.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 13454 Transf. de Convênios da União Outros 13900 Fundo Especial de Petróleo 16455 Transf.Convênio -Estado/Outros
TOTAL DO PROGRAMA 0015					370.850,00	

ORGÃO:
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
10 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAUDE

SUBFUNÇÃO:
301
- ATENCAO BASICA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	BEM	UN	2,0000	10.000,00 200.000,00 25.000,00 100.000,00 12.000,00	10200 Receitas de Impostos - Saúde 13354 Transf. de Convênios da União Saude 13810 Academia de Saúde 16355 Transf. de Convênios do Estado Saude 18800 Alienação Bens Dest. Programas Saúde
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-	MANU-TENCAO	Ano	1,0000	1.724.128,00 200.000,00 168.000,00 281.500,00 48.000,00 200.000,00 100.000,00 40.400,00 22.000,00 15.000,00 10.000,00 70.000,00 40.000,00 35.100,00	10200 Receitas de Impostos - Saúde 13800 Transf - SUS/União 13801 Atenção Básica 13802 Gestão do SUS - ESF 13803 Gestão do SUS - SAUDE BUCAL 13804 Gestão do SUS - PACS 13807 NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal 13808 Assistência Farmacêutica Básica Federal 13809 Transf - SUS BLMAC 13810 Academia de Saúde 16700 Assistência Sist.Único - SUS/Estado 16701 Atenção Básica - Cofinanciamento Estado 16702 NASF Estadual 16708 Assistência Farmacêutica Básica - Estado
2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	MANU-TENCAO	Ano	1,0000	700.000,00 245.000,00	10200 Receitas de Impostos - Saúde 13809 Transf - SUS BLMAC

ORGÃO:
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
10 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAUDE

SUBFUNÇÃO:
301
- ATENCAO BASICA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
TOTAL DO PROGRAMA 0007				4.246.128,00	

ORGÃO:
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
10 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAUDE

SUBFUNÇÃO:
304
- VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2014 ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE MANUTENCAO Ano			1,0000	13.000,00 3.000,00 19.000,00 37.000,00	10004 Recursos Ordinários - Alvará Sanitário 10200 Receitas de Impostos - Saúde 13815 Vigilância em Saúde - Sanitaria 13816 Vigilância em Saúde - Epidemiologia
TOTAL DO PROGRAMA 0007				72.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
9 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
1 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:
243
- ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - MENOR ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as
Famílias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-E-DUCATIVO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	90.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0008					90.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:
241
- ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de
Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	52.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0009					52.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:
244
- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de
Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	500,0000	462.000,00 5.200,00 12.000,00 18.000,00 108.800,00 30.000,00	10000 Recursos Ordinários 13500 Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União 13502 IGD - SUAS 13503 IGDF - Bolsa Família 13504 Fortalecimento Vinculos de Convivência 16500 Transf.Sistema único - SUAS/Estado
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	1,0000	8.000,00	10000 Recursos Ordinários
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	91.000,00 86.000,00	10000 Recursos Ordinários 13501 CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social
TOTAL DO PROGRAMA 0009					821.000,00	

ORGÃO:
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
13 -
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CULTURA

SUBFUNÇÃO:
392
- DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se cosntituíndo numa excelente opção de geração de emprego e renda
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	40.000,00	10000 Recursos Ordinários
2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	ASSOCIACAO	Ano	1,0000	87.000,00	10000 Recursos Ordinários

TOTAL DO PROGRAMA 0013	127.000,00	

ORGÃO:
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
23 -
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO COMERCIO E SERVICOS

SUBFUNÇÃO:
695
- TURISMO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se cosntituíndo numa excelente opção de geração de emprego e renda
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2010	INCENTIVO AO TURISMO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	12.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0013					12.000,00	

ORGÃO:
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
27 -
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO:
812
- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0011 - ESPORTE É VIDA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ASSOCIACAO	Ano	1,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0011					100.000,00	

ORGÃO:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
16 -
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL HABITACAO

SUBFUNÇÃO:
482
- HABITACAO URBANA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0020 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária
CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2019	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	38.000,00	10001 Recursos Ordinários - FHIS
TOTAL DO PROGRAMA 0020					38.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
13 - SECRETARIA DE DES. DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
1 - SECRETARIA DE DES. DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:
123
- ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno. CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	117.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0003					117.000,00	

ORGÃO:
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: FUNÇÃO:
99 -
99 -
RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA

SUBFUNÇÃO:
999
- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0099					20.000,00	
Total Geral 17.300.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

Ano LDO: 2017
Versão: 1

AMF - Demonstrativo IV (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III) Valores - R$

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	6.476.598,85	82,23 %	5.512.380,57	87,73 %	4.010.401,80	64,39 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.399.623,36	17,77 %	770.820,12	12,27 %	2.217.498,42	35,61 %
Total	7.876.222,21	100,00 %	6.283.200,69	100,00 %	6.227.900,22	100,00 %

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	100,00 %	0,00	100,00 %	0,00	100,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais

LRF, Art 4°, § 3°
Ano LDO:2017
Versão: 1
R$

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DANOS CAUSADOS POR FATORES CLIMATICOS	10.000,00	COBRIR DESPESAS CAUSADAS POR SITUAÇÃO CLIMATICA DESFAVORÁVEL	10.000,00
DECISÕES JUDICIAIS DESFAVORÁREIS AO MUNICIPIO	10.000,00	PAGAR POSSÍVEIS INDENIZAÇÕES DE PEQUENO VALOR CAUSADOS POR DECISÕES JUDICIAIS	10.000,00
Total	20.000,00	Total	20.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso V)
Ano LDO: 2017
Versão: 1

Valores - R$

Evento	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	706.200,00
(-)Transferências Constitucionais	470.800,00
(-)Transferências do FUNDEB	50.000,00
Saldo Aumento Permanente (I)	185.400,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	185.400,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	60.000,00
Novas DOCC	60.000,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líq. Expansão de DOCC (III-IV)	125.400,00
Fonte: PREFEITRUA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES	
Nota:	

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso V)
Ano LDO: 2017
Versão: 1

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista - R$			Compensação
			2017	2018	2019	
Imposto Predial	DESCONTO PARA PAGAMENTO IP A VISTA	DESCONTO PARA PAGTO IPTU A VI STA	0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇADA A MENOR;
Total			0,00	0,00	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo das Metas Fiscais
Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, ART. 4°, § 1°)
Ano LDO: 2017
Versão: 1

Valores - R$

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A / PIB * 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B / PIB * 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C / PIB * 100)
Receita Total									
Receita Primária									
I Despesa Total	17.300.000,00	16.320.754,72	0,0065 %	18.330.000,00	16.313.634,75	0,0064 %	19.370.000,00	17.239.231,04	0,0065 %
Despesa Primária	17.117.850,00	16.148.915,09	0,0064 %	18.136.961,00	16.141.830,72	0,0063 %	19.166.072,00	17.057.735,85	0,0064 %
II	17.300.000,00	16.320.754,72	0,0065 %	18.330.000,00	16.313.634,75	0,0064 %	19.370.000,00	17.239.231,04	0,0065 %
Resultado Primário(I-II)	17.012.000,00	16.049.056,60	0,0064 %	18.024.720,00	16.041.936,63	0,0063 %	19.047.440,00	16.952.153,79	0,0063 %
Resultado Nominal	105.850,00	99.858,49	0,0000 %	112.241,00	99.894,09	0,0000 %	118.632,00	105.582,06	0,0000 %
Dívida Pública Consolidada	(20.998,98)	(19.810,36)	0,0000 %	150.000,00	133.499,47	0,0001 %	(150.000,00)	(133.499,47)	0,0000 %
Dívida Consolidada Líquida	200.000,00	188.679,25	0,0001 %	350.000,00	311.498,75	0,0001 %	250.000,00	222.499,11	0,0001 %
	(50.000,00)	(47.169,81)	0,0000 %	53.000,00	47.169,81	0,0000 %	(81.850,00)	(72.846,21)	0,0000 %
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES									
Nota:									

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ano LDO: 2017

Versão: 1

Valores - R$

Especificação	Metas Previstas Em 2015 (A)	%PIB	Metas Realizadas Em 2015 (B)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	17.000.000,00	0,0075 %	17.460.805,76	0,0077 %	460.805,76	
Receita Total Receita Primária I	16.854.000,00	0,0074 %	17.253.685,84	0,0076 %	399.685,84	2,71
Despesa Total Despesa Primária II	17.000.000,00	0,0075 %	16.957.836,38	0,0074 %	(42.163,62)	2,37 (0,25) (0,17)
Resultado Primário (III) = (I-II)	16.588.000,00	0,0073 %	16.559.836,38	0,0073 %	(28.163,62)	160,85
Resultado Nominal	266.000,00	0,0001 %	693.849,46	0,0003 %	427.849,46	306,35
Dívida Pública Consolidada	(358.071,00)	(0,0002) %	(1.455.009,95)	(0,0006) %	(1.096.938,95)	1,40
Dívida Consolidada Líquida	642.236,66	0,0003 %	651.200,91	0,0003 %	8.964,25	245,26
	(417.263,34)	(0,0002) %	(1.440.654,97)	(0,0006) %	(1.023.391,63)	

Fonte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso II)
Ano LDO: 2017
Versão: 1

Especificação	Valores a Preços Correntes - R$										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	15.723.006,18	17.460.805,76	11,05 %	17.500.000,00	0,22 %	17.300.000,00	-1,14 %	18.330.000,00	5,95 %	19.370.000,00	5,67 %
Receita Primária I	14.740.418,99	17.254.707,70	17,06 %	17.303.000,00	0,28 %	17.117.850,00	-1,07 %	18.136.961,00	5,95 %	19.166.072,00	5,67 %
Despesa Total Despesa Primária II	16.048.687,86	16.957.836,38	5,66 %	17.500.000,00	3,20 %	17.300.000,00	-1,14 %	18.330.000,00	5,95 %	19.370.000,00	5,67 %
Resultado Primário (I - II)	15.696.058,38	16.559.836,38	5,50 %	17.193.000,00	3,82 %	17.012.000,00	-1,05 %	18.024.720,00	6,04 %	19.047.440,00	5,69 %
Resultado Nominal	(955.639,39)	694.871,32	-172,71 %	110.000,00	-84,17 %	105.850,00	-3,77 %	112.241,00	-814,32 %	118.632,00	-200,00 %
Dívida Pública Consolidada	0,00	(1.455.009,95)	0,00 %	1.411.653,95	-197,02 %	(20.998,98)	-101,49 %	150.000,00	75,00 %	(150.000,00)	-28,57 %
Dívida Consolidada Líquida	1.009.271,91	651.200,91	-35,48 %	370.998,98	-43,03 %	200.000,00	-46,09 %	350.000,00	-206,00 %	250.000,00	-254,43 %
	14.354,98	(1.440.654,97)	-10135,92 %	(29.001,02)	-97,99 %	(50.000,00)	72,41 %	53.000,00		(81.850,00)	

Especificação	Valores a Preços Constantes - R$										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	17.334.614,31	18.333.846,05	5,76 %	17.500.000,00	-4,55 %	16.320.754,72	-6,74 %	16.313.634,75	-0,04 %	17.239.231,04	5,67 %
Receita Total Receita Primária	16.251.311,94	18.117.443,08	11,48 %	17.303.000,00	-4,50 %	16.148.915,09	-6,67 %	16.141.830,72	-0,04 %	17.057.735,85	5,67 %
I Despesa Total Despesa	17.693.678,37	17.805.728,20	0,63 %	17.500.000,00	-1,72 %	16.320.754,72	-6,74 %	16.313.634,75	-0,04 %	17.239.231,04	5,67 %
Primária II	17.304.904,36	17.387.828,20	0,48 %	17.193.000,00	-1,12 %	16.049.056,60	-6,65 %	16.041.936,63	0,04 %	16.952.153,79	5,69 %
Resultado Primário (I - II)	(1.053.592,43)	729.614,89	-169,25 %	110.000,00	-84,92 %	99.858,49	-9,22 %	99.894,09	-773,89 %	105.582,06	-200,00 %
Resultado Nominal	0,00	(1.527.760,45)	0,00 %	1.411.653,95	-192,40 %	(19.810,36)	-101,40 %	133.499,47	65,09 %	(133.499,47)	-28,57 %
Dívida Pública Consolidada	1.112.722,28	683.760,96	-38,55 %	370.998,98	-45,74 %	188.679,25	-49,14 %	311.498,75	-200,00 %	222.499,11	-254,43 %
Dívida Consolidada Líquida	15.826,37	(1.512.687,72)	-9658,02 %	(29.001,02)	-98,08 %	(47.169,81)	62,65 %	47.169,81		(72.846,21)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias

Anexo Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Ano LDO: 2017
Versão: 1

AMF - Demonstrativo V (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III) Valores R$

Receitas Realiazadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	53.650,00 23.150,00 30.500,00	384.340,00 384.340,00 0,00	87.200,00 87.200,00 0,00
Total	53.650,00	384.340,00	87.200,00

Despesas Liquidadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores	278.331,85 278.331,85 278.331,85 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	68.851,86 68.851,86 68.851,86 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	111.284,28 111.284,28 111.284,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total	278.331,85	68.851,86	111.284,28

Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-IIe) + i)	(i) = (Ic-IIf)
	116.471,68	341.153,53	25.665,39
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES			

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

10000000000000
11000000000000
11100000000000
11120000000000
11120200000000

11120400000000
11120431000000

11120434000000

11120800000000

11130000000000
11130500000000
11130501000000

11200000000000
11210000000000
11211700000000

11212500000000

11213200000000

11219900000000
11219900010000

11219900020000

11220000000000
11222800000000

11229000000000

11229900000000

11300000000000
11309900000000

12000000000000
12300000000000

13000000000000
13200000000000
13250000000000
13250100000000

RECEITAS CORRENTES 18.259.600,00
RECEITA TRIBUTARIA 941.400,00
IMPOSTOS 768.000,00
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA 468.000,00
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA 145.000,00
10000 Recursos Ordinários 75.400,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 39.150,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 30.450,00
IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA 223.000,00
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO 220.000,00
10000 Recursos Ordinários 114.400,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 59.400,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 46.200,00
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT 3.000,00
10000 Recursos Ordinários 1.560,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 810,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 630,00
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS 100.000,00
10000 Recursos Ordinários 52.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 27.000,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 21.000,00
IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO 300.000,00
IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA 300.000,00
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT. 300.000,00
10000 Recursos Ordinários 156.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 81.000,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 63.000,00
TAXAS 171.400,00
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA 108.200,00
TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA 12.000,00
10004 Recursos Ordinários - Alvará Sanitário 12.000,00
TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS 70.000,00
10000 Recursos Ordinários 70.000,00
TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR. CIVIL 2.000,00
10000 Recursos Ordinários 2.000,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLICI 24.200,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLICI 200,00
10000 Recursos Ordinários 200,00
TAXA DE VISTORIADE BOMBEIROS 24.000,00
10002 Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros 24.000,00
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS 63.200,00
TAXA DE CEMITERIOS 2.200,00
10000 Recursos Ordinários 2.200,00
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 60.000,00
10000 Recursos Ordinários 60.000,00
OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS 1.000,00
10000 Recursos Ordinários 1.000,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIAS 2.000,00
OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA 2.000,00

10000 Recursos Ordinários 2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES 230.000,00
CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBL 230.000,00
10800 Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP 230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 164.500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS 114.500,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS 114.500,00
REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS 49.500,00

13250102000000

13250103000000

13250105000000

13250110000000

13250199000000

13250200000000
13250201000000

13250299000000

13300000000000
13330000000000
13330100000000
13330100010000

16000000000000
16000300000000
16000301000000

16001300000000
16001301000000

16001399000000

17000000000000
17200000000000
17210000000000
17210100000000
17210102000000

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB 12.000,00
11800 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério) 9.000,00
11900 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) 3.000,00
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE 18.000,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 2.000,00
13801 Atenção Básica 8.000,00
13802 Gestão do SUS - ESF 1.500,00
13808 Assistência Farmacêutica Básica Federal 400,00
13809 Transf - SUS BLMAC 2.000,00
13815 Vigilância em Saúde - Sanitaria 1.000,00
13816 Vigilância em Saúde - Epidemiologia 1.000,00
16708 Assistência Farmacêutica Básica - Estado 100,00
18800 Alienação Bens Dest. Programas Saúde 2.000,00
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE 4.500,00
13600 TSalário Educação 2.000,00
13701 Programa Nacional de Alimentação Escolar 500,00
13702 Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar 500,00
16255 Transf.Convênio -Estado/Educação 1.500,00
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS 4.000,00
13500 Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União 200,00
13501 CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social 2.000,00
13504 Fortalecimento Vinculos de Convivência 1.800,00
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS 11.000,00
10800 Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP 2.000,00
11000 Convêmio de Trânsito - Militar 1.000,00

11100 Convêmio de Trânsito - Civil 1.000,00
11200 Convênio de Trânsito Prefeitura 1.000,00
13900 Fundo Especial de Petróleo 1.000,00
18900 Alienação Bens Dest.Outros Programas 5.000,00
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS 65.000,00
RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA 5.000,00
10000 Recursos Ordinários 5.000,00
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS 60.000,00
10000 Recursos Ordinários 60.000,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES 50.000,00
REC CONESS. PERMI-DIR USO BENS PUBLICOS 50.000,00
REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO 50.000,00
REC. DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO 50.000,00
10000 Recursos Ordinários 50.000,00
RECEITA DE SERVICOS 87.000,00
SERVICOS DE TRANSPORTE 70.000,00
SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO 70.000,00
10000 Recursos Ordinários 28.000,00
10006 Recursos Ordinários - Agricultura 42.000,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 17.000,00
SERVICOS DE INSCRICAO CONCURSOS PUBLICOS 5.000,00
10000 Recursos Ordinários 5.000,00
OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 12.000,00
10000 Recursos Ordinários 12.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 16.726.000,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 16.256.000,00
TRANSFERENCIAS DA UNIAO 9.491.000,00
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO 7.268.000,00
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM 6.500.000,00
10000 Recursos Ordinários 3.380.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 1.755.000,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 1.365.000,00

17210103000000

17210104000000

17210105000000

17212200000000
17212220000000

17212270000000

17213300000000
17213300110100

17213300113001

17213300113002

17213300113003

17213300113005

17213300113006

17213300113008

17213300121100

17213300130100

17213300130200

17213300140100

17213400000000
17213400010000

17213400020000

17213400030000

17213400040000

17213400050000

17213500000000
17213501000000

17213503000000

17213504000000

17213599000000

COTA-PARTE FPM 1% COTA MÊS DEZEMBRO 450.000,00
10000 Recursos Ordinários 328.500,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 121.500,00
COTA-PARTE FPM 1% COTA MÊS JULHO 300.000,00
10000 Recursos Ordinários 219.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 81.000,00
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL 18.000,00
10000 Recursos Ordinários 9.360,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 4.860,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 3.780,00
TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT. 85.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN. DE REC.MI 25.000,00
10000 Recursos Ordinários 25.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP 60.000,00
13900 Fundo Especial de Petróleo 60.000,00
TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE 1.387.000,00
PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO|) 160.000,00
13801 Atenção Básica 160.000,00
Programa Estratégia Saúde da Familia 280.000,00
13802 Gestão do SUS - ESF 280.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE 200.000,00
13804 Gestão do SUS - PACS 200.000,00
SAÚDE BUCAL 48.000,00
13803 Gestão do SUS - SAUDE BUCAL 48.000,00
PMAQ - PROGR DE MELH DO ACESSO E DA QUAL 200.000,00
13800 Transf - SUS/União 200.000,00
NASF - Nucleo de Apoio a Família 100.000,00
13807 NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal 100.000,00
Programa Academia de Saúde 40.000,00
13810 Academia de Saúde 40.000,00
BLMAC- Teto Financeiro 265.000,00
13809 Transf - SUS BLMAC 265.000,00
VIGILANCIA EPID E AMBIENTAL EM SAUDE 36.000,00
13816 Vigilância em Saúde - Epidemiologia 36.000,00
VIGILANCIA SANITARIA 18.000,00
13815 Vigilância em Saúde - Sanitaria 18.000,00
FARMACIA BASICA 40.000,00
13808 Assistência Farmacêutica Básica Federal 40.000,00
TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS 226.000,00
FNAS/CV - Fortalecimento de Vínculos 107.000,00
13504 Fortalecimento Vinculos de Convivência 107.000,00
CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL 84.000,00
13501 CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social 84.000,00
IGDF - Gestão Bolsa Família 18.000,00
13503 IGDF - Bolsa Família 18.000,00
Transf. IGD-SUAS 12.000,00
13502 IGD - SUAS 12.000,00
Outras TransferÊncias do FNAS 5.000,00
13500 Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União 5.000,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE 475.000,00
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO 260.000,00

13600 TSalário Educação 260.000,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE 75.000,00
13701 Programa Nacional de Alimentação Escolar 75.000,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE 120.000,00
13702 Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar 120.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE 20.000,00
13254 Transf.Convênios-União/Educação 20.000,00

17213600000000

17219900000000
17219900010000

17220000000000
17220100000000
17220101000000

17220102000000

17220104000000

17220113000000

17223300000000
17223300010000

17223300020000

17223300030000

17223300990000

17229900000000
17229900010000

17240000000000
17240100000000

17600000000000
17620000000000
17620200000000
17620200010000

17620200020000

17629900000000
17629900010000

17640000000000
17640000010000

19000000000000
19100000000000
19110000000000
19113500000000

TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96 20.000,00
10000 Recursos Ordinários 10.600,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 5.400,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 4.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO 30.000,00
DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO 30.000,00
10000 Recursos Ordinários 30.000,00
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS 4.465.000,00
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS 4.280.000,00
COTA-PARTE DO ICMS 3.800.000,00
10000 Recursos Ordinários 1.938.000,00
10001 Recursos Ordinários - FHIS 38.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 1.026.000,00

10200 Receitas de Impostos - Saúde 798.000,00
COTA-PARTE DO IPVA 400.000,00
10000 Recursos Ordinários 208.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 108.000,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 84.000,00
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO 60.000,00
10000 Recursos Ordinários 31.200,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 16.200,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 12.600,00
COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON. 20.000,00
10700 Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE 20.000,00
TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE 155.000,00
Assistência Farmaceutica Básica 35.000,00
16708 Assistência Farmacêutica Básica - Estado 35.000,00
NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMILIA 40.000,00
16702 NASF Estadual 40.000,00
COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA 70.000,00
16701 Atenção Básica - Cofinanciamento Estado 70.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO/SUS 10.000,00
16700 Assistência Sist.Único - SUS/Estado 10.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS 30.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS 30.000,00
16500 Transf.Sistema único - SUAS/Estado 30.000,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS 2.300.000,00
TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB 2.300.000,00
11800 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério) 1.725.000,00
11900 Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) 575.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 470.000,00
TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA 440.000,00
TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU. 410.000,00
CONVENIO DO ESTADO PARA A EDUCACAO 10.000,00
16255 Transf.Convênio -Estado/Educação 10.000,00
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 400.000,00
16255 Transf.Convênio -Estado/Educação 400.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS 30.000,00
OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO 30.000,00
16455 Transf.Convênio -Estado/Outros 30.000,00
TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS 30.000,00
TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS 30.000,00
10003 Recursos Ordinários - Convênio Empresas 30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 110.700,00
MULTAS E JUROS DE MORA 63.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO 6.000,00
MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT 200,00
10004 Recursos Ordinários - Alvará Sanitário 200,00

19113800000000

19114000000000

19119900000000
19119901000000

19130000000000
19131100000000

19131300000000

19139800000000

19139900000000

19190000000000
19191500000000

19300000000000
19310000000000
19311100000000

19311300000000

19313500000000

19319800000000

19319900000000
19319901000000

19900000000000
19900200000000
19900201000000

19909900000000
19909901000000
19909901010000

19909901060000

20000000000000
22000000000000
22100000000000

MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU 800,00
10000 Recursos Ordinários 416,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 216,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 168,00
MULTA E JUROS DE MORA - ISS 3.000,00
10000 Recursos Ordinários 1.560,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 810,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 630,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO 2.000,00
MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS 2.000,00
10000 Recursos Ordinários 2.000,00
MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS 17.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU 10.000,00
10000 Recursos Ordinários 5.200,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 2.700,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 2.100,00
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS 3.000,00
10000 Recursos Ordinários 1.560,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 810,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 630,00
MULT JUR MORA DIV ATIVA - CONTR MELHORIA 3.000,00
10000 Recursos Ordinários 3.000,00
MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS 1.000,00
10000 Recursos Ordinários 1.000,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS 40.000,00
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO 40.000,00
11000 Convêmio de Trânsito - Militar 13.000,00
11100 Convêmio de Trânsito - Civil 13.000,00
11200 Convênio de Trânsito Prefeitura 14.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA 20.300,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 20.300,00
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU 10.000,00
10000 Recursos Ordinários 5.200,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 2.700,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 2.100,00
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS 4.000,00
10000 Recursos Ordinários 2.080,00
10100 Receitas de Impostos - Educação 1.080,00
10200 Receitas de Impostos - Saúde 840,00
RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA 800,00
10004 Recursos Ordinários - Alvará Sanitário 800,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO 4.000,00
10000 Recursos Ordinários 4.000,00
RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS 1.500,00
REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL 1.500,00
10000 Recursos Ordinários 1.500,00

RECEITAS DIVERSAS 27.400,00
REC. DE ONUS SUCUMBENCIA DE ACOES 400,00
RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS 400,00
10000 Recursos Ordinários 400,00
OUTRAS RECEITAS 27.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS 27.000,00
OUTRAS RECEITAS 25.000,00
10000 Recursos Ordinários 25.000,00
RECEITA MULTA DE TRÂNSITO 2.000,00
10000 Recursos Ordinários 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 1.200.000,00
ALIENACAO DE BENS 67.650,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS 67.650,00

22190000000000
22190000010000

22190000030000

22190000040000

24000000000000
24700000000000
24710000000000
24710100000000

24710200000000
24710200010000

24719900000000

24720000000000
24720100000000
24720100010000

24720200000000
24720200010000

24729900000000

10000000000000
17000000000000
17200000000000
17210000000000
17210100000000
17210102000000

17210105000000

17213600000000

17220000000000
17220100000000
17220101000000

17220102000000

17220104000000

ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS 67.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS NÃO VINCULADOS 47.650,00
18900 Alienação Bens Dest.Outros Programas 47.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS VINC. SAUDE 10.000,00
18800 Alienação Bens Dest. Programas Saúde 10.000,00
ALIENACAO DE BENS VINCULADOS A EDUCACAO 10.000,00
18700 Alienação Bens Dest. Educação Básica 10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 1.132.350,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 1.132.350,00
TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES 732.350,00

TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS 200.000,00
13354 Transf. de Convênios da União Saude 200.000,00
TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG.EDUCACAO 150.000,00
TRANSF. CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACAO 150.000,00
13254 Transf.Convênios-União/Educação 150.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO 382.350,00
13454 Transf. de Convênios da União Outros 382.350,00
TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL 400.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS 100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS 100.000,00
16355 Transf. de Convênios do Estado Saude 100.000,00
TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUCACAO 100.000,00
TRANSF. CONVENIOS DESTINADO A EDUCACAO 100.000,00
16255 Transf.Convênio -Estado/Educação 100.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS 200.000,00
16455 Transf.Convênio -Estado/Outros 200.000,00 (R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE -2.159.600,00 (R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE -2.159.600,00 (R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV -2.159.600,00 (R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF. DA UNIAO -1.307.600,00 (R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO -1.303.600,00 (R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM -1.300.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação -1.300.000,00 (R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR -3.600,00
10100 Receitas de Impostos - Educação -3.600,00 (R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96 -4.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação -4.000,00 (R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD -852.000,00 (R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS -852.000,00 (R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS -760.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação -760.000,00 (R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA -80.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação -80.000,00 (R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO -12.000,00
10100 Receitas de Impostos - Educação -12.000,00

Total 17.300.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Ano LDO: 2017
Versão: 1

Resumo por Vínculo

10000	Recursos Ordinários		6.931.336,00
10001	Recursos Ordinários - FHIS		38.000,00
10002	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros		24.000,00
10003	Recursos Ordinários - Convênio Empresas		30.000,00
10004	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário		13.000,00
10006	Recursos Ordinários - Agricultura		42.000,00
10100	Receitas de Impostos - Educação		1.174.036,00
10200	Receitas de Impostos - Saúde		2.437.128,00
10700	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE		20.000,00
10800	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP		232.000,00
11000	Convêmio de Trânsito - Militar		14.000,00
11100	Convêmio de Trânsito - Civil		14.000,00
11200	Convênio de Trânsito Prefeitura		15.000,00
11800	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		1.734.000,00
11900	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)		578.000,00
13254	Transf.Convênios-União/Educação		170.000,00
13354	Transf. de Convênios da União Saude		200.000,00
13454	Transf. de Convênios da União Outros		382.350,00
13500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		5.200,00
13501	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social		86.000,00
13502	IGD - SUAS		12.000,00
13503	IGDF - Bolsa Família		18.000,00
13504	Fortalecimento Vinculos de Convivência		108.800,00
13600	TSalário Educação		262.000,00
13701	Programa Nacional de Alimentação Escolar		75.500,00
13702	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar		120.500,00
13800	Transf - SUS/União		200.000,00
13801	Atenção Básica		168.000,00
13802	Gestão do SUS - ESF		281.500,00
13803	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL		48.000,00
13804	Gestão do SUS - PACS		200.000,00

13807	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal		100.000,00
13808	Assistência Farmacêutica Básica Federal		40.400,00
13809	Transf - SUS BLMAC		267.000,00
13810	Academia de Saúde		40.000,00
13815	Vigilância em Saúde - Sanitaria		19.000,00
13816	Vigilância em Saúde - Epidemiologia		37.000,00
13900	Fundo Especial de Petróleo		61.000,00
16255	Transf.Convênio -Estado/Educação		511.500,00
16355	Transf. de Convênios do Estado Saude		100.000,00
16455	Transf.Convênio -Estado/Outros		230.000,00
16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		30.000,00
16700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado		10.000,00
16701	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado		70.000,00
16702	NASF Estadual		40.000,00
16708	Assistência Farmacêutica Básica - Estado		35.100,00
18700	Alienação Bens Dest. Educação Básica		10.000,00
18800	Alienação Bens Dest. Programas Saúde		12.000,00
18900	Alienação Bens Dest.Outros Programas		52.650,00
		Total	17.300.000,00

PORTARIA Nº 194/2016

PORTARIANº 194/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SANDRA SAYURI MURANAKA
Cargo: FARMACÊUTICO

A requerimento, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 245/2014, de 29 de dezembro de 2014, tomando posse no cargo dia 05 de janeiro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 14 de outubro de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE OUTUBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 195/2016

PORTARIANº 195/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FRANCISCO FERREIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Do Quadro de Pessoal de provimento em comissão, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 069/2016, de 04 de abril de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 14 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE OUTUBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 196/2016

PORTARIANº 196/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 29, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EVELINA WIEMES BERKEMBROCK
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Por falecimento, do Quadro de Pessoal Aposentado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, transferida da Prefeitura Municipal de Ibirama através da Lei nº 012, de 12 de fevereiro de 1990, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 17 de outubro de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE OUTUBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 197/2016

PORTARIANº 197/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LISIANE DA CRUZ
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A requerimento, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 040/2015, de 18 de fevereiro de 2015, tomando posse no cargo dia 24 de fevereiro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 18 de outubro de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE OUTUBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 198/2016

PORTARIANº 198/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: ISABEL MERTEN IUNCEK
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE OUTUBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0088/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0088/2016, tendo como objeto a Aquisição Complementar de Materiais de Construção para as pessoas que tiveram suas residências atingidas pelo tornado, conforme Especificação nas quantidades estimadas constantes no ANEXO I. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 04/11/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19/10/2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 194/2016

DECRETO N° AJG 194/2016

NOMEIA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a senhora Camila Daiane Farias, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n° 053.827.789-06, portador da Cédula de Identidade 4.849.595-6, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento de Políticas Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 195/2016

DECRETO Nº AJG 195/2016

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0217/2016, de 07 de outubro de 2016, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam credenciadas as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Patrícia Oliveira Mendes Alves	016.568.840-52	7.695.246
Marcos Alexandre Vaz	089.748.319-70	5.780.607
Joyce do Carmo Tavares Lima	065.055.679-84	7.678.003
Thomas Dhefferson Bastos Ribeiro	966.617.802-34	5.633.129
Josiane Daniela Ferreira	094.349.799-00	5.097.418
Rosane Aparecida Kich	656.005.929-49	2.132.419
Ana Paula Martins Vieira Derossi	075.123.709-46	5.413.639
Jhonatas da Silva Brizola	065.698.809-69	5.211.810

Art.2º. Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Evelyn Adriana Junghams do Nascimento	013.112.649-06	6.799.745
Marisa Brauen Brizola	072.684.619-84	5.458.380
Marisa de Oliveira	060.308.039-13	50.038.230
Tatiane Terezinha Goetz	117.021.729-02	142.852.675

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH AJG 368/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 368/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.,

RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 20.10.2016 a 18.11.2016 aos Servidor Público Municipal o Sr. João Aldenir Correia de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.517.456, CPF nº 600.397.799-04, nomeado conforme Decreto AM 188/2002 no cargo de Operador de Máquinas com 40h (quarenta) semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias concedidas atende ao Requerimento protocolado sobre o n. 3930/2016 datado de 19/10/2016, referente ao períodos de:
03.06.2015 a 03.06.2016 – 30 dias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 19 de Outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH AJG 369/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 369/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 21.11.2016 à 19.01.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO ANTONIO DUARTE DE BORBA, nacionalidade brasileiro, portador da CI nº 1.270.843 e CPF nº 460.268.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto AM 141/02 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 3931/2016 datado em 19.10.2016
A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21.11.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH AJG 370/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG Nº 370/2016

DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC;
No uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o afastamento do conselheiro tutelar, que está sendo processado administrativamente, por meio do Processo Administrativo nº 003/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do conselheiro tutelar, IVAIR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 756.616.249-72, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19.10.2016, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH AJG 371/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG Nº 371/2016

DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC;
No uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o afastamento do conselheiro tutelar, que está sendo processado administrativamente, por meio do Processo Administrativo nº 004/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do conselheiro tutelar, ROSELI NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 045.848.019-32, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19.10.2016, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH AJG 372/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 372/2016

ATRIBUIR A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI LÍDIA BORTOLUZZI.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei

Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Artigo11.
RESOLVE

ATRIBUIR a pedido da Servidora Pública Municipal o Sra. LEILA JUSTINA ABIDO FELLINI, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 3.473.993 e CPF nº 005.380.099-00, nomeada conforme Decreto nº AM 072/04, e reenquadrada conforme Decreto AJG 177/2016 no cargo de PROFESSOR, com 40h (quarenta) semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com atribuição a pedido na CEMEI LÍDIA BORTOLUZZI.

Esta atribuição a pedido atende ao requerimento protocolado sob o nº 3660/2016 datado em 23.09.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PT RH-AJG 373-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG Nº 373/2016
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06 e Lei nº AJG 3524/2013.,

CONSIDERANDO o disposto no Edital CMDCA nº 02/2015 que trata do processo seletivo simplificado das eleições para Conselheiros Tutelares Temporários e na Resolução do Conanda nº 170, de 10.12.2014;
CONSIDERANDO, oficio nº 01/2016 e o Processo Administrativo 002/2016, afastando temporariamente a Conselheira Tutelar a Sra. Marlete Aparecida Alves;

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 19 de Outubro de 2016 a Sra. JAQUELINE ALVES DE MELLO OLIVEIRA brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 6.028.857 e CPF nº 090.280.029-95, na função de Conselheira Tutelar, com 40(quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme Edital CMDCA nº 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Determinar que esta nomeação vigore a partir desta data até o término do Processo Administrativo nº 002/2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PT RH-AJG 374-2016

PORTARIA Nº RH-AJG 374/2016
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.
RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 07.10.2016 o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) Sr.(a) ILIZETE ALVES DE MELLO, brasileiro (a), viuvo (a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 17-R.2.723.842 e CPF nº 763.553.659-15, nomeada conforme Decreto nº BLB 101/09, no cargo de Monitor de Programas Sociais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 003940/2016 datado de 19.10.2016.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07.10.2016. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº BLB 101/09.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Outubro de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ERRATA Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

ERRATA Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

HÉLIO DOMINGOS SORDI, Prefeito Municipal em Exercício de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata nº 002 ao edital de Processo Seletivo nº 002/2016.

Considerando a necessidade de adequação e alteração do edital de processo seletivo nº 002/2016, visando sanar dúvidas para a melhor compreensão e interpretação da redação do respectivo edital;

1. Desta forma, comunica a todos os interessados que:

2. Fica acrescido no edital do processo seletivo nº 002/2016, o subitem 5.3.1, assim redigido:

"5.3.1. O Caderno de provas para os inscritos em duas áreas será composto por questões de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com cada uma das áreas de inscrição".

3. Fica alterado no edital do processo seletivo nº 002/2016, o seguinte contexto abaixo:

I - Onde se lê:
6.3.1. Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais;

6.3.2. Professor Ensino Fundamental;

7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós e graduação NÃO serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

Anexo I

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ PROFESSOR AUXILIAR (2º PROF.): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSOR AUXILIAR (2º PROF.): Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROFESSOR AUXILIAR (2º PROF.): Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

II - Leia-se:
6.3.1. Professor de Educação Infantil;

6.3.2. Professor Ensino Fundamental I (anos Iniciais);

7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós-graduação NÃO serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

Anexo I

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (anos Iniciais): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PROFESSOR AUXILIAR, SAA E AEE) - Políticas Públicas de Educação Especial e o atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e alunos de inclusão nas séries regulares; Estratégias de ensino aprendizagem para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais; Plano de Atendimento Educacional Especializado; Atendimento e recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e de sala de recursos multifuncionais; Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva; Atribuições do Professor de AEE; Atribuições do Professor para alunos de turmas com Inclusão, Atendimento Educacional Especializado e parcerias com as áreas intersetoriais.
4. Assim sendo, para que chegue a conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, formalizamos a presente

Errata que passa a fazer parte integrante do Edital do Processo Seletivo 002/2016 do Município de Xavantina/SC, a qual será publicada na página do Município e da Amauc na Internet, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

5. Permanecem iguais e inalteradas as demais Cláusulas do Edital do Processo Seletivo nº 002/2016.

Xavantina, SC, 19 de Outubro de 2016.
HÉLIO DOMINGOS SORDI
Prefeito Municipal em Exercício

PE 017/2016 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos de copa e cozinha, eletro e eletrônicos, informática e mobiliário em geral para o Departamento de Assistência Social, conforme descrito no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 01/11/2016, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura: dia 01/11/2016, às 09:00 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de outubro de 2016.
HÉLIO DOMINGOS SORDI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Associações

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016 4º ENCONTRO DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2016

O Presidente do Colegiado de Executivos das Associações de Municípios de Santa Catarina, Célio José Bernardino, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:
Os (as) Senhores (as) Executivos (as) das Associações de Municípios de Santa Catarina a participarem da 4ª Reunião do Colegiado de Executivos, com a seguinte programação:

Data: 31 de outubro e 01 de novembro de 2016

Local: AMAVI – auditório
Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC
CEP: 89160-015

Ordem do dia:

31 de outubro:
08h30 – Abertura com a Presidente da FECAM e Prefeita de Camboriú, Luzia L. Coppi Mathias, e o Presidente do Colegiado dos Secretários Executivos das Associações de Municípios de SC e Secretário Executivo da AMFRI, Célio José Bernardino.
• Integrador municipal da RedeCIM – Diretor do CIGA, Gilsoni Lunardi;
• Apresentação dos projetos e programas do consórcio CIMCATARINA – Eloi Ronnau;
• Projeto do XV Congresso Catarinense de Municípios e XIII ExpoFECAM e atuação das associações – Diretores da FECAM, Celso Vedana e Rodrigo Guesser, e Diretor da EGEM, Alexandre Alves;
• Apresentação dos projetos de cooperação com a CNM – IDMS e Portal das Transferências e captação de recursos (Escritório de Projetos);
• Regulamento do processo eleitoral das entidades – 2017 e indicações de prefeitos;
• Informações sobre a Campanha do FIA – Diretor da FECAM, Rodrigo Guesser;
• Mobilização Encontro novos Gestores em Brasília – 07 a 09 de novembro;
• Encontros Regionais com Novos Gestores;
• Apresentação BREVIL: Sistemas Automatizados de separação de Resíduos Sólidos Urbanos Reciclados e Indiferenciados – Horwst Bremer Junior e Pedro de Souza.

Jantar: Pousada Casa do Sol: comida típica alemã, R$ 35,00; chopp artesanal gratuito. (Rua 06 de junho, nº 6.937, Aurora).

01 de novembro:
08h30
• Eleição da nova diretoria do Colegiado dos Executivos;
• Perfil político e desafios das novas administrações municipais: Perfil, composição, conjuntura inerente e desafio ao quadro; reposicionamento para associações e federação;
• Perfil financeiro e sobrevivência dos entes municipais: O aprofundamento dos ajustes sociais, redução de programas, crise financeira; impactos da PEC 241 (saúde, educação, assistência, desinvestimento e consequências aos municípios);
• A questão do ICMS – perdas dos municípios e consequências no fechamento de contas;
• Agenda planejamento – entrega de projetos e resultados – Paulo Costa;

12h00 – Encerramento da reunião.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2016.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Secretário Executivo da AMFRI
Presidente do Colegiado